



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	4
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia	4
Prefeitura Municipal de Água Boa	4
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	5
Prefeitura Municipal de Alto Garças	7
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	7
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	8
Prefeitura Municipal de Apiacás	9
Prefeitura Municipal de Araguaiana	10
Prefeitura Municipal de Araputanga	11
Prefeitura Municipal de Aripuanã	11
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	13
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	14
Prefeitura Municipal de Cáceres	14
Prefeitura Municipal de Campinápolis	26
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	29
Prefeitura Municipal de Campo Verde	30
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	30
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	30
Prefeitura Municipal de Canarana	56
Prefeitura Municipal de Carlinda	57
Prefeitura Municipal de Castanheira	59
Prefeitura Municipal de Cláudia	64
Prefeitura Municipal de Colíder	64
Prefeitura Municipal de Colniza	66
Prefeitura Municipal de Confresa	66
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	67
Prefeitura Municipal de Cuiabá	67
Prefeitura Municipal de Curvelândia	68
Prefeitura Municipal de Diamantino	68
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	70
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	70
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	71
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	72
Prefeitura Municipal de General Carneiro	150
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	150
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	151
Prefeitura Municipal de Itaúba	152
Prefeitura Municipal de Itiquira	168
Prefeitura Municipal de Jangada	169
Prefeitura Municipal de Jauru	169
Prefeitura Municipal de Juara	170
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	171
Prefeitura Municipal de Marcelândia	171
Prefeitura Municipal de Matupá	178
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	186
Prefeitura Municipal de Nobres	187
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	188
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	188
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	189
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	189
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	191

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	192
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	193
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	194
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	197
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	197
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	198
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	198
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	198
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	199
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	199
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	200
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	200
Prefeitura Municipal de Paranatinga	202
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	202
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	204
Prefeitura Municipal de Poconé	204
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	205
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	205
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	205
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	206
Prefeitura Municipal de Querência	207
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	207
Prefeitura Municipal de Rondolândia	208
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	212
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	213
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	213
Prefeitura Municipal de São José do Povo	214
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	214
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	215
Prefeitura Municipal de Sapezal	215
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	215
Prefeitura Municipal de Sinop	216
Prefeitura Municipal de Tabaporã	238
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	238
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	240
Prefeitura Municipal de Tesouro	241
Prefeitura Municipal de União do Sul	241
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	242
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	242
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	244

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE NOMEAÇÃO**

Resolução nº 43/2016

Em 05 de Outubro de 2016.

São Félix do Araguaia-MT.

Dispõe Sobre a Nomeação da Contadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - MT, e dá outras providências.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia de São Félix do Araguaia-MT, **MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS**, portador do CPF nº 332.124.811-53 e RG nº 599 445 SSP/MT, residente e domiciliado no Município de São Felix do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR FABIANA AGUIAR DA SILVA, CPF: 857.029.351-87 e RG: 328.789 SSP/TO para o cargo de **CONTADORA** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS

PRESIDENTE DO CISA

**RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE EXONERAÇÃO**

Resolução nº 42/2016

Em 04 de Outubro de 2016.

São Félix do Araguaia-MT.

Dispõe Sobre a Exoneração da Técnica de Controle Interno do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - MT, e dá outras providências.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia de São Félix do Araguaia-MT, **MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS**, portador do CPF nº 332.124.811-53 e RG nº 599 445 SSP/MT, residente e domiciliado no Município de São Felix do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - EXONERAR FABIANA AGUIAR DA SILVA, CPF: 857.029.351-87 e RG: 328.789 SSP/TO do cargo de **TÉCNICA DE CONTROLE INTERNO** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS

PRESIDENTE DO CISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA**ERRATA**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2016

ONDE SE DIZ:

EMPRESA/FAVORECIDA	CNPJ	VALOR
WORKMED COM. E ASSIST. TECNICA EQUIP. MED. HOSP. LTDA	07.113.481/0001-90	3.965,06

LÊ-SE:

EMPRESA/FAVORECIDA	CNPJ	VALOR
CUIABA MED COM. PROD P SAUDE E AS-SIST. TEC. LTDA ME	15.571.435/0001-63	3.965,06

Água Boa – MT, 10 de outubro de 2016

Adrielli Schultz - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL.**

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, neste ato denominado **DIS-TRATANTE**, e a empresa **CLEBER RABELO DE MOURA - MARCENARIA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 05.457.914/0001-08, estabelecida à Rua dos Garimpeiros, 919, Bairro Centro Beira Rio, Barra do Garças MT, representada neste ato por Cleber Rabelo de Moura, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 2477811 SSP/GO e do CPF nº. 418.613.611-49, residente à Rua Manoel Alves da Costa, Qd. 12, Lt. 01, Araguaia Center, Pontal do Araguaia, CEP 78.698-000, neste ato denominado de **DISTRATADO**, conforme Cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

1.1 – Fica rescindido unilateralmente o Contrato nº. 216/2013, firmado no dia 30 de outubro de 2013.

1.2 – A presente rescisão é motivada pelo não pagamento do valor devido referente a aquisição de lote urbano.

1.3 – A presente rescisão unilateral se fundamenta no Art. 79, Inciso I em consonância com o Art. 78, Inciso I, II, XII da Lei 8.666/93, bem como com a Cláusula Sétima, item 7.1, alínea “c e d” do Contrato nº. 216/2013.

1.4 – O **DISTRATANTE** notificou a **DISTRATADA** remetendo-lhe a notificação via Correios, onde o mesmo recebeu-a em 05.02.2014.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

2.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa – MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

2.2 – Comunique-se a **DISTRATADA** na forma da Lei.

Água Boa – MT, 02 de abril de 2014.

Distratante: Município de Água Boa**Mauro Rosa da Silva****Prefeito Municipal****REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO 091/2016****PREGÃO PRESENCIAL 036/2016**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de licenças para módulos de sistema de gestão de recursos públicos em plataforma WEB e integrados, incluindo conversão de dados, implantação e suporte técnico.

O Prefeito Municipal de Água Boa – MT, Mauro Rosa da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a licitação, Processo Licitatório 091/2016, na modalidade de Pregão Presencial nº. 036/2016, por razões de interesse público e em atenção ao Decreto Municipal 2999/2016 de 07/10/2016. A presente revogação está fundamentada no artigo 49 da Lei nº. 8.666/93, art. 53 da Lei nº. 9.784/99 e Súmula 473 do STF.

Água Boa, 10 de outubro de 2016.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO N.º 01/2016

Dispõe sobre manifestação de interesse da iniciativa privada, proposta pelo **Consórcio EL – Energia Limpa**, na forma que indica.

O Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.308 de 04 de agosto de 2016, que "Institui o Programa Municipal de Parcerias Público Privadas no município de Água Boa e da outras providências";

Considerando o disposto no art. 3º, caput e §1º, da Lei Federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004; no art. 21 da Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e no art. 31 da Lei Federal n.º 9.074, de 7 de julho de 1995;

Considerando a manifestação de interesse proposta pelo Consórcio EL – Energia Limpa, formado pelas empresas GCE S/A, inscrita no CNPJ n.º 05.275.229/0001-52, empresa denominada Líder do Consórcio; RH Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ n.º 04.059.159/0001-32 e Lince Consultoria e Projetos Eirele, inscrita no CNPJ n.º 12.210.816/0001-29, para formulação de estudos de Viabilidade Técnica, Econômica - Financeira e Jurídica visando à apresentação de estudos de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica, bem como projetos que contenham nível de detalhamento suficiente para a composição do edital de contratação de parceria público privada ou outro modelo de concessão que seja economicamente viável para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública do município de Água Boa;

Considerando a manifestação o parecer jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município acerca da PMI proposta pelo Consórcio EL – Energia Limpa, bem como os demais termos do processo administrativo n.º 88/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder AUTORIZAÇÃO ao Consórcio EL – Energia Limpa, formado pelas empresas GCE S/A, inscrita no CNPJ n.º 05.275.229/0001-52, empresa denominada Líder do Consórcio; RH Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ n.º 04.059.159/0001-32 e Lince Consultoria e Projetos Eirele, inscrita no CNPJ n.º 12.210.816/0001-29, autora da proposta, para desenvolver, por sua conta e risco, de estudos de Viabilidade Técnica, Econômica - Financeira e Jurídica visando à apresentação de estudos de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica, bem como projetos que contenham nível de detalhamento suficiente para a composição do edital de contratação de parceria público privada ou outro modelo de concessão que seja economicamente viável para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública do município de Água Boa.

Art. 2º. Fica a empresa autorizada ciente das disposições contidas no edital de Chamada de Estudos, PMI n.º 001/2016.

§ 1º - A realização do PMI pelo órgão ou entidade solicitante não implicará na abertura de processo licitatório.

§ 2º - A realização de eventual processo licitatório não está condicionada à utilização de dados ou informações obtidas no PMI.

§ 3º - Os direitos autorais sobre as informações, levantamentos, estudos, projetos e demais documentos solicitados no PMI, salvo disposição em contrário, prevista no instrumento de solicitação de manifestação de interesse, serão cedidos pelo interessado participante, podendo ser utilizados,

total ou parcialmente, e sem nenhuma restrição ou condição pelo órgão ou entidade solicitante.

§ 4º - A utilização dos elementos obtidos com o PMI não caracterizará nem resultará na concessão de qualquer vantagem ou privilégio ao particular em eventual processo licitatório posterior.

§ 5º - O descumprimento do disposto no § 4º deste artigo, sujeita os responsáveis às sanções administrativas previstas na legislação vigente.

Art. 3º - No prazo de 10 (Dez) dias, contados da publicação do aviso da presente autorização, a empresa autorizada deve firmar, por meio de seu representante legal, Termo de Compromisso, pelo qual concorda com as regras expressas nesta autorização.

Art. 4º - Fica concedido o prazo de 45 (Quarenta e cinco) dias para a conclusão dos estudos e projetos, o qual poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, acaso necessário e desde que devidamente justificado.

Art. 5º - A não apresentação dos projetos e estudos nos prazos determinados implicará declaração de abandono e anulação da autorização concedida.

Art. 6º - A presente autorização não gera qualquer obrigação de ressarcimento, indenização ou reembolso de custos incorridos na elaboração do projeto e dos estudos de viabilidade a que se referem o art. 1º desta autorização, mas apenas o compromisso de, no caso de aprovação e seleção do projeto pelo Município, que seja contemplada no edital da futura licitação e no contrato de concessão a ser celebrado com o vencedor do certame, a obrigação do contratado em ressarcir os referidos custos, limitados aos valores devidamente comprovados, apresentados de forma detalhada e compatíveis com valores previstos na proposta apresentada para o PMI n.º 001/2016.

Art. 7º - Nos termos do item 13.1 do edital de Chamada de Estudos, publica-se aviso da presente autorização no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios

Gabinete do Prefeito de Água Boa/MT, 10 de outubro de 2016.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO PORTARIA Nº 103/2016

PORTARIA Nº 103/2016

Alto Boa Vista – MT, 10 de outubro de 2016.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EFETIVO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, POR APOSENTADORIA POR IDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Exonerar por motivo de Aposentadoria Por Idade, o Senhor **AGAMENON CLEMENTE SILVA**, Portador da Cédula de Identidade RG n.º 313688 - SSP-MT e do CPF N.º 285.587.901-91, do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA Classe A Nível V**, do quadro de servidores do município, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, nos termos do Art. 45, item VIII, da Lei Municipal n.º 018/1993, (Estatuto dos Servidores Públicos).

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo anterior, o setor de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências necessárias e legais para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, em Alto Boa Vista – MT, 10 de outubro de 2016.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2013, FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA DEBORA
SIQUEIRA LIMA DA SILVA.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES**, brasileiro, Casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua da Agricultura, nº 345, Setor Bandeirantes, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1500054, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 280.901.871-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a firma **DEBORA SIQUEIRA LIMA DA SILVA**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. DEBORA SIQUEIRA LIMA DA SILVA, brasileira, casada, empresaria, portadora do RG nº. 4418114 SSP/GO e do CPF nº. 010.930.361-09, residente e domiciliada a Rua Dalcy Sousa Luz, s/nº Alto Boa Vista-MT, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 024/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 07(sete) meses, devido os serviços da contratada ser de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 024/2013. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os produtos oferecidos pelo CONTRATADO são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 07 (sete) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 28 de Outubro de 2015 a 27 de Maio de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 26 de Outubro de 2015.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES Prefeito Municipal CONTRATANTE	DEBORA SIQUEIRA LIMA DA SILVA CONTRATADO
--	---

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. nº C.P.F. nº	Nome: R.G. nº C.P.F. nº
-------------------------------	-------------------------------

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2013, FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA DEBORA
SIQUEIRA LIMA DA SILVA.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES**, brasileiro, Casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua da Agricultura, nº 345, Setor Bandeirantes, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1500054, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 280.901.871-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a firma **DEBORA SIQUEIRA LIMA DA SILVA**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. DEBORA SIQUEIRA LIMA DA SILVA, brasileira, casada, empresaria, portadora do RG nº. 4418114 SSP/GO e do CPF nº. 010.930.361-09, residente e domiciliada a Rua Dalcy Sousa Luz, s/nº Alto Boa Vista-MT, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº 024/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 07(sete) meses, devido os serviços da contratada ser de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 024/2013. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os produtos oferecidos pelo CONTRATADO são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 07 (sete) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 28 de Maio de 2016 a 31 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 27 de Maio de 2016.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES Prefeito Municipal CONTRATANTE	DEBORA SIQUEIRA LIMA DA SILVA CONTRATADO
--	---

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. nº C.P.F. nº	Nome: R.G. nº C.P.F. nº
-------------------------------	-------------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.**

EXONERA MARCIO GOMES BARROS DO EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E FARMÁCIA, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal** de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 12º da Lei Municipal nº 873, de 24 de Outubro de 2011, e com o art. 30 anexo II, da Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido **MARCIO GOMES BARROS**, portador da Carteira de Identidade com Registro Geral nº. 843.481 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 580.548.631-87, do exercício do cargo em comissão de **Gerência de Almoxarifado e Farmácia**, Lotado na Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 03 de Outubro de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016**

NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCAIS DE CONTRATO NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O **Prefeito Municipal** de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e da outras providências", e,

Considerando o item 2.5 da Norma Interna 10/2011 referente aos Contratos.

RESOLVE:

Artigo 1º: Designar e Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para fiscalização, acompanhamento e recebimento de contratos, até a data de 31 de Dezembro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Servidor	Cargo	Responsabilidade
Eidna Moraes Rocha	Fiscal de Vigilância Sanitária	Materiais utilizados, e serviços realizados para a vigilância sanitária.
Francine Barbosa Faleiro	Gerente	Serviços médicos de PSF, aquisições e serviços prestados para os PSFs.
Idilclei Lessa Claudio	Motorista	Serviços mecânicos, de limpeza, peças e materiais automotivos.
Isis Priscila Aparecida Leite	Técnico em Radiologia	Material e serviços para o equipamento de Raio-X.
Kuedima Cristina Oliveira	Enfermeira	Aquisições e serviços prestados ao centro de saúde/hospital municipal, alimenta-

		ção de pacientes em tratamento e oxigênio.
Kelly Moraes Moura	Assistente Social	Casas de apoio, ultrassonografia, exames laboratoriais e passagens, locomoção de pacientes em tratamento.
Luciana Alves David/ Roberta Martinez Biscairo	Farmacêutica/Bioquímica	Serviços e aquisições para o laboratório.
Marcello Gomes Barros	Gerente	Aquisições e serviços prestados para a vigilância epidemiológica e ambiental.
Marco Aurélio José da Silva	Odontólogo	Aquisições e serviços prestados para o odontológico.
Laiane dos Santos Feitosa	Assistente administrativo/supervisor	Aquisições e serviços prestados para a secretaria de saúde.
Roselaine Dias Alves	Farmacêutica/Bioquímica	Aquisições e serviços prestados para a farmácia e medicamentos.
Sônia Fraga de Carvalho	Assessor Técnico III	Gêneros alimentícios, material de limpeza, correlatos; materiais gráfico; material permanente; material expediente.
Vanessa Oliveira Paes	Enfermeira	Serviços médicos do centro de saúde.
Domingos Wagner dos Santos Dias	Fisioterapeuta	Aquisições e serviços prestados ao centro de reabilitação.

Artigo 2º: Determinar ao setor de compras que proceda a alteração contratual, incluindo os nomes dos fiscais dos contratos, considerando a nomeação nesta portaria.

Artigo 3º: Determinar aos fiscais de contratos ora nomeados que procedam devidamente a fiscalização e emissão de relatórios mensais e trimestrais, conforme normativas.

Artigo 4º: - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 03 de Outubro de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
PORTARIA 391/2011****PORTARIA 391/2011**

O **Prefeito Municipal** de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. ADRIANO JOSE MOREIRA BRITO, portador do RG Nº 19931670 SSP/MT e do CPF Nº 031.176.191-78, titular do cargo efetivo de **ASSISTENTE- Agente Administrativo**, responsável pelos trabalhos de vistoria de veículos, **junto a SINFRA- Depto de Trânsito- Agência Municipal de Trânsito.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 08 de Setembro de 2011.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
PORTARIA 198/2014**

PORTARIA 198/2014

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **LUCIANO DE OLIVEIRA FONTES**, portador do RG N° 1279630-1 - SSP/MT e do CPF N° 899.836.701-78, para exercer o cargo em comissão, Função Gratificada, de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS-5 – CHEFE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, junto à Secretaria Municipal de Receita e Controle.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, em especial a portaria 25 de 08 de janeiro de 2013.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Mun. de Alto Paraguai – MT, 02 de maio de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SINFRA
OFÍCIO DE NOTIFICAÇÃO N° 123/2016 REF. EMPRESA
RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-ME**

OFÍCIO N° 123/2016

À

RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-ME

CNPJ 13.924.839/0001-68

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Departamento de Engenharia NOTIFICA a empresa RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ 13.924.839/0001-68, responsável pela Obra Pavimentação da Avenida Getúlio Vargas, Contrato 059/2016, referente ao atraso na conclusão da execução da capa de pavimentação. Comunicamos a necessidade imediata e urgente de retomada da execução da referida obra em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual do referido contrato celebrado entre as partes e aplicação das penalidades cabíveis.

Sem mais para o momento, atentamente.

Alto Paraguai/MT, 10 de outubro de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

ENG. WILLIAM MALLMANN

CREA 5060991062-D/SP

Fiscal de Obras

**SINFRA
OFÍCIO DE NOTIFICAÇÃO N° 124/2016 REF. EMPRESA L.L.A.
CONSTRUTORA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME**

OFÍCIO N° 124/2016

À

L.L.A. CONSTRUTORA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ 03.320.410/0001-08

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Departamento de Engenharia NOTIFICA a empresa **L.L.A. CONSTRUTORA PRESTADORA**, CNPJ 03.320.410/0001-08, responsável pela Obra **Academia da Saúde**,

Contrato 132/2012, referente ao atraso na conclusão da execução. Comunicamos a necessidade **imediata e urgente** de retomada da execução da referida obra em até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de rescisão contratual do referido contrato celebrado entre as partes e aplicação das penalidades cabíveis.

Sem mais para o momento, atentamente.

Alto Paraguai/MT, 10 de outubro de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

ENG. WILLIAM MALLMANN

CREA 5060991062-D/SP

Fiscal de Obras

**GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
PORTARIA 198/2014**

PORTARIA 198/2014

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **LUCIANO DE OLIVEIRA FONTES**, portador do RG N° 1279630-1 - SSP/MT e do CPF N° 899.836.701-78, para exercer o cargo em comissão, Função Gratificada, de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS-5 – CHEFE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, junto à Secretaria Municipal de Receita e Controle.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, em especial a portaria 25 de 08 de janeiro de 2013.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Mun. de Alto Paraguai – MT, 02 de maio de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2016 – CONVOCAÇÃO**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO TAQUARI

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2016 – CONVOCAÇÃO

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde Alto Taquari – FUNSAT, Roadam Jhonei de Paula Leal, no uso de suas atribuições legais;

CONVOCA:

A candidata Ivonete de Lima aprovada para o cargo de Enfermeira no Processo Seletivo n.º 01/2016, para comparecer no Setor de Administração da Fundação Municipal de Saúde, na Av. Antônio Inácio, 999, centro, Alto Taquari/MT, munida da documentação exigida no Edital, onde receberá as informações necessárias para contratação.

Alto Taquari/MT, 10 de outubro de 2016.

ROADAM JHONEI DE PAULA LEAL

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari

LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 009/2016 – EDITAL RESUMIDO

A CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO N°. 009/2016. Objeto: contratação de empresa especializada para readequação dos projetos de rede de abastecimento de água da cidade, conforme termo de referência. Abertura às 08h30min (horário de Mato Grosso) do dia 27/10/2016. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:30 às 11:30 horas, junto a CPL, ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1448/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 10 de outubro de 2016. Lúcia Helena do Nascimento. Presidente da CPL.

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2016

O Prefeito Municipal, Senhor Maurício Joel de Sá, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § X, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), tendo como objeto a locação de um imóvel para instalação da base do Conselho Tutelar de Alto Taquari – MT. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de FRANCIELY CRISTINA THOBER e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supra-citado diploma legal. Alto Taquari – MT, 10 de outubro de 2016. Maurício Joel de Sá. Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 015/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 015/2016

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Concurso Público n°. 001/2015, **CONVOCA** os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público vigente realizado pelo Município de Alto Taquari, à comparecerem na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 - Centro, Alto Taquari - MT, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação deste, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme anexos I, II e III partes integrantes deste Edital.

Cargo: Técnico Administrativo

8. Salmom Felipe de Freitas Pereira
9. Mayara Bianca Barbosa Rodrigues
10. Rubinéia da Costa Silva
11. Laura Lúcia Rezende de Souza
12. Karina Gonçalves Dahlem
13. Josieli Froes Briancini
14. Jéssica Machado de Souza
15. Tharija Gabriela Grisólia Vaz e Silva Romualdo

O não comparecimento no prazo legal estipulado implicará na desistência do candidato, podendo o Município convocar os imediatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Alto Taquari, 07 de outubro de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - EDITAL DE
INTIMAÇÃO N°001/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Edital de Intimação n°001/2016

CONFORME LISTA EM ANEXO: VIA EDITAL N° 001/2016 DE 07/10/2016, PROCURAR A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS – DEPTO. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Descrição dos Fatos, Fundamentação Legal e Intimação.

A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT, vem notificar os contribuintes abaixo relacionados e consignados em nosso Sistema de Débitos, que até a presente data, não consta registro de pagamento referente Débitos aqui exequente, espera obter sucesso, enquanto o interesse do contribuinte em tomar ciência e quitar os Débitos até a data de 07/11/2016.

Caso o contribuinte não possua nenhum Débito, deve desconsiderar esta intimação e procurar o Departamento de Tributação e Fiscalização de Apiacás/MT, para comprovar quitação, evitando que o mesmo seja levado judicialmente a Execução Fiscal.

Fundamentação Legal: Lei Complementar n° 008/2008, Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal.

Apiacás, 07 de Outubro de 2016.

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 313/2016

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE REGULARIZAÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei...

R E S O L V E:

Art. 1º - Regularizar Carga Horária da Servidora **Carine Rodrigues Ferronato**, ocupante do Cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 10 de Outubro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 312/2016

PORTARIA N°. 312/2016.

SÚMULA: designa servidor público PARA RESPONDER PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Designar a Servidora **CELINA ZUFINO DA SILVA**, ocupante do Cargo de Diretora do Departamento de Licitação, para responder pelo

Departamento de Compras no período de 11/10/2016 à 30/10/2016, por motivo da Srª. Solange Fernandes Balieiro estar de férias.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás/MT, 10 de Outubro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 314/2016**

SUMULA: “DISPÕE SOBRE RECISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir a pedido o Contrato de Prestação de Serviço nº 063/2016, da Servidora Pública Municipal **CARINE RODRIGUES FERRONATO**, portadora da cédula de identidade 1940615-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 023.573.501-99 do Cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Pública-se

Apiacás-MT, 10 de Outubro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 021/2016

Termo De Apostilamento N° 001/2016 Referente A Ata De Registro De Preços: N° 021/2016, ORIGINADO PELO PREGÃO ELETRONICO 001/2016, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70, TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

Adalto José Zago, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, § 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, determina o **apostilamento PARA TROCA DE MARCA DO ITEM 18**, nos termos que se seguem:

TEM	CÓDIGO	NOME DO MATERIAL	MARCA	MARCA ATUAL
18	3-01-1410	COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, MODELO TIPO QUEIJO, 8 CAMADAS, QUANTIDADE FIO 13 FIOS/CM2 LARGURA CERCA DE 90 COMPRIMENTO CERCA DE 90, DOBRAS 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	ORTOFEN	M.B. TEXTIL

Para que surta seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no § 8º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Apiacás – MT, 10 de outubro de 2016.

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 1029/2016**

SÚMULA: DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Exonerar à pedido o Sr. **JOSÉ CARLOS NOGUEIRA**, portador da cédula de identidade 32.240.751-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob n. 332.462.568-88 do Cargo Comissionado de **Chefe da Divisão de Obras**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, qual foi nomeado por meio do Decreto nº 969/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 10 de Outubro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 5/
2016.**

O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Presidente Vargas, nº 643, cidade de Araguaiana – MT, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 03.239.035/0001-76, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ MARRA NERY**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 844172 - SSP/GO e inscrito no CPF n.º 202.448.191-49, pela Pregoeira Srª. Márcia Cristina Fernandes Correa e a equipe de apoio composta pelo Sr. Irisvan Dutra Vieira e Silvania Pereira Ferreira nomeada pela Portaria nº 01/2016 de 08 de Janeiro de 2016, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa **SANDRO PERES XAVIER – ME** – com sede na cidade de Araguaiana – MT à Av. Presidente Getúlio Vargas nº 58 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 10.774.280/0001-49, representada neste ato pelo seu Administrador Geral Sr. Sandro Peres Xavier, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Araguaiana – MT, à Av. Presidente Vargas s/nº – Jardim Urânia II, portador da Carteira de Identidade n.º 3960145 – DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob

n.º 913.690.611-53, doravante denominado FORNECEDOR, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** do Processo de Pregão Presencial nº 06/2016, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs. 074/2009 e 075/2009, e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir e itens em anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1.O presente Instrumento tem por objeto o aditamento de valor à Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, capacetes e capas de chuva para atender a Procuradoria Geral de Justiça e Promotorias de Justiça do interior, nos termos do procedimento licitatório modalidade pregão nº 005/2016 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO ADITIVO DE VALOR

2.1. Diante do aumento da demanda do quantitativo inicialmente previsto e da obrigação da fornecedora adjudicatária de entregá-los, nas mesmas condições iniciais, com os acréscimos que se fizeram necessários de até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da Ata de Registro Preços nº 005/2016, fica o seu valor total alterado de R\$77.441,00 (setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais) para R\$84.182,00 (oitenta e quatro mil, cento e oitenta e dois reais), sendo o valor de acréscimo de R\$6.741,00 (seis mil, setecentos e quarenta e um reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1.O acréscimo do quantitativo original e individual da Ata de Registro de Preços nº 005/2016 tem seu fundamento no artigo 65 e § 1º da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças - MT, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado seja.

Araguaiana – MT, 03 de outubro de 2016.

José Marra Nery
Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 92/2016 DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 92/2016

De 30 de setembro de 2016

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORES

O Senhor **JOSÉ MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Concender licença prêmio regulamentares de 90 (noventa) dias, computados a partir do dia 01 de outubro de 2016, ao servidor abaixo nominado, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
Hilda Valeria Ferlete	2006/2011	Secr. Municipal Educação

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 30 de setembro de 2016.

José Marra Nery
Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL EXTRATO DO 2º ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

EXTRATO DO 2º ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: ALIANE PEREIRA AQUINO

CARGO: LICENCIATURA PLENA

Nº CTR: 09/2016

DATA EMISSÃO: 01/10/2016

DATA VENCIMENTO: 31/12/2016

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1423,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 024/2016, cujo Objeto é o Fornecimento de medicamentos de A a Z, segundo publicação da ABCFARMA, tendo por base os preços constantes na respectiva tabela, para atender a Secretaria de Saúde, condicionada à oferta de percentual de desconto sobre o valores previamente conhecidos. Abertura da Sessão Dia 25/10/2016. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento *deverão ser entregues à Equipe Pregoeira até o dia 25/10/2016 às 08:00 horas* (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site as empresas deverão encaminhar recibo de retirada do edital para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br). Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 17/07/002, Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal 29/2010.

Araputanga–MT, 10 de Outubro de 2016.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2.941, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016

Institui o Fundo de Reserva dos Depósitos Judiciais no âmbito do Município de Aripuanã, conforme dispõe a Lei Complementar Federal nº 151, de 5 de agosto de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 82, XIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito do Município, o art. 3º da Lei Complementar nº 151, de 05 de agosto de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Aripuanã, o Fundo de Reserva dos Depósitos Judiciais, segundo o permissivo do art. 3º da Lei Complementar nº 151, de 05 de agosto de 2015.

Parágrafo único. Os depósitos judiciais e administrativos, em dinheiro, referentes a processos judiciais ou administrativos, tributários ou não tributários, nos quais o Município seja parte, serão mantidos em instituição financeira oficial.

Art. 2º A instituição financeira oficial pública transferirá para a conta única do Tesouro do Município 70% (setenta por cento) do valor atualizado dos depósitos referentes aos processos judiciais e administrativos de que trata o art. 1º, bem como os respectivos acessórios, nos seguintes prazos:

I – em até 15 (quinze) dias após a apresentação de cópia do termo de compromisso de que trata o artigo 4º deste decreto;

II – após a transferência de que trata o inc. I deste artigo, os repasses subsequentes deverão ser efetuados em até 10 (dez) dias após os depósitos.

§ 1º A instituição financeira oficial contratada como gestora do fundo tratará de forma segregada os depósitos judiciais e os depósitos administrativos.

§ 2º O montante dos depósitos judiciais e administrativos não repassados ao Tesouro Municipal constituirá o fundo de reserva referido no caput do art. 1º, cujo saldo não poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) do total dos depósitos, acrescidos da remuneração que se lhes atribuir.

§ 3º A instituição bancária oficial remunerará os valores recolhidos ao fundo de reserva em taxa equivalente àquela definida pelo Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), para títulos federais.

§ 4º Compete à instituição financeira gestora do fundo de reserva de que trata este artigo manter escrituração individualizada para cada depósito efetuada na forma do art. 1º, discriminando, pelo menos:

I – o valor total do depósito, acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída; e

II – o valor do depósito mantido na instituição financeira, nos termos deste artigo, a remuneração que lhe foi originalmente atribuída e os rendimentos decorrentes do disposto no § 2º deste artigo.

§ 5º O Município firmará convênio com a instituição financeira gestora do fundo, estabelecendo os prazos e condições em que serão realizados os repasses a que se referem o art. 2º do presente Decreto.

Art. 3º Para se habilitar ao recebimento das transferências referidas no art. 1º, o Município deverá apresentar ao Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso e ao órgão jurisdicional competente pelo julgamento dos litígios aos quais se refiram os depósitos, termo de compromisso firmado pelo Prefeito Municipal, que preveja:

I – a manutenção do fundo de reserva na instituição financeira responsável pelo repasse das parcelas ao Tesouro, observado o disposto no § 2º do art. 2º deste Decreto;

II – a destinação automática ao fundo de reserva do valor correspondente à parcela dos depósitos judiciais mantida na instituição financeira nos termos do § 2º do art. 3º, condição esta a ser observada a cada transferência recebida na forma do art. 2º deste Decreto;

III – a autorização para a movimentação do fundo de reserva para os fins do disposto no art. 5º deste Decreto; e

IV – a recomposição do fundo de reserva pela Fazenda Municipal, no prazo de até quarenta e oito horas, contados do recebimento da comunicação da instituição financeira, sempre que o seu saldo estiver abaixo dos limites estabelecidos no § 2º do art. 3º deste Decreto.

Art. 4º Os recursos repassados na forma deste Decreto ao Município, ressalvados os destinados ao fundo de reserva de que trata o § 2º do art. 3º, serão aplicados, exclusivamente, no pagamento de:

I – precatórios judiciais de qualquer natureza;

II – dívida pública fundada, caso a Lei Orçamentária preveja dotações suficientes para o pagamento da totalidade dos precatórios judiciais exigíveis no exercício e não remanesçam precatórios não pagos referentes aos exercícios anteriores;

III – despesas de capital, caso a Lei Orçamentária preveja dotações suficientes para o pagamento da totalidade dos precatórios judiciais exigíveis no exercício, não remanesçam precatórios não pagos referentes aos exer-

cícios anteriores e o Município não conte com compromissos classificados como dívida pública fundada; e

IV – recomposição dos fluxos de pagamento e do equilíbrio atuarial dos fundos de previdência referentes ao regime próprio de cada ente federado, nas mesmas hipóteses do inc. III.

Parágrafo único. Independentemente das prioridades de pagamento estabelecidas no caput deste artigo, poderá o Município utilizar até 10% (dez por cento) da parcela que lhe for transferida nos termos do caput do art. 2º para constituição de Fundo Garantidor de Parcerias Público Privadas ou de outros mecanismos de garantia previstos em Lei, dedicados exclusivamente a investimentos em infraestrutura.

Art. 5º Encerrado o processo litigioso com a verificação da sucumbência da Fazenda Pública, o valor do depósito efetuado nos termos deste Decreto, acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída, será colocado à disposição do depositante pela instituição financeira responsável, no prazo de 3 (três) dias úteis, observada a seguinte composição:

I – a parcela que foi mantida na instituição financeira nos termos do § 2º do art. 3º acrescida da remuneração que lhe foi originalmente atribuída será de responsabilidade direta e imediata da instituição bancária; e

II – a diferença entre o valor referido no inc. I e o total devido ao depositante nos termos do caput será debitada do saldo existente no fundo de reserva de que trata o § 2º do art. 2º.

§ 1º Na hipótese de o saldo do fundo de reserva ser inferior ao valor mínimo estabelecido no § 2º do art. 2º, o Município será notificado para recompô-lo na forma do inc. IV do art. 4º.

§ 2º Na hipótese de insuficiência de saldo no fundo de reserva para o débito do montante devido nos termos do inc. II, a instituição financeira restituirá ao depositante o valor disponível no fundo acrescido do valor referido no inc. I.

§ 3º Na hipótese referida no § 2º deste artigo, a instituição financeira notificará a autoridade expedidora da ordem de liberação do depósito, informando a composição detalhada dos valores liberados, sua atualização monetária, a parcela efetivamente disponibilizada em favor do depositante e o saldo a ser pago depois de efetuada a recomposição prevista no § 1º deste artigo.

Art. 6º Encerrado o processo litigioso com ganho de causa para o Município, ser-lhe-á transferida a parcela do depósito mantida na instituição financeira nos termos do § 2º do art. 2º, acrescida da remuneração que lhe foi atribuída.

§ 1º O saque da parcela de que trata o caput deste artigo somente poderá ser realizado até o limite máximo do qual não resulte saldo inferior ao mínimo exigido no § 2º do art. 2º.

§ 2º Na hipótese contemplada no *caput*, os valores transferidos ao Município serão transformados em pagamento definitivo.

§ 3º A regra estabelecida no § 2º prevalecerá também nos casos em que se verificar sucumbência recíproca, hipótese na qual os pagamentos serão considerados à razão proporcional do êxito obtido pelo Município.

§ 4º Os acréscimos financeiros incorporado ao valor depositado receberão tratamento igual ao dispensado ao principal.

§ 5º Submeter-se-ão à disciplina jurídica estabelecida neste artigo e seus parágrafos as exigências tributárias e as não tributárias.

Art. 7º As despesas financeiras resultantes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 8º Compete à Secretária Municipal de Finanças a expedição dos atos necessários à operacionalização e manutenção do Fundo de Reserva dos Depósitos Judiciais de que trata a Lei Complementar Federal nº 151, de 5

de agosto de 2015, em especial, junto à instituição financeira gestora do Fundo de Reserva dos Depósitos Judiciais.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Finanças (SMF) e a Coordenadoria Jurídica do Município poderão editar normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias do mês de setembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00007, 10 DE OUTUBRO DE 2016.**

Intima o (s) sujeito (s) passivo (s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº. 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o (s) sujeito (s) passivo (s) abaixo relacionado (s), a comparecer (em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do (s) Termo (s) de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado (s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito (s) Passivo (s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
TAMOTSU KUROYANAGI	138.575.179-72	9027/00020/2016
GILBERTO ANTONIO LUVISA	602.979.649-68	9027/00063/2016
ISMAEL REGHIN FILHO	438.670.579-15	9027/00069/2016
GILBERTO ANTONIO LUVISA	602.979.649-68	9027/00086/2016
LUIZ APARECIDO FELIX DE OLIVEIRA	206.310.308-91	9027/00095/2016
EDVALDO CHARLES FRANCA DOS SANTOS	590.339.912-68	9027/00107/2016
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: ELISANETE MERIZIO JORGE Matrícula: 00003052		
Cargo/Portaria de Nomeação nº: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS Assinatura:		

Data de afixação : 10/10/2016

Data de desafixação : 25/10/2016

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.987/2016**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.413/2016;

RESOLVE:

Art 1º NOMEAR, os seguintes membros para compor a COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO, indicados pelo atual Prefeito, sob a coordenação do primeiro: Jessica Valeria Ferreiro - Procuradora do Município Claudia Maria Tscha – Secretária Adjunta de Administração Geslane Silva dos Anjos - Coordenadora de Patrimônio Lilian Jaqueline Biliari Giacobbo - Contadora Luciene Moraes Paulo Coradine- Controladora do Sistema de Controle Interno Rafael Gomes Paulino - Secretário Mun. de Administração **Art 2º E os seguintes membros indicados pelo Prefeito eleito para a gestão 2017/2020, sob a coordenação do primeiro:**

1. José Augusto Martins
2. Alessandra Vortmann Fabrin
3. Alice Coletti
4. Claudiomar de Oliveira Silva
5. Valdecy Vieira
6. Wanderson Lisboa Panta

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de outubro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

TOMADA DE PREÇO Nº 019/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obra de Engenharia de Bueiro em Diversos córregos deste Município de Aripuanã, incluindo mão de obra e materiais conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro em anexo, referente convenio nº 816327/2015, contrato de repasse nº 10227777-99/2015 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Data de abertura: 07/11/2016 Horário: 08h00min (Oito horas).

Local: Prefeitura Municipal de Aripuanã; Endereço: Praça São Francisco de Assis, nº 128, Aripuanã/MT. Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço no horário de 08h00min as 11h30min.

Aripuanã-MT, 10 de Outubro de 2016.

Rejane Lina de Oliveira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2016**

PORTARIA Nº 259/2016

Que constitui a Comissão de Transmissão de Mandato, e dá outras providências.

JULIO CÉSAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando as orientações recomendatórias instituídas na Resolução Normativa nº 019/2016 TCE/MT, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros chefes de Poderes Estaduais e Municipais e dirigentes de órgãos autônomos, por ocasião da transmissão de mandato,

Considerando que até a posse do eleito, em 1º de janeiro do exercício seguinte ainda não estarão elaborados os balancetes do mês de dezembro, nem a prestação de contas anuais do exercício encerrado;

Considerando o compromisso desta Gestão Municipal, em concluir a peça orçamentária para o ano de 2017, a teor da lei 101/00, quando teremos condições de oferecer informações concretas ao futuro gestor municipal;

Considerando que a implementação e funcionamento da referida comissão, enseja uma um ato administrativo discricionário, exclusivo do gestor público, sem prejuízo ou violação aos preceitos dos princípios da legalidade e da indelegabilidade da função pública.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Constituir a Comissão de Transmissão de Mandato prevista no Art. 4º da Resolução Normativa nº 019/2016, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros chefes de Poderes Estaduais e Municipais e dirigentes de órgãos autônomos, por ocasião da transmissão de mandato, que será composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

I – ALIANDRO PIOVEZAN GOMES

II – PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA

III – ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

IV – RUDINEI DA CRUZ LINHARES

V – BERNADETE FERNANDES GREGOLIN OLIVEIRA

VI – JORGE LUIZ ZANATTA PIASSA

VII – IVONE DA ROCHA

VIII – EGBERTO BALSALOBRE DE BARROS

REPRESENTANTES DO PREFEITO ELEITO

I – GUSTAVO ABI RACHED CRUZ

II – WALBER DANTAS DE OLIVEIRA

III – GRACIANO BERNARDINO MEIATO

IV – RILIS DE OLIVEIRA

V – JOSÉ TARGINO

VII – SAULO ALMEIDA ALVES

Art.2º - Os trabalhos da Comissão de transmissão de Governo iniciar-se-ão, no dia 17/10/2016.

Parágrafo Único - As informações deverão ser solicitadas e fornecidas formalmente de acordo com o que dispõe a resolução 019/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 10 de outubro de 2016.

JULIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA Nº 12.072 DE 27 DE SETEMBRO DE 2.016.

PORTARIA Nº 12.072 DE 27 DE SETEMBRO DE 2.016.

“Dispõe sobre elevação de Nível ao servidor que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o Art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 083/2004, c/c Artigo 40, § 1º inciso III, “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/2003,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder elevação de Nível, permanecendo na mesma Classe, ao servidor abaixo, em virtude de nova habilitação:

NOME	CLASSE/NÍVEL	CARGO	SECRETARIA
ANTONIO JOAQUIM DA SILVA	6/A	Motorista	Viação, obras e Serviços Públicos

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 27 dias do mês de setembro de 2.016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 205/2016–PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Prefeitura Municipal de Cáceres

CONTRATADA: Fundação Universidade Federal Do Estado De Mato Grosso – FUFMT.

MODALIDADE: Dispensa nº 14/2016

OBJETO: Contratação de instituição com notória reputação técnico-profissional para planejar, elaborar, organizar e realizar o concurso público de provas e títulos para o provimento de cargos do quadro de servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES.

A prova objetiva/redação será aplicada, em Cáceres em datas, horários e locais previamente estabelecidos pela CONTRATADA.

VALOR: A CONTRATADA compromete-se a realizar as atividades relativas aos serviços técnico-especializados para a realização do concurso público, objeto deste contrato, compreendendo de custo fixo no valor de **R\$ 308.625,60 (Trezentos e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)**, mais o custo variável no valor de **R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais)** por candidato inscrito.

5.2. O valor contratado é fixo e irredutível pelo período de doze meses.

5.3. Ocorrendo a prorrogação do contrato, as partes poderão, como forma de reajuste, obedecidos os limites previstos no art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, acordar novos valores, tendo como parâmetro as seguintes premissas:

a) qualidade dos serviços prestados

b) preço praticado no mercado local

5.3.1. Em qualquer hipótese, o reajuste não poderá ser superior à variação do IPCA do período.

VIGENCIA: A vigência do presente Contrato será por um período de **12 (doze) meses contados de sua assinatura**, tendo eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

Obedecendo ao prazo estipulado no subitem anterior desta Cláusula, considerar-se-ão ultimados os referidos serviços tão logo a CONTRATADA entregue ao CONTRATANTE os resultados finais do concurso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas dos serviços contratados deverão ser apropriadas no orçamento na seguinte dotação orçamentária:

ORGAO/UNIDADE	FUNCIONAL – PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
04.0.1	04.122.1005.1.014	3.3.90.39	(100) Recurso Ordinarário

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 17 de Setembro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

MÁRIA LÚCIA CAVALLI NEDER

Reitora - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – FUFMT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 192/2016–PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

CONTRATADA: RT DE RAMOS AUTO CENTER EIRELI-ME

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 45/2016 de Registro de Preços

OBJETO: Aquisição de Solução – ARLA 32, lubrificantes, graxas e filtros de caminhões e maquinários visando suprir as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SMOSU, conforme as normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP e demais Órgãos reguladores.

DESCRIÇÃO DO OBJETOS:

QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
60	UN	SOLUÇÃO- ARLA 32-AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE OXIDO DE NITROGENIO (NOX) AUTO MOTIVO-GALAO DE 20 LITROS	57,67	3.460,2
32	UN	OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO SAE W 10 PARA SISTEMAS HIDRAULICOS DE ALTO DESEMPENHO PARA SATISFAZER UMA AMPLA FAIXA DE REQUISITOS DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS DE REGIME DE TRABALHO PESADO. HOMOLOGADO PELA ANP. EMBALAGEM EM BALDE DE 20 LITROS.	242,40	7.756,8
08	UN	FILTRO DE OLEO DE MOTOR FORD/F1000S, ANO 1995	20,87	166,96
45	UN	GRAXA PARA ROLAMENTO, A BASE DE SABAO DE LITRO, BALDE DE 20KG	298,55	13.434,75
105	UN	OLEO LUBRIFICANTE 15 W – 40 PARA MOTOR A DIESEL, HOMOLOGADO PELA ANP, EMBALAGEM EM BALDE DE 20 LITROS.	192,00	20.160,00
42	UN	OLEO LUBRIFICANTE SAE 80W PARA TRANSMISSÃO, CAMBIO E ENGRENAGEM DE ELEVADA RESISTENCIA A OXIDAÇÃO, COM ESTABILIDADE A FORMAÇÃO DE ESPUMA E LIVRE FLUIDEZ A BAIXAS TEMPERATURAS A BAIXAS TEMPERATURAS, HOMOLOGADO PELA ANP. EMBALAGEM EM BALDE DE 20 LITROS.	246,50	10.353,00
75	UN	OLEO LUBRIFICANTE SAE 90 PARA DIFERENCIAL DE CAMINHÕES, MAQUINAS, ULTILITARIOS, HOMOLOGADO PELA ANP. EMBALAGEM EM BALDE DE 20 LITROS	235,00	17.625,00
05	UN	FILTRO DE OLEO DE MOTOR FORD F-4000, ANO 1993.	20,60	103,00
05	UN	FILTRO DE OLEO DE MOTOR CHEVROLET MONTANA ANO 2004	9,83	49,15
05	UN	FILTRO DE OLEO DE MOTOR CHEVROLET MONTANA ANO 2013	9,83	49,15

10	UN	FILTRO DE OLEO DE MOTOR CAMINHAO VOLKSWAGEM 8.150E ANO 2007	35,00	350,00
10	UN	FILTRO DE OLEO DE MOTOR CAMINHAO MERCEDES BENZ 1620, ANO 2011	30,13	301,30
15	UN	FILTRO DE OLEO DE MOTOR CAMINHAO MERCEDES BENZ ANO 1984	21,60	324,00
20	UN	FILTRO DE OLEO DE MOTOR CAMINHAO VOLKSWAGEM 26.220 ANO 2010	148,00	2.960,00
10	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL CAMINHAO VOLKSWAGEM 24.250 CNC 6X2 ANO 2007	59,99	599,90
10	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL CAMINHAO MERCEDES BENZ 1620 ANO 2011	52,62	526,20
10	UN	FILTRO DE AR CAMINHAO VOLKSWAGEM 8.150 ANO 2007	66,44	664,40
20	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL CAMINHAO VOLKSWAGEM 8.150E ANO 2007	59,00	1.180,00
15	UN	FILTRO DE AR CAMINHAO VOLKSWAGEM 24.250 CNC 6X2 ANO 2007	81,13	1.216,95
20	UN	FILTRO DE AR CAMINHAO FORD/CARGO 2422E ANO 2009	81,27	1.625,40
20	UN	FILTRO DE AR CAMINHAO VOLKSWAGEM 26.220, ANO 2010	91,67	1.833,40
20	UN	FILTRO DE OLEO DE MOTOR CAMINHAO VOLKSWAGEM 9.160, ANO 2014	175,30	3.506,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de **R\$ 88.245,56 (Oitenta e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme itens especificados abaixo:

a) Ficha nº 627, pedido nº 02187 de 26/08/2016 no valor de R\$ 576,70 (Quinhentos e setenta e seis reais e setenta centavos).

b) Ficha nº 627, Pedido nº02148 de 23/08/2016 no valor de R\$ 4.772,51 (Quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

c) Ficha nº 1358, Pedido nº02146 de 23/08/2016 no valor de R\$ 51.058,25 (Cinquenta e um mil e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

d) Ficha nº 643, Pedido nº02186 de 26/08/2016 no valor de R\$ 1.730,10 (Um mil setecentos e trinta reais e dez centavos).

e) Ficha nº 643, Pedido nº02147 de 23/08/2016 no valor de R\$ 30.108,00 (Trinta mil cento e oito reais).

VIGENCIA: O prazo de vigência do contrato será de **12(doze) meses, a partir da data da sua assinatura no contrato**, com possíveis aditamentos conforme previsão legal na Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão Unidade/Unidade:

08.01

08.01

08.01

08.01

08.01

Funcional programática:

15.452.1023.2.080

15.452.1023.2.080

15.451.1022.2.078

26.782.1025.2.206

26.782.1025.2.206

Natureza da Despesa:

3.3.90.30

3.3.90.30

3.3.90.30

3.3.90.30

3.3.90.30

Fonte de recursos:

(117) -Rec. COSIP

(117) -Rec. COSIP

(316) - Rec. CIDE

(130) -Rec. FETHAB

(130) -Rec. FETHAB

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de setembro de 2016.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

RIVALDINO TIBURCIO DE RAMOS

RT DE RAMOS AUTO CENTAR EIRELI-ME

Contratada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 196/2016-PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: D.P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHA EPP

MODALIDADE: Pregão Presencial 66/2016 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Pregão Presencial com Registro de Preço para futura aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores de câmara de ar, extensão de válvula com a certificação compulsória do Inmetro e remendo para câmara de ar, Kit espátula para desmontar e montar pneus sem câmara dos veículos, visando atender toda a frota de veículos que fazem o transporte e apoio escolar da Secretaria Municipal de Educação.

DESCRIÇÃO DOS OBJETOS:

QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
10	UN	PNEU PARA ÔNIBUS, MATERIAL COM BANDA DE RODAGEM ALTA RESISTÊNCIA, TIPO SEM CÂMARA, DIMENSÕES 275/80 R 22.5-RADIAL FG 85, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. MARCA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE A GOODYEAR, FIRESTONE OU PIRELLI. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT, NBR 5531, NBR 250:2001 E NBR: 251:2001	1.275,00	12.750,00

Os objetos deverão ser fornecidos em conformidade com a norma.

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o valor total de R\$ 179.545,00 (Cento e setenta e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), conforme especificação abaixo:

a) Ficha n.º 460, pedido n.º 02248/16 de 08/09/2016 no valor de R\$ 12.750,00 (Doze mil e setecentos e cinquenta reais), ficando um saldo a ser empenhado posteriormente de R\$ 166.795,00 (Cento e sessenta e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais).

VIGENCIA: Este instrumento vigorará pelo período de **12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão Unidade/Unidade:

07.0.2

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

12.361.1018.2.072

NATUREZA DE DESPESA

3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS

0.101 - Gastos com Educação

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT 13 de Setembro de 2016.

JAIR CESTARI

SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE EDUCAÇÃO

Contratante

DIEGO PRADO DE SOUZA

D.P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHA EPP

Contratada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 208/2016-PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI - ME

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 77/2016, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, Gêneros Alimentícios de qualidade de excelente aceitação para compor os cardápios de alimentação escolar de toda Rede Municipal para o ano letivo de 2016 e para atender os demais eventos da Secretaria de Educação do Município de Cáceres – MT, conforme especificações e quantidades abaixo relacionadas:

DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
700	UN	CEBOLA NACIONAL DE PRIMEIRA, SELECIONADA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	3,77	2.639,00
1500	UN	TOMATE EM PRIMEIRA, SELECIONADO, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITO E LARVAS. COM POLPA FIRME E INTACTA.	4,02	6.030,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de **R\$ 8.669,00 (oito mil seiscentos e sessenta e nove reais)**, conforme itens especificados abaixo:

a) Pedido nº 02393/16, Ficha nº 414 de 27/09/2016, no valor de 5.905,00 (cinco mil novecentos e cinco reais).

b) Pedido nº 02394/16, Ficha nº 417 de 27/09/2016, no valor de 2.764,00 (dois mil setecentos e sessenta e quatro reais)

VIGENCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses contados da sua assinatura**, podendo ser prorrogada, somente pelo período necessário ao fornecimento do serviço, se presente uma das hipóteses previstas no **artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/unidade:

07.0.2

07.0.2

Projeto atividade:

12.306.1019.2.075

12.306.1019.2.076

Natureza da despesa:

3.3.90

3.3.90

Fonte de Recursos:

(115) – Transf. De Rec. Do FND

(115) – Transf. De Rec. Do FND

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 27 de setembro de 2016.

JAIR CESTARI

SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

JOVANI ANTONIO DOS SANTOS

COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI – ME

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 207/2016–PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo

CONTRATADA: L.M ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2016 em regime de REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento por ITEM

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Diárias de Hotel para Hospedagem, para Eventos institucionais e culturais, de iniciativa própria ou a título de participação, envolvendo solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, conferências, reuniões, premiações, treinamento, workshops, festivais, feiras e outros eventos correlatos a serem realizados mediante demanda e de acordo com as necessidades da SICMATUR.

DESCRIÇÃO DO OBJETOS:

QUANT	UN	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
05	Diárias	DIÁRIA EM HOTEL, APARTAMENTO SINGLE, CAMA DE SOLTEIRO, MINI REFRIGERADOR, AR CONDICIONADO, TV LCD OU SIMILAR (TV A CABO), LAVANDERIA, TELEFONE, INTERNET NO HOTEL, MEIOS PARA GUARDA DE ROUPAS, QUARTO COM ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES PARA EDIFICAÇÕES, CHUVEIRO COM ÁGUA QUENTE, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA, SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS BÁSICOS DE HIGIENE, SERVIÇO DE TROCA DE ROUPAS DE CAMA - QUANDO DESEJADO PELO(S) HÓSPED(S), SERVIÇO DE CAFÉ DA MANHÃ, SERVIÇO DE PORTARIA, “ARRUMAR O QUARTO”, COBERTURA CONTRA ROUBOS, FURTOS E RESPONSABILIDADE CIVIL E PROCEDIMENTO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL PARA HÓSPEDES P.N.E NA CIDADE DE CÁCERES	140,00	700,00
18	Diárias	DIÁRIA EM HOTEL, APARTAMENTO DOUBLE, CAMA DE SOLTEIRO, MINI REFRIGERADOR, AR CONDICIONADO, TV LCD OU SIMILAR (TV A CABO), LAVANDERIA, TELEFONE, INTERNET NO HOTEL, MEIOS	180,00	3.240,00

		PARA GUARDA DE ROUPAS, QUARTO COM ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES PARA EDIFICAÇÕES, CHUVEIRO COM ÁGUA QUENTE, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA, SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS BÁSICOS DE HIGIENE, SERVIÇO DE TROCA DE ROUPAS DE CAMA - QUANDO DESEJADO PELO(S) HÓSPED(S), SERVIÇO DE CAFÉ DA MANHÃ, SERVIÇO DE PORTARIA, “ARRUMAR O QUARTO”, COBERTURA CONTRA ROUBOS, FURTOS E RESPONSABILIDADE CIVIL E PROCEDIMENTO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL PARA HÓSPEDES P.N.E NA CIDADE DE CÁCERES.		
05	Diárias	DIÁRIA EM HOTEL, APARTAMENTOS TRIPLO, CAMA DE SOLTEIRO, FRIGOBAR, AR CONDICIONADO, TV LCD OU SIMILAR (TV A CABO), LAVANDERIA, TELEFONE, INTERNET NO HOTEL, MEIOS PARA GUARDA DE ROUPAS, QUARTO COM ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES PARA EDIFICAÇÕES, CHUVEIRO COM ÁGUA QUENTE, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA, SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS BÁSICOS DE HIGIENE, SERVIÇO DE TROCA DE ROUPAS DE CAMA - QUANDO DESEJADO PELO(S) HÓSPED(S), SERVIÇO DE CAFÉ DA MANHÃ, SERVIÇO DE PORTARIA, “ARRUMAR O QUARTO”, COBERTURA CONTRA ROUBOS, FURTOS E RESPONSABILIDADE CIVIL E PROCEDIMENTO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL PARA HÓSPEDES P.N.E NA CIDADE DE CÁCERES.	210,00	1.050,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o **VALOR TOTAL de R\$ 4.990,00 (Quatro mil novecentos e noventa reais)**, conforme Ficha nº 1184, Pedido nº 02316/16 de 15/09/2016.

VIGENCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses contados da sua assinatura**, podendo ser prorrogada, **somente**, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

17.0.1

Funcional-Programática:

04.122.1042.2.185

Natureza Da Despesa:

3.3.90.39

Fonte De Recursos:

100- Rec. Ordinários

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de setembro de 2016.

MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

CONTRATANTE

LEOPOLDO MÁRIO NIGRO FILHO

L.M ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA.

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 206/2016–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo

CONTRATADA: RIVIEIRA PANTANAL HOTEL LTDA.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2016 em regime de REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento por ITEM.

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Diárias de Hotel para Hospedagem, para Eventos institucionais e culturais, de iniciativa própria ou a título de participação, envolvendo solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, conferências, reuniões, premiações, treinamento, workshops, festivais, feiras e outros eventos correlatos a serem realizados mediante demanda e de acordo com as necessidades da SICMATUR.

DESCRIÇÃO DO OBJETOS:

QUANT	UN	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
06	Diárias	DIÁRIA EM HOTEL, APARTAMENTO SINGLE, CAMA DE SOLTEIRO, MINI REFRIGERADOR, AR CONDICIONADO, TV LCD OU SIMILAR (TV A CABO), LAVANDERIA, TELEFONE, INTERNET NO HOTEL, MEIOS PARA GUARDA DE ROUPAS, QUARTO COM ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES PARA EDIFICAÇÕES, CHUVEIRO COM ÁGUA QUENTE, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA, SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS BÁSICOS DE HIGIENE, SERVIÇO DE TROCA DE ROUPAS DE CAMA - QUANDO DESEJADO PELO(S) HÓSPEDE(S), SERVIÇO DE CAFÉ DA MANHÃ, SERVIÇO DE PORTARIA, "ARRUMAR O QUARTO", COBERTURA CONTRA ROUBOS, FURTOS E RESPONSABILIDADE CIVIL E PROCEDIMENTO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL PARA HÓSPEDES P.N.E NA CIDADE DE CÁCERES	105,00	630,00
19	Diárias	DIÁRIA EM HOTEL, APARTAMENTO DOBLE, CAMA DE SOLTEIRO, MINI REFRIGERADOR, AR CONDICIONADO, TV LCD OU SIMILAR (TV A CABO), LAVANDERIA, TELEFONE, INTERNET NO HOTEL, MEIOS PARA GUARDA DE ROUPAS, QUARTO COM ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES PARA EDIFICAÇÕES, CHUVEIRO COM ÁGUA QUENTE, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA, SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS BÁSICOS DE HIGIENE, SERVIÇO DE TROCA DE ROUPAS DE CAMA - QUANDO DESEJADO PELO(S) HÓSPEDE(S), SERVIÇO DE CAFÉ DA MANHÃ, SERVIÇO DE PORTARIA, "ARRUMAR O QUARTO", COBERTURA CONTRA ROUBOS, FURTOS E RESPONSABILIDADE CIVIL E PROCEDIMENTO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL PARA HÓSPEDES P.N.E NA CIDADE DE CÁCERES.	160,00	3.040,00
06	Diárias	DIÁRIA EM HOTEL, APARTAMENTOS TRIPLO, CAMA DE SOLTEIRO, FRIGOBAR, AR CONDICIONADO, TV LCD OU SIMILAR (TV A CABO), LAVANDERIA, TELEFONE, INTERNET NO HOTEL, MEIOS PARA GUARDA DE ROUPAS, QUARTO COM ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES PARA EDIFICAÇÕES, CHUVEIRO COM ÁGUA QUENTE, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA, SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS BÁSICOS DE HIGIENE, SERVIÇO DE TROCA DE ROUPAS DE CAMA - QUANDO DESEJADO PELO(S) HÓSPEDE(S), SERVIÇO DE CAFÉ DA MANHÃ, SERVIÇO DE PORTARIA, "ARRUMAR O QUARTO", COBERTURA CONTRA ROUBOS, FURTOS E RESPONSABILIDADE CIVIL E PROCEDIMENTO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL PARA HÓSPEDES P.N.E NA CIDADE DE CÁCERES.	215,00	1.290,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o **VALOR TOTAL de R\$ 4.960,00 (Quatro mil e novecentos e sessenta reais)**, conforme **Ficha nº 1184, Pedido nº 02315/16 de 15/09/2016.**

VIGENCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses contados da sua assinatura**, podendo ser prorrogada, **somente**, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

17.0.1

Funcional-Programática:

04.122.1042.2.185

Natureza Da Despesa:

3.3.90.39

Fonte De Recursos:

100- Rec. Ordinários

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 15 de setembro de 2016.

MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

CONTRATANTE

CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA

RIVEIRA PANTANAL HOTEL

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 195/2016–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Fazenda

CONTRATADA: PAULO SERGIO DIAS POSTO – EPP.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 11/2016 do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) critério de julgamento por LOTE

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10) para os Veículos, Máquinas e Equipamentos que compõe a frota do Poder Executivo Municipal, visando atender todas as Secretarias na cidade de Cuiabá e Cáceres, conforme especificações constantes deste Plano de Trabalho e em conformidade com as especificações abaixo:

QTD	UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	UN	DIESEL S-10	6.000	6.000,00
01	UN	GASOLINA COMUM	25.000	25.000,00

VALOR A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o valor Total de R\$ 31.000,00 (Trinta e Um mil reais), conforme

a) Ficha nº 1165, pedido nº 02190/16 de 26/008/2016 no valor de 6.000,00 (seis mil reais)

b) Ficha nº 1165, pedido nº 02190/16 de 26/008/2016 no valor de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

VIGENCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses contados da sua assinatura**, podendo ser prorrogada, **somente**, pelo pe-

riodo necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPEZA	FONTES DE RECURSOS
16.0.1	04.129.1041.2.182	3.3.90	(0.100) Rec. Ordinários

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 13 de setembro de 2016.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal interina, da Fazenda

CONTRATANTE

PAULO SERGIO DIAS

PAULO SERGIO DIAS POSTO – EPP

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES AVISO DE 2ª RETIFICAÇÃO
DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº86/2016 - COM REGISTRO DE
PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

Interessada: Todas Secretarias

Objeto: Registros de Preço para futura e eventual aquisição de material permanente para atender à demanda do Município de Cáceres, de acordo com as descrições relacionadas no Anexo I do Termo de Referência.

Realização: 27 de outubro 2016 às 09:30 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e <http://bll.org.br/>

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 10 de outubro 2016.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 193/2016–PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 36/2016 tipo MENOR PREÇO critério de julgamento por ITEM.

OBJETO: Constitui-se objeto do presente contrato, Registro de Preço, para eventual aquisição de veículo tipo PICK –UP 4X4, zero quilometro ano de fabricação 2016 ou superior, cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais, moto diesel, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Descrição do Objeto:

QTD	UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	UN	VEICULO ZERO KM MODELO PICK-UP 4X4, CABINE DUPLA COM 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, UM 5,0 TRACÇÃO 4X2 PODENDO ACIONAR 4X4, ANO MODELO 2016/2016 COMBUSTIVEL DIESEL S-10, MOTOR POTENCIA 2.0 NO MINIMO 140 CVS, COM TRANSMIÇÃO MECANICA SENDO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 RÉ, TANQUE	112.300,00	224.600,00

	DE COMBUSTIVEL NO MINIMO PARA 70 LITROS.		
--	--	--	--

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o valor total de **R\$ 336.900,00 (Trezentos e trinta e seis mil e novecentos reais)**, conforme especificação abaixo:

a) Ficha n.º 1306, Pedido n.º 02104/16 de 19/08/2016, no valor de R\$ 112.300,00 (Cento e doze mil e trezentos reais);

b) Ficha n.º 1355, Pedido n.º 02103/16 de 19/08/2016, no valor de R\$ 112.300,00 (Cento e doze mil e trezentos reais), ficando um saldo a ser empenhado posteriormente de R\$ 112.300,00 (Cento e doze mil e trezentos reais).

VIGENCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão/Unidade	Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
06.02	10.304.1012.1.037	4.4.90.52	(314) Sup. Financeiro da Aten. Básica.
06.02	10.301.1010.1.050	4.4.90.52	(314) Sup. Financeiro da Aten. Básica.

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 01 de setembro de 2016.

EVANILDA COSTA NASCIMENTO FELIX

SECRETARIA MUNICIPAL INTERINA DE SAUDE

CONTRATANTE

ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 204/2016–PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR – COOPFAMI.

MODALIDADE: A Chamada Pública Nº 01/2016

OBJETO: Constitui o objeto do Contrato, aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, para compor o cardápio da alimentação escolar do ano letivo de 2016, para todos os alunos matriculados na rede de ensino municipal e visando atender a Lei nº11.947/2009, conforme especificações abaixo:

QUANT	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1440	KG	ABACAXI DE PRIMEIRA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	5,84	8.409,60
1200	KG	ABÓBORA COMUM DE PRIMEIRA, SELECIONADA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJEIRAS, PARASITOS E LARVAS.	2,88	3.456,00
1440	KG	BANANA NANICA DE PRIMEIRA SELECIONADA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	3,16	4.550,40
600	MAÇO	ALFACE FRESCA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS MAÇO DE 300 GRAMAS, ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL PLÁSTICA.	4,15	2.490,00

		TICA EM POLIETILENO NÃO RECICLADO TRANSPARENTE.		
1200	KG	BATATA DOCE DE PRIMEIRA, SELECIONADA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	4,20	5.040,00
600	KG	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, TORRADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ADEQUADA AO PRODUTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O FABRICANTE DEVERÁ TER CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM DE POLIETILENO CONTENDO 1 KG.	6,83	4.098,00
1440	KG	LARANJA PÊRA DE PRIMEIRA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. LARANJA PÊRA DE PRIMEIRA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	2,94	4.233,60
1440	KG	MAMÃO DE PRIMEIRA, SELECIONADO, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM POLPA FIRME E INTACTA.	4,76	6.854,40
1200	KG	MANDIOCA IN NATURA, SELECIONADA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, PARA O CONSUMO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	2,86	3.432,00
1440	KG	MELANCIA SELECIONADA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITOS E LARVAS.	2,44	3.513,60
600	MAÇO	COUVE FRESCA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, MAÇO 250 GRAMAS. ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL PLÁSTICA EM POLIETILENO NÃO RECICLADO TRANSPARENTE, SENDO 01 MAÇO POR EMBALAGEM.	3,14	1.884,00
1200	KG	BANANA DA TERRA DE PRIMEIRA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	4,22	5.064,00
600	MAÇO	CEBOLINHA FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EXTRA, MOLHOS (MAÇOS) PEQUENOS	2,08	1.248,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor Total de R\$ 54.273,60 (Cinquenta e Quatro mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos), conforme itens especificados abaixo:

a) Ficha n.º417, Pedido n.º 02318/16 de 15/09/2016, no valor de R\$ 12.108,00 (Doze mil cento e oito reais).

b) Ficha n.º414, Pedido n.º 02319/16 de 15/09/2016, no valor de R\$ 42.165,60 (Quarenta e dois mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

VIGENCIA: Este instrumento vigorará pelo período de **6 (seis) meses** contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

07.0.2

07.0.2

Funcional- Programática:

12.306.1019.2.075

12.306.1019.2.076

Natureza da Despesa:

3.3.90.30

3.3.90.30

Fonte de recursos:

(115) Transf. Do FNDE

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 22 de setembro de 2016.

JAIR CESTARI

SECRETÁRIO INTERINO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

DULCILENE FARIAS DOS SANTOS

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR – COOPFAM

CONTRATADA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 23 DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

Defere o pedido de Inscrição de Entidades, Organizações ou Serviços, Programas e Projetos no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 23 de Outubro de 2015, com registro em Ata nº. 203, RESOLVE:

Art. 1º Deferir a solicitação de inscrição de Serviços, Programas, Projetos ou Benefícios, executados pelas Entidades Sociais abaixo relacionadas a partir da análise do Plano de Ação e Relatório de Atividades e/ou demais documentos apresentados:

I - MISSÃO CRISTÃ, CNPJ Nº. 01.364.272/0001-33. ENDEREÇO: Rua Bela Vista, 140, Bairro Jardim Alvorada, no município de Cuiabá/MT. Inscrição de Serviço de entidades de assistência social fora da sede da entidade; Caracterização: Atendimento. Número de Inscrição: 005.

II – AMOR-EXIGENTE VIDA INOVADORA DE CÁCERES MATO GROSSO, CNPJ Nº. 19.543.526/0001-46. ENDEREÇO: Avenida Sete de Setembro, 154, Centro, neste município. Inscrição de Entidade; Caracterização: Atendimento e Defesa e Garantia de Direitos. Número de Inscrição: 006.

Art. 2º. O parecer favorável no requerimento de inscrição da entidade Missão Cristão foi aprovado com ressalvas, todavia se faz necessária a adequação de ações/atividades que contemplam as normativas da Política de Assistência Social, tendo em vista a caracterização da oferta de atendimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres, 23 de Outubro de 2015.

Fernanda Nascimento

Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 203/2016–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO FLOR DE IPÊ

MODALIDADE: A Chamada Pública Nº 01/2016

OBJETO: Constitui o objeto do Contrato, aquisição de Gêneros Alimentícios os provenientes da Agricultura Familiar, para compor o cardápio da

alimentação escolar do ano letivo de 2016, para todos os alunos matriculados na rede de ensino municipal e visando atender a Lei nº 11.947/2009, conforme especificações abaixo:

QUANT	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1440	KG	ABACAXI DE PRIMEIRA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	5,84	8.409,60
1200	KG	ABÓBORA COMUM DE PRIMEIRA, SELECIONADA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJEIRAS, PARASITOS E LARVAS.	2,88	3.456,00
1440	KG	BANANA NANICA DE PRIMEIRA SELECIONADA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	3,16	4.550,40
600	MAÇO	ALFACE FRESCA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS MAÇO DE 300 GRAMAS, ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL PLÁSTICA EM POLIETILENO NÃO RECICLADO TRANSPARENTE.	4,15	2.490,00
1200	KG	BATATA DOCE DE PRIMEIRA, SELECIONADA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	4,20	5.040,00
600	KG	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, TORRADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ADEQUADA AO PRODUTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O FABRICANTE DEVERÁ TER CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM DE POLIETILENO CONTENDO 1 KG.	6,83	4.098,00
1440	KG	LARANJA PÊRA DE PRIMEIRA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. LARANJA PÊRA DE PRIMEIRA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	2,94	4.233,60
1440	KG	MAMÃO DE PRIMEIRA, SELECIONADO, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM POLPA FIRME E INTACTA.	4,76	6.854,40
1200	KG	MANDIOCA IN NATURA, SELECIONADA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	2,86	3.432,00
1440	KG	MELANCIA SELECIONADA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITOS E LARVAS.	2,44	3.513,60
600	MAÇO	COUVE FRESCA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, MAÇO 250 GRAMAS. ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL PLÁSTICA EM POLIETILENO NÃO RECICLADO TRANSPARENTE, SENDO 01 MAÇO POR EMBALAGEM.	3,14	1.884,00
1200	KG	BANANA DA TERRA DE PRIMEIRA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	4,22	5.064,00
600	MAÇO	CEBOLINHA FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EXTRA, MOLHOS (MAÇOS) PEQUENOS	2,08	1.248,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor Total de **R\$ 54.273,60 (Cinquenta e Quatro mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos)**, conforme itens especificados abaixo:

a) Ficha n.º417, Pedido n.º 02320/16 de 15/09/2016, no valor de R\$ 12.108,00 (Doze mil cento e oito reais).

b) Ficha n.º414, Pedido n.º 02321/16 de 15/09/2016, no valor de R\$ 42.165,60 (Quarenta e dois mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

VIGENCIA: Este instrumento vigorará pelo período de **6 (seis) meses** contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

07.0.2

07.0.2

Funcional- Programática:

12.306.1019.2.075

12.306.1019.2.076

Natureza da Despesa:

3.3.90.30

3.3.90.30

Fonte de recursos:

(115) Transf. Do FNDE

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de setembro de 2016.

JAIR CESTARI

SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

IZILDA MARTINS CANDEIAS

ASSOCIAÇÃO FLOR DE IPÊ

CONTRATADA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 24 DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre o cancelamento de inscrição Entidade Social e de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios junto ao Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 23 de Outubro de 2015, com registro em Ata nº. 203, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a inscrição de Serviços, Programas, Projetos ou Benefícios, executados pelas Entidades Sociais abaixo relacionadas por não apresentação do Plano de Ação e Relatório de Atividades e/ou demais documentos.

I – Inscrição CMAS nº. 005 da entidade REMANSO FRATERNAL JOÃO GABRIEL, CNPJ Nº 06.212.262/0001-04.

II - Inscrição CMAS nº. 006 da entidade MOVIMENTO NACIONAL DE MENINOS E MENINAS DE RUA, CNPJ Nº 03.757.572/0001-08.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres, 23 de Outubro de 2015.

Fernanda Nascimento

Presidente do CMAS

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 22 DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.**

Defere os pedidos de Validação de Entidades, Organizações ou Serviços, Programas e Projetos de Assistência Social, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no ano de 2015.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 23 de Outubro de 2015, com registro em Ata nº. 203, RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a solicitação de validação da inscrição de Serviços, Programas, Projetos ou Benefícios Socioassistenciais executados pelas Entidades Sociais abaixo relacionadas, a partir da análise do Plano de Ação e Relatório de Atividades e/ou demais documentos apresentados:

I - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, CNPJ Nº. 03.550.100/0001-80. ENDEREÇO: Travessa Cururu, 66 – Bairro Cavallhada, neste município. Inscrição de Serviço; Caracterização: Defesa e Garantia de Direitos. Número de Inscrição: 001.

II - USA – UNIÃO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA, CNPJ Nº. 03.757.572/0001-08. ENDEREÇO: Rua Bom Jardim, 414 – Bairro São Miguel, neste município. Inscrição de Entidade; Caracterização: Atendimento. Número de Inscrição: 002.

III - LAR DAS SERVAS DE MARIA, CNPJ Nº. 03.755.279/0001-01. ENDEREÇO: Rua Senador Azeredo, 200 – Bairro São Miguel. Inscrição de Entidade; Caracterização: Atendimento. Número de Inscrição: 003.

IV - FUNDAÇÃO CASA DE MARIA E JOSÉ, CNPJ Nº. 04.713.093/0001-52. ENDEREÇO: Rua das Borboletas, 495 – Bairro Cavallhada, neste município. Inscrição de Entidade; Caracterização: Atendimento e Defesa e Garantia de Direitos. Número de Inscrição: 004.

V - CIC – COLÉGIO IMACULADA CONCEIÇÃO, CNPJ Nº. 60.907.680/0005-87. ENDEREÇO: Praça Barão do Rio Branco, 131 – Centro, neste município. Inscrição de projetos; Caracterização: Defesa e Garantia de Direitos. Número de Inscrição: 007.

VI - FASE – FEDERAÇÃO DE ÓRGÃOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL, CNPJ Nº. 33.700.956/0026-03. ENDEREÇO: Rua C, Quadra 03, Casa 18 – Bairro Monte Verde, neste município. Inscrição de Entidade; Caracterização: Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos. Número de Inscrição: 008.

VII - FUNDAÇÃO TEREZINHA MENDES, CNPJ Nº. 13.716.732/0001-24. ENDEREÇO: Avenida Brasil, S/Nº. – Centro Operacional de Cáceres (COC), neste município. Inscrição de Entidade; Caracterização: Atendimento e Defesa e Garantia de Direitos. Número de Inscrição: 009.

Art. 2º. O parecer favorável na permanência da inscrição dos serviços desenvolvidos pela entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, foi aprovado com ressalvas, todavia se faz necessária a adequação e implementação de ações/atividades que contemplam as normativas da Política de Assistência Social, tendo em vista a caracterização da oferta de Defesa e Garantia de Direitos. Sugere-se ainda a contratação do profissional do Serviço Social.

Art. 3º. O parecer favorável na permanência da inscrição da entidade União Social de Assistência - USA foi aprovado com ressalvas, todavia se faz necessária a adequação de ações/atividades que contemplam as normativas da Política de Assistência Social, tendo em vista a caracterização da oferta de Atendimento.

Art. 4º. O parecer favorável na permanência da inscrição da entidade Fundação Casa de Maria e José foi aprovado com ressalvas, todavia se faz necessária a implementação de ações/atividades que contemplam as normativas da Política de Assistência Social, tendo em vista a necessidade de

reordenamento das ações que atenda a caracterização da oferta da entidade (atendimento e defesa e garantia de direito).

Art. 5º. O parecer favorável na permanência da inscrição dos projetos desenvolvidos pela entidade Colégio Imaculada Conceição - CIC foi aprovado com ressalvas, todavia se faz necessária a adequação da inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e a adequação de ações/atividades que contemplam as normativas da Política de Assistência Social, tendo em vista a caracterização da oferta de Defesa e Garantia de Direitos.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres, 23 de Outubro de 2015.

Fernanda Nascimento

Presidente do CMAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 456 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 35593, de 03 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JESUINA BENEDITA DE ALMEIDA** – Auxiliar Administrativo, para exercer a função de Chefe de Divisão de Dívida Ativa da Secretaria de Fazenda do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição a titular que encontrara em gozo de férias pelo período de 01 de setembro a 30 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de outubro de 2016.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Fazenda

Afixado em: 03.10.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 194/2016–PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da **Secretaria Municipal de Educação**.

CONTRATADA: PNEUS BARBOSA LTDA-ME

MODALIDADE: Pregão Presencial 66/2016 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: Pregão Presencial com Registro de Preço para futura aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores de câmara de ar, extensão de válvula com a certificação compulsória do Inmetro e remendo para câmara de ar, Kit espátula para desmontar e montar pneus sem câmara dos veículos, visando atender toda a frota de veículos que fazem o transporte e apoio escolar da Secretaria Municipal de Educação.

DESCRIÇÃO DOS OBJETOS:

QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
20	UN	PNEU PARA ÔNIBUS, MATERIAL COM BANDA DE RODAGEM ALTA RESISTÊNCIA, TIPO SEM CÂMARA, DIMENSÕES 275/80R 22.5-RADIAL TR 85, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. MARCA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE A GOODYEAR, FIRESTONE OU PIRELLI. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT, NBR 5531, NBR 250:2001 E NBR: 251:2001	1.629,00	32.580,00

Os objetos deverão ser fornecidos em conformidade com a norma.

VALOR A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o valor total de R\$ 376.488,88 (Trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), conforme especificação abaixo:

a) *Ficha n.º 460, pedido n.º 02252/16 de 08/09/2016 no valor de R\$ 32.580,00 (Trinta e dois mil e Quinhentos e oitenta reais), ficando um saldo a ser empenhado posteriormente de R\$ 343.908,88 (Trezentos e quarenta e três mil, novecentos e oito reais e oitenta e oito centavos).*

VIGENCIA: Este instrumento vigorará pelo período de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão Unidade/Unidade:

07.0.2

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

12.361.1018.2.072

NATUREZA DE DESPESA

3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS

0.101 - Gastos com Educação

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de Setembro de 2016.

JAIR CESTARI

SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE EDUCAÇÃO

Contratante

CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES

PNEUS BARBOSA LTDA-ME

Contratada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 201/2016-PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONTRATADA: **SP NORTE VEICULOS LTDA-ME**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 06/2016 do tipo **MENOR PREÇO** critério de julgamento por **ITEM.**

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de 01 (uma) Unidade Móvel Odontológica e 01 (uma) Unidade Móvel Médica para Atender as necessidades da secretaria de Saúde e os usuários do SUS para melhor atendimento na zona rural e atingir 100% de cobertura populacional.

DESCRIÇÃO DOS OBJETOS:

QTD	UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	UN	UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE MÉDICA-CONFORME NORMA ABNT, INSTALAÇÃO EM TODOS OS AMBIENTES EMBUTIDOS COM LUMINÁRIA FLUORESCENTES, TOMADAS E INTERRUPTORES ADEQUADOS A TENSÃO DE 220 VOLTS(QUANTIDADE NECESSÁRIAS À CONEXÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS SOLICITADOS), PAINEL DE CONTROLE CENTRAL COM CHAVES DJUNTOS TERMO MAGNÉTICOS DE SEGURANÇA LOCALIZADO NO BAGAGEIRO INFERIOR E CABO EXTERNO PARA CONEXÃO À REDE PÚBLICA DE ENERGIA COM 15 M(QUINZE METROS), INSTALAÇÃO DE 01 (UM) GERADOR DE ENERGIA DE 10 KVA (8.500 W CONTÍNUO E 10.000 W PICO) MOVIDO À ÓLEO DIESEL, MONOFÁSICO COM SAÍDA PARA 110 E 220VOLTS 12 VCA COM MANUAL E ELÉTRICA, SISTEMA HIDRÁULICO COMPOSTO DE 01 (UM) TANQUE DE ÁGUA POTÁVEL DE 50 (CINQUENTA) LITROS E 01 (UM) TANQUE DE ÁGUA SERVIDA DE 50 (CINQUENTA) LITROS AMBOS OS TANQUES COM PONTOS DE ABASTECIMENTO E DESCARGA COM FÁCIL ACESSO, REDE HIDRÁULICA DISTRIBUÍDA DE MANEIRA QUE TODOS OS EQUIPAMENTOS QUE EXIJAM ÁGUA PARA FUNCIONAMENTO TENHAM ACESSO À MESMA. INSTALAÇÃO DE 01 (UM) TOLDO EXTERNO LATERAL DE ENROLAR COM MOLA DE ACIONAMENTO EM TECIDO VINILONA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3,00 X 2,00 METROS. CONFIGURAÇÃO CONSULTÓRIO MÉDICO: 01 (UM) MESA PARA EXAME CLÍNICO-GINECOLÓGICO ESTOFADA, ESCADA DE ACESSO À MESA, CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA; BANCADA LATERAL CONFECCIONADA EM MDF 15 MM E REVESTIDA EM LACA COR BRANCA, TAMPO MDF REVESTIDO EM LAMINADO, COM LIXEIRA EMBUTIDA TIPO TULHA, GAVETA E PIA COM CUBA EM AÇO INOX, FIXADA NA LATERAL DO CONSULTÓRIO; 01 (UM) FRIGOBAR 80 (OITENTA) LITROS; 01 (UM) AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM DE 12 (DOZE) LITROS, 01 (UM) APARELHO DE MEDIR PRESSÃO; 01(UM) ESTETOSCOPIO; 01 (UM) TERMÔMETRO; RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM POLIURETANO; MESA PARA PRESCRIÇÃO MÉDICA; PORTA BRAÇO; SUPORTE PARA SANGUE E SORO; 01 ARMÁRIO COM PORTAS E GAVETAS PARA GUARDA DE MEDICAMENTOS; 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO/AQUECIMENTO DE 3.000 BTUS QUENTE E FRIO ADEQUADO AO AMBIENTE AO CONSULTÓRIO MÉDICO.	184.800,00	184.800,00
01	UN	UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE ODONTOLÓGICA-CONFORME NORMA ABNT, INSTALAÇÃO EM TODOS OS AMBIENTES EMBUTIDOS COM LUMINÁRIA FLUORESCENTES, TOMADAS E INTERRUPTORES ADEQUADOS A TENSÃO DE 220 VOLTS(QUANTIDADE NECESSÁRIAS À CONEXÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS SOLICITADOS), PAINEL DE CONTROLE CENTRAL COM CHAVES DJUNTOS TERMO MAGNÉTICOS DE SEGURANÇA LOCALIZADO NO BAGAGEIRO INFERIOR E CABO EXTERNO PARA CONEXÃO À REDE PÚBLICA DE ENERGIA COM 15 M(QUINZE METROS), INSTALAÇÃO DE 01 (UM) GERADOR DE ENERGIA DE 10 KVA (8.500 W CONTÍNUO E 10.000 W PICO) MOVIDO À ÓLEO DIESEL, MONOFÁSICO COM SAÍDA PARA 110 E 220VOLTS 12 VCA COM MANUAL E ELÉTRICA, SISTEMA HIDRÁULICO COMPOSTO DE 01 (UM) TANQUE DE ÁGUA POTÁVEL DE 50 (CINQUENTA) LITROS E 01 (UM) TANQUE DE ÁGUA SERVIDA DE 50 (CINQUENTA) LITROS AMBOS OS TANQUES COM PONTOS DE ABASTECIMENTO E DESCARGA COM FÁCIL ACESSO, REDE HIDRÁULICA DISTRIBUÍDA DE MANEIRA QUE TODOS OS EQUIPAMENTOS QUE EXIJAM ÁGUA PARA FUNCIONAMENTO TENHAM ACESSO À MESMA. INSTALAÇÃO DE 01 (UM) TOLDO EXTERNO LATERAL DE ENROLAR COM MOLA DE ACIONAMENTO EM TECIDO VINILONA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3,00 X 2,00 METROS. CONFIGURAÇÃO GABINETE ODONTOLÓGICO: 01 (UM) CADEIRA ODONTOLÓGICA AUTOMÁTICA, 01(UM) EQUIPO ODONTOLÓGICO COMPOSTO DE SERINGA TRÍPLICE E DOIS TERMINAIS SENDO UM PARA ALTA E OUTRO PARA BAIXA ROTAÇÃO, 01 (UM) REFLETOR 20.000 LUX, 01 (UM) UNIDADE AUXILIAR COM SUGADOR, 01 (UM) MOCHO MECÂNICO ODONTOLÓGICO, 01 (UM) COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO MS 1/30 W, BANCADA LATERAL CONFECCIONADA EM MDF 15 MM E REVESTIDA EM LACA NA COR BRANCA, TAMPA DE MDF REVESTIDO EM LAMINADO, COM LIXEIRA EMBUTIDA TIPO TULHA, GAVETA E PIACOM CUBA EM AÇO INOX, FIXADA NA LATERAL DO CONSULTÓRIO, 01 (UM) AUTO CLAVE PARA SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO 12 (DOZE) LITROS, 01 (UM) ARMÁRIO COM PORTAS E GAVETAS PARA GUARDA DE MEDICAMENTOS, 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO/AQUECIMENTO DE 3.000 BTUS QUENTE E FRIO ADEQUADO AO AMBIENTE DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO. VEÍCULO EMPLACADO NA ENTREGA.	171.000,00	171.000,00

VALOR:A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o Valor Total de **R\$ 355.800,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais)**, conforme *Ficha n.º 1306, Pedido n.º 01469/16 de 31/05/2016.* **VIGENCIA:** O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses contados da sua assinatura**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n.º 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

ÓRGÃO/UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
06.02	10.301.1010.1.050	4.4.90.52	(314) Trans. De Rec. Do SUS

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT 20 de Setembro de 2016.

EVANILDA COSTA NASCIMENTO FELIX

SECRETARIA MUNICIPAL INTERINA DE SAUDE

CONTRATANTE

RENATO DE AMORIM CARVALHO

SP NORTE VEICULOS LTDA-ME

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. N° 200/2016–PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Ação Social

CONTRATADA: SUELAINÉ FRANÇA DOS SANTOS.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n°. 12/2016

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel para instalação da sede da **CASA LAR**, localizado a Rua dos Operários n° 1250, Centro.

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor Total de **R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e Duzentos reais)**, sendo divididos em 12(Doze) parcelas de 1.350,00 (Um mil e trezentos e cinquenta reais), em conformidade com a Ficha n° 855, Pedido n° 02329/16 de 16/09/2016.

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 16 de setembro de 2016.

ELIANE BATISTA

SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

SUELAINÉ FRANÇA DOS SANTOS

LOCADOR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. N° 199/2016–PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através das Secretarias Municipais

CONTRATADA: KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 42/2016 do tipo **MENOR PREÇO** critério de julgamento por ITEM.

OBJETO: O presente Contrato refere-se aos Registros de Preço para futura e eventual contratação de empresa aptas à prestação de serviço de rastreamento e monitoramento de Veículos via Satélite por GPS/GSM/GPRS, com dispositivo eletrônico de identificação de motorista tipo cartão RFID, compreendendo a instalação de módulos rastreadores, com respectivo leitor de cartão RFID em regime de comodato conforme Artigo 579 a 585 do Código Civil, o fornecimento do dispositivo de identificação dos motoristas e a disponibilização de sistema de gerenciamento com acesso via WEB para gestão de frota da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, incluindo o fornecimento de equipamentos a títulos de comodato, componentes e licenças de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento, con-

forme especificações do Anexo I (Termo de Referência), parte integral e inseparável deste TR.

DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
428	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO POR GPS/GSM/GPRS E GESTÃO DOS VEÍCULOS/PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES. POR UM PERÍODO DE 12 MESES, COM LEITOR DE DISPOSITIVO DE IDENTIFICAÇÃO DOS MOTORISTAS EM REGIME DE COMODATO CONFORME O ARTIGO 579 A 585 DO CÓDIGO CIVIL, (VALOR MENSAL POR UNIDADE)	64,71	27.695,88
86	DISPOSITIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE MOTORISTAS- CARTÃO RFID (VALOR POR UNIDADE)	9,80	842,80

VALOR: A contratante pagará à contratada o Valor Total de **R\$161.184,00 (Cento e sessenta e um mil e cento e oitenta e quatro reais)** sendo o valor deste contrato de **R\$ 28.538,68 (Vinte e oito mil e quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos)**, conforme itens especificados abaixo:

- Ficha n.º 127, Pedido n.º 02290/16 de 13/09/2016, no valor de R\$ 278,44(Duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos);
- Ficha n.º 321, Pedido n.º 02328/16 de 16/09/2016, no valor de R\$ 258,84 (Duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos);
- Ficha n.º 364, Pedido n.º 02327/16 de 16/09/2016, no valor de R\$ 1.553,04(Um mil e quinhentos e cinquenta e três reais e quatro centavos);
- Ficha n.º 326, Pedido n.º 02326/16 de 16/09/2016, no valor de R\$ 1.294,20(Um mil e duzentos e noventa e quatro reais e vinte centavos);
- Ficha n.º 351, Pedido n.º 02325/16 de 16/09/2016, no valor de R\$ 258,84(Duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos);
- Ficha n.º 1360, Pedido n.º 02324/16 de 16/09/2016, no valor de R\$ 3.623,76 (Três mil e seiscentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos);
- Ficha n.º 1168, Pedido n.º 02323/16 de 16/09/2016, no valor de R\$ 2.476,56 (Dois mil e quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos);
- Ficha n.º 84, Pedido n.º 02235/16 de 02/09/2016, no valor de R\$ 268,64 (Duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos);
- Ficha n.º 671, Pedido n.º 02278/16 de 12/09/2016, no valor de R\$ 805.92 (Oitocentos e cinco reais e noventa e dois centavos);
- Ficha n.º 462, Pedido n.º 02289/16 de 13/09/2016, no valor de R\$ 13.690,84 (Treze mil e seiscentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos);

k) Ficha n.º 400, Pedido n.º 02322/16 de 16/09/2016, no valor de R\$ 776,52 (Setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos);

l) Ficha n.º 732, Pedido n.º 02304/16 de 14/09/2016, no valor de R\$ 2.686,40 (Dois mil e seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos);

m) Ficha n.º 785, Pedido n.º 02292/16 de 13/09/2016, no valor de R\$ 805,92 (Oitocentos e cinco reais e noventa e dois centavos);

n) Ficha n.º 1184, Pedido n.º 02251/16 de 08/09/2016, no valor de R\$ 278,44 (Duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR TOTAL DE R\$161.184,00 (Cento e sessenta e um mil e cento e oitenta e quatro reais), SENDO QUE O VALOR RESTANTE DE R\$ 132.645,32 (Cento e trinta e dois mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos) SERÁ EMPENHADO POSTERIORMENTE POR MEIO DE APOSTILAMENTO.

VIGENCIA: . O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses contados da sua assinatura**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias conforme discriminadas abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE:

04.0.1

06.0.1

06.0.2

16.0.1

03.0.1

11.0.1

07.0.1

12.0.1

17.0.1

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA:

04.122.1005.2.018

10.122.1009.2.024

10.301.1010.2.029

10.304.1011.2.039

10.302.1011.2.178

10.304.1012.2.050

10.302.1011.2.146

04.129.1041.2.182

04.122.1003.2.013

20.122.1031.2.089

12.122.1016.2.058

12.361.1018.2.072

08.122.1034.2.092

12.243.1034.2.094

04.122.1042.2.185

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.90

FONTE DE RECURSOS:

0.100 -REC. ORDINÁRIOS

0.102- GASTOS C/ SAÚDE

0.314- TRANSF. DO SUS

0.114 – TRANSF. DO SUS

0.101- GASTOS COM EDUCAÇÃO

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de Setembro de 2016.

MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO,

MEIO AMBIENTE E TURISMO

CONTRATANTE

JAIR CESTARI

SECRETÁRIO INTERINO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

HELIZÂNGELA POUSO GOMES

SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE GOVERNO E AGRICULTURA

CONTRATANTE

CONT. DO CONTRATO ADM. 199/2016-PGM

ELIANE BATISTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

MARLI FATIMA FERREIRA DE LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATANTE

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FELIX

SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

MARILÉIA BENINCÁ DE SOUZA

KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 198/2016–PGM

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

CONTRATADA: ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 59/2015 do Tipo MENOR PREÇO critério de julgamento por LOTE.

OBJETO: O presente Contrato refere-se ao Registro de Preço a aquisição de um veículo equipado com cesto aéreo isolado acoplado; ainda um caminhão com guindaste hidráulico acoplado e demais acessórios com a finalidade de atender à manutenção diária e sazonais dos serviços de iluminação pública no Município de Cáceres/MT, Distritos e Comunidades. A aquisição do objeto deverá ser realizada no sistema de registro de preços conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

Descrição do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
------	-----------	------	-------------	----------

01	CESTO AÉREO ISOLADO, COR BRANCA, ZERO HORAS DE USO, COM ALTURA NOMINAL DE TRABALHO 13M, GIRO DE 360°, TENSÃO DE TRABALHO (CLASSE DE ISOLAMENTO) 46KV, ALCANCE LATERAL MÍNIMO 5,70M, NÚMERO DE SAPATAS ESTABILIZADORAS 2, COMANDO HIDRÁULICO, ALCANCE DE OPERAÇÃO MÍNIMO 6M, CAPACIDADE DE CARGA DO CESTO MÍNIMO 130KG, CESTO EM FIBRA DE VIDRO, COM DIMENSÕES 610MMX610MMX1060MM, CONFORME NORMA ANSI SIA A92.2, ATENDER AS NORMAS DE SEGURANÇA ANSI SIA A92.2 E NR12, SISTEMA ISOLADO A PARTIR DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS TERMOPLÁSTICAS ISOLADAS, CONFORME NORMA SAE 100 R7, SISTEMA LIGA/DESLIGA ACIONADO ELÉTRICAMENTE OU PNEUMATICAMENTE DESDE O CESTO DO EQUIPAMENTO, PERMITE LIGAR E DESLIGAR O MOTOR DO VEÍCULO, FORNECIMENTO DE BAÚ EM CHAPA DE AÇO FINA LAMINADA, ASSOALHO EM CHAPA ANTI-DERRAPANTE EM ALUMÍNIO COM DIVISÓRIA PARA FERRAMENTAS E MATERIAIS, MONTADO E INSTALADO NO VEÍCULO. - VEÍCULO + CESTO AÉREO ISOLADO DEVEM SER ENTREGUES ACOPLADAS.- ESTUDO DE INTEGRAÇÃO VEICULAR.	01	90.200,00	90.200,00
----	---	----	-----------	-----------

VALOR A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de **R\$ 90.200,00 (Noventa mil e duzentos reais)**, conforme **Ficha n.º 1370, Pedido n.º 02181/16 de 24/08/2016**.

VIGENCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses contados da sua assinatura**, podendo ser prorrogada, **somente**, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n.º 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O processo licitatório ocorrerá através de registro de preços, porém quando for efetivar a aquisição do objeto supracitado decorrerá da dotação orçamentária da Contribuição de Iluminação Pública – CIP.

Órgão/Unidade	Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
08.0.1	15.452.1023.1.213	4.4.90.52	317 (COSIP)

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 16 de setembro de 2016.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

MARLON VIANA FERNANDES

ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. N° 197/2016–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

CONTRATADA:EXTRA MAQUINAS S/A.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico N° 59/2015 do Tipo **MENOR PREÇO critério de julgamento por LOTE**

OBJETO: O presente Contrato refere-se ao Registro de Preço a aquisição de um veículo equipado com cesto aéreo isolado acoplado; ainda um caminhão com guindaste hidráulico acoplado e demais acessórios com a finalidade de atender à manutenção diária e sazonais dos serviços de iluminação pública no Município de Cáceres/MT, Distritos e Comunidades. A aquisição do objeto deverá ser realizada no sistema de registro de preços conforme Decreto Federal n° 7.892/2013.

DESCRIÇÃO DO OBJETOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	VEÍCULO MOTOR DIESEL, 4 CILINDROS EM LINHA, COR BRANCA, POTÊNCIA 150CV A 170CV, ANO FABRICAÇÃO 2015 OU SUPERIOR, ZERO KM, TAPETES INTERNOS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DA CONAMA PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES) P7 (EURO 5) -LEI QUE ESTABELECE NOVAS DIRETRIZES NA EMISSÃO DE POLUENTES, PBT MÍNIMO 6.800KG, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA ÚTIL + CARROCERIA DE NO MÍNIMO 3.800KG, ENTRE EIXOS MÍNIMO 3,0M, EIXO TRASEIRO COM PNEUS DUPLOS.	01	126.000,00	126.000,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de **R\$ 126.000,00 (Cento e vinte seis mil reais)**, conforme **Ficha n.º 1370, Pedido n.º 02180/16 de 24/08/2016, no valor de R\$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais);**

VIGENCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses contados da sua assinatura**, podendo ser prorrogada, **somente**, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n.º 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O processo licitatório ocorrerá através de registro de preços, porém quando for efetivar a aquisição do objeto supracitado decorrerá da dotação orçamentária da Contribuição de Iluminação Pública – CIP.

Órgão/Unidade	Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
08.0.1	15.452.1023.1.213	4.4.90.52	317 (COSIP)

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de setembro de 2016.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

PÉRCIO DOMINGOS BRIANTE

EXTRA MAQUINAS S/A

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 029/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO N°: 5070/2016.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 029/2016.

OBJETIVO: Futura e eventual contratação de empresa especializada na execução dos serviços de instalação do sistema de abastecimento de água potável do distrito de São José do Couto Município de Campinópolis.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR os resultados da licitação, modalidade Pregão Presencial SRP n.º 029/2016 de 05 de outubro de 2016, realizada para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução dos serviços de instalação do sistema de abastecimento de água potável do distrito de São José do Couto Município de Campinópolis; e **HOMOLOGAR** a proposta da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLO-BAL
A.F. dos SANTOS CONSTRUTORA – EPP	11.060.248/0001-64	R\$ 58.568,00

Devendoser pago mediante a execução do serviço, com a fatura em documento válido, após o atesto do recebimento do objeto.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de outubro de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2016.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4280/2016

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2016.

Aos quatro dias do mês de outubro de 2016, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29 - com Sede na Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78.630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 088/2016** com a empresa **NACYMAR DE JESUS CALDAS 00194623106**, inscrita no CNPJ/MF nº. 23.819.124/0001-07, com sede na Rua Vereador Amélio Ribeiro, nº 990, Centro, CEP: 78.630-000, em Campinápolis – MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. **Nacymar de Jesus Caldas**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no RG nº 1597881-8 SEJSP/MT e no CPF/MF nº. 001.946.231-06, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2016**, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Por este instrumento compromete-se a Contratada a fornecer ao Município os serviços de **manutenção e instalação de aparelho de ar condicionado e manutenção em outros aparelhos nas Secretarias Municipais de Campinápolis**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. Aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que e couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, Decreto Municipal 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 4280/2016, Pregão Presencial Registro de Preços 027/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. O presente registro de preços poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão deste instrumento deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste registro de preços e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução deste instrumento, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipótese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoirdade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

7.1. A licitante obteve o seguinte resultado do Pregão Presencial SRP nº 027/2016:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V.UNIT	TOTAL
1	76122	CARGA DE GAS EM AR CONDICIONADO	SERVICO	90	210,00	18.900,00
2	76128	CARGA DE GAS EM REFRIGERADOR	SERVICO	43	170,00	7.310,00
3	83035	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 21000 BTUS	SERVICO	12	315,00	3.780,00
4	76120	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 24000 A 36000 BTUS	SERVICO	37	370,00	13.690,00
5	76119	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 7000 A 12000 BTUS	SERVICO	62	295,00	18.290,00
6	83036	MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO 21000 BTUS	SERVICO	12	198,00	2.376,00
7	76117	MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO 24000 A 36000 BTUS	SERVICO	75	228,00	17.100,00
8	76118	MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO 60000 BTUS	SERVICO	21	408,00	8.568,00
9	71489	MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO 7000 A 12000 BTUS	SERVICO	70	170,00	11.900,00
10	76129	MANUTENCAO EM MAQUINA DE LAVAR ROUPA	SERVICO	23	480,00	11.040,00
11	76123	TROCA DE CAPACITOR	SERVICO	64	100,00	6.400,00
12	76125	TROCA DE HELICE	SERVICO	54	150,00	8.100,00
13	76131	TROCA DE MICROVENTILADOR	SERVICO	59	140,00	8.260,00
14	76124	TROCA DE MOTOVENTILADOR	SERVICO	59	310,00	18.290,00
15	76127	TROCA DE PLACA ELETRONICA EM AR CONDICIONADO	SERVICO	54	293,00	15.822,00
16	76130	TROCA DE RELE EM AR CONDICIONADO	SERVICO	74	80,00	5.920,00
17	76133	TROCA DE RELE EM REFRIGERADORES	SERVICO	53	93,00	4.929,00
18	76132	TROCA DE TERMOSTATO	SERVICO	43	140,00	6.020,00
TOTAL GERAL		186.695,00				

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância de **R\$ 186.695,00 (cento e oitenta e seis mil seiscentos e noventa e cinco reais)**.

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial SRP nº 027/2016.

9.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração na pessoa do Sr. **Euilides Lucas Machado**, conforme Portaria n.º 6.932, de 04 de outubro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pelas seguintes dotações orçamentárias, em 2016:

Código: 07.010.10.302.1100.2044.3390390000 – Ted. 0121
 Código: 07.010.10.301.1100.2029.3390390000 – Ted. 0103
 Código: 07.010.10.301.1100.2038.3390390000 – Ted. 0078
 Código: 06.010.12.361.1120.2033.3390390000 – Ted. 0157
 Código: 06.020.12.365.1120.2031.3390390000 – Ted. 0224
 Código: 06.020.12.361.1120.2030.3390390000 – Ted. 0208
 Código: 08.010.08.244.1080.2051.3390390000 – Ted. 0256
 Código: 03.010.04.122.1042.2007.3390390000 – Ted. 0040

10.2. Em 2017 a dotação orçamentária será a vigente no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 Ao Município compete:

- Efetuar os pagamentos em conformidade a Clausula Oitava deste instrumento;
- Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de dez (10) dias, da data de prevista.
- Nomear um servidor como fiscal da Ata.

11.2 À Contratada compete:

- Manter os serviços ofertados em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência deste contrato, à disposição do Município;
- Fornecer os serviços no prazo previsto nesta Ata de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações substituição por genéricos ou similares;
- Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento dos objetos;
- Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;
- Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos serviços e preços pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinápolis-MT, 04 de outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

NACYMAR DE JESUS CALDAS 00194623106

CNPJ/MF nº. 23.819.124/0001-07

Nacymar de Jesus Caldas

Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF nº ____/____/____ - ____ CPF nº ____/____/____ - ____

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº 6.935 10 DE OUTUBRO DE 2016.

“CONCEDE LICENÇA DE PATERNIDADE AO SERVIDOR **MIZAEI TSAE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993 ,

CONSIDERANDO o artigo Nº 215 da Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993

CONSIDERANDO o teor do requerimento datado 07 de Outubro de 2016.

RESOLVE:

I – Conceder “**LICENÇA DE PARTENIDADE**” ao servidor: **MIZAEI TSAE** , lotado junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de **professor**, no período de **04 a 11 de Outubro de 2016**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 10 de Outubro de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2016, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA L M CUSTÓDIO COMÉRCIO DE ALIMENTOS-ME.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Fornecedora: L M Custódio Comércio de Alimentos-ME, inscrita no CNPJ sob nº 16.679.206/0001-20, estabelecida na Rua Espírito Santo, nº 57, Centro, na cidade de Nova Olímpia/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor Renato Rodrigues de Moraes, portador do RG nº 4527833 DGPC/GO e CPF nº 011.881.071-51.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto reequilibrar o valor do item abaixo, da Ata de Registro de Preços nº 031/2016, do Pregão Presencial nº 06/2016, conforme abaixo indicado, obedecendo para tanto o disposto na Cláusula Décima Primeira – Do Reajustamento de Preços, do Instrumento inicial.

Item	Cód. Item	Descrição	Marca	Valor Unit. Atual	Valor Reequilibrado
20	20843	café torrado moído: produto de primeira qualidade, embalagem de 500g a vacuo, contendo identificação, marca do fabricante, data de validade e fabricação.	Tres Fazendas	6,98	8,51

Justificativa: O presente instrumento é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666, de 21 de outubro de 1993, e demais alterações.

Campo Novo do Parecis-MT, 04 de outubro de 2016.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal de Administração

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 615/2016**

PORTARIA Nº 615/2016, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 614/2016**

PORTARIA Nº 614/2016, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO Nº 108/2016**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a RETIFICAÇÃO do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS, PERFUCORTANTES, FRALDAS E PROTETOR SOLAR**, na modalidade pregão (presencial) nº **108/2016**, a se realizar no dia **24/10/2016, às 08hr00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 10 de outubro de 2016.

Leila Gubert

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO**

AVISO DO PREGÃO Nº 111/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA RETIFICAÇÃO DE BICOS E BOMBAS INJETORAS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, na modalidade pregão (presencial) nº **111/2016**, no dia **25 de OUTUBRO de 2016, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 10 de outubro de 2016.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUTORIZAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

STELLA MARIS TIBOURSKI, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DOS IMÓVEIS LOTES 10 E 11 DA QUADRA 03, LOCALIZADOS NA AVENIDA MATO GROSSO E AVENIDA BRASIL, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 246, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.**

DESTITUI FUNÇÃO DE CONFIANÇA ATRIBUÍDA A FUNCIONÁRIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso I do artigo 75 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Destitui o servidor efetivo **BRUNO FERNANDES BRUNGNHAGO** do exercício da Função Gratificada de Coordenador de Ensino.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 255, de 23 de julho de 2014.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de outubro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº-002/2016.

No dia 27 de SETEMBRO do ano de 2016, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, Estado de MATOGROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.200/0001-20, com sede administrativa localizada na Praça Fre-

derico de Souza Brito- CENTRO, CEP nº. 78.658-000, nesta cidade de CANABRAVA DO NORTE/MT, representado pelo (a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. **VALDEZ VIANA NUNES**, inscrito no **CPF sob o nº. 202.416.311-49**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 022/2016, Processo Licitatório nº. 022/2016**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando (a): **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FARMACIA BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, AMBULATÓRIO, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICO**, Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da empresa	Itens
7776	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	01,03,05,07,09,10,11,13,14,15,19,20,21,22,23,24,25,26,30,35,36,37,38,39,41,43,47,48,50,54,55,58,59,63,64,65,69,71,72,74,75,77,83,87,88,96,97,100,103,104,109,110,111,115,116,117,121,122,123,124,129,130,131,132,134,138,143,147,148,152,156,157,161,162,170,173,180,181,182,184,186,189,192,195,196,197,199,200,201,202,203,204,205,206,207,208,212,214,217,222,226,227,232,234,238,239,240,241,242,243,244,246,247,250,251,252,253,254,256,258,261,264,265,266,268,273,274,275,278,279,284,287,288,289,290,293,296,297,298,302,303,304,305,308,313,315,319,320,323,326,327,328,329,332,336,338,339,342,343,349,352,353,357,361,362,367,372,373,378,379,382,383,386,387,388,389,390,391,394,395,398,400,403,406,407,413,414,415,416,418,423,426,427,432,434,435,436,437,439,441,443,444,446,449,450,451,454,455,457,458,461,462,465,466,467,472,474,476,477,480,481,482,485,486,487,490,491,495,496,500,501,503,504,505,508,510,512,513,516,519,520,523,524,527,528,531,536,538,540,543,544,546,549,552,554,555,556,560,561,562,564,565,567,568,575,576
9726	RET FARMA DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE LTDA-ME	02,04,06,08,12,16,17,18,27,28,29,31,32,33,40,42,44,45,49,52,53,57,60,61,62,66,68,70,76,82,84,85,86,89,90,91,92,93,94,95,98,99,101,102,105,106,107,108,112,113,114,118,119,120,125,126,127,128,133,135,136,137,139,140,141,144,145,146,149,150,153,154,155,158,159,160,165,166,167,169,171,172,174,177,183,185,187,188,190,191,194,209,210,211,213,215,216,218,219,220,221,223,224,228,229,230,231,235,236,237,245,249,255,257,260,263,267,269,270,271,272,276,277,280,283,285,286,291,292,294,295,299,300,301,306,307,309,310,311,312,314,318,321,322,324,325,330,331,333,334,335,337,344,345,348,350,351,354,355,356,359,360,363,364,365,366,371,374,376,377,381,384,385,392,393,397,399,401,402,404,405,408,409,411,417,419,420,421,422,428,429,430,431,433,438,440,442,448,452,453,456,459,460,463,464,468,469,470,471,475,478,479,483,484,488,489,492,494,497,498,499,506,507,509,511,514,515,517,518,521,522,525,526,529,530,532,533,534,535,537,539,541,542,545,547,548,550,551,553,557,558,559,563,566,569,570,571,577

As empresas **DETENTORAS DA ATA** dos itens, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela **Lei Federal nº. 10.520/02**, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. **8.666/93**, bem como pelo **Decreto Federal nº:7.892/2013 (Registro de Preços)** e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	05.443.348/0001-77	DANILO SOUSA DE ASSIS	752.081.481-53
RET FARMA DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE LTDA-ME	12.313.826/0001-90	Jonathan Silva Luz	013.221.861-54

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FARMACIA BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, AMBULATÓRIO, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICO**.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtde	Preço unit.
1	OTOSCÓPIO	Missouri	UN	10	610,00
3	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/ 100	Theoto	PCT	3.000	4,36
5	ACIDO FOLICO 0,2 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	Arese Farm	UN	350	16,00
7	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML INJ 5 ML	Hipolabor	UN	1.500	4,60
9	AFASTADOR MINESOTA	Golgran	UN	06	23,60
10	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	Equiplax	FR	8.000	0,18
11	AGULHA DESC. GENGIVAL 27G LONGA	Procure	CX	20	33,00
13	AGULHA DESCARTÁVEL 13x4,5.	Solidor	UN	2.000	8,09
14	AGULHA DESCARTÁVEL 20x55.	Solidor	UN	2.000	8,35
15	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,7	Solidor	UN	2.000	8,35
19	ALAVANCA APICAL 302	Golgran	UN	06	29,00

20	ALAVANCA APICAL 303	Golgran	UN	06	29,00	174,00
21	ALAVANCA APICAL 304	Golgran	UN	06	29,00	174,00
22	ALAVANCA APICAL BANDEIRA INFANTIL KIT IL - IR	Golgran	KT	06	29,00	174,00
23	ALAVANCA APICAL SELDIN N° 2	Golgran	UN	19	29,00	551,00
24	ALAVANCA APICAL SELDIN N° 2 INFANTIL	Golgran	UN	10	29,00	290,00
25	ALAVANCA HEIDBRINK JOGO	Golgran	KT	04	47,40	189,60
26	ALBENDAZOL 40 MG/ML FR 10 ML	Pratidonaduzzi	UN	5.000	1,59	7.950,00
30	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10x 1MTPCT C/ 12	Ortofen	PCT	100	8,60	860,00
35	AMÁLGAMA - CÁPSULA DE 1 PORÇÃO (50 CÁPSULAS)	DFL	CX	10	192,00	1.920,00
36	AMÁLGAMA - CÁPSULA DE 2 PORÇÕES (50 CÁPSULAS)	DFL	CX	10	235,00	2.350,00
37	AMALGAMADOR CAPSULAR	ALT	UN	02	980,00	1.960,00
38	AMINOFILINA INJ 24MG/ML 10 ML	Farmace	UN	360	1,86	669,60
39	AMIODARONA 200MG	Geolab	CRP	9.000	0,46	4.140,00
41	AMITRIPTILINA 25MG	Cristalia	CRP	20.000	0,13	2.600,00
43	AMOXICILINA 250 MG/5ML FR	Pratidonaduzzi	FR	3.000	3,48	10.440,00
47	AMPICILINA SODICA 50 MG/ML SUSP. 60 ML	Pratidonaduzzi	FR	1.500	3,48	5.220,00
48	AMPICILINA SODICA 500 MG	Pratidonaduzzi	CRP	3.000	0,27	810,00
50	ANESTÉSICO ARTICÁINE 4% 1:100.000	DFL	CX	12	219,50	2.634,00
54	APARELHO DE PRESSAO	Solidor	UN	60	85,80	5.148,00
55	APARELHO DE AEROSOL, TRÊS SAÍDAS, UN	Olidef	UN	10	1.480,00	14.800,00
58	ASPIRADOR PORTATIL	NS	UN	05	841,00	4.205,00
59	ATADURA CREPE 09F 10x3,0	MBTEXTIL	UN	8.000	0,43	3.440,00
63	ATENOLOL 100MG	Pratidonaduzzi	CRP	6.000	0,070	420,00
64	ATENOLOL 25 MG COMPR	Pratidonaduzzi	UN	20.000	0,04	800,00
65	ATENOLOL 50MG	Pratidonaduzzi	CRP	20.000	0,05	1.000,00
69	AZITROMICINA 600 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	Pratidonaduzzi	UN	3.000	3,89	11.670,00
71	BABADOR IMPERMEÁVEL	SSPLUS	PCT	20	21,10	422,00
72	BALANÇA PORTATIL MECANICA	POWER	UN	30	135,00	4.050,00
74	BANDA MATRIZ AÇO INOX 05mm ROLO	PREVEN	CX	22	3,25	71,50
75	BANDA MATRIZ AÇO INOX 07mm ROLO	PREVEN	CX	10	3,25	32,50
77	BANQUETA GIRATORIA AÇO CARBONO PINTADO ESTOFADO	RT	UN	05	386,00	1.930,00
83	BENZOTOP	DFL	UN	08	13,50	108,00
87	BOMBA Á VÁCUO PARA 2 CONSULTORIOS	SHUSTER	UN	02	3.860,00	7.720,00
88	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N° 1/2	MICRODONT	UN	25	11,20	280,00
96	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 3	MICRODONT	UN	25	36,30	907,50
97	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 4	MICRODONT	UN	25	36,30	907,50
100	BROCA DIAMANTADA 1011HL	FAVA	UN	45	3,25	146,25
103	BROCA DIAMANTADA 1013	FAVA	UN	45	3,15	141,75
104	BROCA DIAMANTADA 1014	FAVA	UN	65	3,15	204,75
109	BROCA DIAMANTADA ACABAMENTO 2135FF	FAVA	UN	45	3,18	143,10
110	BROCA DIAMANTADA ACABAMENTO 3118FF	FAVA	UN	45	3,18	143,10
111	BROCA DIAMANTADA ACABAMENTO 3168FF	FAVA	UN	45	3,18	143,10
115	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1033	FAVA	UN	33	3,18	104,94
116	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1034	FAVA	UN	33	3,18	104,94
117	BROCA DIAMANTADA TOPO EM CHAMA 2200	FAVA	UN	45	3,18	143,10
121	BROCA DIAMANTADA TROCO CÔNICA 2134	FAVA	UN	40	3,17	126,80
122	BROCA DIAMANTADA TROCO CÔNICA 3070	FAVA	UN	40	3,17	126,80
123	BROCA DIAMANTADA TROCO CÔNICA 3113	FAVA	UN	40	3,17	126,80
124	BROCA DIAMANTADA TROCO CÔNICA 3227	FAVA	UN	40	3,17	126,80
129	BRUNIDOR N° 28	GOLGRAN	UN	04	9,50	38,00
130	BRUNIDOR N° 29	GOLGRAN	UN	04	9,50	38,00
131	BRUNIDOR N° 33	GOLGRAN	UN	05	9,50	47,50
132	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 50MCG (32MCG/DOSE)	BIOSINTETICA	UN	1.000	26,00	26.000,00
134	CABO P/ ESPELHO INOX	GOLGRAN	UN	40	6,36	254,40
138	CALCADOR WARD N° 2	GOLGRAN	UN	06	6,90	41,40
143	CAPTOPRIL 25 MG	PRATIDONADUZZI	CRP	24.000	0,04	960,00
147	CARBONATO DE CALCIO 500 MG/400UI+COLECALCIFEROL	GEOLAB	UN	3.000	0,40	1.200,00
148	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG CPR	GEOLAB	UN	4.000	0,51	2.040,00
152	CARRO DE URGENCIA AÇO DE CARBONO PINTADO	RT	UN	01	2.780,00	2.780,00
156	CATETER INTRAVENOSO 16G.	SOLIDOR	UN	300	0,99	297,00
157	CATETER INTRAVENOSO 18G	SOLIDOR	UN	300	0,99	297,00
161	CATETER RIPO OCULOS	MEDSONDA	UN	20	2,77	55,40
162	CEDILANIDE 0,2 MG/ML	UNIAO QUIMICA	UN	1.500	2,40	3.600,00
170	CIMETIDINA INJ 300MG 2 ML	HYPOFARMA	UN	6.000	1,63	9.780,00
173	CLACIUM 500 MG CPR EFV	SANDOZ	UN	1.500	1,82	2.730,00
180	CLONAZEPAN 0,2MG	GEOLAB	UN	2.010	0,19	381,90
181	CLORANFENICOL COLIRIO 08ML	ALLERGAN	UN	300	16,50	4.950,00
182	CLORETO DE SODIO 0,9% SOL NASAL C/1	NATIVITA	UN	360	9,44	3.398,40
184	CLOREXIDINA 2%	VICPHARMA	UN	08	19,94	159,52
186	CLORPROMAZINA 25MG CPR	CRISTALINA	UN	5.000	0,36	1.800,00
189	COLAGENASE C/ CLORANFENICOL	CRISTALINA	UN	150	23,30	3.495,00
192	COLGADURA	GOLGRAN	UN	10	5,94	59,40
195	COMPLEXO B INJ. 02 ML	HYPOFARMA	UN	2.000	1,32	2.640,00
196	CONDESADORES DE AMÁLGAMA (TAM. VARIADOS)	GOLGRAN	UN	08	123,00	984,00

197	CONTRACEP 150MG INJ 1ML	SIGMA FARM	AMP	150	32,00	4.800,00
199	CUBA INOX PEQUENA 7CM	GOLGRAN	UN	10	36,30	363,00
200	CUNHA DE MADEIRA ANATÔMICA C/ 100	IODONTOSUL	CX	20	13,50	270,00
201	CURETA DE GRACEY 11-12	GOLGRAN	UN	07	14,70	102,90
202	CURETA DE GRACEY 13-14	GOLGRAN	UN	07	14,70	102,90
203	CURETA DE GRACEY Nº 5-6	GOLGRAN	UN	07	14,70	102,90
204	CURETA DE GRACEY Nº 7-8	GOLGRAN	UN	07	14,70	102,90
205	CURETA DE LUCAS	GOLGRAN	UN	09	14,70	132,30
206	CURETA DE PULPOTOMIA (TAMANHOS VARIADOS)	GOLGRAN	UN	15	9,63	144,45
207	DESTILADORA OU DEIONIZADORA DE ÁGUA	CRISTOFOLI	UN	02	1.360,00	2.720,00
208	DEXAMETASONA 0,1% COLÍRIO	ALCON	UN	500	13,20	6.600,00
212	DEXAMETASONA CR 0,1% 10G CREME	PRATIDONADUZZI	UN	3.000	1,09	3.270,00
214	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 100ML	NATULAB	UN	5.000	1,56	7.800,00
217	DIAZEPAM 10MG CPR**B1 (SANTIAZEP	SANTISA	UN	20.000	0,09	1.800,00
222	DIGOXINA 0.05MG/ML ELIXIR COMP. 0,25ML	HYPOFARMA	UN	1.000	10,25	10.250,00
226	DOPAMINA 5MG/ML	TEUTO	UN	2.000	2,16	4.320,00
227	EFORTHIL 10MG/ML	UNIAO QUIMICA	UN	300	3,24	972,00
232	EQUIPO MICRO GOTAS RIG INJ LATERAL	TKL	UN	5.000	2,54	12.700,00
234	ERITROMICINA 125MG/5ML SUSP 60ML	PRATIDONADUZZI	UN	1.000	6,10	6.100,00
238	ESCAVADOR DE DENTINA DUFLEX N° 16	GOLGRAN	UN	10	6,90	69,00
239	ESCAVADOR DE DENTINA DUFLEX N° 17	GOLGRAN	UN	10	6,90	69,00
240	ESCAVADOR DE DENTINA DUFLEX N° 18	GOLGRAN	UN	14	6,90	96,60
241	ESCAVADOR DE DENTINA DUFLEX N° 19	GOLGRAN	UN	10	6,90	69,00
242	ESCAVADOR DE DENTINA DUFLEX N° 20	GOLGRAN	UN	10	6,90	69,00
243	ESCAVADOR DUPLO N° 5	GOLGRAN	UN	07	6,90	48,30
244	ESCOVA DE ROBSON RETA	PREVEN	UN	200	4,63	926,00
246	ESCULPIDOR HOLLEMBACK N° 3S	GOLGRAN	UN	10	6,80	68,00
247	ESFIGMOMANOMETRO DE PEDESTAL C/ MANGUITO INFANTIL E ADULTO	UNITEC	UN	10	980,00	9.800,00
250	ESPATULA DE AIRES PCT C/ 100	CRUZEIRO	UN	1.000	8,94	8.940,00
251	ESPÁTULA DE INSERÇÃO RESINA COMPOSTA	GOLGRAN	UN	06	18,60	111,60
252	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO N° 24	GOLGRAN	UN	03	9,60	28,80
253	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO N° 36	GOLGRAN	UN	04	9,60	38,40
254	ESPÁTULA DE INSERÇÃO INTERPROXIMAL RESINA COMPOSTA N° 2	GOLGRAN	UN	06	9,60	57,60
256	ESPECULO VAGINAL LUBRIF ESPERIL PEQ	ADLIN	UN	500	2,85	1.425,00
258	ESPELHO BUCAL PLANO DUFLEX N° 5	PREVEN	UN	55	5,63	309,65
261	ESPIRONOLACTONA 25MG CPR	ASPEN	UN	5.000	0,21	1.050,00
264	ESTRIOL 1MG/G CR VAGINAL + APLICADOR	BIOLAB	UN	500	42,50	21.250,00
265	ESTROGENIOS CONJ. 0,3MG CPR	WYETH	UN	1.000	0,99	990,00
266	ESTROGENOS CONJ 0,625MG CPR	WYETH	UN	5.000	1,29	6.450,00
268	FENITOINA 100MG CPR *C1 (G)	TEUTO	UN	10.000	0,59	5.900,00
273	FENOBARBITAL 40MG/ML FR 20 ML**B1 (G)	CRISTALINA	UN	450	4,96	2.232,00
274	FENOTEROL 5MG/ML SOL. INAL. 20 ML	PRATIDONADUZZI	FR	50	3,83	191,50
275	FIBRINASE+CLORAFENICOL 10GR PDA	CRISTALINA	UN	200	38,90	7.780,00
278	FIO DE SUTURA MONTADO SEDA 4.0	PROCARE	CX	60	36,60	2.196,00
279	FITA ADESIVA CREPE 19X50	MISSNER	UN	300	3,93	1.179,00
284	FITOMENADIONA 10MG/ML 1 ML	HIPOLABOR	UN	600	2,22	1.332,00
287	FLUOR GEL ACIDULADO 200ML	MAQUIRA	UN	15	9,86	147,90
288	FLUOR GEL NEUTRO	MAQUIRA	UN	15	9,86	147,90
289	FLUOR PARA BOCHECHO NAS ESCOLA	MAQUIRA	UN	35	7,86	275,10
290	FLUOR VERNIZ	SSWHITE	UN	08	21,80	174,40
293	FÓRCEPS 1 INFANTIL	GOLGRAN	UN	07	65,50	458,50
296	FÓRCEPS 16	GOLGRAN	UN	07	79,35	555,45
297	FÓRCEPS 16 INFANTIL	GOLGRAN	UN	05	79,35	396,75
298	FÓRCEPS 17	GOLGRAN	UN	07	79,35	555,45
302	FÓRCEPS 44 INFANTIL	GOLGRAN	UN	08	79,00	632,00
303	FÓRCEPS 69	GOLGRAN	UN	06	79,00	474,00
304	FÓRCEPS 69 INFANTIL	GOLGRAN	UN	04	79,00	316,00
305	FORMOCRESOL	BIODINAMICA	UN	06	8,20	49,20
308	FRALDA ADULTOS C/ 8 UND	PROTFRAL	UN	10	188,00	1.880,00
313	GAZE 13 FIOS 8 CAMADAS 5 DOBRAS COM 500 UND CREMER	MBTEXTIL	PCT	55	28,60	1.573,00
315	GENTAMICINA 40MG/2ML INJ IM/IV 1ML	HYPOFARMA	UN	2.000	3,10	6.200,00
319	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR	GEOLAB	UN	30.000	0,09	2.700,00
320	GLICAZIDA 30MG CPR	CIFARMA	AMP	3.000	3,08	9.240,00
323	GRAMPO ISOLAMENTO N° 26/W8A/00/212	GOLGRAN	UN	02	34,00	68,00
326	HALOPERIDOL 5MG CPR**C1	CRISTALINA	UN	6.000	0,23	1.380,00
327	HALOPERIDOL 5MG/ML INJ 1 ML**C1 (G)	CRISTALINA	UN	1.800	3,60	6.480,00
328	HEMOSPON (10 UND)	TECHNEW	CX	04	50,00	200,00
329	HEMOSTOP	TECHNEW	UN	03	51,40	154,20
332	HIDRO C (BASE + CATALISADOR)	TECHNEW	CX	10	43,00	430,00
336	HIDROCORT 100MG PO INJ IM/IV	ARISTON	FR	900	5,99	5.391,00
338	HIDROCORTISONA 1% CREME	UNIAO QUIMICA	UN	450	7,75	3.487,50
339	HIDROXIDO ALUMINIO+MAGNESIO 240ML	MARIOL	UN	500	9,50	4.750,00
342	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG	MARIOL	FR	500	23,50	11.750,00
343	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PÓ	BIODINAMICA	UN	06	7,60	45,60

349	IBUPROFENO 400MG CPR	GERMED	UN	12.000	2,90	34.800,00
352	IPRATROPIO 0,25 MG/ML SOL.INAL. 20 ML (G)	PRATIDONADUZZI	FR	50	1,70	85,00
353	IRM (PÓ E LÍQUIDO)	BIODINAMICA	UN	09	124,50	1.120,50
357	ITRACONAZOL 100MG CAPS	PRATIDONADUZZI	UN	3.000	0,92	2.760,00
361	KIT ACABAMENTO GRANA FINA COM 9 UNIDADES	MICRODONT	UN	06	206,00	1.236,00
362	KIT KAVO (CANETA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO COM PUSH BOTTON)	KAVO	UN	02	2.500	5.000,00
367	LANTERNA CLINICA	PREMIUM	UN	10	95,00	950,00
372	LIDOCAINA 2% INJ S/ VASO 20ML (G)	HYPOFARMA	UN	600	8,57	5.142,00
373	LIDOCAINA 3%+EPINEFRINA 1.800.000 SOL. INJ. C/ VASO	HYPOFARMA	UN	600	13,00	7.800,00
378	LOSARTANA POTASSICA 100MG	PRATIDONADUZZI	UN	30.000	0,39	11.700,00
379	LOSARTANA POTASSICA 50MG	PRATIDONADUZZI	UN	45.000	0,13	5.850,00
382	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0	MAXITEX	PR	5.000	1,74	8.700,00
383	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. PP	NUGARD	CX	100	31,60	3.160,00
386	LUVA PROCEDIMENTO P N/ESTERIL	NUGARD	PR	5.000	0,60	3.000,00
387	MACROMODELO EVOLUÇÃO DA CÁRIE	EXPRESS	UN	02	185,00	370,00
388	MACROMODELO PARA ESCOVAÇÃO + ESCOVÃO	EXPRESS	UN	02	360,00	720,00
389	MÁSCARA FACIAL P/ OXIGÊNIO ADULTO	OXIGEL	UN	200	104,00	20.800,00
390	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL	PROTDESC	CX	60	10,60	636,00
391	MAXXION R (PÓ E LÍQUIDO) KIT	FGM	UN	06	42,00	252,00
394	MEDROXIPROGESTERONA 10MG CPR	PHARMACIA	UN	5.000	2,21	11.050,00
395	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	CIFARMA	AMP	3.000	22,40	67.200,00
398	METFORMINA 850MG CPR	GEOLAB	UN	30.000	0,16	4.800,00
400	METILDOPA 250MG CPR	TKS	UN	10.000	0,26	2.600,00
403	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML (G)	MARIOL	UN	500	1,89	945,00
406	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP 80ML	PRATIDONADUZZI	UN	2.000	3,68	7.360,00
407	METRONIDAZOL GEL 50GR+APL (G)	PRATIDONADUZZI	UN	3.000	9,40	28.200,00
413	MICROBRUSH APLICADOR PONTA REGULAR KG COM 100	FGM	CX	25	21,50	537,50
414	MIDAZOLAN 5MMG/ML	UNIAO QUIMICA	UN	500	3,31	1.655,00
415	MOCHO ODONTOLÓGICO	RT	UN	04	1.580,00	6.320,00
416	MONOCORDIL 20 MG	BALDACC	CRP	2.000	0,60	1.200,00
418	NEOMICINA + BACITRACINA 10 GR	PRATIDONADUZZI	UN	5.000	1,60	8.000,00
423	NISTATINA 100000UI/ML FR 50ML (G)	PRATIDONADUZZI	UN	800	4,45	3.560,00
426	NORETISTERONA 0,35MG CPR	BIOLAB	UN	350	0,42	147,00
427	NORETISTERONA ENANTATO DE 50MG + ESTRADIOL VALERATO	CIFARMA	UN	200	14,60	2.920,00
432	ÓLEO MINERAL 100 ML	NATULAB	FR	500	5,79	2.895,00
434	OMEPRAZOL 20MG CAPS	PRATIDONADUZZI	UN	10.000	0,15	1.500,00
435	ONDANSETRONA 4MG/2ML INJ.	HYPOFARMA	UN	1.500	1,95	2.925,00
436	OTOSPORIN	FGM	UN	30	13,36	400,80
437	OXIMETRO PORTATIL (HAND-SET)	MONTSEERAT	UN	03	598,00	1.794,00
439	PAPEL TOALHA BRANCO 20x21 100x1	JR	PCT	500	10,80	5.400,00
441	PARACETAMOL 200MG/ML GTS 15ML (G)	NATULAB	UN	4.000	1,08	4.320,00
443	PASTA PROFILÁTICA	MAQUIRA	UN	08	12,40	99,20
444	PENICILINA BENZ 1.200.000 UI F/A	TEUTO	AMP	3.000	16,50	49.500,00
446	PERA NASAL INFANTIL	J.PROLAB	UN	30	30,02	900,60
449	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO	GOLGRAN	UN	30	8,20	246,00
450	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO	GOLGRAN	UN	15	13,10	196,50
451	PINÇA CLÍNICA UND	GOLGRAN	UN	55	16,80	924,00
454	PINÇA KELLY RETA	GOLGRAN	UN	15	36,30	544,50
455	PINÇA MENOSTÁTICA RETA	GOLGRAN	UN	07	40,50	283,50
457	PLACA DE VIDRO 10mm POLIDA	JON	UN	04	18,62	74,48
458	PMCC (Paramonoclorofenol Canforado)	MAQUIRA	UN	02	23,72	47,44
461	PORTA AMÁLGAMA PLÁSTICO	MAQUIRA	UN	04	11,14	44,56
462	PORTA MATRIZ UND	GOLGRAN	UN	06	35,00	210,00
465	POTE DAPPEN	PREVEN	UN	15	8,48	127,20
466	PRANCHA LONGA 1,80x0,45	RESGATE SP	UN	01	2.437,00	2.437,00
467	PREDNISOLONA 1,34MG/ML SOL. ORAL	PRATIDONADUZZI	UN	500	7,90	3.950,00
472	PROMETAZINA 50MG/2ML INJ 2 ML	CRISTALINA	UN	3.000	3,00	9.000,00
474	PROPANOLOL 40MG CPR	GEOLAB	UN	10.000	0,05	500,00
476	PVPI TOPICO 1000 ML	VICPHARMA	UN	150	25,00	3.750,00
477	RANITIDINA 150MG CPR	GEOLAB	UN	15.000	0,16	2.400,00
480	REIDRATANTE PO SACHET 1X27,9G	PRATIDONADUZZI	UN	15.000	1,01	15.150,00
481	RESINA COMPOSTA A1 Z250	3M	UN	10	81,00	810,00
482	RESINA COMPOSTA A2 Z250	3M	UN	10	81,00	810,00
485	RESINA FLUÍDA FLOW	DFL	UN	12	34,00	408,00
486	RESSUSCITADOR MANUAL KIT ADULTO, INFANTIL E NEONATAL	MD	UN	04	1.564,00	6.256,00
487	RETEMIC 5 MG	APSEN	UN	2.000	1,20	2.400,00
490	ROLO DE ESTERILIZAÇÃO 300mm x 100mm	HOSPIFLEX	UN	07	163,00	1.141,00
491	ROLO DE ESTERILIZAÇÃO 80mm x 100mm	HOSPIFLEX	UN	05	106,50	532,50
495	SALBUTAMOL 100MCG AEROSSOL	TEUTO	UN	1.000	20,88	20.880,00
496	SALBUTAMOL 6MG/ML SOL. INALANTE	GSK	UN	1.000	29,00	29.000,00
500	SCALP CX C/ 100 N° 25.	SOLIDOR	CX	120	30,05	3.606,00
501	SCALP CX C/ 100 N° 27.	SOLIDOR	CX	120	30,05	3.606,00
503	SELADORA UND	SELAMAQ	UN	01	870,00	870,00
504	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO UND	GOLGRAN	UN	15	67,42	1.011,30

505	SERINGA DESC. 01ML C/ AG 13,X4,5- LS	SR	UN	2.000	0,50	1.000,00
508	SERINGA DESC. 10ML C/ AG 25X07 - LS	SR	UN	3.000	0,44	1.320,00
510	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA	SR	UN	5.000	0,59	2.950,00
512	SINDESMÓTOMO CURVO	GOLGRAM	UN	08	77,00	616,00
513	SINDESMÓTOMO RETO	GOLGRAN	UN	09	77,00	693,00
516	SOLUÇÃO MANTOL 20% 500ML	EQUIPLEX	UN	600	13,25	7.950,00
519	SONDA EXPLORADORA UND	GOLGRAN	UN	45	9,80	441,00
520	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 12 C/BL 30CC	SOLIDOR	UN	500	3,40	1.700,00
523	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 18 C/ BL 30CC	SOLIDOR	UN	200	4,29	858,00
524	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 20 C/ BL 30CC	SOLIDOR	UN	200	4,29	858,00
527	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 6	MEDSONDA	UN	240	1,65	396,00
528	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 12	MEDSONDA	UN	320	1,65	528,00
531	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 20,	MEDSONDA	UN	320	1,60	512,00
536	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	EQUIPLEX	UN	5.000	2,95	14.750,00
538	SORO GLICO FISIOLÓGICO 250ML	EQUIPLEX	UN	5.000	4,05	20.250,00
540	SORO GLICOSADO 4% 250 ML BOLSA	EQUIPLEX	UN	5.000	3,85	19.250,00
543	SORO RINGER C/ LACTATO 250ML BOLSA	EQUIPLEX	UN	700	3,75	2.625,00
544	SORO RINGER SIMPLES 250ML BOLSA	EQUIPLEX	UN	800	3,65	2.920,00
546	SORO RINGER SIMPLES 500ML SIST FECHADO	ESQUIPLEX	UN	800	4,38	3.504,00
549	SULFA+TRIMETOPRIMA 400MG/80MG CPR	PRATI DONADUZZI	UN	4.000	0,16	640,00
552	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% EV	SANTEC	UN	1.800	0,79	1.422,00
554	SULFATO FERROSO 40 MG	PRATI DONADUZZI	UN	3.000	0,07	210,00
555	SUPORTE DE HAMPER	RT	UN	02	696,00	1.392,00
556	SUPORTE DE HAMPER PINTADO	RT	UN	05	409,00	2.045,00
560	TESOURA CURVA UND	GOLGRAN	UN	07	43,60	305,20
561	TESOURA P/ CORTAR MATRIZ	GOLGRAN	UN	04	47,40	189,60
562	TIABENDAZOL 500MG CPR	BELFAR	UN	2.000	2,32	4.640,00
564	TIRA DE AÇO PARA ACABAMENTO AMÁLGAMA	NOSLIG	PCT	24	12,32	295,68
565	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO RESINA	NOSLIG	CX	12	46,08	552,96
567	TORNOZELEIRA - CANALEIRA (PAR) 1 KG	CARCE	UN	01	58,66	58,66
568	TORNOZELEIRA - CANALEIRA (PAR) 2 KG	CARCE	UN	01	119,98	119,98
575	VERAPAMIL 80MG CPR	PRATI DONADUZZI	UN	2.000	0,54	1.080,00
576	VITAMINA K 10MG/ML INJ. 1ML	HIPOLABOR	UN	600	1,87	1.122,00
Total R\$ - 988.465,36						

Fornecedor: RET FARMA DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE LTDA-ME.

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtde	Preço unit.	Preço total
2	AAS 100MG COMPRIMIDO	IMEC	UN	60.000	0,03	1.800,00
4	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML INJ. 5 ML	HYPOFARMA	UN	2.400	1,30	3.120,00
6	ACIDO FOLICO 5MG	HIPOLABOR	CRP	15.000	0,08	1.200,00
8	ADRENALINA 2MG/ML INJ (G) (EPINEFRINA)	HIPOLABOR	UN	300	5,90	1.770,00
12	AGULHA DESC. GENGIVAL 30G CURTA C/ 100 INJEX	PROCARE	CX	22	33,80	743,60
16	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,8.	LAMEDID	UN	2.000	8,30	16.600,00
17	AGULHA DESCARTÁVEL 30X0,7.	LAMEDID	UN	2.000	8,28	16.560,00
18	AGULHA DESCARTÁVEL 40X 12	LAMEDID	UN	2.00	8,28	16.560,00
27	ALBENDAZOL 400MG	PRATI DONADUZZI	CRP	2.000	0,77	1.540,00
28	ALCOOL 70% 1 LITRO	ITAJÁ	UN	14	6,80	95,20
29	ALGODÃO HIPOFIBRO 500 GR	MINASREY	UN	200	13,20	2.640,00
31	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15x1MT PCT C/ 12	UNITEX	PCT	100	10,00	1.000,00
32	ALGODÃO RL	MINASREY	UN	05	13,00	65,00
33	ALGODÃO ROLETE C/ 100 UND	APOLO	PCT	600	2,80	1.680,00
40	AMIODARONA 50 MG/ML	HIPOLABOR	UN	1.000	3,80	3.800,00
42	AMITRIPTILINA 75 MG CPR	CRISTÁLIA	UN	10.000	0,35	3.500,00
44	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDOS	PRATI DONADUZZI	CRP	14.000	0,19	2.660,00
45	AMPICILINA DE 1 GRAMA INJ.	TEUTO	UN	1.000	8,90	8.900,00
49	ANESTÉSICO ALPHACAÍNE 2% 1:100.000	DFL	CX	30	130,00	3.900,00
52	ANLODIPINO 05 MG CPR	GEOLAB	UN	10.000	0,06	600,00
53	ANLODIPINO 10 MG CPR	GEOLAB	UN	12.000	0,08	960,00
57	ARGIROL COLIRIO FRASCO DE 5 ML	ALLERGAN	FR	50	13,00	650,00
60	ATADURA CREPE 09F 20x3,0 PCT C/ 12	MB TEXTIL	PCT	600	9,45	5.670,00
61	ATADURA GESSADA 10x3,0	ORTOLEN	UN	800	4,50	3.600,00
62	ATADURA GESSADA 20x4,0	ORTOLEN	UN	800	9,00	7.200,00
66	ATROPINA 0,25 MG/ML DE 1 ML	FARMACE	UN	1.200	0,50	600,00
68	AZITROMICINA 500MG	PRATI DONADUZZI	CRP	5.000	0,70	3.500,00
70	AZITROMOCINA SUSP 40MG/ML	PRATI DONADUZZI	FR	2.000	5,74	11.480,00
76	BANDEJA INOX 22X09X1,5CM	ABC	UN	15	33,65	504,75
82	BENZOATO DE BENZILA 60 ML	SANTA	FR	500	3,50	1.750,00
84	BISTURI ELÉTRICO UN	DFL	UN	02	2.370,00	4.740,00
85	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	MEDSONDA	UN	60	3,60	216,00
86	BOLSA DE COLOSTOMIA.,	MEDSONDA	UN	500	13,50	6.750,00
89	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N° 1557	MICRODONT	UN	45	11,05	497,25
90	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N° 1558	MICRODONT	UN	45	11,05	497,25
91	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N° 2	MICRODONT	UN	45	11,05	497,25

92	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N° 3	MICRODONT	UN	45	11,05	497,25
93	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N° 4	MICRODONT	UN	45	11,05	497,25
94	BROCA CIRURGICA ALTA ROTAÇÃO N ° 701 XXL (HASTE LONGA)	MICRODONT	UN	20	15,90	318,00
95	BROCA CIRURGICA ALTA ROTAÇÃO N ° 702 XXL (HASTE LONGA)	MICRODONT	UN	16	15,90	254,40
98	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 5	MICRODONT	UN	25	36,00	900,00
99	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 6	MICRODONT	UN	25	36,00	900,00
101	BROCA DIAMANTADA 1012	MICRODONT	UN	45	3,20	144,00
102	BROCA DIAMANTADA 1012HL	MICRODONT	UN	24	3,20	76,80
105	BROCA DIAMANTADA 1014HL	MICRODONT	UN	24	3,20	76,80
106	BROCA DIAMANTADA 1016HL	MICRODONT	UN	24	3,19	76,56
107	BROCA DIAMANTADA ACABAMENTO 1190F	MICRODONT	UN	45	3,19	143,55
108	BROCA DIAMANTADA ACABAMENTO 2135F	MICRODONT	UN	45	3,19	143,55
112	BROCA DIAMANTADA ACABAMENTO 3195FF	MICRODONT	UN	45	3,19	143,55
113	BROCA DIAMANTADA ACABAMENTO 3595FF	MICRODONT	UN	45	3,19	143,55
114	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1032	MICRODONT	UN	32	3,19	102,08
118	BROCA DIAMANTADA TROCO CÔNICA 1062	MICRODONT	UN	15	3,18	47,70
119	BROCA DIAMANTADA TROCO CÔNICA 1065	MICRODONT	UN	40	3,18	127,20
120	BROCA DIAMANTADA TROCO CÔNICA 1067	MICRODONT	UN	40	3,18	127,20
125	BROCAS MULTIFOLEADAS AMÁLGAMA KIT	MICRODONT	KT	06	47,40	284,40
126	BROMAZEPAN 3 MG	TEUTO	UN	2.500	0,10	250,00
127	BROMOPRIDA 10 MG INJ 2ML	PRATI DONADUZZI	AMP	2.000	1,38	2.760,00
128	BROMOPRIDA 4 MG/ML GTS 20 ML	PRATI DONADUZZI	FR	2.000	1,65	3.300,00
133	CABO DE BISTURI N° 3	ABC	UN	16	7,55	120,80
135	CAIXA METALICA 18X8X5 CM	ABC	UN	10	88,00	880,00
136	CAIXA METALICA 28X14X6 CM	ABC	UN	10	160,00	1.600,00
137	CAIXA PERF CORTANTE 13 LTS C/10	DESCARPACK	UN	500	43,00	21.500,00
139	CAMPO OPERATÓRIO 45x50 C/ RX PCT C/ 50	MB TEXTIL	PCT	100	89,00	8.900,00
140	CAMPO OPERATORIO COMPRESSSA CIRURGICA 45X50CM	MB TEXTIL	UN	04	88,90	355,60
141	CÂNULA DE GUEDEL N° 01, 02, vvvv03, 04	PROTEC	UN	20	8,10	162,00
144	CAPTOPRIL 50 MG	TEUTO	CRP	24.000	0,04	960,00
145	CARBAMAZEPINA 200MG	CRISTALIA	CRP	20.000	0,18	3.600,00
146	CARBAMAZEPINA 400 MG CPR	CRISTALIA	UN	10.000	0,31	3.100,00
149	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG CPR	HIPOLABOR	UN	15.000	0,35	5.250,00
150	CARRINHO DE LIMPEZA AÇO PINTADO	ATUAL MOVEIS	UN	04	1.660,00	6.640,00
153	CARVEDILOL 12,5 MG CPR	GERMED	UN	10.000	0,45	4.500,00
154	CARVEDILOL 3,125 MG CPR	GERMED	UN	15.000	0,29	4.350,00
155	CARVEDILOL 6,25 MG CPR	GERMED	CRP	15.000	0,38	5.700,00
158	CATETER INTRAVENOSO 22G	LAMEDID	UN	300	0,98	294,00
159	CATETER INTRAVENOSO 24G	LAMEDID	UN	100	1,30	130,00
160	CATETER NASAL TIPO OCULOS	MEDSONDA	UN	100	2,80	280,00
165	CEFALOTINA SODICA 1G PÓ INJ IM/IV	AUROBINDO	UN	4.000	7,70	30.800,00
166	CEFTRIAXONA 1G INJ IM/IV	TEUTO	FR	5.000	11,80	59.000,00
167	CETOPROFENO 50MG/ML INJ IM	CRISTALIA	FR	4.000	2,67	10.680,00
169	CIMETIDINA 200MG CPR	PRATI DONADUZZI	UN	6.000	0,12	720,00
171	CINARIZINA 75MG CPR	NEOQUIMICA	UN	4.500	0,24	1.080,00
172	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI DONADUZZI	CX	2.100	0,27	567,00
174	CLAMPER UMBILICAL.,	MEDSONDA	UN	300	0,73	219,00
177	CLOBIDOGREL 75	SANDOZ	UN	2.000	1,18	2.360,00
183	CLOREXIDINA 0,12 1L	VICPHARMA	UN	24	27,90	669,60
185	CLORPROMAZINA 100MG CPR**C1	CRISTALIA	UN	10.000	0,35	3.500,00
187	CLORPROMAZINA 25MG INJ	CRISTALIA	UN	5.000	1,85	9.250,00
188	CLORPROMAZINA 40MG INJ	CRISTALIA	UN	5.000	3,00	15.000,00
190	COLETE CERVICAL P; M; G	VNO	UN	50	18,50	925,00
191	COLETOR DESCARPACK 3L	DESCARPACK	UN	200	4,20	840,00
194	COMPLEXO B COMP.	NATULAB	UN	3.000	0,20	600,00
209	DEXAMETASONA 0,1MG/ML XAROPE	PRATI DONADUZZI	UN	1.500	2,60	3.900,00
210	DEXAMETASONA 2MG INJ 1ML IM/IV	FARMACE	UN	2.000	1,90	3.800,00
211	DEXAMETASONA 4MG INJ IM/IV 2,5ML	TEUTO	UN	2.400	2,23	5.352,00
213	DEXCLORFENIRAMA 2MG CPR	GEOLAB	UN	5.000	0,12	600,00
215	DIAZEPAM 05MG CPR**B1 (SANTIAZEP	CRISTALIA	UN	20.000	0,08	1.600,00
216	DIAZEPAM 05MG INJ 2ML **B1 (G)	CRISTALIA	UN	2.000	1,92	3.840,00
218	DICLOF. POTASSICO 50MG CPR	GEOLAB	UN	10.000	0,08	800,00
219	DICLOF. POTASSICO 75MG 3ML (G)	TEUTO	UN	2.000	1,25	2.500,00
220	DICLOF. SODICO 50MG CPR	PRATI DONADUZZI	UN	7.000	0,04	280,00
221	DICLOF. SODICO 75MG/ML 3 ML	FARMACE	UN	3.600	1,43	5.148,00
223	DIPIRONA SODICA 500MG CPR	PRATI DONADUZZI	UN	30.000	0,09	2.700,00
224	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GTS 10ML	FARMACE	UN	5.000	0,95	4.750,00
225	DIPIRONA SODICA INJ 500MG/ML 2ML	FARMACE	UN	6.000	0,90	5.400,00
228	ENALAPRIL 10MG CPR	TEUTO	UN	60.000	0,07	4.200,00
229	ENALAPRIL 20MG CPR	TEUTO	UN	60.000	0,08	4.800,00
230	ENALAPRIL 5 MG CPR	TEUTO	UN	15.000	0,12	1.800,00
231	EQUIPO MACRO GOTAS RIG INJ. LATERAL	MEDSONDA	UN	20.000	2,13	42.600,00
235	ERITROMICINA 250MG CPR	PRATI DONADUZZI	UN	4.500	0,68	3.060,00
236	ERITROMICINA 500MG CPR	PRATI DONADUZZI	UN	3.360	0,77	2.587,20

237	ERITROMICINA 50MG/ML	PRATI DONADUZZI	UN	500	5,74	2.870,00
245	ESCOVA P/ GINECOLOGICA	ADLIN	UN	50.000	0,25	12.500,00
249	ESPARADRAPO 10x4,5	MISNEY	UN	1.000	6,24	6.240,00
255	ESPECULO VAGINAL LUBRIF ESPERIL MED	ADLIN	UN	500	2,85	1.425,00
257	ESPECULO VAGINAL LUBRIF ESTERIL GDE	ADLIN	UN	200	2,84	568,00
260	ESPIRONOLACTONA 100MG CPR	HIPOLABOR	UN	5.010	0,48	2.404,80
263	ESTETOSCOPIOS ADULTO/INFANTIL	LAMEDID	UN	50	16,25	812,50
267	ETER ETILICO	VIC PHARMA	UN	10	34,00	340,00
269	FENITOINA 50MG/ML 5 ML **C1 (G)	CRISTALIA	UN	1.000	4,30	4.300,00
270	FENITOINA 50MG/ml 5ML**C1 (G))	CRISTALIA	UN	1.000	4,30	4.300,00
271	FENOBARBITAL 100MG CPR**B1	CRISTALIA	UN	15.000	0,13	1.950,00
272	FENOBARBITAL 200MG INJ 1 ML B1 (UNIFERNA)	CRISTALIA	UN	1.000	2,90	2.900,00
276	FIO DE SUTURA MONTADO NYLON 5.0	PROCARE	UN	160	36,60	5.856,00
277	FIO DE SUTURA MONTADO SEDA 3.0	PROCARE	CX	100	36,00	3.600,00
280	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 25X10	MISNEY	UN	1.000	2,88	2.880,00
283	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30	MISNEY	UN	600	4,35	2.610,00
285	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY FR 100ML	ADLIN	UN	30	9,55	286,50
286	FLUCONAZOL 150MG CPR	PRATI DONADUZZI	UN	4.000	0,40	1.600,00
291	FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO	PROTEC	UN	15	2,87	43,05
292	FOCO CLINICO COM LAMPADA HALOGENA DE 50W E HASTE FLEXIVEL UN		UN	05	559,00	2.795,00
294	FÓRCEPS 150	GOLGRAN	UN	07	65,95	461,65
295	FÓRCEPS 151	GOLGRAN	UN	06	79,40	476,40
299	FÓRCEPS 18L	GOLGRAN	UN	07	78,90	552,30
300	FÓRCEPS 18R	GOLGRAN	UN	07	78,90	552,30
301	FÓRCEPS 203	GOLGRAN	UN	06	78,90	473,40
306	FORMOL 10% 1000ML	RICIE	UN	05	23,60	118,00
307	FOTO POLIMERIZADOR	SHUTZ	UN	02	1.830,00	3.660,00
309	FRALDA DESC. GERIATRICA M e G	PROTEGE	UN	300	187,00	56.100,00
310	FUROSEMIDA 40MG	PRATI DONADUZZI	CRP	7.000	0,07	490,00
311	FUROSEMIDA 40MG INJ 2ML (G)	FARMACE	UN	2.000	3,60	7.200,00
312	GAZE 09 E 13 FIOS 7,5x7,5	MB TEXTIL	UN	200.000	0,06	12.000,00
314	GEL ULTRASSON 5KG	CARBOGEL	UN	10	26,90	269,00
318	GENTAMICINA 80MG/2ML INJ IM/IV 2MLG	HIPOLABOR	UN	2.000	3,05	6.100,00
321	GLICAZIDA 80MG CPR	SERVIE	AMP	3.000	0,95	2.850,00
322	GLICOSE 25% 10 ML	SANTEC	AMP	4.000	0,45	1.800,00
324	HALOPERIDOL 1 MG CPR**C1	CRISTALIA	UN	4.000	0,24	960,00
325	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL. ORAL	CRISTALIA	UN	1.000	5,50	5.500,00
330	HEPARINA AMPOLA...	CRISTALIA	UN	300	13,04	3.912,00
331	HIDRALAZINA 20MG/ML INJ	CRISTALIA	FR	900	7,80	7.020,00
333	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG CPR	TEUTO	UN	20.000	0,05	1.000,00
334	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR	PRATI DONADUZZI	UN	30.000	0,07	2.100,00
335	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG CPR	TEUTO	UN	30.000	0,09	2.700,00
337	HIDROCORT 500MG PO INJ IM/IV	NOVA FARM,A	FR	450	12,00	5.400,00
344	HIOSCINA COMPOSTA INJ. 5 ML	FARMACE	UN	2.000	3,30	6.600,00
345	HIOSCINA SIMPLES 20 MG INJ 1 ML	HIPOLABOR	UN	2.000	3,30	6.600,00
348	IBUPROFENO 300MG CPR	PRATI DONADUZZI	UN	12.000	0,15	1.800,00
350	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML	NATULAB	UN	4.000	2,90	11.600,00
351	IBUPROFENO 600MG CPR	PRATI DONADUZZI	UN	12.000	0,21	2.520,00
354	ISOSSORBIDA 05 MG CPR	BIOLAB	UN	6.600	0,80	5.280,00
355	ISOSSORBIDA 10 MG CPR	BIOLAB	UN	6.600	0,28	1.848,00
356	ISOSSORBIDA 40 MG CPR	BIOLAB	UN	6.600	0,35	2.310,00
359	IVERMECTINA 6MG CPR	VITAPAN	UN	500	0,54	270,00
360	KIT ACABAMENTO ENHANCE	MICRODONT	UN	02	190,00	380,00
363	KOLLAGENASE S/ CLORANFENICOL PDA 30G	CRISTALIA	UN	150	30,00	4.500,00
364	LAMINA FOSCA NÃO LAPIDADA 26x76 C/ 100	CRALL	CX	100	6,20	620,00
365	LAMINA P/ BISTURI N° 23 C/ 100	LAMEDID	CX	100	23,20	2.320,00
366	LAMINAS DE BISTURI N° 15 100 UND	LAMEDID	CX	10	23,20	232,00
371	LIDOCAINA 10% FR 50ML SPRAY	CRISTALIA	UN	70	163,00	11.410,00
374	LIDOCAINA GELEIA 2% 30G	CRISTALIA	UN	1.000	3,30	3.300,00
376	LORATADINA 10MG CPR	GEOLAB	UN	5.760	0,11	633,60
377	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	PRATI DONADUZZI	UN	5.000	2,35	11.750,00
381	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0	DESCARPACK	PR	5.000	1,73	8.650,00
384	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. M	DESCARPACK	CX	100	31,60	3.160,00
385	LUVA PROCEDIMENTO M N/ESTERIL	DESCARPACK	PR	5.000	0,60	3.000,00
392	MEBENDAZOL 100MG CPR	SOBRAL	UN	5.000	0,10	500,00
393	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP. 30ML	NATULAB	UN	2.000	1,50	3.000,00
397	METFORMINA 500MG CPR	PRATI DONADUZZI	UN	12.000	0,10	1.200,00
399	METILDOPA 500 MG	SANVAL	UN	10.000	0,54	5.400,00
401	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR	HIPOLABOR	UN	3.500	0,15	525,00
402	METOCLOPRAMIDA 10MG INJ 2ML (G)	FARMACE	UN	2.000	0,79	1.580,00
404	METRONIDAZOL 250MG CPR	PRATI DONADUZZI	UN	9.000	0,15	1.350,00
405	METRONIDAZOL 400MG CPR	LEGRAND	UN	2.000	0,52	1.040,00
408	MICONAZOL 2% CREME 28GR	PRATI DONADUZZI	UN	500	2,98	1.490,00
409	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	PRATI DONADUZZI	UN	3.000	8,40	25.200,00

411	MICONAZOL 2% LOÇÃO	TEUTO	UN	500	11,00	5.500,00
417	MORFINA AMPOLA..	CRISTALIA	UN	300	7,70	2.310,00
419	NIFEDIPINA 10 MG CPR	GEOLAB	UN	7.200	0,18	1.296,00
420	NIFEDIPINA 20MG CPR	GEOLAB	UN	15.000	0,18	2.700,00
421	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS	PRATI DONADUZZI	UN	2.000	1,55	3.100,00
422	NISTATINA 100000UI CR VAG 60GR+.APL	PRATI DONADUZZI	UN	2.000	9,50	19.000,00
428	NORTRIPTILINA 10MG CAPS	HIPOLABOR	UN	600	0,65	390,00
429	NORTRIPTILINA 25MG CAPS	HIPOLABOR	UN	800	0,45	360,00
430	NORTRIPTILINA 50MG CAPS	HIPOLABOR	UN	210	1,55	325,50
431	NORTRIPTILINA 75MG CAPS (PMC)	HIPOLABOR	UN	200	0,43	86,00
433	OMEPRAZOL 10MG CAPS (PMC)	PRATI DONADUZZI	UN	10.000	0,10	1.000,00
438	PACOTE DE ESTERILIZAÇÃO 120x260	HOSPIFLEX	PCT	06	32,88	197,28
440	PARACETAMOL 750MG CPR	PRATI DONADUZZI	UN	5.000	0,14	700,00
442	PARACETAMOL 500MG CPR	PRATI DONADUZZI	UN	15.000	0,09	1.350,00
448	PETIDINA 50MG INJ 2ML**A1/DORNOT	CRISTALIA	UN	3.000	3,60	10.800,00
452	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA	ABC	UN	07	40,70	284,90
453	PINÇA KELLY CURVA	ABC	UN	15	18,00	270,00
456	PINÇA MOSQUITO	ABC	UN	15	16,10	241,50
459	PORTA AGULHA UND	ABC	UN	06	78,20	469,20
460	PORTA AMÁLGAMA METÁLICO	MAQUIRA	UN	04	42,50	170,00
463	POSICIONADOR ADULTO	MAQUIRA	UN	02	191,00	382,00
464	POSICIONADOR INFANTIL	MAQUIRA	UN	02	95,50	191,00
468	PREDNISOLONA 3MG/ML XAROPE 120ML	PRATI DONADUZZI	UN	500	7,90	3.950,00
469	PREDNISONA 20MG CPR	PRATI DONADUZZI	UN	10.000	0,20	2.000,00
470	PREDNISONA 5MG CPR	PRATI DONADUZZI	UN	10.000	0,12	1.200,00
471	PROMETAZINA 25 MG	CRISTALIA	UN	20.000	0,18	3.600,00
475	PVPI DEGERMANTE 1000ML	VIC PHARMA	UN	150	37,20	5.580,00
478	RANITIDINA 25/ML INJ. 2ML	HIPOLABOR	UN	15.000	1,43	21.450,00
479	REGUA ANTROPOMETRICA	CALMAQ	UN	30	89,05	2.671,50
483	RESINA COMPOSTA A3 Z250	VIGODENT	UN	15	81,00	1.215,00
484	RESINA COMPOSTA A3,5 Z250	VIGODENT	UN	15	81,00	1.215,00
488	RISPERIDONA 1 MG	CRISTALIA	UN	1.200	1,00	1.200,00
489	ROLO DE ESTERILIZAÇÃO 150mm x 100mm	HOSPIFLEX	UN	30	137,00	4.110,00
492	ROLO DE ESTERILIZAÇÃO 90mm x 100mm	HOSPIFLEX	UN	06	113,00	678,00
494	SALBUTAMOL 0,4MG/ML FR 120ML (G)	PRATI DONADUZZI	UN	1.000	1,24	1.240,00
497	SCALP CX C/ 100 N° 19.	LAMEDID	CX	120	30,10	3.612,00
498	SCALP CX C/ 100 N° 21	LAMEDID	CX	120	30,10	3.612,00
499	SCALP CX C/ 100 N° 23.	LAMEDID	CX	120	30,10	3.612,00
506	SERINGA DESC. 03ML C/ AG 25x07- LS	DESCARPACK	UN	3.000	0,36	1.080,00
507	SERINGA DESC. 05ML C/ AG 25x08- LS	DESCARPACK	UN	3.000	0,36	1.080,00
509	SERINGA DESC. 20ML C/ AG 25x08- LS	DESCARPACK	UN	5.000	0,55	2.750,00
511	SIMETICONA 75MG/ML 15ML GOTAS	PRATI DONADUZZI	UN	3.000	19,10	57.300,00
514	SINVASTATINA 20MG CPR / SINVAX	SANVAL	UN	8.000	0,22	1.760,00
515	SINVASTATINA 40MG CPR / SINVAX	SANVAL	UN	1.020	0,30	306,00
517	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 14	MEDSONDA	UN	80	4,00	320,00
518	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 16	MEDSONDA	UN	80	4,00	320,00
521	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 14 C/ BL 30CC	LAMEDID	UN	200	4,30	860,00
522	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 16 C/ BL 30CC	LAMEDID	UN	200	4,30	860,00
525	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 16	MEDSONDA	UN	240	1,65	396,00
526	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 18	MEDSONDA	UN	240	1,60	384,00
529	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 14..	MEDSONDA	UN	320	1,60	512,00
530	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 18..	MEDSONDA	UN	320	1,60	512,00
532	SONDA URETRAL N° 14.	MEDSONDA	UN	400	1,14	456,00
533	SONDA URETRAL N° 16.	MEDSONDA	UN	400	1,14	456,00
534	SONDA URETRAL N° 18.	MEDSONDA	UN	400	1,14	456,00
535	SONDA URETRAL N° 20.	MEDSONDA	UN	400	1,98	792,00
537	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML BOLSA	HALEX STAR	UN	5.000	4,35	21.750,00
539	SORO GLICOFISIOLÓGICO 4% 500ML BOLSA	HALEX STAR	UN	5.000	4,40	22.000,00
541	SORO GLICOSADO 5% 100ML	HALEX STAR	UN	5.000	3,25	16.250,00
542	SORO GLICOSADO 5% 500 ML BOLSA	HALEX STAR	UN	5.000	4,10	20.500,00
545	SORO RINGER SIMPLES 500ML BOLSA	HALEX STAR	UN	700	4,40	3.080,00
547	SUGADOR DESCARTAVEL PACOTE COM 40 UNIDADES	MAXCLIN	PCT	120	11,70	1.404,00
548	SULFA+TRIMETOPRIMA 40+8MG/ML SUSP 50ML	PRATI DONADUZZI	UN	4.000	2,72	10.880,00
550	SULFADIAZINA DE PRATA 400G (G)	PRATI DONADUZZI	UN	150	67,00	10.050,00
551	SULFADIAZINA DE PRATA BG 50G	PRATI DONADUZZI	UN	250	6,45	1.612,50
553	SULFATO FERROSO 125MG/ML GTS 30ML	HIPOLABOR	UN	300	1,77	531,00
557	TAMBOR DE INOX M	ABC	UN	05	170,72	853,60
558	TENTACÂNULA 15CM SONDA ACANELADA	ABC	UN	05	14,20	71,00
559	TERMOMETRO DIGITAL..	INCOTER	UN	200	21,80	4.360,00
563	TIABENDAZOL POMADA 5%	BELFAR	UN	500	14,50	7.250,00
566	TIRA DE POLIÉSTER COM 50 UND	MAQUIRA	UN	14	11,50	161,00
569	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA 100 UND	DESCARPACK	PCT	20	12,42	248,40
570	TRAMADOL 50MG/ML INJ 1ML**A2 G	CRISTALIA	UN	3.000	2,27	6.810,00
571	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO & JATO BICARBONATO	SHUTZ	UN	02	2.870,00	5.740,00

577	VITREMER KIT	3M	KT	03	714,00	2.142,00
	Valor R\$- 1.083.817,22					

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do **§5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **06 (Seis)** meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no **art. 57 da Lei nº 8.666/1993**.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta ATA.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no **§4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993**, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços,

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei n° 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmos e a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 10 (Dez) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06(seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **05 (Cinco)** dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conformedispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o **INSS e com o FGTS**.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da **ADMINISTRAÇÃO**, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **PORTO ALEGRE DO NORTE-MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CANABRAVA DO NORTE-MT, 27 de SETEMBRO DE 2016.

VALDEZ VIANA NUNES CPF: 202.416.341-49 PREFEITO ADMINISTRAÇÃO
--

Empresas DETENTORAS:

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

CNPJ: 05.443.348/0001-77

REPRESENTANTE LEGAL

DANILO SOUSA DE ASSIS

CPF: 752.081.481-53

RET FARMA DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE LTDA-ME

CNPJ:12.313.826/0001-90

REPRESENTANTE LEGAL

Jonathan Silva Luz

CPF: 013.221.861-54

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO 06 MÊS DE AGOSTO**

Município de Canabrava do Norte - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				17.386.076,53
Previsão Atualizada				17.386.076,53
Receitas Realizadas				9.932.915,13
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				16.542,50
DESPESAS				
Dotação Inicial				16.739.639,23
Créditos Adicionais				377.460,52
Dotação Atualizada				17.117.099,75
Despesas Empenhadas				12.307.005,32
Despesas Liquidadas				10.256.068,15
Despesas pagas				9.431.132,29
Superavit Orçamentário				0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				12.307.005,32
Despesas Liquidadas				10.256.068,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				14.630.766,38
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)				0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	302.491,09	0,00
Resultado Primário		0,00	-8.968,78	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	152.228,37	0,00	0,00	152.228,37
EXECUTIVO	152.228,37	0,00	0,00	152.228,37
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	965.625,74	0,00	461.830,97	503.794,77
EXECUTIVO	965.625,74	0,00	461.830,97	503.794,77
TOTAL:	1.117.854,11	0,00	461.830,97	656.023,14

Continua 1/2

admin - Adeliene Viana da Silva

Município de Canabrava do Norte - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		424.645,34	25%	10,77
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		943.331,59	60%	69,61
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito			0,00	
Despesa de Capital Líquida			1.147.140,99	1.965.409,06
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			2.005,97	20.678,53
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		2.822.838,89	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)		0,00		

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

admin - Adeliene Viana da Silva

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RREO - ANEXO 02 MÊS DE AGOSTO

Município de Canabrava do Norte - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.582.129,39	16.959.589,91	2.285.156,17	12.307.005,32	100,00	4.652.584,59	2.515.858,72	10.256.068,15	100,00	6.703.521,76
Administração	5.434.317,17	5.492.291,50	901.334,33	4.283.150,30	34,80	1.209.141,20	918.465,91	3.674.179,59	35,82	1.818.111,91
Administração Geral	4.138.894,18	3.924.828,43	699.785,58	3.068.299,99	24,93	856.528,44	662.131,31	2.664.435,14	25,98	1.260.393,29
Administração Financeira	1.123.738,49	1.334.438,49	161.497,12	1.011.757,46	8,22	322.681,03	203.054,49	850.192,28	8,29	484.246,21
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	1.369,08	0,00	0,00	0,00	1.369,08	0,00	0,00	0,00	1.369,08
Administração de Receitas	140.000,00	168.000,00	15.330,06	144.631,33	1,18	23.368,67	27.392,54	101.090,65	0,99	66.909,35
Ensino Fundamental	6.684,50	28.655,50	0,00	24.292,00	0,20	4.363,50	1.166,00	24.292,00	0,24	4.363,50
Serviços Financeiros	20.000,00	35.000,00	24.721,57	34.169,52	0,28	830,48	24.721,57	34.169,52	0,33	830,48
Assistência Social	619.500,00	746.538,88	103.177,50	603.771,38	4,91	142.767,50	113.676,11	544.670,19	5,31	201.868,69
Administração Geral	340.000,00	584.911,30	93.016,91	518.504,68	4,21	66.406,62	103.515,52	461.087,34	4,50	123.823,96
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	0,00	1.226,88	0,01	8.773,12	0,00	1.226,88	0,01	8.773,12
Assistência ao Portador de Deficiência	3.750,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	122.000,00	86.001,15	10.160,59	57.732,77	0,47	28.268,38	10.160,59	57.282,77	0,56	28.718,38
Assistência Comunitária	143.750,00	61.876,43	0,00	26.307,05	0,21	35.569,38	0,00	25.073,20	0,24	36.803,23
Saúde	4.691.410,38	5.107.985,10	510.428,70	4.028.883,18	32,74	1.079.101,92	663.399,67	3.209.295,57	31,29	1.898.689,53
Administração Geral	1.481.626,88	2.365.716,06	383.346,24	2.271.471,93	18,46	94.244,13	434.582,51	2.128.849,17	20,76	236.866,89
Atenção Básica	3.172.283,50	2.711.769,04	127.082,46	1.757.411,25	14,28	954.357,79	228.817,16	1.080.446,40	10,53	1.631.322,64
Alimentação e Nutrição	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Saneamento Básico Urbano	27.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Educação	3.500.041,16	3.471.536,41	600.641,89	2.771.444,82	22,52	700.091,59	601.383,62	2.414.733,48	23,54	1.056.802,93
Administração Geral	377.684,50	490.422,58	56.592,43	363.753,87	2,96	126.668,71	65.208,56	337.989,50	3,30	152.433,08
Formação de Recursos Humanos	17.065,00	1.105,00	0,00	0,00	0,00	1.105,00	0,00	0,00	0,00	1.105,00
Alimentação e Nutrição	220.093,63	168.577,05	17.786,50	78.140,93	0,63	90.436,12	11.914,75	72.269,18	0,70	96.307,87
Ensino Fundamental	2.194.666,91	2.088.275,95	489.443,40	1.856.412,86	15,08	231.863,09	478.596,41	1.692.549,71	16,50	395.726,24
Ensino Superior	31.000,00	29.400,50	0,00	0,00	0,00	29.400,50	0,00	0,00	0,00	29.400,50
Educação Infantil	605.031,12	674.427,93	36.819,56	473.137,16	3,84	201.290,77	45.663,90	311.925,09	3,04	362.502,84
Educação Especial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação Básica	42.500,00	7.327,40	0,00	0,00	0,00	7.327,40	0,00	0,00	0,00	7.327,40
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Cultura	42.000,00	19.503,61	0,00	0,00	0,00	19.503,61	0,00	0,00	0,00	19.503,61
Difusão Cultural	39.500,00	17.003,61	0,00	0,00	0,00	17.003,61	0,00	0,00	0,00	17.003,61
Desporto Comunitário	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Urbanismo	50.000,00	97.708,00	0,00	81.680,00	0,66	16.028,00	81.680,00	81.680,00	0,80	16.028,00
Infra-Estrutura Urbana	50.000,00	97.708,00	0,00	81.680,00	0,66	16.028,00	81.680,00	81.680,00	0,80	16.028,00

Continua 1/3

admin - Adeliene Viana da Silva

Município de Canabrava do Norte - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

Continuação 2/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.582,129,39	16.959.589,91	2.285.156,17	12.307.005,32	100,00	4.652.584,59	2.515.858,72	10.256.068,15	100,00	6.703.521,76
Habituação	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Habituação Urbana	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Saneamento	455.291,99	440.811,99	150.344,12	150.344,12	1,22	290.467,87	87.823,78	87.823,78	0,86	352.988,21
Saneamento Básico Urbano	452.791,99	438.311,99	150.344,12	150.344,12	1,22	287.967,87	87.823,78	87.823,78	0,86	350.488,21
Abastecimento	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Gestão Ambiental	71.250,00	71.250,00	0,00	0,00	0,00	71.250,00	0,00	0,00	0,00	71.250,00
Alimentação e Nutrição	3.750,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Controle Ambiental	57.500,00	57.500,00	0,00	0,00	0,00	57.500,00	0,00	0,00	0,00	57.500,00
Agricultura	161.750,00	114.347,40	0,00	0,00	0,00	114.347,40	0,00	0,00	0,00	114.347,40
Extensão Rural	160.750,00	113.347,40	0,00	0,00	0,00	113.347,40	0,00	0,00	0,00	113.347,40
Promoção da Produção Agropecuária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Indústria	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Promoção Industrial	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Comércio e Serviços	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Promoção Comercial	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Turismo	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Comunicações	20.000,00	7.862,35	0,00	0,00	0,00	7.862,35	0,00	0,00	0,00	7.862,35
Telecomunicações	20.000,00	7.862,35	0,00	0,00	0,00	7.862,35	0,00	0,00	0,00	7.862,35
Energia	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Energia Elétrica	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Transporte	1.179.000,00	1.047.315,21	16.120,12	345.295,50	2,81	702.019,71	46.320,12	201.249,52	1,96	846.065,69
Transporte Aéreo	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Transporte Rodoviário	1.176.500,00	1.044.815,21	16.120,12	345.295,50	2,81	699.519,71	46.320,12	201.249,52	1,96	843.565,69
Desporto e Lazer	124.500,00	107.670,77	3.109,51	40.736,02	0,33	66.934,75	3.109,51	40.736,02	0,40	66.934,75
Desporto Comunitário	124.500,00	107.670,77	3.109,51	40.736,02	0,33	66.934,75	3.109,51	40.736,02	0,40	66.934,75
Encargos Especiais	250,00	1.950,00	0,00	1.700,00	0,01	250,00	0,00	1.700,00	0,02	250,00
Serviço da Dívida Interna	250,00	1.950,00	0,00	1.700,00	0,01	250,00	0,00	1.700,00	0,02	250,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	84.818,69	84.818,69	0,00	0,00	0,00	84.818,69	0,00	0,00	0,00	84.818,69

Continua 2/3

admin - Adeliene Viana da Silva

Município de Canabrava do Norte - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

Continuação 3/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	157.509,84	157.509,84	-	-	-	157.509,84	-	-	-	157.509,84
Encargos Especiais	157.509,84	157.509,84	0,00	0,00	0,00	157.509,84	0,00	0,00	0,00	157.509,84
Serviço da Dívida Interna	157.509,84	157.509,84	0,00	0,00	0,00	157.509,84	0,00	0,00	0,00	157.509,84
TOTAL (III) = (I + II)	16.739.639,23	17.117.099,75	2.285.156,17	12.307.005,32	100,00	4.810.094,43	2.515.858,72	10.256.068,15	100,00	6.861.031,60

FONTE:

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

admin - Adeliane Viana da Silva

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - ANEXO 01 MÊS DE AGOSTO**

MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.012.429,59	0,00
Pessoal Ativo	8.008.320,37	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	4.109,22	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	8.012.429,59	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.630.766,38	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	8.012.429,59	54,76
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.778.459,83	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.339.536,84	57,00
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.900.613,85	54,00

FONTE:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - ANEXO 02 MÊS DE AGOSTO

MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.578.126,56	1.361.633,43	1.162.474,79	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.578.126,56	1.361.633,43	1.162.474,79	0,00
Interna	1.578.126,56	1.361.633,43	1.162.474,79	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	821.488,41	478.901,82	103.345,55	—
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.787.114,15	1.904.283,36	1.432.076,18	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	965.625,74	1.425.381,54	1.328.730,63	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	756.638,15	882.731,61	1.059.129,24	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	13.149.948,52	13.896.882,86	14.630.766,38	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	12,00%	9,80%	7,95%	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	5,75%	6,35%	7,24%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	15.779.938,22	16.676.259,43	17.556.919,66	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	14.201.944,40	15.008.633,49	15.801.227,69	0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	1.578.126,56	1.361.633,43	1.162.474,79	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	1.578.126,56	1.361.633,43	1.162.474,79	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	1.578.126,56	1.361.633,43	1.162.474,79	0,00
Previdenciárias	1.578.126,56	1.361.633,43	1.162.474,79	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/2

admin - Adeliâne Viana da Silva

MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016

Continuação 2/2

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	373.970,68	442.011,75	466.255,72	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	152.228,37	2.880.818,93	2.203.165,54	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE:

admin - Adeliane Viana da Silva

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 428/2015

DECRETO N° 428/2015 _____ DE: 23/06/2015

“DISPÕE DA CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado De Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei:

CONSIDERANDO o disposto na lei estadual nº 10.051, de 09 de Janeiro de 2014, que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação-FETHAB;

CONSIDERANDO que, a teor do art. 3º da referida Lei, os repasses aos Municípios começarão a ocorrer a partir de Janeiro de 2015;

CONSIDERANDO o interesse Público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos Públicos;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal previsto no § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de Março de 2000 só pode ser criado por decreto do Governador do Estado e não poderá ter ingerência na Administração Municipal ante a autonomia dos municípios assegurado no art. 18 da Constituição Federal.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, constituído de:

a) Os representantes do Município a serem indicados pelo Prefeito, sendo um deles o Secretário Municipal de Obras que o presidirá; o referido conselho

b) O representante do Sindicato Rural de Canabrava do Norte MT

Valdivino Rodrigues de Oliveira

CPF: 274.769.601-49

RG: 0250914-8 SSP/MT

c) O representante da Associação Aristeu de Moraes

João Batista Coelho Alves

CPF: 503.913.211-53

RG: 75888-6 SSP/MT

d) O representante da Associação PA MANAH

Jucelino Dias Gloria

CPF: 555.145.701-00

RG: 063.434-4 SSP/MT

e) O representante da Associação Tabajara

Wilmar Ferreira da Silva

CPF: 860.612.161-49

RG: 436789-1 SSP/MT

f) O representante da Câmara Municipal de Vereadores

Silmar Metke

CPF: 713.427.451-91

RG: 734.773 SSP/MT

g) O representante da Secretaria de Obras e Infra-Estrutura

Robson Mendes Moreira

CPF: 966.732.571-62

RG: 1391082-5 SSP/MT

Parágrafo único. Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito mediante indicação da respectiva entidade.

Artigo 2º. O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de Março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.051, de 09 de Janeiro de 2014.

Artigo 3º. Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu Presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasse ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Artigo 4º. O Conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no site do Município e no diário Oficial - AMM.

Artigo 5º. O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Artigo 6º. O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço Público relevante, dando, àquele que a exercer por mais de um ano, o direito ao reconhecimento Público com a emissão de certificado que assim o declare.

Artigo 7º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE,

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 033/2016

PORTARIA Nº 033/2016 DE: 05/10/2016

“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX .”

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica a Srª. **PAULA NERYS DA LUZ**, portadora da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº **1946530-0** Órgão Expedidor SSP/MT e Inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. Sob. Nº. **022.088.281-94**, **Nomeada** para exercer a função de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA**, deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Outubro de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE -SE

CUMPRE-SE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - ANEXO 06 MÊS DE AGOSTO**

**MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL**

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	14.630.766,38	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.012.429,59	54,76
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.778.459,83	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	8.339.536,84	57,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	1.059.129,24	7,24
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.556.919,66	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.218.768,60	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.340.922,62	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.024.153,65	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.050.937,17	(515.138,54)

FONTE:

admin - Adeliene Viana da Silva

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO 01 MÊS DE AGOSTO**

Município de Canabrava do Norte - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.386.076,53	17.386.076,53	2.385.109,96	13,72	9.932.915,13	57,13	7.453.161,40
RECEITAS CORRENTES	16.920.707,53	16.920.707,53	2.354.365,66	13,91	9.666.480,33	57,13	7.254.227,20
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.369.469,48	1.369.469,48	76.201,25	5,56	383.653,56	28,01	985.815,92
IMPOSTOS	1.341.469,48	1.341.469,48	75.902,05	5,66	372.362,65	27,76	969.106,83
TAXAS	28.000,00	28.000,00	299,20	1,07	11.290,91	40,32	16.709,09
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	46.000,00	46.000,00	7.180,73	15,61	44.736,87	97,25	1.263,13
COSIP - CONTRIB.P/ O CUST.DO SERV. ILUM.PÚBLICA	46.000,00	46.000,00	7.180,73	15,61	44.736,87	97,25	1.263,13
RECEITA PATRIMONIAL	110.238,49	110.238,49	24.957,54	22,64	107.061,56	97,12	3.176,93
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	110.238,49	110.238,49	24.957,54	22,64	107.061,56	97,12	3.176,93
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.353.515,07	15.353.515,07	2.252.604,07	14,67	9.152.757,85	59,61	6.200.757,22
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	15.059.656,69	15.059.656,69	2.166.511,73	14,39	8.848.098,30	58,75	6.211.558,39
TRANSF. DE CONV.	293.858,38	293.858,38	86.092,34	29,30	304.659,55	103,68	-10.801,17
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.484,49	41.484,49	-6.577,93	0,00	-21.729,51	0,00	63.214,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-40.000,00	-40.000,00	-6.436,05	0,00	-21.107,83	0,00	-18.892,17
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	17.084,49	17.084,49	-546,36	0,00	-1.790,85	0,00	18.875,34
RECEITAS DIVERSAS	64.400,00	64.400,00	404,48	0,63	1.169,17	1,82	63.230,83
RECEITAS DE CAPITAL	465.369,00	465.369,00	30.744,30	6,61	266.434,80	57,25	198.934,20
ALIENAÇÃO DE BENS	22.684,50	22.684,50	200,00	0,88	2.005,97	8,84	20.678,53
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	22.684,50	22.684,50	200,00	0,88	2.005,97	8,84	20.678,53
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	442.684,50	442.684,50	30.544,30	6,90	264.428,83	59,73	178.255,67
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	400.000,00	400.000,00	30.544,30	7,64	264.428,83	66,11	135.571,17
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	42.684,50	42.684,50	0,00	0,00	0,00	0,00	42.684,50
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.386.076,53	17.386.076,53	2.385.109,96	13,72	9.932.915,13	57,13	7.453.161,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

admin - Adeliene Viana da Silva

Município de Canabrava do Norte - MT
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	17.386.076,53	17.386.076,53	2.385.109,96	13,72	9.932.915,13	57,13	7.453.161,40
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	323.153,02	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	17.386.076,53	17.386.076,53	2.385.109,96	13,72	10.256.068,15	58,99	7.130.008,38
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	342.333,52	—	—	16.542,50	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	342.333,52	—	—	16.542,50	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.582.129,39	16.959.589,91	2.285.156,17	12.307.005,32	4.652.584,59	2.515.858,72	10.256.068,15	6.703.521,76	9.431.132,29
DESPESAS CORRENTES	13.939.443,83	13.919.731,01	1.970.039,20	10.489.023,40	3.430.707,61	2.252.164,45	9.108.927,16	4.810.803,85	8.295.341,99
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	6.339.458,42	6.973.097,37	1.221.339,66	5.581.951,93	1.391.145,44	1.262.414,66	5.435.698,64	1.537.398,73	4.916.714,08
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.250,00	11.950,00	0,00	1.700,00	10.250,00	0,00	1.700,00	10.250,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.589.735,41	6.934.683,64	748.699,54	4.905.371,47	2.029.312,17	989.749,79	3.671.528,52	3.263.155,12	3.378.627,91
DESPESAS DE CAPITAL	2.557.866,87	2.955.040,21	315.116,97	1.817.981,92	1.137.058,29	263.694,27	1.147.140,99	1.807.899,22	1.135.790,30
INVESTIMENTOS	2.227.866,87	2.530.040,21	213.544,12	1.396.430,15	1.133.610,06	162.121,42	725.589,22	1.804.450,99	718.438,53
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	330.000,00	425.000,00	101.572,85	421.551,77	3.448,23	101.572,85	421.551,77	3.448,23	417.351,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	84.818,69	84.818,69	0,00	0,00	84.818,69	0,00	0,00	84.818,69	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	84.818,69	84.818,69	0,00	0,00	84.818,69	0,00	0,00	84.818,69	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	157.509,84	157.509,84	0,00	0,00	157.509,84	0,00	0,00	157.509,84	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.739.639,23	17.117.099,75	2.285.156,17	12.307.005,32	4.810.094,43	2.515.858,72	10.256.068,15	6.861.031,60	9.431.132,29

Continua 2/3

admin - Adeliene Viana da Silva

Município de Canabrava do Norte - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	16.739.639,23	17.117.099,75	2.285.156,17	12.307.005,32	4.810.094,43	2.515.858,72	10.256.068,15	6.861.031,60	9.431.132,29
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.739.639,23	17.117.099,75	2.285.156,17	12.307.005,32	—	2.515.858,72	10.256.068,15	—	9.431.132,29

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	157.509,84	157.509,84	0,00	0,00	157.509,84	0,00	0,00	157.509,84	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	157.509,84	157.509,84	0,00	0,00	157.509,84	0,00	0,00	157.509,84	0,00

FONTE:

admin - Adeliane Viana da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 394/2016**

De 06 de Outubro de 2016

“Designa Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis, e dá outras providências”.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 17 Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e artigo 106 inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com a Lei Orgânica do Município e Instrução Normativa SCL Nº 02/2013- Versão 01.

RESOLVE:**Art. 1.º** Fica designada a Comissão Especial de Bens Móveis constantes no Anexo único desta Portaria:

Parágrafo único. A Comissão designada no “caput” deste artigo será composta dos seguintes membros, e se reunirá sob a presidência do primeiro:

- I. – Dalci José Biesck;
- II. – Flavio Ferreira Santos;
- III. – Claudio Sonemann Feijó.

Art. 2.º A presente Comissão terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias para proceder à avaliação dos bens, cujos resultados serão apresentados ao Prefeito para a devida aprovação.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ou afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana/MT, em 06 de outubro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl**Prefeito Municipal**

ANEXO I DA PORTARIA Nº. 394/2016- DE 06 de outubro de 2016

ITEM	ESPÉCIE/TIPO	PLACA	CHASSÍ	MARCA/MODELO	ANO MOD.	Estado / Conserv.
01	PAS/AUTOMÓVEL UNO MILLE WAY ECON	NJV 9677	9BD15804AB6480908	Fiat	2010-2011	
02	PAS/AUTOMÓVEL UNO MILLE WAY ECON	NJV 9627	9BD15804AB6483699	Fiat	2010-2011	
03	PAS/AUTOMÓVEL UNO MILLE WAY ECON	NJV 9657	9BD15804AB6483716	Fiat	2010-2011	
04	CAR/CAMINHONETE/ABER/ESTEN STRADA FIRE CE FLEX	NIZ 0269	9BD27833A87020419	Fiat	2007-2008	
05	ESP/CAMINHONETE/ABERT/EST STRADA FIRE CE FLEX	NJY 7504	9BD27833A87086712	Fiat	2008-2008	
06	PAS/MICROONIB/ KOMBI ESCOLAR	NKM 1496	9BWMF07X09P023291	VW	2009-2009	
07	KOMBI	JZX 2598	9BWGB07X33P014729	VW	2003-2003	
08	KOMBI AMBULÂNCIA	DSQ 5185	9BWGF07X17P006915	VW	2006-2007	
09	PAS/MICROONIB KOMBI ESCOLAR	NJC 4805	9BWGF07X48P021975	VW	2008-2008	
10	CAR/CAMINHONETE/ABERTA/C L200 OUTDOOR	NIZ 4478	93XHNK7407C734554	Mitsubishi	2007-2007	
11	PAS/ONIBUS ONIBUS MODELO 1318	KTM 8120	9BM384088NB961173	Mercedes Benz	1992-1992	
12	PAS/ONIBUS ONIBUS MODELO 1315	KCD 1388	9BM384098LB883868	Mercedes Benz	1990-1990	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011

CONCURSO PÚBLICO nº 001/2016

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011

DIVULGA o RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO público nº 001/2016, JULGAMENTOS DE RECURSOS e dá outras providências.

O Senhor **JOSAFÁT MORAES MACIEL**, presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2016**, nomeado pela **Portaria nº 256 de 02 de junho de 2016**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2016, torna público o que segue:

1. DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar; **2. DIVULGA JULGAMENTO DE RECURSOS RELATIVOS À PROVA PRÁTICA**: o resultado permanece inalterado em relação à lista divulgada através do Anexo III do Edital Complementar nº 009, publicado em 20 de setembro de 2016, considerando que não houve nenhuma interposição de recurso; **3. DIVULGA JULGAMENTO DE RECURSOS RELATIVOS À PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E CORREÇÃO DE REDAÇÃO**: considerando que da análise dos recursos não houve nenhuma alteração nos resultados, divulgados através do Anexo I do Edital Complementar nº 010, publicado em 04 de outubro de 2016, portanto, mantêm-se os mesmos para todos os efeitos, conforme **ANEXO II** deste Edital Complementar. Fica aberto o prazo de recurso relativo à **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016**, a partir das 00h00 do dia **11/10/2016** até às 23h59 do dia **13/10/2016**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos sites oficiais da Prefeitura e da Câmara - www.canarana.mt.gov.br e www.camaracanarana.mt.gov.br, nos murais oficiais da Prefeitura e da Câmara, no site da Empresa executora www.grupoatame.com.br/concurso.

Canarana, 10 de outubro de 2016.

JOSAFÁT MORAES MACIEL

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 012/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: VEIGA & SANTOS LTDA-ME

CNPJ sob o nº 15.069.351/0001-26

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de Obra de Drenagem da Avenida Mato Grosso no Município de Carlinda – MT.

VIGENCIA: 11/10/2016 à 31/12/2016.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349/2016 - ERRATA

Onde se lê:

Servidora	Classe atual	Elevação Nível
ÉRICA MARIELI FURLAN DE PEDRI DE CAMPOS	C	VI

leia-se:

Servidora	Classe atual	Elevação Nível
ÉRICA MARIELI FURLAN DE PEDRI DE CAMPOS	C	IV

PORTARIA Nº 349/2016

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de BIÓLOGA, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Servidora	Classe atual	Elevação Nível
ÉRICA MARIELI FURLAN DE PEDRI DE CAMPOS	C	IV

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 04 de outubro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**PREVCAR
PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CARLINDA - MT**

PORTARIA Nº 097/2016

A Diretora Executiva do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda, não possuem em seus quadros funcionais servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

Considerando As Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art.1º- Designar o servidor da Prefeitura Municipal de Carlinda Srº. **Everton da Silva Candido, Engenheiro Civil, CREA/MT 029648**, portador do CPF: 002.832.411-01, para acompanhar e fiscalizar o Contrato Administrativo nº 03/2016 firmado entre o PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda e a Empresa **VEIGA & SANTOS LTDA - EPP sob CNPJ: 15.069.351/0001-26**, a partir desta data.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra

Carlinda - MT, 03 de outubro de 2016.

Erica Marcieli Furlan de Pedri de Campos

Diretora Executiva

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 414/2016**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **IDAYANE MARIA SOARES DE ARAÚJO** no cargo **MONITOR DE SETOR** lotada na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de outubro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 415/2016.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **EXONERADOS(as)** Senhores(as) lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social abaixo relacionados:

Servidores(as)	Cargos
ELIANA RUIZ MIGUEL BARBOSA	MONITOR DE SETOR
JAIR MICIAS DA COSTA	CHEFE DE DEPARTAMENTO
VILMAR KUNTZ	CHEFE DE DEPARTAMENTO
JOSÉ NIVALDO RIBEIRO	CHEFE DE DEPARTAMENTO
ROSELI GOMES ALENCAR	SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de outubro de 2016

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 417/2016**

SUMULA: "DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE TRANSMISSÃO DE MANDATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal n.º972/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Os membros da equipe de transmissão de mandato têm por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2017.

Art. 2º - A equipe de transmissão de mandato é composta de 12 (doze) membros, sendo 6 (seis) indicados pelo candidato eleito, 3 (três) de assessoramento, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, a Responsável pela Unidade de Controle Interno; a Contabilista Responsável; e a Chefe da Procuradoria Jurídica, conforme disposto no art. 4º da Resolução Normativa n.º 19/2016 – TP e Lei Municipal n.º 972/2016.

Art. 3º - Neste ato ficam designados para comporem a equipe de transmissão de mandato, os seguintes membros:

I – ANDRÉ MUNIZ RIBEIRO;

II – PAULO SÉRGIO LUPO;

III – VANIA ROSA DA SILVA CIPRIANO;

IV – MARIA DAS DORES DA COSTA;

V – LIANA PATRÍCIA GOES BARBIEIRI;

VI – SÉRGIO SANTANA DE OLIVEIRA;

VII – CLAUDIA AVANCI BELIDO;

VIII – DARCI MARQUES DE BRITO;

IX – ADEMAR BORGES;

X – PAMELA RAFAELA EGER (Unidade de Controle Interno);

XI – VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA (Contabilista);

XII - **SALUA GAZALI**(Procuradoria Jurídica)

Art. 4º - A Equipe de Transmissão de Mandato terá como coordenador a pessoa nomeada no inciso I do artigo anterior, sendo-lhe assegurado acesso à informação nos termos do art. 3º e 4º da Lei Municipal n.º 972/2016.

Art. 5º -Fica Instalada a Equipe de Transmissão de Mandato no paço municipal, **a partir de 17 de outubro de 2016.**

Art. 6º -A Equipe de Transmissão de Mandato será extinta com o encerramento do período de transmissão de mandato no quinto dia útil após a posse do candidato eleito.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de outubro de 2016

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 418/2016.**

**SÚMULA: “DECRETA PONTO FACULTATIVO EM TODAS AS REPAR-
TIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, NOS DIAS 13
E 14 DE OUTUBRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Decreta:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais, nos dias 13 e 14 de outubro de 2016, em virtude do feriado nacional “Nossa Senhora de Aparecida”.

Art. 2º - O Pronto Atendimento, os Programas Assistenciais, a coleta de lixo, bem como os demais serviços essenciais à população terão seu funcionamento normal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de outubro de 2016

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE EQUILIBRIO AO CONTRATO Nº002/
2015**

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

EMPRESA : ITMS DO BRASIL LTDA

CNPJ Nº 04.276.380/0001-42

OBJETO: Aquisição de Exames de Eletrocardiograma, com emprego da tecnologia de informação disponível na Rede Mundial de Telemedicina, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Carlinda – MT. E conforme o que dispõe o artigo 24, inciso X, da lei 8.666, atualizada pela:

VIGENCIA: ate 31/12/2016.

QUANTIDADE: 100 UNIDADE

VALOR TOTAL: R\$5.610,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA N.º 245/2016

PORTARIA N.º 245/2016

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA NEUZA ALVES LIBERATO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **março/2016**, à servidora **NEUZA ALVES LIBERATO**, que exerce o cargo de **Apoio Adm. Educacional Profissional de Manutenção e Infra estrutura**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para serem gozadas no período de 01 a 30 de setembro de 2016.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 01 de setembro de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 256/2016

PORTARIA N.º 256/2016.

Determina o pagamento de Gratificação Natalina no mês de aniversário do servidor municipal em licença para tratamento da própria saúde, que menciona, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 471/2005 e demais leis cabíveis a espécie; e,

CONSIDERANDO que o servidor municipal que se encontra em licença para tratamento da própria saúde faz *jus* ao recebimento de gratificação natalina, até o limite de 24 meses, cumulativo ao longo do tempo de serviço público prestado ao Município, em cargo de provimento efetivo (art. 73 c/c o art. 113, inciso VIII, alínea “b”, da LCP n.º 471/2005); e, CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 355/2001, determina o pagamento da gratificação natalina no mês de aniversário do servidor, e esta disposição está em consonância com o art. 73, da **LCP n.º 471/2005**,

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR o pagamento de gratificação natalina aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, que se encontra em licença para tratamento da própria saúde, conforme comprovam os documentos constantes dos seus assentos funcionais, na folha de pagamento do mês de setembro do corrente ano, em razão do mês do seu aniversário.

Angélica batista Talaska Mirian Ferreira da Silva Rosa Maria Oliveira de Almeida João Fernandes de Lima Ivan Justino de Oliveira Art. 2.º O valor da gratificação natalina deve corresponder ao valor da remuneração que o servidor fizer *jus* no mês de dezembro de 2016, a teor do art. 73, da **Lei Complementar Municipal n.º 471/2005**.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 26 de setembro de 2016.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 244/2016

PORTARIA N.º 244/2016.

ELEVA O PERCENTUAL DO ADICIONAL INSALUBRIDADE CONCEDIDO AO SERVIDOR **SEBASTIÃO SIQUEIRA RISSATO**, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 471/2005 ARTIGO 78.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º - Elevar de 10% (dez por cento) para 20% (vinte por cento) o Adicional de Insalubridade, concedido sobre o vencimento base do cargo efetivo do servidor **SEBASTIÃO SIQUEIRA RISSATO**, nomeado em caráter efetivo pela Portaria nº 251/2007 de 02 de maio 2007, Termo de Posse nº 031/2007, Matrícula nº 07.001.252.004, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à partir de 01 de Setembro 2016.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira, Estado de Mato Grosso - MT, em 01 de setembro de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 255/2016

PORTARIA N.º 255/2016.

Prorroga licença saúde, concedida à servidora pública municipal Sra. **MIRIAN FERREIRA DA SILVA** e dá outras providências..

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar até o dia 01/10/2016 a licença saúde, concedia à Servidora Pública Municipal, Sra. MIRIAN FERREIRA DA SILVA, que exerce o cargo de SERVENTE, lotada Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 15 de setembro de 2016.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 254/2016

PORTARIA N.º 254/2016

Concede Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a servidora pública Municipal **MARIA HELENA MARTINS GOVEIA**, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 471/2005, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 97 da Lei Municipal 471/2005, conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio de **2009/2014**, à servidora Sra. **MARIA HELENA MARTINS GOVEIA**, que exerce o cargo de **Apoio Adm, Educacional Profissional Manut. E Infra estrutura** lotada na Secretaria Municipal de Educação, para serem gozadas no período de 10/09/2016 à 09/12/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT 10 de setembro de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 252/2016

PORTARIA N.º 252/2016.

Concede licença por motivo de doença de pessoa da família à servidora pública municipal Sra. **NOIMI BATISTA**, e dá outras providências..

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder, de acordo com o Artigo 93 § 2º, Seção II, da Lei Municipal nº 471/2005, 30 (trinta) dias de Licença Por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora Pública Municipal, Sra. NOIMI BATISTA, detentora do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo II, nomeada em caráter efetivo pela Portaria nº 187/94 de 12 de março de 1994, Termo de Posse nº 029, sob a matrícula 010.03.029, lotada no Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 05 de setembro de 2016.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 253/2016

PORTARIA N.º 253/2016.

Concede licença saúde à servidora pública municipal Sra. **EDNA GERALDA BATISTA** e dá outras providências..

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença saúde, a partir de 04 de setembro de 2016, à Servidora Pública Municipal, Sra. EDNA GERALDA BATISTA, que exerce o cargo de Professora Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme atestado médico emitido pelo Dr. Renato E. Prezotto CRM-MT 4798.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 05 de setembro de 2016.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 249/2016

PORTARIA N.º 249/2016.

Prorroga licença saúde concedida à servidora pública municipal Sra. **ANA MARIA FURTADO FERREIRA** e dá outras providências..

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar até o dia 01 de novembro a licença saúde concedida à Servidora Pública Municipal, Sra. ANA MARIA FURTADO FERREIRA, que exerce o cargo de Professor especialização, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Laudo Médico Pericial, emitido pelo Dr. Paulo A. P. Carvalho - CRM MT 8348.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 01 de setembro de 2016.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 264/2016

PORTARIA N.º 264/2016.

Prorroga licença saúde concedida à servidora pública municipal Sra. **MARIA APARECIDA FEITOSA** e dá outras providências..

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar até o dia 01 de novembro 2016 a licença saúde concedida à Servidora Pública Municipal, Sra. MARIA APARECIDA FEITOSA, que exerce o cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissional de Manutenção e Infra estrutura, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Laudo Médico Pericial, emitido pelo Dr. Paulo A. P. Carvalho - CRM MT 8348.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 22 de setembro de 2016.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 250/2016

PORTARIA N.º 250/2016.

Prorroga licença saúde concedida à servidora pública municipal Sra. **MARIA APARECIDA DE BARROS SANTOS** e dá outras providências..

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar até o dia 01 de dezembro de 2016 a licença saúde concedida à Servidora Pública Municipal, Sra. MARIA APARECIDA DE BARROS SANTOS, que exerce o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Laudo Médico Pericial, emitido pelo Dr. Paulo A. P. Carvalho - CRM MT 8348.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 02 de setembro de 2016.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 261/2016

PORTARIA N.º 261/2016.

Prorroga licença saúde concedida à servidora pública municipal Sra. **ROSA MARIA OLIVEIRA DE ALMEIDA** e dá outras providências..

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar por 60 (sessenta) dias a licença saúde, concedida à Servidora Pública Municipal, Sra. ROSA MARIA OLIVEIRA DE ALMEIDA, que exerce o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o atestado médico, emitido pelo Dr. Alexandre Costa Carvalho - CRM MT 8803, a partir de 20 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 22 de setembro de 2016.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 246/2016

PORTARIA N.º 246/2016.

Concede licença saúde, à servidora pública municipal Sra. **GÊSILA MARQUES VILELA BORGES** e dá outras providências..

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 90 (noventa) dias, afastamento de licença saúde, à servidora pública municipal Sra. Gêsilá Marques Vilela Borges, que exerce o cargo de Professora Licenciatura Plena, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme atestado médico emitido pelo médico Dr. Rodrigo Bessa Prata CRM-MT 6431, a partir de 31 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 01 de setembro de 2016.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 260/2016

PORTARIA N.º 260/2016.

Concede licença saúde à servidora pública municipal Sra. **ANA MARIA CASTRO MARTINS** e dá outras providências..

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Saúde à Servidora Pública Municipal, Sra. ANA MARIA CASTRO MARTINS, que exerce o cargo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Atestado médico, emitido pelo Dr. Urbano V. Belai Jr. - CRM MT 466, a partir de 21 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 22 de setembro de 2016.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 259/2016

PORTARIA N.º 259/2016

Concede Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a servidora pública Municipal **IVONE GODOI DE SOUZA**, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 471/2005, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 97 da Lei Municipal 471/2005, conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio de **2009/2014**, à servidora Sra. **IVONE GODOI DE SOUZA**, que exerce o cargo de **Professora Especialização** lotada na Secretaria Municipal de Educação, para serem gozadas no período de 22/09/2016 á 21/12/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT 22 de setembro de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 258/2016

PORTARIA N.º 258/2016.

Concede licença saúde à servidora pública municipal Sra. **SILVERA FEITOSA VIEIRA** e dá outras providências..

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 90 (noventa) dias de licença saúde, a partir de 20 de setembro de 2016, à Servidora Pública Municipal, Sra. SILVERA FEITOSA VIEIRA, que exerce o cargo de Apoio Adm. Educacional Profissional Manutenção de Infra Estrutura, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme atestado médico emitido pelo Dr. Rodrigo Bessa Prata CRM-MT 6431..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 20 de setembro de 2016.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 257/2016

PORTARIA N.º 257/2016.

Concede licença saúde à servidora pública municipal Sra. **ROSEMEIRE JACINTA DUARTE** e dá outras providências..

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos

III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de licença saúde, a partir de 17 de setembro de 2016, à Servidora Pública Municipal, Sra. ROSEMEIRE JACINTA DUARTE, que exerce o cargo de Agente Adm. III, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme atestado médico emitido pelo Dr. Waldir Zacas CRM-MT 1976.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 17 de setembro de 2016.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 243/2016

PORTARIA N.º 243/2016

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA **LIDIA PINTO** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **Julho/2016**, à servidora **LIDIA PINTO**, que exerce o cargo de **Agente Adm. III**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para serem gozadas no período de 01 a 30 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 01 de setembro de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 248/2016

PORTARIA N.º 248/2016.

Prorroga licença para tratar de assuntos particulares, concedida à servidora pública municipal Sra. **Rosilene Antunes Rios** e dá outras providências..

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar por 02 (dois) anos a Licença sem remuneração, para tratar de assuntos Particulares, concedida à servidora Pública Municipal, Sra. ROSILENE ANTUNES RIOS, detentora do cargo efetivo de Telefonista, nomeada em caráter efetivo pela Portaria nº 143/2007 de

01 de março de 2007, Termo de Posse nº 003/2007, sob a matrícula 03.001.022.001, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 01 de setembro de 2016.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 247/2016

PORTARIA N.º 247/2016

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR **LUIS FERNANDO SOARES SANGHEBSCH** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **Dezembro/2013**, ao servidor **LUIS FERNANDO SOARES SANGUEBSCH**, que exerce o cargo de **Enfermeiro**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para serem gozadas no período de 01 a 30 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 01 de setembro de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 265/2016

PORTARIA N.º 265/2016.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. **MONICA GRAZIELE DE OLIVEIRA FOCHI** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Com base na lei Municipal nº 482/2005, Art. 26, alterada pela Lei Municipal nº 726/2013 Art. 1º, conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à Servidora Pública Municipal, Sra. **MONICA GRAZIELE DE OLIVEIRA FOCHI**, que exerce o cargo de **Assessor de Finanças**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 23 de setembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 23 de setembro de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**RH
EDITAL DE DIVULGAÇÃO 09/2016**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E PECUNIA AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT”

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando o disposto na Lei Complementar 12/2013: “Art. 122 - O servidor após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com vencimento padrão do cargo efetivo.”,

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio por Assiduidade protocolados no departamento de RH e devidamente analisados pela assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT;

DIVULGA:

A relação de servidores que usufruirão de Licença-Prêmio por Assiduidade:

EDUCAÇÃO

Professora:

MATRICULA	NOME	PERIODO
1235	Roseli Inês Franco	01/11/2016 a 30/01/2017
1233	Zila Depira Bolzan	01/11/2016 a 30/01/2017

Manutenção da Infra-Estrutura Escolar:

MATRICULA	NOME	PERIODO
119	Terezinha Cirino da Silva	01/11/2016 a 30/01/2017

Nutrição Escolar:

MATRICULA	NOME	PERIODO
12	Ana Rosa dos Santos Brizola	01/11/2016 a 30/01/2017

GERAL

Assistente Social:

MATRICULA	NOME	PERIODO
598	Lidia Ferreira de Medeiros Silva	01/11/2016 a 30/01/2017

Zeladora:

MATRICULA	NOME	PERIODO
1188	Maria Ines Lima	01/11/2016 a 30/01/2017

A relação de servidores que usufruirão de Licença-Prêmio por Assiduidade:

Fiscal de Tributos e Arrecadação:

MATRICULA	NOME	PERIODO
1126	Eder Natalicio Wentz	11/2016 11/2017 11/2018

Assistente Administrativo:

MATRICULA	NOME	PERIODO
1146	Zenilde Borges da Silva	11/2016 11/2017 11/2018

Claudia-MT, 10 de Outubro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 187/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: EDNA ADRIANA DA SILVA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **04 de Outubro de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

DATA: 03 de Outubro de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2016**

Câmara Municipal de Colíder

Projeto de Decreto Legislativo nº 157/2016

Autoria: Ver. Odair José de Oliveira - Presidente

DECRETO Nº 020/2016

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR MARCO AURÉLIO FOGLIATTO”

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido **Título de Cidadão Colidense** ao Ilustríssimo Senhor **MARCO AURÉLIO FOGLIATTO**, brasileiro, casado, bancário, lotado no Banco do Brasil, no setor do Pronaf, portador da cédula de identidade RG. nº 2.003.170-0 e do CPF nº 389.836.059-87, sendo ora agraciado, neste ato, em reconhecimento a sua formação intelectual, moral e cultural, pelo seu pioneirismo, e de sua família, nesta municipalidade, bem como pela sua parcela de contribuição no desenvolvimento sócio, político e econômico do município de Colíder - Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 10 de outubro de 2016.

Ver. ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA

Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 187/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: EDNA ADRIANA DA SILVA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **04 de Outubro de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$: 2.403,62 (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

DATA: 03 de Outubro de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2016

Câmara Municipal de Colíder

Projeto de Decreto Legislativo nº 151/2016

Autoria: Ver. Dito da Emater – Líder do Prefeito

DECRETO Nº 019/2016

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO PRODUTOR RURAL JOÃO DE DEUS EVANGELISTA ”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido **Título de Cidadão Colidense** ao Ilustríssimo Senhor **JOÃO DE DEUS EVANGELISTA**, Brasileiro, casado agricultor familiar, portador da cédula de identidade RG. nº 7.246.710 - SSP/SP e do CPF nº 803.523.838-8, residente e domiciliado na comunidade Santa Maria - estrada Pajé – Gleba Cacique, neste município. Neste ato é agraciado, em reconhecimento a sua formação moral e cultural, pelo seu pioneirismo nesta comuna, bem como pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio, político e econômico desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 10 de outubro de 2016.

Ver. ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2016

Câmara Municipal de Colíder

Projeto de Decreto Legislativo nº 138/2016

Autoria: Ver. Pernambuco Filho – PMDB

DECRETO Nº 017/2016

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR SEBASTIÃO BENTO DE OLIVEIRA ”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido **Título de Cidadão Colidense** ao Ilustríssimo Senhor **SEBASTIÃO BENTO DE OLIVEIRA** – Brasileiro, casado, servidor público municipal aposentado, residente nesta cidade. Foi vereador, comerciante e desenhista de projetos arquitetônicos, exercendo por derradeiro a função de Chefe do Departamento de Engenharia da Prefeitura deste Município. Neste ato, é contemplado em reconhecimento a sua formação, moral e cultural, pelos excelentes serviços que desenvolveu quando vereador na 2ª Legislatura deste Parlamento (1989/1992), bem como pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio, político e econômico do município de Colíder - Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 10 de outubro de 2016.

Ver. ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2016

Câmara Municipal de Colíder

Projeto de Decreto Legislativo nº 165/2016

Autoria: Ver. Rica Matos – 2º Secretário

DECRETO Nº 021/2016

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR ARMINDO CANDIDO DE ALMEIDA”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido **Título de Cidadão Colidense** ao Ilustríssimo Senhor **ARMINDO CANDIDO DE ALMEIDA** – Diretor proprietário do **Palace Hotel do Zeca**, situado na Avenida do Colonizador, 1134, Setor Leste nesta cidade. Neste ato é agraciado em reconhecimento a sua formação moral e cultural, em especial pela parcela de contribuição para com o desenvolvimento sócio, político e administrativo de Colíder, estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 10 de outubro de 2016.

Ver. ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2016

Câmara Municipal de Colíder

Projeto de Decreto Legislativo nº 143/2016

Autoria: Ver. Marquinho – PSD

DECRETO Nº 018/2016

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE A ILUSTRÍSSIMA SERVIDORA PÚBLICA LUCILEIDE CRISTINA NICASTRO ”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido **Título de Cidadã Colidense** a Ilustríssima Servidora Pública **LUCILEIDE CRISTINA NICASTRO**, lotada no Poder Legislativo de Colíder - MT., em reconhecimento a sua formação intelectual, moral e cultural, pelos excelentes serviços que desempenha no ofício de sua função, bem como pela sua participação e de sua família, no desenvolvimento sócio, político e econômico do município de Colíder, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 10 de outubro de 2016.

Ver. ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 004/2016****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 004/2016**

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial de nº 004/2016, considerando o disposto na Lei 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, resolve homologar o procedimento licitatório, e adjudicar seu objeto a licitante vencedora: **DIEGO LAZZARI-ME**.

Colniza/MT, aos dias 07 de Outubro de 2016.

Jose Antonio de Lima Silva

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**PREGÃO CANCELADO PR 087/2016**

A Prefeitura de Confresa-MT, comunica a quem possa interessar que o Pregão Presencial 087/2016, que tem o objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO DE LOMBADAS, SINALIZAÇÃO URBANA E EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETAS**, por solicitação do Poder Executivo Municipal, fica declarado **CANCELADO**.

Confresa 10 de Outubro de 2016.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110/2016

DO OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de serviços de uniformes e roupas de cama para o hospital municipal de Confresa;

VIGÊNCIA: 12 meses;

DO VALOR: 34.990,60;

DATA: 05/10/2016;

ASSINANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, Gaspar Domingos Lazari;

Contratado: ARIIVALDO LUIZ PERONDI-ME;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 109/2016

DO OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de serviços gráficos;

VIGÊNCIA: 12 meses;

DO VALOR: 130.018,93;

DATA: 05/10/2016;

ASSINANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, Gaspar Domingos Lazari;

Contratado: ARIIVALDO LUIZ PERONDI-ME;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 85/2012

REF: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 90 dias;

VIGÊNCIA: 01/09/2016 a 30/12/2016;

DATA: 30/09/2016;

CONTRATADO: J. DA SILVA VIEIRA & CIA LTDA - ME;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 108/2016

DO OBJETO: Registro de preços para aquisição de veículo;

VIGÊNCIA: 12 meses;

DO VALOR: 64.900,00;

DATA: 25/07/2016;

ASSINANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, Gaspar Domingos Lazari;

Contratado: AUTOESTE AUTOMÓVEIS LTDA;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 07/2014

REF: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 98 dias;

VIGÊNCIA: 24/09/2016 a 31/12/2016;

DATA: 22/09/2016;

CONTRATO: JOSÉ RODRIGUES RAMOS;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 41/2014

REF: Acréscimo quantitativo de 10.534% sobre o valor contratual original de construção de muro em alvenaria da creche tipo B;

VALOR: 15.544,98;

DATA: 20/09/2016;

CONTRATADO: CONSTRUTORA IMPÉRIO LTDA - ME;

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2016

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 25 de Outubro de 2016, às 14:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, nº 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2016 do tipo Menor Preço por Item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES.

Confresa-MT, 10 de Outubro de 2016.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2016

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 25 de Outubro de 2016, às 08:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, nº 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2016 do tipo Menor Preço por**

Lote, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICAÇÃO DE MOTORES E BOMBAS INJETORAS COM REPOSIÇÃO DE PECAS.

Confresa-MT, 10 de Outubro de 2016.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PREVIDENCIA PORTARIA N.º 11/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio-Doença à servidora Sra. ALEXANDRINA DAS NEVES AYARDES RAMOS."

A Secretaria Municipal de Administração de Conquista D Oeste, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 169 de 20 de dezembro de 2004, que

rege a Previdência Municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício Auxílio-Doença, à servidora Sra. ALEXANDRINA DAS NEVES

AYARDES RAMOS, portadora do RG n.º 823619 e do CPF n.º 244.111.751-34, residente e domiciliada neste

município, efetiva no cargo de PROFESSOR ENS. FUND. PRÉ A 1A, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE

CONQUISTA D OESTE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 08 de setembro de 2016

e término em 07 de outubro de 2016, conforme processo administrativo do PREVI - CONQUISTA, n.º

2016.05.00015P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Conquista D Oeste - MT, 05/09/2016.

LAQUIME NUNES PEREIRA GUSE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREVIDENCIA PORTARIA N.º 13/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. ROSILENE DUTRA PEREIRA."

A Secretária de Administração e Planejamento do Município de CONQUISTA D OESTE,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei Municipal n.º 169/2004,

que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. ROSILENE

DUTRA PEREIRA, portadora do RG n.º 001522908 e do CPF n.º 021.987.311-93, efetiva no cargo de FISCAL

TRIBUTÁRIO, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE, com vencimentos integrais, a

partir de 26 de agosto de 2016 e término em 23 de dezembro de 2016, conforme processo administrativo do PREVI

- CONQUISTA, n.º 2016.08.00016P.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada,

será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à

26/08/2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CONQUISTA D OESTE - MT, 09/09/2016.

LAQUIME NUNES PEREIRA GUSE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÃO E COMPRA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 060/2016

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044.891/2016)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2016**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa responsável pela fabricação e instalação de móveis planejados para as Unidades de Pronto Atendimento: UPA do Verdão (Oeste), UPA do Pascoal Ramos (Sul) e UPA do Jardim Leblon (Leste) vinculadas à Diretoria de Atenção Secundária da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.

LOTE ÚNICO

Empresa Vencedora: DIANEZ E CIA LTDA ME.

Valor Total de R\$ 635.178,60 (seiscentos e trinta e cinco mil cento e setenta e oito reais e sessenta centavos).

Adjudico

Magda Rossi

Pregoeira

Homologo:

Ary Soares de Souza Junior

Secretário Municipal de Saúde

Cuiabá/MT, 10 de outubro de 2016.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÃO E COMPRA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 060/2016

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044.891/2016)

O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2016, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa responsável pela fabricação e instalação de móveis planejados para as Unidades de Pronto Atendimento: UPA

do Verdão (Oeste), UPA do Pascoal Ramos (Sul) e UPA do Jardim Leblon (Leste) vinculadas à Diretoria de Atenção Secundária da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.

LOTE ÚNICO

Empresa Vencedora: DIANEZ E CIA LTDA ME.

Valor Total de R\$ 635.178,60 (seiscentos e trinta e cinco mil cento e setenta e oito reais e sessenta centavos).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira Oficial

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Eroaldo de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 10 de outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA

A prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, através do Presidente da Comissão da Licitação, nomeado pela portaria nº 174/2016, torna público para os interessados o resultado da Tomada de Preços 005/2016, cujo objeto é contratação de Empresa para Prestação de Serviços na Locação de Caminhão Basculante Caçamba Trucado, para ser utilizados nas atividades de manutenção das estradas não pavimentadas do Município de Curvelândia - MT, cujo certame teve como vencedora a empresa: RIBEIRO SOUZA TERRAPLANAGEM LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 10.775.016/0001-20, para o item único, perfazendo o valor total de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais). Curvelândia - MT, 10 de Outubro de 2016. CLÁUDIO NASCIMENTO LOPES - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2016

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **21/10/2016 às 13h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo "Menor Preço por lote", cujo objetivo é: **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 12h00min as 18h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 11 de Outubro de 2016.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **21/10/2016 às 16h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo "Menor Preço por lote", cujo objetivo é: **Registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 12h00min as 18h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 11 de Outubro de 2016.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 143/2016

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **FRANCIELLE FERNANDES DE LIMA** do cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 24 de Setembro de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 264/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74, com sede administrativa através do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Sra. **ADÉLIA MARIA DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, Pedagoga, portador do RG nº 255.797 SSP/MT e do CPF nº. 206.658.491-68, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua: Avenida Conceição, nº 419 - Bairro São Benedito, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o Sra. **MARIANA BOTELHO SOUZA**, brasileira, portador da cédula de Identidade nº 1231532 SSP/TO e inscrito no CPF sob o nº 038.539.191-97, residente e domiciliado na Rua, João Pereira da Silva Junior, nº 131 – Bairro Buriti – Diamantino - MT, doravante denominado **CONTRATADO**.

O presente **TERMO** tem como objeto a rescisão do contrato nº 264/2015, devido interesse pessoal da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, RESCENDIDAS.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente **RESCISÃO**.

Diamantino/MT, 01 de Abril de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

ADÉLIA MARIA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 066/2016/SMEC

Dispõe sobre a concessão da Licença Maternidade a profissional da Educação Básica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais considerando o que dispõe o Art. 52 da Lei Complementar nº 11/2011 de 22 de junho de 2011,

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder a Licença Maternidade, a servidora **LETICIA SOUZA TOLEDO**, matrícula nº 867, portadora do CPF nº 011.241.901-12, RG nº 1643208-8 – SJSP/MT no cargo de Técnica Desenvolvimento Infantil, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **lotada na Escola Municipal Educação Infantil Tia Alair**, encontra-se de licença maternidade por 180 dias, a partir do dia 13 de Julho de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir data da licença maternidade, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Diamantino – MT, em 16 de Setembro de 2016.

Profª. Cleusa Maria Scandaroli Conci

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 065/2016 - SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, usando de suas atribuições legais com base no Parágrafo 1º do Artigo 48, da Lei Complementar nº 011/2011, de 22 de junho de 2011 e suas alterações,

RESOLVE,

Artigo 1º - Designar a Srª. **ALICE MARIA DE ALMEIDA**, Professora, Matrícula nº 1442, portadora do RG nº 18434674 SSP/MT, e o CPF nº 909.383.641-20, para a Função Gratificada de **Coordenadora Escolar**, para exercer a função na Escola Municipal **CASTRO ALVES**, localizada na zona rural – PA Caeté, a partir do dia 01 de Setembro de 2016, onde a mesma responderá pelos trabalhos pedagógicos junto ao corpo docente da escola mencionada.

Artigo 2º - Esta Portaria passou a vigora a partir da data que iniciou a função como coordenadora escolar, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE

Diamantino – MT, em 16 de setembro de 2016.

Profª. Cleusa Maria Scandaroli Conci

Secretária Municipal de Educação e Cultura

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2016

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 005/2016.

Objeto: Supressão de 56,92% (cinquenta e seis ponto noventa e dois centésimos de por cento) do valor global do contrato vigente.

Data da assinatura: 30/08/2016.

Valor total suprimido: R\$ 72.029,98 (setenta e dois mil vinte e nove reais e noventa e oito centavos).

Fundamento Legal: Inciso II, § 2º, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Partes: Câmara Municipal de Diamantino e ACPI - Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática Ltda.

DIAMANTINO /MT em 10 de outubro de 2016.

JOZENIL COSTA LUBE - PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 200/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74, com sede administrativa através do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Sra. **ADÉLIA MARIA DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, Pedagoga, portador do RG nº 255.797 SSP/MT e do CPF nº. 206.658.491-68, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua: Avenida Conceição, nº 419 - Bairro São Benedito, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o Sra. **REJANE MARIA BARROS SILVA**, brasileira, portador da cédula de Identidade nº 1577013-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 732.629.511-53, residente e domiciliado na Rua: Avenida JPF Mendes, nº 500, Bairro Centro – Diamantino - MT, doravante denominado **CONTRATADO**.

O presente TERMO tem como objeto a rescisão do contrato nº 200/2015, devido interesse pessoal da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATANTE** nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, RESCENDIDAS.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente **RESCISÃO**.

Diamantino/MT, 01 de Abril de 2014.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

ADÉLIA MARIA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 074/2015.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74, com sede administrativa através do Secretária Municipal de Educação e Cultura, Srª **CLEUSA MARIA SCANDAROLI CONCI**, brasileira, Pedagoga, portadora do RG nº 1341465 SSP/MT e do CPF nº. 241.449.671-15, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua: João Pes-

soa, 203 - Bairro Jardim Guaraná, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o Srº. **CLAUDINEY VICENTE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 13722558-7 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 001.193.231-76 residente e domiciliado na Rua: Frei Manoel, 1013 - Bairro da Ponte - Diamantino-MT, doravante denominado **CONTRATADO**, têm junto acordado entre si a presente rescisão contratual, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 074/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Motorista Educacional lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com início dia 13 de Fevereiro de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas dele decorrentes.

Diamantino/MT, 20 de Setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

CLEUSA MARIA SCANDAROLI CONCI

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 063/2016 – SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, usando de suas atribuições legais com base no Parágrafo 1º do Artigo 48, da Lei Complementar nº 011/2011, de 22 de junho de 2011 e suas alterações,

R E S O L V E,

Artigo 1º - Designar a servidora **JANE CLAIR VERZA, Professora**, matrícula nº 871, portadora do RG nº 776821 SSP/MT, e o CPF nº 976.600.439-00, lotada na Escola Municipal Educação Infantil Criança Feliz, para exercer suas funções na Biblioteca da UAB Universidade Aberta do Brasil, com início em 08/08/2016 à 31/12/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir da data do início das funções na UAB, ficando revogadas as disposições em contrária.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE

Diamantino – MT, em 15 de setembro de 2016.

Profª. Cleusa Maria Scandaroli Conci

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 064/2016/SMEC

Dispõe sobre a concessão da Licença Maternidade a profissional da Educação Básica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais considerando o que dispõe o Art. 52 da Lei Complementar nº 11/2011 de 22 de junho de 2011,

R E S O L V E,

Artigo 1º - Conceder a Licença Maternidade, a servidora **DEBORA CRISTIANE DIAS OLIVEIRA**, que exerce a função como Técnico Desenvolvimento Infantil, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, lotada na Escola Municipal Educação Infantil Tia Alair, matrícula nº 2958, portadora do RG nº 2130784-9 SSP/MT e CPF nº 033.079.011-09, encontra-se de licença maternidade por 180 dias, a partir do dia 15 de Setembro de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir data da licença maternidade.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Diamantino – MT, em 15 de Setembro de 2016.

Profª. Cleusa Maria Scandaroli Conci

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO TERMO DE CANCELAMENTO DO EDITAL Nº 003/2016

TERMO DE CANCELAMENTO DO EDITAL Nº 003/2016 DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA.

A Prefeitura Municipal de Dom Aquino, através do Prefeito Municipal JOSAIR JEREMIAS LOPES, comunica que o Edital nº 003/2016 de Convocação de Audiência Pública - Avaliação das Metas Fiscais referente ao 2º Quadrimestre/2016 e Prestação de Contas do 4º Bimestre/2016 a ser realizada no dia 11/10/2016 no Centro de Convivência da Melhor Idade, publicada no Jornal da AMM-MT no dia 14/09/2016, fica declarada SEM EFEITO (CANCELADA).

Dom Aquino-MT, 10 de outubro de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL EDITAL CONVOCAÇÃO 023/2016

CONCURSO PÚBLICO 001/2015

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2015 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 13:00 horas, **a partir de 10 de Outubro de 2016 até a data máxima de 08 de Novembro 2016**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12.4.1 A 12.4.18 do Edital Completo n.º 001/2015, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
Cargo: 069 AUXILIAR DE OFICINA			
MARIO ERNESTO NOETZOLD	0602	59,5	1º APROVADO

Feliz Natal-MT, 10 de Outubro de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2016 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2016

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 24 de outubro de 2016, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2016, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2016, objetivando **aPREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (tipo gasolina comum automotiva)..**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 10 de outubro de 2016.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 002/2016

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação na Modalidade de Concorrência nº 002/2016, cujo objeto é Alienação de imóvel urbano – tipo lote, Lote nº 17, Quadra nº 17, área total 690,00 m², localizado no centro de Figueirópolis D' Oeste/MT, realizada em sessão pública no dia 26/09/2016 às 09h00min, tendo como vencedor o licitante: **VITOR FURIERI BRUM** no valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). O procedimento Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 10 de Outubro de 2016.

LILIANY PUPIM

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO - RGF – 1º SEMESTRE DE 2016

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	13.466,261,08	0,00
Pessoal Ativo	12,322,480,08	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	1,143,781,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	13.466,261,08	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30,359,338,29	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	13,466,261,08	44,36
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16,394,042,68	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15,574,340,55	95,00
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14,754,638,41	90,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (b-e)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	167.961,24	167.961,24	0,00
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	167.961,24	167.961,24	0,00
Interna	167.961,24	167.961,24	
Externa			
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas			
DEDUÇÕES (II)	2.308.930,65	4.180.983,16	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.871.726,62	4.388.377,50	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	562.795,97	207.394,34	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-2.140.969,41	-4.013.021,92	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	28.419.262,47	30.359.338,29	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,59	0,55	
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-7,53	-13,22	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	30.692.803,47	32.788.085,35	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	27.623.523,12	29.509.276,82	0,00
Detalhamento da Dívida Contratual	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	167.961,24	167.961,24	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)			
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	167.961,24	167.961,24	0,00
De Tributos			
De Contribuições Sociais	167.961,24	167.961,24	0,00
Previdenciárias	167.961,24	167.961,24	0,00
Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna			
Externa			
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)			
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira			
Depósitos	446.346,44	364.284,51	0,00
RP Não-Processados de Exercícios Anteriores			
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Consolidada Previdenciária	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (X)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros Previdenciários			
(-) Restos a Pagar Processados			
Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada			

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	Percentual Excedente	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (b - 25%)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (h)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	



Relatório de Gestão Fiscal Simplificado

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2016

Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2016
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	Saldo Exercício Anterior	Saldos do Exercício de 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.419.262,47	30.359.338,29	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	6.252.237,74	6.679.054,42	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.627.013,97	6.011.148,98	
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2016
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP		
Demais Aquisições Financiadas		
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Demais Antecipações de Receita		
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Outras Operações de Crédito		
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Outras Operações de Crédito		
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	167.961,24	167.961,24
Parcelamentos de Dívidas	167.961,24	167.961,24
De Tributos		
De Contribuições Sociais	167.961,24	167.961,24
Previdenciárias	167.961,24	167.961,24
Demais Contribuições Sociais		
Do FGTS		
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal Financeira e Patrimonial		
Programa de Iluminação Pública - RELUZ		
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	30.359.338,29	
Operações Vedadas	0,00	
Do Período de Referência (III)		
De Períodos Anteriores ao de Referência		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.857.494,13	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.371.744,71	90,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.125.153,68	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	167.961,24	0,55

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Bimestre/Semestre
	Valor até o Bimestre/Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	30.359.338,29

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Resumo dos Limites	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Resumo dos Limites	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.466.261,08	44,36
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <=>	16.394.042,68	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <=>	15.574.340,55	95,00
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	167.961,24	0,55
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	32.788.085,35	108,00
Garantias de Valores	-	-
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.679.054,42	22,00
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.857.494,13	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.125.153,68	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.241/2016 - NOMEAÇÃO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª MÁRCIA BRUTSCHER, brasileira, portadora da carteira de identidade RG 4402262 SSP/MT, CPF 003.078.491-39, residente e domiciliada neste município de Gaúcha do Norte - MT, atual Gerente de Saúde, no cargo de Secretária Municipal de Saúde Interina.

Art. 2º - São garantidas à Secretária Interina ora nomeada todas as prerrogativas da Secretária afastada, podendo praticar todos os atos necessários ao bom andamento de sua Secretaria.

Art. 3º - Todos os atos praticados pela Secretária ora nomeada durante o período em que responder pela Secretaria de Saúde serão de sua inteira responsabilidade, respondendo cível, criminal e administrativamente pelos atos praticados em referido período com efeitos presentes e futuros.

Art. 4º - Não receberá a Secretária Interina nomeada qualquer adicional pelo desempenho das funções do Secretário Municipal de Saúde, percebendo se somente a remuneração de sua pasta originária.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 10 de Outubro de 2016.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

PMCMV 2 - DECLARAÇÃO BENEFICIÁRIO EXCLUÍDO

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2 SUB50

DECLARAÇÃO

Na qualidade de Prefeito do Município de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, DECLARO, em cumprimento à legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV 2, para municípios com população limitada a 50.000 habitantes, que a beneficiária **ANALICIA CAMPOS PARREIRA**, Nº DE NIS:13338594401, R.G nº 1871602-4 SSP/MT, CPF

nº 022.755.051-05, residente e domiciliada a Rua Poxoréo, s/n – centro – Gaúcha do Norte-MT, por não atender os requisitos do referido programa prestando informações falsas, e consequentemente não atendendo o disposto no item 4.1 alínea “c” do anexo I da Portaria Interministerial nº 547, de 28 de novembro de 2011, bem como a Cláusula Dezesseis do Contrato Individual do Beneficiário-CIB – (das declarações do beneficiário), será

EXCLUÍDA do Programa minha casa minha vida 2, iniciando-se, a partir desta data, o processo para sua substituição.

Gaúcha do Norte – MT, 07 de outubro de 2.016.

Nilson Francisco Alessio

Prefeito Municipal

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 003 - CONTRATO 068/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 022/2015

CONTRATO Nº.: 068/2015

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 040/2015

Através do presente termo de apostila para reajuste de preços, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Nilson Francisco Aléssio, brasileiro, casado, agro-pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 12R56322 SSP/SC e do CPF nº. 401.167.199-15 e a empresa **JOÃO MARINHO**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 02.378.934/0001-97 estabelecida na Avenida Brasil s/n, centro, na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato pelo empresário Sr. **João Marinho**, portador da cédula de identidade RG nº 143.865- SSP/MS e do CPF nº 367.140.971-15, resolvem firmar o presente **termo de apostila** nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de autorização da **Agencia Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP**, órgãos Federal que regulamenta os preços de gás, ficam alterados em um percentual de **15% (onze por cento)** para o fornecimento de **Recargas de Gas GLP em botijão de 13KG**.

Parágrafo Único: Com o reajuste acima mencionado, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato e Ata de Registro de Preços acima referenciados, ficando os novos preços, que serão praticados **a partir do dia 01 de Outubro de 2016** do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	marca	Valor Anterior (R\$)	Valor Alterado (R\$)	Valor Acrescido (R\$)
01	KG	Recargas de Gas GLP em botijão de 13KG	COPAGAZ	6,3825	0,9573	7,3398

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 01

PROJ ATIV: 2.003

DOTAÇÃO: 32 - 3.3.90.30 – material de consumo

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 01

PROJ ATIV: 2.006

DOTAÇÃO: 48 - 3.3.90.30 – material de consumo

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 02

PROJ ATIV: 2.030

DOTAÇÃO: 102 - 3.3.90.30 – material de consumo

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

UNIDADE: 01

PROJ ATIV: 2.065

DOTAÇÃO: 331 - 3.3.90.30 – material de consumo

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 03

PROJ ATIV: 2.058

DOTAÇÃO: 537 - 3.3.90.30 – material de consumo

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 01

PROJ ATIV: 2.008

DOTAÇÃO: 435 - 3.3.90.30 – material de consumo

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de *Ação Social*

UNIDADE: 02

PROJ ATIV: 2.017

DOTAÇÃO: 663 - 3.3.90.30 – material de consumo

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93 e a Clausula 4.5 do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 068/2015**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Gaúcha do Norte – MT, 30 de Setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

JOÃO MARINHO

João Marinho (empresário)

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - RREO – 3º BIMESTRE DE 2016

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32,815,000.00	32,815,000.00	5,377,870.25	16.39	15,094,001.09	46.00	17,720,998.91
RECEITAS CORRENTES	31,271,451.16	31,271,451.16	5,377,870.25	17.20	14,879,501.09	47.58	16,391,950.07
RECEITA TRIBUTÁRIA	5,328,671.30	5,328,671.30	796,698.45	14.95	1,845,725.95	34.64	3,482,945.35
Impostos	4,629,469.76	4,629,469.76	769,557.48	16.62	1,741,795.59	37.62	2,887,674.17
Taxas	257,695.09	257,695.09	12,195.71	4.73	74,293.43	28.83	183,401.66
Contribuição de Melhoria	441,506.45	441,506.45	14,945.26	3.39	29,636.93	6.71	411,869.52
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	145,000.00	145,000.00		0.00	27,927.65	19.26	117,072.35
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	145,000.00	145,000.00		0.00	27,927.65	19.26	117,072.35
RECEITA PATRIMONIAL	77,205.20	77,205.20	69,541.54	90.07	183,470.49	237.64	-106,265.29
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	77,205.20	77,205.20	69,541.54	90.07	183,470.49	237.64	-106,265.29
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0.00	0.00	0.00		0.00		0.00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0.00	0.00	0.00		0.00		0.00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	400,846.02	400,846.02	72,754.43	18.15	215,453.78	53.75	185,392.24
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25,001,082.13	25,001,082.13	4,252,403.41	17.01	12,090,287.61	48.36	12,910,794.52
Transferências Intergovernamentais	23,494,265.13	23,494,265.13	4,118,041.89	17.53	11,417,320.07	48.60	12,076,945.06
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	1,506,817.00	1,506,817.00	134,361.52	8.92	672,967.54	44.66	833,849.46
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	318,646.51	318,646.51	186,472.42	58.52	516,635.61	162.13	-197,989.10
Multas e Juros de Mora	64,673.50	64,673.50	19,920.81	30.80	70,432.30	108.90	-5,758.80
Indenizações e Restituições	5,010.58	5,010.58	97,053.16	1,936.96	286,438.36	5,716.67	-281,427.78
Receita da Dívida Ativa	243,851.65	243,851.65	44,150.05	18.11	88,767.08	36.40	155,084.57
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	5,110.78	5,110.78	25,348.40	495.98	70,997.87	1,389.18	-65,887.09



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	1,543,548,84	1,543,548,84	0,00	0,00	214,500,00	13,90	1,329,048,84	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito Internas								
Operações de Crédito Externas								
ALIENAÇÃO DE BENS	5,010,58	5,010,58	0,00	0,00	0,00	0,00	5,010,58	
Alienação de Bens Móveis	2,505,29	2,505,29		0,00		0,00	2,505,29	
Alienação de Bens Imóveis	2,505,29	2,505,29		0,00		0,00	2,505,29	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1,538,538,26	1,538,538,26	0,00	0,00	214,500,00	13,94	1,324,038,26	
Transferências Intergovernamentais	97,323,71	97,323,71		0,00		0,00	97,323,71	
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências do Exterior								
Transferências de Pessoas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências de Convênios	1,441,214,55	1,441,214,55		0,00	214,500,00	14,88	1,226,714,55	
Transferências para o Combate à Fome								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Integralização do Capital Social								
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.								
Receitas de Capital Diversas								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1,185,000,00	1,185,000,00	322,014,98	27,17	896,549,65	75,66	288,450,35	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34,000,000,00	34,000,000,00	5,699,885,23	16,76	15,990,550,74	47,03	18,009,449,26	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Mobiliária								
Contratual								
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	34,000,000,00	34,000,000,00	5,699,885,23	16,76	15,990,550,74	47,03	18,009,449,26	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL (VII) = (V + VI)	34,000,000,00	34,000,000,00		0,00	15,990,550,74	47,03	18,009,449,26	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00			0,00			
Superávit Financeiro								
Reabertura de Créditos Adicionais								

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias		Estágios da Despesa Orçamentária										
		DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (h) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)	
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)			No Bimestre				Até o Bimestre (h)
Despesas Orçamentárias		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)		32.815.000,00	32.815.000,00	6.193.711,12	17.008.477,77	15.806.522,23	6.038.882,89	14.635.229,94	18.179.770,76	12.737.731,75		0,00
DESPESAS CORRENTES		29.013.884,55	28.950.788,29	6.059.328,99	15.775.332,34	13.175.465,95	5.904.500,76	13.721.362,62	15.229.435,47	11.994.661,99		0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		13.895.600,00	13.942.398,25	3.638.393,81	7.867.743,00	6.074.655,25	3.638.393,81	7.315.743,00	6.626.655,25	6.781.615,41		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		10.000,00	10.000,00			10.000,00			10.000,00			

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (h) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.109.284,55	14.998.400,04	2.420.395,18	7.907.589,24	7.090.810,70	2.296.106,95	6.405.519,82	8.592.780,22	5.213.046,58	
DESPESAS DE CAPITAL	3.463.732,45	3.526.818,71	134.382,13	1.233.145,43	2.293.673,28	134.382,13	913.866,42	2.612.952,29	743.069,76	0,00
INVESTIMENTOS	3.432.632,45	3.495.718,71	134.382,13	1.203.145,43	2.292.573,28	134.382,13	898.654,01	2.597.064,70	727.857,35	
INVERSÕES FINANCEIRAS	100,00	100,00			100,00			100,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	31.000,00	31.000,00		30.000,00	1.000,00		15.212,41	15.787,59	15.212,41	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	337.383,00	337.383,00			337.383,00					
RESERVA DO RPPS										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.185.000,00	1.185.000,00	99.720,91	175.457,09	1.009.542,81	52.095,33	138.333,83	1.046.666,17	114.220,59	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.000.000,00	34.000.000,00	6.233.432,03	17.183.934,86	16.816.065,14	6.090.978,22	14.773.563,07	19.226.436,93	12.851.952,34	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	34.000.000,00	34.000.000,00	6.233.432,03	17.183.934,86	16.816.065,14	6.090.978,22	14.773.563,07	19.226.436,93	12.851.952,34	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							1.159.996,72			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	34.000.000,00	34.000.000,00	6.233.432,03	17.183.934,86		6.090.978,22	15.933.559,79		12.851.952,34	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias		Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
No Bimestre (b)	% (b/a)			Até o Bimestre (c)	% (c/a)			
Receitas Intra Orçamentárias		-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)		1.185,000.00	1.185,000.00	322,014.98	27,17	896,549.65	75,66	288,450.35
RECEITAS CORRENTES		1.185,000.00	1.185,000.00	322,014.98	27,17	896,549.65	75,66	288,450.35
RECEITA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00	0,00		0,00		
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		871,740.00	871,740.00	204,620.40	23,47	530,107.75	60,81	341,632.25
Contribuições Sociais		871,740.00	871,740.00	204,620.40	23,47	530,107.75	60,81	341,632.25
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico								
Contribuição de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL		300,100.00	300,100.00	114,329.38	38,10	357,588.24	119,16	-57,488.24
Receitas Imobiliárias								
Receitas de Valores Mobiliários		300,100.00	300,100.00	114,329.38	38,10	357,588.24	119,16	-57,488.24
Receita de Concessões e Permissões								
Compensações Financeiras								
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público								
Receita da Cessão de Direitos								
Outras Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00		0,00		
Receita da Produção Vegetal								
Receita da Produção Animal e Derivados								
Outras Receitas Agropecuárias								



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.160,00	13.160,00	3.065,20	23,29	8.853,66	67,28	4.306,34
Multas e Juros de Mora	12.660,00	12.660,00	3.065,20	24,21	8.853,66	69,93	3.806,34
Indenizações e Restituições	300,00	300,00		0,00		0,00	300,00
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	200,00	200,00		0,00		0,00	200,00
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Documento gerado em 28/09/2016 18:16:21

Página 4 de 35

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária								
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.185.000,00	1.185.000,00	38.720,91	175.457,09	1.009.542,91	52.095,33	138.333,83	1.046.566,17	114.220,59
DESPESAS CORRENTES	1.184.900,00	1.184.900,00	38.720,91	175.457,09	1.009.442,91	52.095,33	138.333,83	1.046.566,17	114.220,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	330.200,00	330.200,00	38.332,91	100.822,57	229.377,43	39.332,91	100.822,57	229.377,43	82.886,54
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	854.700,00	854.700,00	388,00	74.634,52	760.065,48	12.762,42	37.511,28	817.188,74	31.324,05
DESPESAS DE CAPITAL	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
INVESTIMENTOS	100,00	100,00			100,00			100,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2016
Fonte - Anexo 1 - Tabela 1.0 - RREO	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d-f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.815.000,00	32.815.000,00	6.193.711,12	17.008.477,77	98,98	15.806.522,23	6.038.882,89	14.635.329,24	99,06	18.179.770,76	0,00
Legislativa	1.584.432,45	1.584.432,45	235.919,30	719.338,87	4,19	845.093,58	247.206,98	701.224,87	4,75	863.207,58	0,00
Ação Legislativa	1.584.432,45	1.584.432,45	235.919,30	719.338,87	4,19	845.093,58	247.206,98	701.224,87	4,75	863.207,58	0,00
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	6.520.800,21	6.544.856,21	2.141.852,83	5.649.852,47	32,88	2.895.003,74	2.098.279,47	4.956.994,75	33,57	3.585.861,46	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	8.512.900,21	8.536.956,21	2.141.852,83	5.649.852,47	32,88	2.887.103,74	2.098.279,47	4.956.994,75	33,57	3.577.961,46	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções	7.900,00	7.900,00				0,00	7.900,00			0,00	7.900,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiscalizatório											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	1.398.600,00	1.284.544,00	302.268,08	638.301,03	3,71	646.242,97	298.730,59	598.212,07	4,05	686.331,93	0,00
Assistência ao Idoso	70.300,00	79.889,00	59.589,00	59.589,00	0,35	20.300,00	59.589,00	59.589,00	0,40	20.300,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	135.300,00	135.300,00	47.410,91	101.589,62	0,59	33.730,38	48.899,42	95.429,61	0,65	39.870,39	
Assistência Comunitária	977.000,00	931.944,57	185.013,02	425.105,56	2,46	598.839,81	182.277,02	399.980,53	2,71	531.964,04	
Administração Geral	128.000,00	137.410,43	10.255,15	54.036,85	0,31	83.373,58	10.255,15	43.212,93	0,29	94.197,50	
Demais Subfunções											
Providência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Providência Básica											
Providência do Regime Estatutário											
Providência Complementar											
Providência Especial											
Administração Geral											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO ORÇAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demais Subfunções										
Saúde	8.029.301,34	8.029.301,34	1.181.386,10	3.740.829,58	21,77	4.288.471,76	1.157.489,46	2.827.893,50	19,14	5.201.407,64
Atenção Básica	7.833.601,34	7.833.601,34	1.173.882,19	3.694.717,89	21,50	4.238.883,45	1.149.985,55	2.796.981,21	18,95	5.133.610,13
Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
Supporte Profissional e Terapêutico										
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00		370,00	0,00	4.630,00		370,00	0,00	4.630,00
Vigilância Epidemiológica										
Alimentação e Nutrição										
Administração Geral										
Demais Subfunções	90.700,00	90.700,00	7.503,91	45.741,69	0,27	44.958,31	7.503,91	27.532,29	0,19	63.167,71
Trabalho	337.383,00	337.383,00	0,00	335.000,00	1,95	2.383,00	0,00	135.793,54	0,92	201.589,46
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	337.383,00	337.383,00		335.000,00	1,95	2.383,00		135.793,54	0,92	201.589,46
Relações de Trabalho										
Emprego/Qualidade										
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Educação	7.860.300,00	7.860.300,00	1.976.981,62	4.022.405,10	23,41	3.837.894,90	1.924.340,20	3.891.429,18	26,34	3.968.870,82
Ensino Fundamental	7.244.000,00	7.253.172,00	1.863.782,01	3.788.590,30	22,05	3.463.581,70	1.860.883,13	3.707.596,11	25,10	3.545.575,89
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior	500,00	500,00			0,00	500,00			0,00	500,00
Educação Infantil	60.400,00	51.228,00	1.822,48	12.740,50	0,07	38.487,50	1.349,94	12.108,77	0,08	39.119,23
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial	400,00	400,00			0,00	400,00			0,00	400,00
Educação Básica										
Administração Geral										
Demais Subfunções	555.000,00	555.000,00	110.477,13	220.074,30	1,28	334.925,70	62.127,13	171.724,30	1,16	383.275,70
Cultura	185.700,00	185.700,00	63.373,57	84.453,09	0,49	101.246,91	28.373,57	48.025,25	0,33	136.674,75
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico										0,00
Divulso Cultural	120.700,00	120.700,00	28.373,57	49.453,09	0,29	71.246,91	28.373,57	49.025,25	0,33	71.674,75
Administração Geral	65.000,00	65.000,00	35.000,00	35.000,00	0,20	30.000,00			0,00	65.000,00
Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania	28.200,00	28.200,00	0,00	2.100,00	0,01	26.100,00	0,00	1.687,75	0,01	26.512,25
Custódia e Reintegração Social										0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas	28.200,00	28.200,00		2.100,00	0,01	26.100,00		1.687,75	0,01	26.512,25
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Urbanismo	713.200,00	688.708,58	0,00	74,37	0,00	688.634,21	0,00	74,37	0,00	688.634,21
Infra-Estrutura Urbana	712.100,00	687.608,58	0,00	74,37	0,00	687.534,21		74,37	0,00	687.534,21
Serviços Urbanos										0,00
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral										
Demais Subfunções	1.100,00	1.100,00			0,00	1.100,00			0,00	1.100,00
Habitación	75.300,00	75.300,00	11.402,94	24.586,14	0,14	50.713,86	11.402,94	24.586,14	0,17	50.713,86
Habitación Rural										0,00
Habitación Urbana	75.300,00	75.300,00	11.402,94	24.586,14	0,14	50.713,86	11.402,94	24.586,14	0,17	50.713,86
Administração Geral										
Demais Subfunções	465.800,00	465.800,00	54.211,25	166.508,32	0,98	297.291,88	45.844,25	145.919,65	0,99	319.880,35
Saneamento										0,00
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano	465.800,00	465.800,00	54.211,25	166.508,32	0,98	297.291,88	45.844,25	145.919,65	0,99	319.880,35
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Gestão Ambiental	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Preservação e Conservação Ambiental	600,00	600,00			0,00	600,00			0,00	600,00
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
Administração Geral										
Demais Subfunções										

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO ORÇAMENTAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total a)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total e)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Divisão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	408.700,00	823.600,00	86.920,26	593.695,51	3,46	229.704,49	86.920,26	591.695,51	4,01	231.904,49	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	100,00	415.000,00		415.000,00	2,42	0,00		415.000,00	2,81	0,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.700,00	1.700,00			0,00	1.700,00			0,00	1.700,00	
Defesa Agropecuária	405.400,00	405.400,00	86.920,26	178.895,51	1,04	228.504,49	86.920,26	178.895,51	1,20	228.704,49	
Administração Geral	1.500,00	1.500,00			0,00	1.500,00			0,00	1.500,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Cooperativas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	33.800,00	33.800,00	0,00	0,00	0,00	33.800,00	0,00	0,00	0,00	33.800,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização	30.200,00	30.200,00			0,00	30.200,00			0,00	30.200,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	600,00	600,00			0,00	600,00			0,00	600,00	
Administração Geral	3.000,00	3.000,00			0,00	3.000,00			0,00	3.000,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	145.400,00	145.400,00	0,00	0,00	0,00	145.400,00	0,00	0,00	0,00	145.400,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	145.400,00	145.400,00			0,00	145.400,00			0,00	145.400,00	
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Transporte	2.891.100,00	2.210.691,42	116.429,09	947.167,32	5,51	1.263.524,10	116.429,09	642.675,90	4,35	1.568.015,52	0,00
Transporte Aéreo	100,00	100,00			0,00	100,00			0,00	100,00	
Transporte Rodoviário	2.391.000,00	1.906.100,00	116.429,09	642.675,90	3,74	1.263.424,10	116.429,09	642.675,90	4,35	1.263.424,10	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções	300.000,00	304.491,42		304.491,42	1,77	0,00			0,00	304.491,42	
Desporto e Lazer	158.000,00	158.000,00	23.886,08	51.965,97	0,30	106.034,03	23.886,08	50.804,35	0,34	107.195,65	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	157.500,00	157.500,00	23.886,08	51.965,97	0,30	105.534,03	23.886,08	50.804,35	0,34	106.695,65	
Lazer	100,00	100,00			0,00	100,00			0,00	100,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções	400,00	400,00			0,00	400,00			0,00	400,00	
Encargos Especiais	41.000,00	41.000,00	0,00	30.000,00	0,17	11.000,00	0,00	15.212,41	0,10	25.787,59	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna									0,00	0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (h) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa														
Serviço da Dívida Interna	41.200,00	41.200,00		30.000,00	0,17		11.200,00				15.212,41	0,10	25.787,59	
Serviço da Dívida Externa														
Transferências														
Outros Encargos Especiais														
Transferências para a Educação Básica														
Demais Subfunções														
Reserva de Contingência	337.383,00	337.383,00			0,00		337.383,00					0,00	337.383,00	
Reserva do RPPS														
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.185.000,00	1.185.000,00	39.720,91	175.457,09	1,02	1.009.542,91	52.095,33	138.333,83	0,94	1.046.666,17				
TOTAL (III) = (I + II)	34.000.000,00	34.000.000,00	6.233.432,03	17.183.934,86	100,00	16.816.065,14	6.090.978,22	14.773.563,07	100,00	18.226.436,93				0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa - Intra			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (h) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.185.000,00	1.185.000,00	39.720,91	175.457,09	100,00	1.009.542,91	52.095,33	138.333,83	100,00	1.046.666,17				0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa														
Controle Externo														
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária														
Defesa do Interesse Público no Processo Judicial														
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica														
Representação Judicial e Extrajudicial														
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento														
Administração Geral														
Administração Financeira														
Controle Interno														
Normalização e Fiscalização														
Tecnologia da Informação														
Ordenamento Territorial														
Formação de Recursos Humanos														
Administração de Receitas														
Administração de Concessões														
Comunicação Social														
Demais Subfunções														
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea														
Defesa Naval														
Defesa Terrestre														
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento														
Defesa Civil														
Informação e Inteligência														
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas														

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	1.185.000,00	1.185.000,00	39.720,91	175.457,09	100,00	1.009.542,91	52.095,33	136.333,83	100,00	1.046.666,17	0,00
Previdência Básica	1.185.000,00	1.185.000,00	39.720,91	175.457,09	100,00	1.009.542,91	52.095,33	136.333,83	100,00	1.046.666,17	
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
SupORTE Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Fundamental											
Educação Médio											
Educação Profissional											
Educação Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Justiça e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Rural											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	SALDO (e) = (d-f)	
Habituação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Disseminação do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Proteção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Perdido											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d-f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outras Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2016
Notas Explicativas	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR-0>		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.520.841,83	1.919.638,42	2.297.861,61	3.372.223,77	2.765.425,14	3.436.131,23	3.178.644,70	2.611.189,41	2.202.556,43	2.640.920,70	3.081.276,79	3.350.585,98	34.074.796,01	0,00
Receita Tributária	316.402,52	202.602,74	462.028,48	337.936,05	199.399,47	390.360,90	129.706,24	322.003,70	466.942,34	130.596,71	284.471,82	548.318,54	3.733.729,51	0,00
IPTU	59.346,62	14.578,20	19.843,30	18.679,72	7.497,96	3.361,43	966,32	199,63	178,86	741,73	22.221,57	288.110,71	406.244,07	
ISS	73.822,42	69.986,15	67.015,33	61.023,24	48.219,33	61.454,98	58.685,30	52.875,74	97.385,51	51.563,25	89.425,19	75.006,05	606.462,49	
ITBI	119.541,68	50.419,00	289.324,01	193.618,89	45.578,90	228.476,56	6.657,72	179.806,73	265.247,70	40.713,86	100.809,01	80.686,37	1.600.862,43	
IRRF	59.702,23	55.019,02	49.469,40	51.619,47	48.596,60	58.375,09	60.204,30	58.030,47	72.875,85	25.705,43	57.267,43	92.803,06	690.988,95	
Outras Receitas Tributárias	14.489,57	12.503,37	37.564,44	11.994,73	8.466,66	16.992,94	3.570,40	30.090,13	31.256,42	11.872,44	14.426,42	12.712,35	239.141,97	
Receita de Contribuições	136.554,71	113.490,70	105.309,55	123.579,67	115.142,39	127.025,77	162.636,62	121.408,56	160.101,78	158.695,36	159.210,16	162.804,82	1.645.630,09	
Receita Patrimonial	19.281,77	13.691,61	20.108,07	18.620,30	15.229,16	24.262,68	26.301,01	25.438,27	33.000,53	29.188,14	36.734,95	30.806,59	294.664,08	
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços	62.619,76	34.678,34	37.746,09	43.699,94	31.929,11	60.788,88	33.877,31	43.676,51	39.858,29	25.285,24	36.045,16	36.709,27	487.114,70	
Transferências Correntes	1.897.065,73	1.489.155,13	1.587.608,46	2.782.125,86	2.346.924,63	2.691.676,95	2.731.191,09	2.000.687,68	2.151.160,43	2.229.069,43	2.449.379,14	2.462.295,70	26.820.340,25	0,00
Cota-Parte do FPM	363.277,08	424.877,96	354.223,40	403.164,93	458.204,85	523.433,34	495.913,78	629.547,89	376.557,30	447.645,78	595.260,83	491.781,88	5.561.889,00	
Cota-Parte do ICMS	840.889,53	797.342,36	968.661,67	883.314,98	763.183,18	1.101.084,70	1.513.038,88	785.242,51	960.960,27	974.543,00	943.217,12	1.112.005,76	11.575.994,06	
Cota-Parte do IPVA	40.863,99	19.508,15	12.679,10	4.940,75	7.645,67	10.010,14	14.592,73	40.070,04	67.248,44	53.798,51	69.294,14	50.508,19	390.420,85	
Cota-Parte do ITR	5.267,83	19.544,97	41.682,30	607.295,19	118.281,62	97.581,26	78.042,21	7.214,30	2.897,14	2.893,95	6.308,28	19.660,51	1.006.579,56	
Transferências de LC nº 87/1996	4.274,47	4.274,47	4.274,47	4.274,47	4.274,47	4.274,47	4.460,75	4.460,75	4.460,75	4.460,75	4.460,75	4.460,75	52.411,32	
Transferências de LC nº 61/1999													0,00	
Transferências do FUNDEB	198.404,75	204.733,80	205.867,52	233.805,73	198.836,86	257.879,40	314.544,04	219.626,43	206.936,17	227.854,28	262.095,97	190.267,78	2.711.894,79	
Outras Transferências Correntes	444.091,08	18.873,42	645.329,93	781.485,96	697.413,64	310.398,72	382.545,76	596.097,36	517.901,96	569.342,05	593.610,83	553.090,71	5.531.090,71	
Outras Receitas Correntes	66.917,34	65.619,90	85.010,96	66.261,93	94.841,38	142.016,25	92.932,43	98.352,69	70.993,06	68.084,82	93.435,56	108.651,06	1.073.317,38	
DEDUÇÕES (II)	250.913,67	253.109,47	276.244,06	380.597,95	273.719,86	347.276,65	421.249,58	285.507,01	270.825,29	296.642,55	323.588,12	335.683,31	3.715.457,72	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													0,00	
Compensações Financ. entre Regimes Previdenciários													0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	250.913,67	253.109,47	276.244,06	380.597,95	273.719,86	347.276,65	421.249,58	285.507,01	270.825,29	296.642,55	323.588,12	335.683,31	3.715.457,72	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.269.927,96	1.666.528,95	2.021.617,55	2.991.625,82	2.491.705,28	3.088.854,58	2.757.395,12	2.325.682,40	2.651.231,14	2.344.278,15	2.737.688,67	3.014.902,67	30.359.338,29	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2016
Fonte - Anexo 3 - Tabela 3,0 - RREO	-



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	724.800,00	724.800,00	619.204,65	0,00
RECEITAS CORRENTES	724.800,00	724.800,00	619.204,65	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	424.000,00	424.000,00	261.616,41	0,00
Pessoal Civil	424.000,00	424.000,00	261.616,41	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	300.100,00	300.100,00	357.588,24	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	300.100,00	300.100,00	357.588,24	
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	700,00	700,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RGPS para o RPPS	700,00	700,00		
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	460.200,00	460.200,00	277.345,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	1.185.000,00	1.185.000,00	896.549,65	0,00

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Despesas	Execução da Despesa						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Em 2016	Em 2015
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015		
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	1.185.000,00	1.185.000,00	175.457,09	147.369,91	138.333,83	147.369,91	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	91.000,00	91.000,00	74.634,52	60.613,37	37.511,26	60.613,37	0,00	0,00
Despesas Correntes	90.900,00	90.900,00	74.634,52	60.613,37	37.511,26	60.613,37		
Despesas de Capital	100,00	100,00						
PREVIDÊNCIA	1.094.000,00	1.094.000,00	100.822,57	86.756,54	100.822,57	86.756,54	0,00	0,00
Pessoal Civil	330.000,00	330.000,00	100.822,57	86.756,54	100.822,57	86.756,54	0,00	0,00
Aposentadorias	160.000,00	160.000,00	72.713,61	31.960,50	72.713,61	31.960,50		
Pensões	20.000,00	20.000,00	5.280,00	4.728,00	5.280,00	4.728,00		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Despesas	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015		
Outros Benefícios Previdenciários	150.000,00	150.000,00	22.826,96	50.068,04	22.826,96	50.068,04				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Reformas										
Pensões										
Outros Benefícios Previdenciários										
Outras Despesas Previdenciárias	764.000,00	764.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	10.000,00	10.000,00								
Demais Despesas Previdenciárias	754.000,00	754.000,00								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)										
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	1.185.000,00	1.185.000,00	175.457,09	147.369,91	138.333,83	147.369,91		0,00		0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	721.092,56	-147.369,91	758.215,82	-147.369,91				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o RPPS	

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	1.185.000,00

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
INVESTIMENTOS		
OUTROS BENS E DIREITOS		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	460,200,00	460,200,00	277,345,00	0,00
Receita de Contribuições	447,740,00	447,740,00	268,491,34	0,00
Patronal	404,000,00	404,000,00	252,621,52	0,00
Pessoal Civil	404,000,00	404,000,00	252,621,52	0,00
Ativo	404,000,00	404,000,00	252,621,52	
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial	31,000,00	31,000,00	9,499,74	
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	12,740,00	12,740,00	6,370,08	
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	12,460,00	12,460,00	8,853,66	
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	460,200,00	460,200,00	277,345,00	0,00

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Em 2016	Em 2015
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015		
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2016
Notas Explicativas	-



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	724.800,00	724.800,00	619.204,65	0,00
RECEITAS CORRENTES	724.800,00	724.800,00	619.204,65	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	424.000,00	424.000,00	261.616,41	0,00
Pessoal Civil	424.000,00	424.000,00	261.616,41	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	300.100,00	300.100,00	357.588,24	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	300.100,00	300.100,00	357.588,24	
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	700,00	700,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	700,00	700,00		
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	460.200,00	460.200,00	277.345,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	1.185.000,00	1.185.000,00	896.549,65	0,00

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Despesas	Execução da Despesa						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Em 2016	Em 2015
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015		
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	1.185.000,00	1.185.000,00	175.457,09	147.369,91	138.333,83	147.369,91	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	91.000,00	91.000,00	74.634,52	60.613,37	37.511,26	60.613,37	0,00	0,00
Despesas Correntes	90.900,00	90.900,00	74.634,52	60.613,37	37.511,26	60.613,37		
Despesas de Capital	100,00	100,00						
PREVIDÊNCIA	1.094.000,00	1.094.000,00	100.822,57	86.756,54	100.822,57	86.756,54	0,00	0,00
Pessoal Civil	330.000,00	330.000,00	100.822,57	86.756,54	100.822,57	86.756,54	0,00	0,00
Aposentadorias	160.000,00	160.000,00	72.713,61	31.960,50	72.713,61	31.960,50		
Pensões	20.000,00	20.000,00	5.280,00	4.728,00	5.280,00	4.728,00		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Outros Benefícios Previdenciários	150.000,00	150.000,00	22.826,96	50.068,04	22.826,96	50.068,04		
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	764.000,00	764.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	10.000,00	10.000,00						
Demais Despesas Previdenciárias	754.000,00	754.000,00						
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	1.185.000,00	1.185.000,00	175.457,09	147.369,91	138.333,83	147.369,91	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	721.092,56	-147.369,91	758.215,82	-147.369,91		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes Realizados
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o Regime Previdenciário	

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
VALOR	-
	1.185.000,00

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
INVESTIMENTOS		
OUTROS BENS E DIREITOS		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	460,200,00	460,200,00	277,345,00	0,00
Receita de Contribuições	447,740,00	447,740,00	268,491,34	0,00
Patronal	404,000,00	404,000,00	252,621,52	0,00
Pessoal Civil	404,000,00	404,000,00	252,621,52	0,00
Ativo	404,000,00	404,000,00	252,621,52	
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial	31,000,00	31,000,00	9,499,74	
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	12,740,00	12,740,00	6,370,08	
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	12,460,00	12,460,00	8,853,66	
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	460,200,00	460,200,00	277,345,00	0,00

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Em 2016	Em 2015
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015		
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Dívida Fiscal Líquida	Comparativo da Dívida Fiscal Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2015 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (I)	243.359,37	243.359,37	243.359,37
DEDUÇÕES (II)	2.308.930,65	4.207.436,29	2.950.278,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.871.726,62	4.388.377,50	3.126.216,55
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	562.795,97	180.941,21	175.937,95
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	-2.065.571,28	-3.964.076,92	-2.706.919,23
Receita de Privatizações (IV)			
Passivos Reconhecidos (V)			
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	-2.065.571,28	-3.964.076,92	-2.706.919,23

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	1.257.157,69	-641.347,95

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Comparativo da Dívida Fiscal Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2015 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	-	-	-
Dívida Consolidada Previdenciária (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros Previdenciários			
(-) Restos a Pagar Processados			
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (X)			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	32.055.605,14	15.560.596,96	12.899.971,22
Receitas Tributárias	5.328.671,30	1.845.725,95	2.542.708,02
IPU	513.000,00	312.038,02	323.958,82
ISS	1.115.400,00	424.617,11	594.747,72
ITBI	1.700.000,00	673.923,39	1.016.988,43



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Primárias	PREVISÃO ATUALIZADA	Receitas Realizadas	
		RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
IRRF	1.301.069,76	368.206,74	308.331,54
Outras Receitas Tributárias	699.201,54	66.940,69	298.681,51
Receitas de Contribuições	1.330.000,00	924.477,30	0,00
Receitas Previdenciárias	1.185.000,00	896.549,65	
Outras Receitas de Contribuições	145.000,00	27.927,65	
Receita Patrimonial Líquida	77.205,20	183.470,49	85.939,45
Receita Patrimonial	77.205,20	183.470,49	85.939,45
(-) Aplicações Financeiras			
Transferências Correntes	25.001.082,13	12.090.287,61	9.807.497,31
Cota-Parte do FPM	5.408.362,68	2.422.166,15	2.461.946,42
Cota-Parte do ICMS	8.999.796,67	4.961.048,71	3.786.163,41
Cota-Parte do IPVA	402.515,70	225.818,61	229.596,27
Convênios Corrente	1.506.817,00	672.967,54	356.200,63
Outras Transferências Correntes	8.683.590,08	3.808.286,60	2.973.590,58
Demais Receitas Correntes	318.646,51	516.635,61	463.826,44
Dívida Ativa	243.851,65	88.767,08	195.500,98
Diversas Receitas Correntes	74.794,86	427.868,53	268.325,46
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.543.548,84	214.500,00	258.987,83
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	5.010,58		
Transferências de Capital	1.538.538,26	214.500,00	258.987,83
Convênios Capital	1.441.214,55	214.500,00	214.500,00
Outras Transferências de Capital	97.323,71		44.487,83
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.538.538,26	214.500,00	258.987,83
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	33.594.143,40	15.775.096,96	13.158.959,05

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Execução da Despesa					
		Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	29.381.698,29	15.950.789,43	15.338.858,47	13.859.696,65	11.208.141,55	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	14.272.598,25	7.968.565,57	6.524.804,53	7.416.565,57	5.943.372,53		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	10.000,00						
Outras Despesas Correntes	15.099.100,04	7.982.223,86	8.814.253,94	6.443.131,08	5.264.769,02		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	29.371.698,29	15.950.789,43	15.338.858,47	13.859.696,65	11.208.141,55	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.526.818,71	1.263.145,43	1.057.944,29	913.866,42	868.777,52	0,00	0,00
Investimentos	3.495.818,71	1.233.145,43	971.730,15	898.654,01	805.055,91		
Inversões Financeiras	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras	100,00						
Amortização da Dívida (XIV)	31.000,00	30.000,00	86.214,14	15.212,41	63.721,61		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.495.818,71	1.233.145,43	971.730,15	898.654,01	805.055,91	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	337.363,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)	754.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	33.959.000,00	17.183.934,86	16.310.588,62	14.758.350,66	12.013.197,46	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (VII - XVIII)	-364.856,60	-1.408.837,90	-3.151.629,57	1.016.746,30	1.145.761,59		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015	Em Exercícios Anteriores				Em 31 de Dezembro de 2015						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	139.979,45	422.816,52	344.916,10	0,00	217.879,87	2.227.741,99	1.529.409,83	485.560,20	376.198,85	0,00	3.389.952,97	3.598.832,84
PODER EXECUTIVO	139.979,45	422.816,52	344.916,10		217.879,87	2.227.741,99	1.529.409,83	485.560,20	376.198,85		3.389.952,97	3.598.832,84
PODER LEGISLATIVO	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III = I + II)	139.979,45	422.816,52	344.916,10	0,00	217.879,87	2.227.741,99	1.529.409,83	485.560,20	376.198,85	0,00	3.389.952,97	3.598.832,84

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	Poder-Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015	Em Exercícios Anteriores				Em 31 de Dezembro de 2015						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2016
Notas Explicativas	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Especificação de PPP	Especificação de PPP			
	Saldo Exercício / 2015 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
Especificação de PPP	-	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado (IV)

Despesas de PPP do Ente Federado	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV) / (V)											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanco Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.000.000,00
Previsão Atualizada	34.000.000,00
Receitas Realizadas	15.990.550,74
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.000.000,00
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	34.000.000,00
Despesas Empenhadas	17.183.934,86
Despesas Liquidadas	14.773.563,07
Despesas Pagas	13.292.034,66
Superávit Orçamentário	1.216.987,67

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	17.183.934,86
Despesas Liquidadas	14.773.563,07

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	30/06/2016
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	30.359.338,29

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	896.549,65
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	138.333,83
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	758.215,82

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal			
Resultado Primário			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	562.795,97	0,00	344.916,10	217.879,87
Poder Executivo	562.795,97		344.916,10	217.879,87
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.757.151,82	0,00	376.198,85	3.380.952,97
Poder Executivo	3.757.151,82		376.198,85	3.380.952,97
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	4.319.947,79	0,00	721.114,95	3.598.832,84

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações Típicas de MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos		15,00	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	
Total das Despesas/RCL (%)		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - RREO – 2º BIMESTRE DE 2016

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32,815,000.00	32,815,000.00	4,676,290.65	14.25	9,716,130.84	29.61	23,098,869.16
RECEITAS CORRENTES	31,271,451.16	31,271,451.16	4,676,290.65	14.95	9,501,630.84	30.38	21,769,820.32
RECEITA TRIBUTÁRIA	5,328,671.30	5,328,671.30	597,317.36	11.21	1,049,027.50	19.69	4,279,643.80
Impostos	4,629,469.76	4,629,469.76	554,188.50	11.97	972,238.11	21.00	3,657,231.65
Taxas	257,695.09	257,695.09	35,821.91	13.90	62,097.72	24.10	195,597.37
Contribuição de Melhoria	441,506.45	441,506.45	7,306.95	1.66	14,691.67	3.33	426,814.78
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	145,000.00	145,000.00	0.00	0.00	27,927.65	19.26	117,072.35
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	145,000.00	145,000.00	0.00	0.00	27,927.65	19.26	117,072.35
RECEITA PATRIMONIAL	77,205.20	77,205.20	62,189.67	80.55	113,928.95	147.57	-36,723.75
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	77,205.20	77,205.20	62,189.67	80.55	113,928.95	147.57	-36,723.75
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0.00	0.00	0.00		0.00		0.00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0.00	0.00	0.00		0.00		0.00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	400,846.02	400,846.02	65,143.53	16.25	142,699.35	35.60	258,146.67
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25,001,082.13	25,001,082.13	3,812,762.02	15.25	7,837,884.20	31.35	17,163,197.93
Transferências Intergovernamentais	23,494,265.13	23,494,265.13	3,382,004.05	14.40	7,299,278.18	31.07	16,194,986.95
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	1,506,817.00	1,506,817.00	430,757.97	28.59	538,606.02	35.74	968,210.98
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	318,646.51	318,646.51	138,878.07	43.58	330,163.19	103.61	-11,516.68
Multas e Juros de Mora	64,673.50	64,673.50	8,772.34	13.56	50,511.49	78.10	14,162.01
Indenizações e Restituições	5,010.58	5,010.58	88,553.76	1,767.34	189,385.20	3,779.71	-184,374.62
Receita da Dívida Ativa	243,851.65	243,851.65	19,979.99	8.19	44,617.03	18.30	199,234.62
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	5,110.78	5,110.78	21,571.98	422.09	45,649.47	893.20	-40,538.69
RECEITAS DE CAPITAL	1,543,548.84	1,543,548.84	0.00	0.00	214,500.00	13.90	1,329,048.84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0.00	0.00	0.00		0.00		0.00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	5,010,58	5,010,58	0,00	0,00	0,00	0,00	5,010,58
Alienação de Bens Móveis	2,505,29	2,505,29	0,00	0,00	0,00	0,00	2,505,29
Alienação de Bens Imóveis	2,505,29	2,505,29	0,00	0,00	0,00	0,00	2,505,29
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1,538,538,26	1,538,538,26	0,00	0,00	214,500,00	13,94	1,324,038,26
Transferências Intergovernamentais	97,323,71	97,323,71	0,00	0,00	0,00	0,00	97,323,71
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1,441,214,55	1,441,214,55	0,00	0,00	214,500,00	14,88	1,226,714,55
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1,185,000,00	1,185,000,00	318,797,14	26,90	574,534,67	48,48	610,465,33
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34,000,000,00	34,000,000,00	4,995,087,79	14,69	10,290,665,51	30,27	23,709,334,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	34,000,000,00	34,000,000,00	4,995,087,79	14,69	10,290,665,51	30,27	23,709,334,49
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	34,000,000,00	34,000,000,00	4,995,087,79	14,69	10,290,665,51	30,27	23,709,334,49
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00			0,00		
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (K)
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (j) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)				
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (VIII)	32.815.000,00	32.815.000,00	2.587.962,57	10.348.256,79	22.466.743,21	3.967.622,65	7.316.733,83	25.498.266,17	6.119.922,41		0,00
DESPESAS CORRENTES	29.013.884,55	29.003.197,72	2.273.766,15	9.253.319,15	19.749.876,57	3.782.266,41	6.796.263,76	22.206.933,96	5.604.350,34		0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.894.600,00	13.925.696,22	804.516,73	3.918.135,60	10.007.560,62	1.401.216,73	3.228.933,26	10.698.762,96	3.072.055,59		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.109.284,55	15.067.501,50	1.469.249,42	5.335.183,55	9.732.317,95	2.381.051,68	3.569.330,50	11.498.171,00	2.532.294,75		
DESPESAS DE CAPITAL	3.463.732,45	3.474.419,28	314.196,42	1.094.937,64	2.379.481,64	85.354,24	520.470,07	2.353.349,21	515.472,07		0,00
INVESTIMENTOS	3.463.732,45	3.443.419,28	314.196,42	1.064.937,64	2.378.481,64	77.835,92	510.446,22	2.332.373,96	505.448,22		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária										DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (h) = (e-h)				
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)					
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	31.000,00	31.000,00		30.000,00	1.000,00	7.518,32	10.023,85	20.976,15	10.023,85			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	337.383,00	337.383,00			337.383,00			337.383,00				
RESERVA DO RPPS												
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.185.000,00	1.185.000,00	37.474,24	135.736,18	1.049.265,82	55.435,87	86.238,50	1.098.761,50	61.110,97			
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.000.000,00	34.000.000,00	2.625.436,81	10.483.992,97	23.516.007,03	3.923.058,52	7.402.972,33	26.597.027,67	6.180.933,38		0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Dívida Mobiliária												
Outras Dívidas												
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Dívida Mobiliária												
Outras Dívidas												
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	34.000.000,00	34.000.000,00	2.625.436,81	10.483.992,97	23.516.007,03	3.923.058,52	7.402.972,33	26.597.027,67	6.180.933,38		0,00	
SUPERÁVIT (XIII)							2.485.635,51					
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	34.000.000,00	34.000.000,00	2.625.436,81	10.483.992,97		3.923.058,52	9.888.607,84		6.180.933,38		0,00	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.185.000,00	1.185.000,00	318.797,14	26,90	574.534,67	48,48	610.465,33
RECEITAS CORRENTES	1.185.000,00	1.185.000,00	318.797,14	26,90	574.534,67	48,48	610.465,33
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.185.000,00	1.185.000,00	318.797,14	26,90	574.534,67	48,48	610.465,33
Contribuições Sociais	1.185.000,00	1.185.000,00	318.797,14	26,90	574.534,67	48,48	610.465,33
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.185.000,00	1.185.000,00	37.474,24	135.736,18	1.049.263,82	55.435,87	86.238,50	1.098.761,50	61.110,97	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.185.000,00	1.185.000,00	37.474,24	135.736,18	1.049.263,82	55.435,87	86.238,50	1.098.761,50	61.110,97	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.185.000,00	1.185.000,00	37.474,24	135.736,18	1.049.263,82	55.435,87	86.238,50	1.098.761,50	61.110,97	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/04/2016
Fonte - Anexo 1 - Tabela 1.0 - RREO	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	Execução da Despesa			SALDO (e) = (d-e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.815.000,00	32.815.000,00	2.842.488,16	10.831.676,36	98,76	21.983.323,64	4.128.790,03	7.770.751,72	98,96	25.044.248,28	0,00
Legislativa	1.584.432,45	1.584.432,45	254.525,59	483.419,57	4,41	1.081.012,89	261.167,38	454.017,89	5,78	1.110.414,56	0,00
Ação Legislativa	1.584.432,45	1.584.432,45	254.525,59	483.419,57	4,41	1.081.012,89	261.167,38	454.017,89	5,78	1.110.414,56	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	6.520.800,21	6.556.445,21	970.819,70	3.512.278,49	32,02	5.046.166,72	1.295.221,13	2.626.489,08	33,43	5.931.956,13	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	8.512.300,21	8.550.545,21	970.819,70	3.512.278,49	32,02	5.038.266,72	1.295.221,13	2.626.489,08	33,43	5.924.056,13	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções	7.900,00	7.900,00	0,00	0,00	0,00	7.900,00	0,00	0,00	0,00	7.900,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiscalização											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	1.398.600,00	1.270.955,00	96.841,14	326.032,95	3,06	934.822,05	151.148,17	266.204,10	3,64	984.750,90	0,00
Assistência ao Idoso	70.300,00	70.300,00	0,00	0,00	0,00	70.300,00	0,00	0,00	0,00	70.300,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	135.300,00	135.300,00	13.418,82	54.158,71	0,49	81.141,29	13.291,47	47.252,01	0,60	88.047,99	
Assistência Comunitária	977.000,00	929.105,00	64.193,82	238.092,54	2,17	691.062,46	108.835,60	206.621,59	2,67	719.533,41	
Administração Geral	126.000,00	136.200,00	21.231,70	43.781,70	0,40	92.418,30	28.361,10	26.330,50	0,37	106.869,50	
Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO ORÇAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demais Subfunções										
Saúde	8.029.301,34	8.029.301,34	124.274,26	2.568.668,12	23,38	5.465.633,22	801.870,65	14,46.165,40	18,33	6.589.135,94
Atenção Básica	7.833.601,34	7.833.601,34	124.274,26	2.565.860,34	23,02	5.408.541,00	793.843,39	14,25.781,30	18,15	6.507.820,04
Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
Supporte Profilático e Terapêutico										
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	0,00	370,00	0,00	4.630,00	0,00	370,00	0,00	4.630,00
Vigilância Epidemiológica										
Alimentação e Nutrição										
Administração Geral										
Demais Subfunções	90.700,00	90.700,00	0,00	38.237,78	0,35	52.462,22	8.027,26	14,014,10	0,18	76.685,90
Trabalho	337.383,00	337.383,00	0,00	335.000,00	3,05	2.383,00	40.647,41	90,020,37	1,15	247.362,63
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	337.383,00	337.383,00	0,00	335.000,00	3,05	2.383,00	40.647,41	90,020,37	1,15	247.362,63
Relações de Trabalho										
Emprego/Qualidade										
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Educação	7.860.300,00	7.860.300,00	836.498,05	2.054.729,70	18,73	5.805.570,30	1.295.418,12	1,937,018,46	24,65	5.923.281,54
Ensino Fundamental	7.244.000,00	7.253.172,00	1.132.878,67	1.933.571,92	17,63	5.319.600,08	1.183.428,50	1,817,949,82	23,14	5.435.222,18
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Educação Infantil	60.400,00	51.228,00	2.372,61	11.560,61	0,11	39.667,39	2.391,45	9,471,47	0,12	41.756,53
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Educação Básica										
Administração Geral										
Demais Subfunções	555.000,00	555.000,00	<99,355,23	106.597,17	1,00	445.402,83	106.597,17	106,597,17	1,39	445.402,83
Cultura	185.700,00	185.700,00	7.893,25	21.079,52	0,19	164.620,48	8.054,17	20,544,40	0,26	165.155,60
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico										
Distúso Cultural	120.700,00	120.700,00	7.893,25	21.079,52	0,19	99.620,48	8.054,17	20,544,40	0,26	100.155,60
Administração Geral	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Demais Subfunções										
Direitos de Cidadania	28.200,00	28.200,00	0,00	2.100,00	0,02	26.100,00	1.133,47	1,687,75	0,02	26.512,25
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas	28.200,00	28.200,00	0,00	2.100,00	0,02	26.100,00	1.133,47	1,687,75	0,02	26.512,25
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Urbanismo	713.200,00	708.708,58	74,37	74,37	0,00	708.634,21	74,37	74,37	0,00	708.634,21
Infra-Estrutura Urbana	712.100,00	707.608,58	74,37	74,37	0,00	707.534,21	74,37	74,37	0,00	707.534,21
Serviços Urbanos										
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral										
Demais Subfunções	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Habitación	75.300,00	75.300,00	4.498,40	13.183,20	0,12	62.116,80	4.498,40	13,183,20	0,17	62.116,80
Habitación Rural										
Habitación Urbana	75.300,00	75.300,00	4.498,40	13.183,20	0,12	62.116,80	4.498,40	13,183,20	0,17	62.116,80
Administração Geral										
Demais Subfunções	465.800,00	465.800,00	22.478,19	114.297,07	1,04	351.502,93	50.722,20	92,286,77	1,17	373.513,23
Saneamento										
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano	465.800,00	465.800,00	22.478,19	114.297,07	1,04	351.502,93	50.722,20	92,286,77	1,17	373.513,23
Administração Geral										
Demais Subfunções	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Gestão Ambiental	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Preservação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
Administração Geral										
Demais Subfunções										

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO ORÇAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	Execução da Despesa			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00									0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Divisão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	408.700,00	823.600,00	41.400,68	506.975,25	4,62	316.624,75	42.500,68	504.225,25	6,42	319.374,75	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	100,00	415.000,00	0,00	415.000,00	3,78	0,00	0,00	415.000,00	5,28	0,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	
Defesa Agropecuária	405.400,00	405.400,00	41.400,68	91.975,25	0,84	313.424,75	42.500,68	89.225,25	1,14	316.174,75	
Administração Geral	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colaboração											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	33.800,00	33.800,00	0,00	0,00	0,00	33.800,00	0,00	0,00	0,00	33.800,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização	30.200,00	30.200,00	0,00	0,00	0,00	30.200,00	0,00	0,00	0,00	30.200,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	
Administração Geral	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	145.400,00	145.400,00	0,00	0,00	0,00	145.400,00	0,00	0,00	0,00	145.400,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	145.400,00	145.400,00	0,00	0,00	0,00	145.400,00	0,00	0,00	0,00	145.400,00	
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Transporte	2.891.100,00	2.190.691,42	476.743,30	836.738,23	7,57	1.359.963,19	158.678,78	266.673,71	3,41	1.822.617,71	0,00
Transporte Aéreo	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
Transporte Rodoviário	2.391.000,00	1.886.100,00	166.251,88	526.246,81	4,80	1.359.853,19	158.678,78	266.673,71	3,41	1.618.226,29	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto	300.000,00	304.491,42	304.491,42	304.491,42	2,76	0,00	0,00	0,00	0,00	304.491,42	
Desporto e Lazer	158.000,00	158.000,00	10.458,23	28.099,89	0,26	129.800,11	10.748,78	26.737,12	0,34	131.262,88	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	157.500,00	157.500,00	10.458,23	28.099,89	0,26	129.400,11	10.748,78	26.737,12	0,34	130.762,88	
Lazer	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	
Encargos Especiais	41.000,00	41.000,00	0,00	30.000,00	0,27	11.000,00	7.518,32	10.023,85	0,13	30.976,15	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	41.000,00	41.000,00	0,00	30.000,00	0,27	11.000,00	7.518,32	10.028,85	0,13	30.976,15	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	337.383,00	337.383,00			0,00	337.383,00			0,00	337.383,00	
Reserva do RPPS											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.185.000,00	1.185.000,00	37.474,24	135.736,18	1,24	1.049.263,82	26.452,65	86.238,50	1,10	1.098.761,50	
TOTAL (III) = (I + II)	34.000.000,00	34.000.000,00	2.879.962,40	10.967.412,54	100,00	23.032.587,46	4.156.242,68	7.856.990,22	100,00	26.143.009,78	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.185.000,00	1.185.000,00	37.474,24	135.736,18	100,00	1.049.263,82	26.452,65	86.238,50	100,00	1.098.761,50	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d-f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	1.185.000,00	1.185.000,00	37.474,24	135.736,18	100,00	1.049.263,82	26.452,65	86.238,50	100,00	1.098.761,50	0,00
Previdência Básica	1.185.000,00	1.185.000,00	37.474,24	135.736,18	100,00	1.049.263,82	26.452,65	86.238,50	100,00	1.098.761,50	
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Fundamental											
Educação Médio											
Educação Profissional											
Educação Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Costume e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Rural											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d-f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Habituação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Qualidade Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Disseminação do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Proteção Industrial											
Mineeração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Perdido											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d-f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/04/2016
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - RREO – 1º BIMESTRE DE 2016

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32,815,000.00	32,815,000.00	5,039,840.19	15.36	5,039,840.19	15.36	27,775,159.81
RECEITAS CORRENTES	31,271,451.16	31,271,451.16	4,825,340.19	15.43	4,825,340.19	15.43	26,446,110.97
RECEITA TRIBUTÁRIA	5,328,671.30	5,328,671.30	451,710.14	8.48	451,710.14	8.48	4,876,961.16
Impostos	4,629,469.76	4,629,469.76	418,049.61	9.03	418,049.61	9.03	4,211,420.15
Taxas	257,695.09	257,695.09	26,275.81	10.20	26,275.81	10.20	231,419.28
Contribuição de Melhoria	441,506.45	441,506.45	7,384.72	1.67	7,384.72	1.67	434,121.73
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	145,000.00	145,000.00	27,927.65	19.26	27,927.65	19.26	117,072.35
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	145,000.00	145,000.00	27,927.65	19.26	27,927.65	19.26	117,072.35
RECEITA PATRIMONIAL	77,205.20	77,205.20	51,739.28	67.02	51,739.28	67.02	25,465.92
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	77,205.20	77,205.20	51,739.28	67.02	51,739.28	67.02	25,465.92
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0.00	0.00	0.00		0.00		0.00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0.00	0.00	0.00		0.00		0.00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	400,846.02	400,846.02	77,555.82	19.35	77,555.82	19.35	323,290.20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25,001,082.13	25,001,082.13	4,025,122.18	16.10	4,025,122.18	16.10	20,975,959.95
Transferências Intergovernamentais	23,494,265.13	23,494,265.13	3,917,274.13	16.67	3,917,274.13	16.67	19,576,991.00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	1,506,817.00	1,506,817.00	107,848.05	7.16	107,848.05	7.16	1,398,968.95
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	318,646.51	318,646.51	191,285.12	60.03	191,285.12	60.03	127,361.39
Multas e Juros de Mora	64,673.50	64,673.50	41,739.15	64.54	41,739.15	64.54	22,934.35
Indenizações e Restituições	5,010.58	5,010.58	100,831.44	2,012.37	100,831.44	2,012.37	-95,820.86
Receita da Dívida Ativa	243,851.65	243,851.65	24,637.04	10.10	24,637.04	10.10	219,214.61
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	5,110.78	5,110.78	24,077.49	471.11	24,077.49	471.11	-18,966.71
RECEITAS DE CAPITAL	1,543,548.84	1,543,548.84	214,500.00	13.90	214,500.00	13.90	1,329,048.84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0.00	0.00	0.00		0.00		0.00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	5,010,58	5,010,58	0,00	0,00	0,00	0,00	5,010,58
Alienação de Bens Móveis	2,505,29	2,505,29					2,505,29
Alienação de Bens Imóveis	2,505,29	2,505,29					2,505,29
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1,538,538,26	1,538,538,26	214,500,00	13,94	214,500,00	13,94	1,324,038,26
Transferências Intergovernamentais	97,323,71	97,323,71					97,323,71
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1,441,214,55	1,441,214,55	214,500,00	14,88	214,500,00	14,88	1,226,714,55
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1,185,000,00	1,185,000,00	255,737,53	21,58	255,737,53	21,58	929,262,47
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34,000,000,00	34,000,000,00	5,295,577,72	15,58	5,295,577,72	15,58	28,704,422,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	34,000,000,00	34,000,000,00	5,295,577,72	15,58	5,295,577,72	15,58	28,704,422,28
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	34,000,000,00	34,000,000,00	5,295,577,72	15,58	5,295,577,72	15,58	28,704,422,28
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00			0,00		
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			SALDO (j) = (e-h)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (VIII)	32.815.000,00	32.815.000,00	7.989.188,20	7.989.188,20	24.825.811,80	3.641.961,69	3.641.961,69	29.173.038,31	3.105.018,58	0,00
DESPESAS CORRENTES	29.013.884,55	29.038.077,02	7.205.492,22	7.205.492,22	21.832.584,80	3.203.891,10	3.203.891,10	25.834.185,92	2.680.810,79	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.894.600,00	13.916.545,00	3.252.709,60	3.252.709,60	10.663.835,40	1.964.807,26	1.964.807,26	11.951.737,74	1.871.207,19	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.109.284,55	15.111.532,02	3.952.782,62	3.952.782,62	11.156.749,40	1.239.083,84	1.239.083,84	13.872.448,18	809.603,60	
DESPESAS DE CAPITAL	3.463.732,45	3.439.539,98	783.695,98	783.695,98	2.656.044,00	438.070,59	438.070,59	3.001.469,39	424.207,59	0,00
INVESTIMENTOS	3.463.732,45	3.439.539,98	783.695,98	783.695,98	2.656.044,00	438.070,59	438.070,59	2.372.874,92	421.702,06	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (h) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
INVERSÕES FINANCEIRAS	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	31.000,00	31.000,00	30.000,00	30.000,00	1.000,00	2.505,53	2.505,53	28.494,47	2.505,53	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	337.383,00	337.383,00			337.383,00			337.383,00		
RESERVA DO RPPS										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.185.000,00	1.185.000,00	98.261,94	98.261,94	1.086.738,06	30.802,83	30.802,83	1.154.197,37	18.832,39	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.000.000,00	34.000.000,00	8.087.450,14	8.087.450,14	25.912.549,86	3.672.764,32	3.672.764,32	30.327.235,68	3.123.850,77	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	34.000.000,00	34.000.000,00	8.087.450,14	8.087.450,14	25.912.549,86	3.672.764,32	3.672.764,32	30.327.235,68	3.123.850,77	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							1.622.813,40			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	34.000.000,00	34.000.000,00	8.087.450,14	8.087.450,14		3.672.764,32	5.295.577,72		3.123.850,77	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.185.000,00	1.185.000,00	255.737,53	21,58	255.737,53	21,58
RECEITAS CORRENTES	1.185.000,00	1.185.000,00	255.737,53	21,58	255.737,53	21,58
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00	
Impostos						
Taxas						
Contribuição de Melhoria						
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.185.000,00	1.185.000,00	255.737,53	21,58	255.737,53	21,58
Contribuições Sociais	1.185.000,00	1.185.000,00	255.737,53	21,58	255.737,53	21,58
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico						
Contribuição de Iluminação Pública						
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00	
Receitas Imobiliárias						
Receitas de Valores Mobiliários						
Receita de Concessões e Permissões						
Compensações Financeiras						
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público						
Receita da Cessão de Direitos						
Outras Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00	
Receita da Produção Vegetal						
Receita da Produção Animal e Derivados						
Outras Receitas Agropecuárias						
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00	
Receita da Indústria Extrativa Mineral						
Receita da Indústria de Transformação						



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária										
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)				
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.185.000,00	1.185.000,00	98.261,94	98.261,94	1.086.738,06	30.802,63	30.802,63	1.154.197,37	18.832,39	0,00	
DESPESAS CORRENTES	1.185.000,00	1.185.000,00	98.261,94	98.261,94	1.086.738,06	30.802,63	30.802,63	1.154.197,37	18.832,39	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.185.000,00	1.185.000,00	98.261,94	98.261,94	1.086.738,06	30.802,63	30.802,63	1.154.197,37	18.832,39		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	29/02/2016
Fonte - Anexo 1 - Tabela 1.0 - RREO	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d-e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.815.000,00	32.815.000,00	7.989.188,20	7.989.188,20	98,79	24.825.811,80	3.641.961,69	3.641.961,69	99,16	29.173.038,31	0,00	0,00
Legislativa	1.584.432,45	1.584.432,45	228.893,98	228.893,98	2,83	1.355.538,47	192.850,51	192.850,51	5,25	1.371.581,94	0,00	0,00
Ação Legislativa	1.584.432,45	1.584.432,45	228.893,98	228.893,98	2,83	1.355.538,47	192.850,51	192.850,51	5,25	1.371.581,94		
Controladoria Externa												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária												
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica												
Representação Judicial e Extrajudicial												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Administração	6.520.800,21	6.558.745,21	2.541.458,79	2.541.458,79	31,42	6.017.286,42	1.331.287,95	1.331.287,95	36,25	7.227.477,26	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento												
Administração Geral	8.512.900,21	8.550.845,21	2.541.458,79	2.541.458,79	31,42	6.009.386,42	1.331.287,95	1.331.287,95	36,25	7.219.577,26		
Administração Financeira												
Controladoria Interna												
Normalização e Fiscalização												
Tecnologia da Informação												
Ordenamento Territorial												
Formação de Recursos Humanos												
Administração de Receitas												
Administração de Concessões												
Comunicação Social												
Demais Subfunções	7.900,00	7.900,00	0,00	0,00	0,00	7.900,00	0,00	0,00	0,00	7.900,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área												
Defesa Naval												
Defesa Terrestre												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiscalização												
Defesa Civil												
Informação e Inteligência												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Assistência Social	1.398.600,00	1.270.655,00	237.191,81	237.191,81	2,93	1.033.463,19	135.055,93	135.055,93	3,68	1.135.599,07	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	70.300,00	70.300,00	0,00	0,00	0,00	70.300,00	0,00	0,00	0,00	70.300,00		
Assistência ao Portador de Deficiência												
Assistência à Criança e ao Adolescente	135.300,00	135.300,00	40.743,09	40.743,09	0,50	94.556,91	33.390,54	33.390,54	0,91	101.999,46		
Assistência Comunitária	977.000,00	939.055,00	173.898,72	173.898,72	2,15	795.106,28	100.765,39	100.765,39	2,74	838.209,51		
Administração Geral	128.000,00	128.000,00	22.550,00	22.550,00	0,28	103.450,00	969,40	969,40	0,03	125.230,60		
Demais Subfunções												
Providência Social			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Providência Básica												
Providência do Regime Estatutário												
Providência Complementar												
Providência Especial												
Administração Geral												

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO ORÇAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demais Subfunções											
Saúde	8.029.301,34	8.029.301,34	2.439.393,86	2.439.393,86	30,16	5.589.907,48	638.294,75	638.294,75	17,38	7.391.006,59	0,00
Atenção Básica	7.833.601,34	7.833.601,34	2.406.786,08	2.406.786,08	29,89	5.532.815,26	631.837,91	631.837,91	17,21	7.301.663,43	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Supporte Profissional e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	370,00	370,00	0,00	4.630,00	370,00	370,00	0,01	4.630,00	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções	90.700,00	90.700,00	38.237,78	38.237,78	0,47	52.462,22	5.986,84	5.986,84	0,16	84.713,16	
Trabalho	337.383,00	337.383,00	335.000,00	335.000,00	4,14	2.383,00	48.372,96	48.372,96	1,34	288.010,04	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	337.383,00	337.383,00	335.000,00	335.000,00	4,14	2.383,00	48.372,96	48.372,96	1,34	288.010,04	
Relações de Trabalho											
Emprego/Qualidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	7.860.300,00	7.860.300,00	1.218.233,65	1.218.233,65	15,06	6.642.066,35	641.600,34	641.600,34	17,47	7.218.699,66	0,00
Ensino Fundamental	7.244.000,00	7.253.172,00	800.693,25	800.693,25	9,90	6.452.478,75	634.520,32	634.520,32	17,28	6.618.651,68	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Educação Infantil	60.400,00	51.228,00	8.588,00	8.588,00	0,11	42.640,00	7.080,02	7.080,02	0,19	44.147,98	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções	555.000,00	555.000,00	408.952,40	408.952,40	5,06	146.047,60			0,00	555.000,00	
Cultura	185.700,00	185.700,00	13.186,27	13.186,27	0,16	172.513,73	12.490,23	12.490,23	0,34	173.209,77	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulso Cultural	120.700,00	120.700,00	13.186,27	13.186,27	0,16	107.513,73	12.490,23	12.490,23	0,34	108.209,77	
Administração Geral	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00			0,00	65.000,00	
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	28.200,00	28.200,00	2.100,00	2.100,00	0,03	26.100,00	554,28	554,28	0,02	27.645,72	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas	28.200,00	28.200,00	2.100,00	2.100,00	0,03	26.100,00	554,28	554,28	0,02	27.645,72	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	713.200,00	713.200,00	0,00	0,00	0,00	713.200,00	0,00	0,00	0,00	713.200,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	712.100,00	712.100,00	0,00	0,00	0,00	712.100,00	0,00	0,00	0,00	712.100,00	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00			0,00	1.100,00	
Habitación	75.300,00	75.300,00	8.696,80	8.696,80	0,11	66.603,20	8.696,80	8.696,80	0,24	66.603,20	0,00
Habitación Rural											
Habitación Urbana	75.300,00	75.300,00	8.696,80	8.696,80	0,11	66.603,20	8.696,80	8.696,80	0,24	66.603,20	
Administração Geral											
Demais Subfunções	465.800,00	465.800,00	91.821,88	91.821,88	1,14	373.978,12	41.564,57	41.564,57	1,13	424.235,43	0,00
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	465.800,00	465.800,00	91.821,88	91.821,88	1,14	373.978,12	41.564,57	41.564,57	1,13	424.235,43	
Administração Geral											
Demais Subfunções	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
Gestão Ambiental	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	Execução da Despesa			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Divisão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	408.700,00	823.600,00	465.574,57	465.574,57	5,76	358.025,43	461.724,57	461.724,57	12,57	361.675,43	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	100,00	415.000,00	415.000,00	415.000,00	5,13	0,00	415.000,00	415.000,00	11,30	0,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00			0,00	1.700,00	
Defesa Agropecuária	405.400,00	405.400,00	50.574,57	50.574,57	0,63	354.825,43	46.724,57	46.724,57	1,27	358.675,43	
Administração Geral	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00			0,00	1.500,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Cooperativas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	33.800,00	33.800,00	0,00	0,00	0,00	33.800,00	0,00	0,00	0,00	33.800,00	0,00
Promoção Comercial											
ComercIALIZAÇÃO	30.200,00	30.200,00	0,00	0,00	0,00	30.200,00	0,00	0,00	0,00	30.200,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	
Administração Geral	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	145.400,00	145.400,00	0,00	0,00	0,00	145.400,00	0,00	0,00	0,00	145.400,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	145.400,00	145.400,00	0,00	0,00	0,00	145.400,00	0,00	0,00	0,00	145.400,00	
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Transporte	2.691.100,00	2.186.200,00	358.994,93	358.994,93	4,45	1.426.205,07	108.994,93	108.994,93	2,99	2.076.205,07	0,00
Transporte Aéreo	100,00	100,00				100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
Transporte Rodoviário	2.391.000,00	1.886.100,00	358.994,93	358.994,93	4,45	1.526.105,07	108.994,93	108.994,93	2,99	1.776.105,07	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	
Desporto e Lazer	158.000,00	158.000,00	17.641,66	17.641,66	0,22	140.358,34	15.988,34	15.988,34	0,44	142.011,66	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	157.500,00	157.500,00	17.641,66	17.641,66	0,22	139.858,34	15.988,34	15.988,34	0,44	141.511,66	
Lazer	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções	400,00	400,00				400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	
Encargos Especiais	41.000,00	41.000,00	30.000,00	30.000,00	0,37	11.000,00	2.505,53	2.505,53	0,07	38.494,47	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	41.000,00	41.000,00	30.000,00	30.000,00	0,37	11.000,00	2.505,53	2.505,53	0,07	38.494,47	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	337.383,00	337.383,00			0,00	337.383,00			0,00	337.383,00	
Reserva do RPPS											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.185.000,00	1.185.000,00	98.261,94	98.261,94	1,21	1.086.738,06	30.802,63	30.802,63	0,84	1.154.197,37	
TOTAL (III = II + I)	34.000.000,00	34.000.000,00	8.087.450,14	8.087.450,14	100,00	25.912.549,86	3.672.764,32	3.672.764,32	100,00	30.327.235,68	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.185.000,00	1.185.000,00	98.261,94	98.261,94	100,00	1.086.738,06	30.802,63	30.802,63	100,00	1.154.197,37	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d-f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	1.185.000,00	1.185.000,00	98.261,94	98.261,94	100,00	1.086.738,06	30.802,63	30.802,63	100,00	1.154.197,37	0,00
Previdência Básica	1.185.000,00	1.185.000,00	98.261,94	98.261,94	100,00	1.086.738,06	30.802,63	30.802,63	100,00	1.154.197,37	
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suprimento Farmacológico e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Educação Fundamental											
Educação Médio											
Educação Profissional											
Educação Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Justiça e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habituação Rural											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d-f)	
							No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Habituação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Disseminação do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Proteção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outras Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	29/02/2016
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO Nº 158/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 016/2014

VIGÊNCIA: 22/07/2016 a 30/09/2016

VALOR: R\$ Ficando o Valor por parcela do Aditivo é de R\$ 5.208,33 (cinco mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

MOTIVO DA ALTERAÇÃO: Termo de Aditivo de acréscimo em prazo em 02 (dois) meses dos serviços prestados, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo

CONTRATADO: INVIOLAVEL SISTEMA E ALARME LTDA

IDELBRANDE ALVES BARCELOS

PREGOEIRO OFICIAL

LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO Nº137/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 012/2015

VIGÊNCIA: 05/08/2015 a 31/12/2016

VALOR: R\$ 27.500,00 (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

MOTIVO DA ALTERAÇÃO: TERMO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO EM PRAZO EM 04 (QUATRO) MESES E VALOR DE R\$ 27.500,00 (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) DOS SERVIÇOS PRESTADOS, EM CONFORMIDADE COM OS DESPACHOS E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, RESOLVEM RE-RATIFICAR O REFERIDO PREGÃO PRESENCIAL, FICANDO INALTERADAS AS DEMAIS CLAUSULAS CONSTANTES DA MESMA.

CONTRATADO: MAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Ildebrando Alves Barcelos

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2016 - SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 71/2016 - SRP obteve o seguinte resultado:

A empresa **JOÃO DIAS RAMOS-EPP** sagrou-se vencedora para o único item da licitação com valor global de **R\$ 19.200,00** (dezenove mil e duzentos reais).

O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Guarantã do Norte/MT, 10 de outubro de 2016.

Silvana de Lourdes Pereto

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2016

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS, ENTRE O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT E A Sra. LAIZA SOUZA NUNES”.

Pelo presente Termo Aditivo Contratual que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, s/n, centro, nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, inscrita no CNPJ sob Nº 07.209.245/0001-72, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Pedro Ferronato**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF Nº 345.727.169-20, portador da Cédula de Identidade RG Nº 24216453-SSP/MT, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, nº 801, nesta cidade, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Sr. **Laiza Souza Nunes** brasileira, solteira, maior, assistente odontológico, Carteira de Identidade Civil RG.2317789-6 SEJSP/MT, e CPF Nº 042.041.361-84, residente e domiciliado na Chácara – Setor Parque das Emas, s/n, Centro, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADA**, os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de Assistente Odontológico, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1.1 - Pelo presente Termo Aditivo as partes identificadas em comum acordo resolvem prorrogar até a data de 07 de abril de 2017, o prazo mencionado na cláusula quinta, do Contrato nº. 018/2016, poderá ser recendido antecipadamente caso se encerre a situação ensejadora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo, além do dispositivo legal citado na Cláusula Primeira, encontra embasamento na Lei Complementar Nº.032/2015 e na Cláusula Segunda do Contrato nº 018/2016.

2.1.1 – a prorrogação do CONTRATO se deu em virtude da necessidade pública urgente, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO VALOR:

3.1 - Fica acrescido por este aditivo, no Contrato nº 018/2016, R\$ 7.147,92 (Sete mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao salário base mensal R\$ 1.191,32 (Mil, cento e noventa e um reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município, alocados na seguinte dotação orçamentária: **08.002.10.301.0023.2067319004000000- contratação por Tempo Determinado.**

CLÁUSULA QUINTA:RATIFICAÇÃO

5.1 - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, em 07 de outubro de 2016.

PEDRO FERRONATTO

PREFEITO MUNICIPAL

LAIZA SOUZA NUNES

CONTRATADO

**PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
LEI Nº 571 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016**

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT, PARA A LEGISLATURA 2017/2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a presente Lei:

Art. 1º - Os Vereadores perceberão subsídios mensais, na forma do que dispõe a Constituição Federal, em seus artigos 29, inciso VI, Letra “a”, combinado com o art. 37, inciso XI, para a legislatura de 2017/2020 e nos termos desta Lei.

Art. 2º - Os Vereadores perceberão subsídios, em parcela única, de valor igual à R\$4.008,00 (Quatro mil e oito reais) mensais.

§ 1º O subsídio do Presidente da Câmara Municipal se constituirá, em parcela única, no valor de R\$ 4.008,00 (quatro mil e oito reais) mensais.

§ 2º. No caso de licenciamento, para tratamento de doença, devidamente comprovada por atestado médico, o Vereador perceberá seu subsídio integralmente.

§ 3º. A ausência do Vereador à reunião plenária da Câmara, sem justificativa legal, determinará um desconto em seu subsídio, de valor proporcional ao número total de reuniões mensais.

§ 4º. As sessões extraordinárias da Câmara não serão remuneradas (EC 50/2006).

Art. 3º - Os valores dos subsídios ora fixados serão corrigidos anualmente, pelo INPC/ IBGE- ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 6º - Revoga-se a Lei nº 391 de 03 de Dezembro de 2012 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte-MT, em 10 de outubro de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT, através da Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo abaixo especificado, do quadro de pessoal, em conformidade com a Lei Municipal nº 769/2009, 1116/2016 e 1120/2016, com a legislação municipal pertinente e a Constituição Federal, bem como as instruções especiais constantes do presente Edital.

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

QUADRO DE VAGAS						
Cargos	Vagas	PD	Total de Vagas	Requisitos Específicos	Jornada de Trabalho (Semanal)	Vencimento R\$.
Assessor Jurídico	001	-	001	Ensino Superior Específico de Direito com registro na OAB = Ordem dos Advogados do Brasil.	30 h/s	2.500,00

Total de Vagas	Cadastro Reserva	Cadastro Reserva
----------------	------------------	------------------

NOTAS EXPLICATIVAS:

1) Siglas:PD = Pessoas Deficiência, nos termos da legislação sobre o tema; h/s = horas semanais;

2) **Escolaridade Mínima Exigida:** realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

3) Os candidatos aprovados e classificados, para serem nomeados, deverão possuir o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.

1.1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMIARES

1.1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, com registro no Conselho Regional de Administração do Estado de Mato Grosso - CRA/MT sob o nº 267 - PJ compreenderá: **1ª etapa** - provas escritas objetivas de múltipla escolha para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório; **2ª Etapa** - avaliação de títulos somente para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório; **3ª Etapa** - comprovação de requisitos e exames médicos, de caráter apenas eliminatório, a ser realizada após a homologação do concurso, sob responsabilidade da Câmara Municipal.

1.1.2. O Presidente da Câmara Municipal nomeou Comissão Especial para Fiscalização, Coordenação e Acompanhamento deste Concurso Público, através da Portaria nº 006/2016.

1.1.3. O presente Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas para os cargos discriminados no item 1 deste Edital e formação de Cadastro Reserva.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos, será o RPPS - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itaúba/MT.

1.1.6. Todas as etapas deste concurso serão realizadas na cidade de Itaúba/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

2 - DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º).

2.2. Ter na data da posse 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da posse para o exercício do cargo.

2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.

2.7. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

3 - DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

VIA INTERNET: De 08h00min do dia 17/10/2016 às 23h59min do dia 17/11/2016, observado o horário de Brasília, **no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br**, com exceção do primeiro dia de inscrição, que se iniciará às 08h00min.

3.1. Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**. Consequentemente, as demais inscrições do candidato

nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público disponíveis na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES (www.w2consultores.com.br)** e acessar o **link** para inscrição correlato ao Concurso;

b) o candidato deverá optar pelo cargo a que deseja concorrer;

c) inscrever-se, no período entre **08h00min do dia 17/10/2016 às 23h59min do dia 17/11/2016**, observado o horário de Brasília, através do requerimento específico disponível na página citada;

d) imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;

e) o banco confirmará o seu pagamento junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

f) os valores das taxas de inscrição serão de acordo com o nível de Escolaridade mínimo exigido para cargo, da seguinte forma.

Escolaridade Mínima	Valor da Taxa de Inscrição - R\$.
Superior	120,00

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento**.

3.2.2. A inscrição via Internet cujo pagamento não for creditado até o primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição não será deferida.

3.2.3. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:

3.2.3.1. O boleto bancário poderá ser reimpresso até a data do término para pagamento da taxa de inscrição, sendo que a cada reimpressão do boleto constará uma nova data de vencimento, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária e seus correspondentes.

3.2.3.2. Todos os candidatos inscritos no período de **08h00min do dia 17/10/2016 até 23h59min do dia 17/11/2016** que não efetivarem o pagamento do boleto neste período, poderão reimprimir seu boleto, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições (**18/11/2016**) durante o expediente bancário, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, para pagamento do boleto bancário neste mesmo dia, impreterivelmente, em qualquer agência bancária e seus correspondentes ou através de pagamento do boleto **on-line**.

3.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO:

3.3.1. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.3.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.3.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.3.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

3.3.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.3.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.3.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.3.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.3.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.3.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.3.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a **DESISTÊNCIA** do candidato e sua consequente **ELIMINAÇÃO** deste Concurso Público.

3.3.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Concurso Público ou em um dos casos abaixo:

a) não realização do Concurso;

- b) exclusão de algum cargo oferecido;
- c) em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;
- d) demais casos que a Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público julgar pertinente.

3.3.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.15. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.3.16. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.3.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.3.17.1. A lactante no ato do Requerimento de Inscrição, indicando tal situação.

3.3.16.2. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.3.17.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.3.17.4. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.3.17.5. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.3.4. Das isenções da taxa de inscrição para hipossuficientes e doadores de sangue:

3.3.4.1. Não serão aceitas inscrições isentas de pagamento, **exceto**:

3.3.4.1.1. **Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados**, conforme estabelece a Lei Estadual nº 8.795/08. Para comprovar o que determina a Lei Estadual nº 8.795/08, os candidatos deverão encaminhar **cópia autenticada do documento de identidade e os documentos comprovantes de renda**, listados abaixo, nos casos de:

- a) **empregados de empresas privadas**: original ou cópia autenticada do último Holerite recebido;
- b) **servidores públicos**: original ou cópia autenticada do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de trinta dias a contar da data do início das inscrições;
- c) **autônomos**: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia autenticada de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;
- d) **servidores públicos, exonerados ou demitidos**: cópia autenticada do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia autenticada de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;
- e) **pensionistas**: cópia autenticada do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;
- f) **estagiários**: cópia autenticada do Contrato de Estágio; cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;
- g) **desempregados**: declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

3.3.4.1.2. **Doadores regulares de sangue**, conforme disposto na Lei Estadual nº 7.713/02, deverão apresentar:

- a) original ou cópia autenticada do documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador faz a sua doação, e que já tenha feito no mínimo 03 (três) doações antes da publicação deste Edital;
- b) cópia autenticada do documento de identidade.

3.3.4.1.3. Para solicitar a inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 3.3.4.1.1 e 3.3.4.1.2, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.3.4.3. Acessar, no período de **08h00min do dia 17/10/2016 às 23h59min do dia 25/10/2016**, observado o horário de Brasília, o endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e os links referentes ao Concurso Público da Câmara Municipal de Itaúba/MT, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento, devendo no ato da inscrição encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 3.3.4.1.1 e 3.3.4.1.2, digitalizados em Formato PDF.

3.3.4.4. Protocolar junto a Câmara Municipal de Itaúba/MT (Protocolo Geral) ou encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 3.3.4.1.1 e 3.3.4.1.2, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), durante o período de inscrições isentas à Câmara Municipal de Itaúba/MT (Comissão de Concurso Público – Ref.: Isenção de Pagamento – Avenida Tancredo Neves, 803 – Centro – Itaúba – MT – CEP: 78.510-000) até o dia **25/10/2016**. Não serão aceitos os comprovantes enviados via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), com recebimento posterior a data de **25/10/2016**.

3.3.4.5. Não serão consideradas as cópias não autenticadas bem como os documentos encaminhados via fax, via Correio Eletrônico ou por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

3.3.4.6. Consideram-se também cópias autenticadas, para fins de comprovação de documentos de isenção descritos neste Capítulo, os documentos contendo carimbos com a descrição “confere com o original”, datados e assinados por autoridade pública.

3.3.4.7. As informações prestadas no ato da inscrição isenta serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.3.4.8. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documento;
- d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos subitens 3.3.4.1.1 e 3.3.4.1.2 deste Capítulo;
- e) não observar o período de postagem dos documentos.

3.3.4.9. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.

3.3.4.10. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

3.3.4.11. O candidato deverá verificar no site da empresa organizadora (**www.w2consultores.com.br**) os resultados da análise das inscrições isentas do pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

3.3.4.12. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

3.3.4.13. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da relação de inscrições indeferidas no site da Câmara Municipal de Itaúba/MT.

3.3.4.14. Após a análise dos recursos será divulgada no site da Câmara Municipal de Itaúba/MT (**www.w2consultores.com.br**) a relação de inscrições deferidas e indeferidas.

3.3.4.15. O candidato que tiver sua inscrição isenta do valor indeferido, após recursos, e queiram participar do certame, deverão gerar boleto no site da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br** até a data limite de pagamento da inscrição até **18/11/2016**.

3.3.4.16. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.4.17. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.4.1 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). As informações também poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, através de e-mail (**contato@w2consultores.com.br**) ou Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público na Câmara municipal.

3.4.2 Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, através de e-mail (**contato@w2consultores.com.br**) ou Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público, no horário de **7h00min** as **13h00min**, considerando-se o horário local do Estado de Mato Grosso (Horário Oficial de Cuiabá), impreterivelmente nos dias subsequentes a publicação da relação dos candidatos inscritos.

3.4.2.1 No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.4.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.4.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.4.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.4.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.4.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. As pessoas com deficiência, assim entendido aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

4.1.1 Do total de vagas para cada cargo, e as vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses que antecedem a publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do **ANEXO V - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES**, deste Edital.

4.1.2. O candidato que desejar concorrer as vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico até o dia **21/11/2016**, impreterivelmente através de Protocolo junto a Câmara Municipal de Itaúba/MT (Protocolo Geral) ou via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), para a Câmara Municipal de Itaúba/MT, endereçada para a Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público, com endereço na Avenida Tancredo Neves, 803 - Centro, Itaúba - MT, CEP: 78.510-000 ou ser protocolada no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Itaúba/MT. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da comissão e no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.1.3 Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 5% (cinco por cento).

4.1.3.1 A convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 21ª, a terceira na 41ª e a cada vinte novas vagas.

4.2. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no subitem 3.4.18 deste Edital, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº. 3.298/99.

4.2.1 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Concurso Público, com justificativa acompanhada de parecer original ou cópia autenticada em cartório emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2º do art. 40 do Decreto Federal nº. 3.298/1999. O parecer citado deverá ser enviado até o dia **21/11/2016**, podendo ser Protocolado junto a Câmara Municipal de Itaúba/MT (Protocolo Geral) ou via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR) aos cuidados da Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público, no endereço localizado na Avenida Tancredo Neves, 803 - Centro, Itaúba/MT, CEP: 78.510-000. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

4.2.1.1 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo à organizadora. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.2.2 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.2.3 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

4.3 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

4.3.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com a organizadora através do e-mail: **contato@w2consultores.com.br**, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

4.4 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica promovida pela Câmara Municipal de Itaúba/MT, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99.

4.4.1 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições do cargo.

4.5. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

4.6. A não observância do disposto no subitem 4.5, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

4.6.1. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

4.7. O candidato aprovado nos Exames Médicos Pré-Admissionais, porém não enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado na primeira etapa do Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo.

4.8. O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação será eliminado do Concurso Público.

4.9. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados no Exame Médico Pré-Admissional, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

5 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1.O processo de seleção constará de provas escritas objetivas de múltipla escolha para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório; avaliação de títulos somente para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório.

5.1.1. DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA: Serão aplicadas provas escritas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

TABELA I - (Todos os cargos)

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	10	2,0	20,00
- Conhecimentos Gerais	10	2,0	20,00
- Conhecimentos Específicos	20	3,0	60,00
Total	40		100,00

5.1.2. A prova escrita objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, conforme a valoração acima evidenciada, e terá pontuação total de 100 (cem) pontos.

5.1.3. Será considerado classificado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento do total de pontos da prova objetiva de múltipla escolha.

5.1.4. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.5. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.6. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.7. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.8. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.9. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinado.

5.1.10. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA: As provas escritas objetivas de múltipla escolha serão realizadas na cidade de Itaúba/MT, com data prevista para o dia 04/12/2016 (Domingo), com duração máxima de 3 (três) horas para sua realização, sendo matutino, com início às 08h00min, considerando-se o horário local do Estado de Mato Grosso (Horário Oficial de Cuiabá).

5.3 O local de realização da prova escrita, para o qual deverá se dirigir o candidato e será divulgado a partir do dia 28/11/2016 no quadro de avisos da Câmara Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.4 Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.4.1. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.4.2. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.4.2.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.4.2.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.4.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identidade original (registro na classe, RG ou carteira de habilitação)**.

5.4.4. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.4.5. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.4.2.1 deste Edital.

5.4.6. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local, em estrita observância do horário local do Estado de Mato Grosso (Horário Oficial de Cuiabá), não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.

5.4.6.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.4.7. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala. Poderá haver, inclusive, coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos.

5.4.7.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.4.7.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.4.8. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas secretarias de segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997 - com foto).

5.4.8.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.4.8.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.4.8.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.4.8.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.4.8.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.4.8 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

5.4.8.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.4.9. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.4.10. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, serem surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **ELIMINADO** automaticamente do concurso público. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.4.10.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.4.10.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é **proibido** que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

5.4.11. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.4.12. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.4.13. Não haverá segunda chamada para as provas escritas objetivas de múltipla escolha. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.4.14. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no subitem 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.4.15. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 60 (sessenta) minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.

5.4.16. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas. Dessa forma, o candidato que se retirar do local de provas antes do decurso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término e que, conforme subitem anterior, não poderá levar consigo o caderno de provas, apenas poderá anotar suas opções de respostas marcadas em seu comprovante de inscrição. Não será admitido qualquer outro meio para anotações deste fim.

5.4.16.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.4.17. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato;
- e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
- f) fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no cartão de respostas;
- h) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização;
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas;
- j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 5.4.6, caso se recuse a coletar sua impressão digital;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado.

5.4.17.1. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no concurso.

5.4.18. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.4.18.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.4.19. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no subitem 5.4.17 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.4.19.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.4.20. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.4.21. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.4.22. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.4.23. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.6. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA SEGUNDA ETAPA:

5.6.1. A avaliação de títulos, de caráter apenas classificatório, valerá até **10 (dez)** pontos, somados com a nota da prova objetiva, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

5.6.2. Os títulos poderão ser entregues em envelope lacrado, identificado com nome e CPF, no dia **04/12/2016**, no período em que estiver sendo realizada a prova escrita.

5.6.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados nas provas objetivas.

5.6.4. Na entrega dos títulos, o candidato deverá anexar o Formulário de Envio de Títulos, conforme modelo no **(ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS)**, deste Edital, já devidamente preenchido e assinado, declarando os títulos que pretende sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e o cargo pretendido, com letra legível ou de forma. O Formulário deve ser entregue dentro do envelope que contiver os títulos, conforme subitem 5.6.2.

5.6.5. Os candidatos deverão entregar cópias dos documentos autenticadas em Cartório de Notas.

5.6.5.1. Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticadas por Cartório de Notas, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

5.6.6. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.6.7. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

5.6.7.1 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.

5.6.8. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

5.6.9. Cada título será considerado uma única vez, valendo o de maior pontuação.

5.6.10. Os títulos considerados neste concurso, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Alínea	Título	Valor Máximo Pontos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	10,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	6,00
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	3,00

5.6.11. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação com colação de grau (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

5.6.12. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea C do quadro de títulos deste edital, o certificado deverá informar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

5.6.12.1 Caso o certificado não informe que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

5.6.12.2. Não receberá pontuação na alínea "C" do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

5.6.13. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea "C" do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que constem a carga horária, e desde que for compatível com cargo inscrito.

5.6.14. Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

5.6.15 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.6.16 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como, comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.

5.6.17. Não será considerado o título de pós-graduação para o cargo pretendido quando o mesmo for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

5.7. SERÁ ELIMINADO DO CONCURSO PÚBLICO, O CANDIDATO QUE:

- a) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;
- b) Não apresentar a documentação exigida;
- c) Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na prova objetiva;
- d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- e) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.8.1. No caso de empate na listagem de aprovados na prova escrita, será realizado preliminarmente o desempate conforme previsto no subitem 8.3 deste Edital.

5.8.2. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

6 - DOS PROGRAMAS

6.1. Os programas/conteúdo programático das provas objetivas para o cargo compõem o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS**, do presente Edital.

6.2. O **Anexo I**, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.3. A **Câmara Municipal de Itaúba/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7 - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. Será classificado o candidato que obtiver aprovação nas provas objetivas de múltipla escolha, se houver de no mínimo de 50% (cinquenta) por cento em cada etapa e não obtiver zero em nenhuma das matérias do conjunto das provas objetivas.

7.2. A classificação final dos candidatos será feita pelos pontos obtidos nas provas escritas objetivas de múltipla escolha e na avaliação de títulos.

7.3. Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos serão fatores de desempate os seguintes critérios:

- a) Maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
- b) Maior nota na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- c) Maior nota da Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;
- d) Maior idade;
- e) Sorteio.

7.4. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do concurso público e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da nomeação em Imprensa Oficial (Jornal Oficial dos Municípios - www.diariomunicipal.com.br) ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

8 - DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

8.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **2 (dois) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Concurso Público no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

8.3. A interposição de recursos poderá ser feita **via internet**, através do **Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos**, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, no link correspondente ao Concurso Público e área do candidato ou de forma presencial, no Paço Municipal de Itaúba/MT, esses através dos moldes constantes nesse Edital, em seu **ANEXO VI - MODELOS DE FORMULÁRIO PARA RECURSO**.

8.3.1. Caberá recurso à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial e divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido, até 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação / publicação oficial das respectivas etapas.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 8.3 deste Edital.

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal Municipal e divulgado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

9.2. Após homologado o Concurso Público, o candidato será convocado para a realização da **4ª Etapa - Comprovação de Requisitos e Exames Médicos** e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

- a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
- b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
- c) Cópia autenticada em cartório do CPF;
- d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Comprovante de endereço atualizado;
- f) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento;
- g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- j) **Dois** fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;
- k) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe do Estado de Mato Grosso se for o caso;
- l) **Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);**
- m) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
- n) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependente;
- o) Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matrícula escolar;
- p) Certidão da Justiça (civil e criminal 1º e 2º grau);
- q) Declaração que não responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
- r) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- s) Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;
- t) CPF do Pai e da Mãe ou declaração de falecimento;

u) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível, acúmulo legal de cargo e de interesse da Câmara Municipal de Itaúba/MT;

v) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

2ª Fase - Exame médico Pré-Admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **Câmara Municipal de Itaúba/MT**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

a) Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto à **Câmara Municipal de Itaúba/MT**, juntamente com os seguintes exames: **Para todos os cargos**, Hemograma completo, Eletrocardiograma, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Gama glutamiltransferase (GAMA GT), Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TPPA), EAS, Raio-X do Tórax;

b) Demais exames médicos/laboratoriais, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

9.3. Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, o candidato será convocado pela **Câmara Municipal de Itaúba/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9.2, devendo entrar em exercício da função também no prazo de 30 (trinta) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma, nas duas fases previstas no supracitado subitem 9.2 deste Edital.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura no cargo, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.7. O candidato aprovado, ao entrar em exercício, ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

9.7.1. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Presidente da Câmara Municipal.

9.8.1. A homologação do Concurso Público poderá ser efetuada por um único cargo, por alguns cargos ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração Municipal.

9.9. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: **contato@w2consultores.com.br** Endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, na **Câmara Municipal de Itaúba/ MT**, ou pelo telefone.

9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Concurso Público, e junto à **Câmara Municipal de Itaúba/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.11. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

9.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.15. A Câmara Municipal e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **Câmara Municipal de Itaúba/MT**, e/ou da organizadora **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.16. Os resultados divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no Diário Oficial de Contas (Tribunal de Contas de Mato Grosso), disponível no endereço eletrônico: **www.tce.mt.gov.br**.

9.17. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

9.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.20. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.21. O prazo de impugnação deste edital será de 2 (dois) dias corridos a partir da sua data de publicação.

9.22. Faz parte de Edital aos anexos (**ANEXO I - CRONOGRAMA DO CONCURSO; ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS; ANEXO III - ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DOS CARGOS; ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS; ANEXO V - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES; ANEXO V - MODELOS DE PROCURAÇÃO; ANEXO VI - MODELOS DE FORMULÁRIO PARA RECURSO; ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E DOADOR DE SANGUE**).

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Itaúba/MT, 05 de Julho de 2016.

WAGNER PEREIRA DA CRUZ - Presidente da Câmara Municipal

IVANETE FERREIRA DE SOUZA – Presidente da Comissão Especial para Coordenação e

Acompanhamento do Concurso Público

OTÁVIO LUIZ FIEL - Membro

LAURITA DE SOUZA SILVA - Secretária

FELIPE SARATE - Suplente

ANEXO I - CRONOGRAMA DO CONCURSO

Data	Evento	Local
11/10/2016	Publicação da íntegra do Edital de Abertura	Quadro de avisos da Itaúba/MT, www.w2consultores.com.br e Diário Oficial da Câmara Municipal de Itaúba/MT.
17/10/2016 a 25/10/2016	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição	www.w2consultores.com.br .
03/08/2016	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.	Quadro de avisos da Itaúba/MT, www.w2consultores.com.br e Diário Oficial da Câmara Municipal de Itaúba/MT.
28/10/2016	Divulgação do parecer sobre a divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição indeferida.	Quadro de avisos da Itaúba/MT, www.w2consultores.com.br e Diário Oficial da Câmara Municipal de Itaúba/MT.
17/10/2016 a 17/11/2016	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao concurso público com Pagamento da Taxa e protocolo dos títulos	www.w2consultores.com.br
Até 04/12/2016	Protocolo dos títulos	www.w2consultores.com.br
18/11/2016	Último Dia Pagamento da Taxa de Inscrição	Rede Bancária
23/11/2016	Divulgação da relação dos candidatos inscritos	Quadro de avisos da Itaúba/MT, www.w2consultores.com.br e Diário Oficial da Câmara Municipal de Itaúba/MT.
28/11/2016	Divulgação do parecer sobre os recursos da divulgação da relação das inscrições e homologação definitiva	Quadro de avisos da Itaúba/MT, www.w2consultores.com.br e Diário Oficial da Câmara Municipal de Itaúba/MT.
29/11/2016	Divulgação da Planilha indicando o local e horário de realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha	Quadro de avisos da Itaúba/MT, www.w2consultores.com.br e Diário Oficial da Câmara Municipal de Itaúba/MT.
04/12/2016	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Local e horário de realização: a divulgar no Quadro de avisos da Itaúba/MT, www.w2consultores.com.br e Diário Oficial da Câmara Municipal de Itaúba/MT.
05/12/2016	Divulgação dos gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Quadro de avisos da Itaúba/MT, www.w2consultores.com.br e Diário Oficial da Câmara Municipal de Itaúba/MT.
12/12/2016	Divulgação do Parecer dos gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Quadro de avisos da Itaúba/MT, www.w2consultores.com.br e Diário Oficial da Câmara Municipal de Itaúba/MT.
16/12/2016	Julgamento e divulgação dos recursos sobre a divulgação do resultado parcial e Divulgação do Resultado Classificatório.	Quadro de avisos da Itaúba/MT, www.w2consultores.com.br e Diário Oficial da Câmara Municipal de Itaúba/MT.
21/12/2016	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Presidente da Câmara Municipal.	Quadro de avisos da Itaúba/MT, www.w2consultores.com.br e Diário Oficial da Câmara Municipal de Itaúba/MT.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

CARGOS DE ENSINO SUPERIOR.

àASSESSOR JURÍDICO.

àPORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: Leitura e interpretação de texto. Sistema ortográfico vigente. Divisão silábica. Acentuação gráfica. Sinais gráficos. Pontuação. Coletivos. Aumentativos e diminutivos. Graus do substantivo e do adjetivo. Palavras sinônimas, antônimas, parônimas e homônimas. Emprego de algumas palavras (porque / por que / porquê / por quê - senão / se não - há / a - mau / mal - afim / a fim). Classificação das palavras - substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, contração, conjunção e interjeição. Pronomes pessoais, demonstrativos e possessivos. Estrutura das palavras - elementos mórficos. Processo de formação das palavras. Locuções. Frase, oração e período. Vozes do verbo: Voz ativa, passiva e reflexiva. Termos da oração. Termos essenciais da oração: Sujeito e predicado. Termos acessórios da oração. Vocativo. Período composto - Coordenação, subordinação, orações reduzidas, orações intercaladas ou interferentes. Regência verbal e nominal. Sintaxe de concordância. Sintaxe de regência. Sintaxe de colocação. Emprego de algumas classes de palavras. Fonema. Sílabas. Acento tônico.

Crase. Encontro vocálico. Encontro consonantal. Produção de sons da fala. Alfabeto fonológico. Ortoepia. Prosódia. O significado das palavras. Denotação e conotação. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Funções da linguagem. Versificação. Literatura: Os gêneros literários.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e Itaúba/MT. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. **Sugestão Bibliográfica:** Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

específica para o cargo de advogado: Direito Constitucional: Constituição: conceito, conteúdo, estrutura e classificação; interpretação e aplicação das normas constitucionais. Poder constituinte: Emenda à Constituição. Hierarquia das normas jurídicas: Princípio da supremacia da Constituição; Controle de constitucionalidade: difuso e concentrado. Conceitos do Estado e de Nação: Elementos constitutivos do Estado; Formas de Estado, Formas de Governo. Organização do Estado Brasileiro: divisão espacial do poder: Estado Federal; União; Estados Federados; Municípios: criação, competência e autonomia; Repartição de competências. Sistema Tributário Nacional. Princípios gerais da administração pública: Servidores públicos. Poder Legislativo: Estrutura e funções; Organização, funcionamento atribuições; Processo legislativo; Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Poder Executivo: atribuições e responsabilidades; Estrutura e funções; Crimes de responsabilidade. Poder Judiciário: jurisdição, organização, competência e funções: Súmulas Vinculantes. Finanças Públicas: Normas gerais; Orçamento Público. Direitos e garantias fundamentais: Habeas corpus, habeas data, mandado de segurança, mandado de injunção; Ação Civil Pública e Ação Popular. Ordem econômica e financeira. Da Política Urbana. **Direito Administrativo:** Conceito, objeto e fontes do Direito Administrativo. Princípios gerais e constitucionais do Direito Administrativo brasileiro. Organização administrativa: administração direta e indireta, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e entidades paraestatais. Atos administrativos: Conceito, requisitos, elementos pressupostos e classificação; Vinculação e discricionariedade; Revogação, invalidação e convalidação. Licitação e Pregão (Lei nº 8666/93 e Lei nº 10.520/02); Conceito, finalidades, princípios e objeto; Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; Modalidades; Procedimento, revogação e anulação; Sanções penais; Normas Gerais de licitação; Contratos administrativos: Conceito, peculiaridades e interpretação; Formalização; Execução, inexecução, revisão e rescisão. Agentes públicos: Servidores públicos: normas constitucionais; direitos e deveres; responsabilidades dos servidores públicos (LC 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal); Poderes administrativos. Serviços públicos: conceito e classificação; regulamentação e controle; competências para prestação do serviço; serviços delegados a particulares; concessões, permissões e autorizações; convênios e consórcios administrativos. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos; imprescritibilidade, impenhorabilidade e não-oneração dos bens públicos; aquisição de bens pela administração. Responsabilidade civil da administração: conceito, tipos e formas de controle. Desapropriação. Poderes administrativos. Improbidade Administrativa (Constituição Federal e Lei nº 8429/92). Processo administrativo. Processo administrativo disciplinar. **Direito do Trabalho:** Direito do Trabalho: normas gerais e princípios de direito do trabalho. Normas especiais de tutela do trabalho: proteção do trabalho da mulher e do menor. Contrato individual de trabalho: alteração, suspensão e interrupção. Relação de emprego – caracterização da figura do contrato; realidade; os sujeitos da relação de emprego. O empregado. O empregador. Trabalhadores avulsos, eventuais e temporários. Sucessão de empregador – figura do grupo econômico. Contrato de trabalho. Terceirização: conceito, tendências e caracterização. Despersonalização da pessoa jurídica. Convenções e acordos coletivos de trabalho. Processo judiciário do trabalho: dissídios individuais e coletivos, substituição processual. Lei nº 5.811 de 11/10/1972; Lei nº 6.019 de 03/01/1974, direito de greve e súmulas do TST. Direto Processual do Trabalho: princípios, autonomia e interpretação; prazos processuais; partes e procuradores; assistência; representação; recursos. Organização de Justiça do Trabalho. Competência e funcionamento da Justiça do trabalho. Ações admissíveis no Processo Trabalhista. Ação Civil Pública. Execução Trabalhista; penhora. Liquidação de sentença. **Direito Tributário:** Sistema Tributário Nacional. Princípios constitucionais tributários. Competência tributária: Competência tributária; limitações da competência tributária; capacidade tributária ativa. Fontes do Direito Tributário: Hierarquia das normas; Vigência e aplicação da legislação tributária no tempo e no espaço; Incidência, não incidência, imunidade, isenção e diferimento. Obrigação tributária: principal e acessória; fato gerador; efeitos, validade ou invalidade dos atos jurídicos: Sujeitos ativo e passivo da obrigação tributária: contribuinte e responsável; Solidariedade; A imposição tributária; Domicílio tributário; Responsabilidade tributária: sucessores, terceiros, responsabilidade nas infrações, responsabilidade dos diretores e gerentes das pessoas jurídicas de direito privado por dívidas sociais; Crédito tributário: constituição, lançamento, natureza jurídica: Modalidades, suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Administração tributária: fiscalização, sigilo, auxílio da força pública, excesso de exação. Dívida ativa: inscrição, presunção de certeza e de liquidez, consectários. Certidões negativas. As grandes espécies tributárias: impostos, taxas, contribuições e empréstimos compulsórios. Evasão e elisão tributárias. Noções dos processos administrativo e judicial tributário. Crimes contra a ordem tributária. Execução fiscal. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Controle e fiscalização financeira: sistema de controle externo e interno, Tribunal de Contas. **Direito Processual Civil:** Jurisdição: conceito, modalidades, poderes, princípios e órgãos. Ação: conceito, natureza jurídica, condições e classificação. Pressupostos processuais. Competência: objetiva, territorial e funcional: Modificações e declaração de incompetência. Sujeitos do processo: Partes e procuradores; Juiz, Ministério Público e dos Auxiliares da Justiça. Dos atos processuais: Forma, tempo e lugar; Atos da parte e do juiz; Prazos: conceito, classificação, princípios; Comunicação; Da preclusão. Do processo: Conceito e princípios, formação, suspensão e extinção; Do procedimento ordinário; Do procedimento sumário. Da petição inicial: conceito, requisitos e juízo de admissibilidade; Do pedido: espécies, modificação, cumulação; Da causa de pedir. Da resposta do réu: Contestação, exceções reconvenção; Da revelia. Das providências preliminares e julgamento conforme o estado do processo. Da antecipação de tutela. Da prova: Conceito, modalidades, princípios gerais, objeto, ônus, procedimentos; Da audiência de instrução e julgamento. Da sentença. Da coisa julgada. Dos recursos: Conceito, fundamentos, princípios, classificação, pressupostos de admissibilidade, efeitos, juízo de mérito; Apelação; Agravo; Embargos infringentes, de divergência e de declaração; Recurso Especial, Extraordinário e Ordinário. Ação Rescisória. Das nulidades. Da Execução: Liquidação de sentença; Do cumprimento da sentença; Impugnação; Do processo de execução; Pressupostos e princípios informativos; Espécies de execução; Da execução fiscal; Da execução contra a Fazenda Pública. Da ação monitória. Dos embargos do devedor: natureza jurídica e procedimento. Dos embargos de terceiro: natureza jurídica, legitimidade e procedimento. Do processo cautelar: Dos procedimentos cautelares específicos: arresto, sequestro, busca e apreensão, alimentos provisionais, exibição, produção antecipada de provas, arrolamento de bens, justificação, protestos, notificações e interpelações, homologação do penhor legal, da admissão em nome de nascituro, do atentado, do protesto e da apreensão de títulos, outras medidas provisionais. Ações possessórias e ação de usucapião. Juizados Especiais Cíveis. Ação Civil Pública. Ação Popular. Mandado de Segurança. Reclamação. **Direito Civil:** Das pessoas (naturais e jurídicas): Capacidade e estado das pessoas; Emancipação; Domicílio e residência.

Dos bens; Dos Fatos jurídicos; Negócio jurídico; Atos jurídicos lícitos; Atos jurídicos ilícitos; Prescrição e decadência; Da prova; Direitos das obrigações; Conceitos e fontes. Das modalidades das obrigações; Do adimplemento e extinção das obrigações: conceitos gerais; Do inadimplemento das obrigações: mora; perdas e danos; juros legais; cláusula penal. Dos contratos em geral: Disposições gerais; Da formação dos contratos; Vícios redibitórios; Da evicção; Da extinção do contrato; Do distrato; Da cláusula resolutiva; Da exceção do contrato não cumprido; Da resolução por onerosidade excessiva; Da responsabilidade civil; Responsabilidade contratual e extracontratual; Responsabilidade objetiva e subjetiva; Obrigação de indenizar; Do dano e sua reparação. Outras relacionadas com o exercício do cargo de Assessor Jurídico.

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DOS CARGOS

São atribuições típicas do cargo: Representar jurídica e processualmente o Poder Legislativo em juízo; Fazer a defesa, em Juízo ou fora dele, dos direitos e interesses da Poder Legislativo nas ações em que for parte ou interessado, judicial e extrajudicial; Responder pelo cumprimento de prazos procedimentais e a confecção das mais diversas peças processuais, adequadas e necessárias, em todas as instâncias judiciais e extrajudiciais, bem como pela presença em todas as audiências designadas; Fazer a defesa e proteção, em juízo ou fora dele, em qualquer instância, do patrimônio do Poder Legislativo; Exarar Parecer Jurídico, por escrito, de todos os projetos de lei e demais normas, em andamento na Câmara de Vereadores; Dar informações e assessorar em todos os processos administrativos inerentes ao Poder Legislativo; Pesquisar sobre trabalho jurídico profilático, sugerindo a indicação, modificação, aperfeiçoamento e atualização de leis e demais normas de interesse do Poder Legislativo; Assessorar a Secretária Legislativa, em todas as suas funções; Recomendar e determinar, conforme o caso, às repartições competentes as providências cabíveis para sanar falhas ou irregularidades nas atividades e serviços do Poder Legislativo; Atender e dar suporte jurídico direto a todos os vereadores municipais, no que diz respeito a todos os procedimentos legislativos em andamento ou não, na Câmara de Vereadores; Atender as consultas de ordem jurídica que lhe forem requisitadas pelo Chefe do Poder Legislativo, exarando parecer a respeito, quando for o caso e sempre que necessário; Formalizar os atos oficiais da Procuradoria Geral do Legislativo, promovendo a sua numeração e publicação, assim como de avisos, comunicações e quaisquer outras matérias de interesse; Tomar as medidas necessárias para a uniformização da jurisprudência administrativa e legislativa da Câmara de Vereadores; Executar outras atribuições ou atividades da mesma natureza e grau de complexidade, compatíveis com as do cargo.

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

À Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público - Edital nº 001/2016

Itaúba - Mato Grosso.

Referente: Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos

a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Concurso Público, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.6 do Edital.

b. Estou ciente de que os documentos entregues, **TODOS AUTENTICADOS**, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Concurso Público.

c. Ainda, **DECLARO**, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.

Candidato	Qte Documentos Entregues
Inscrição	Cargo

Avaliação de Títulos (Cursos)	Início do Curso	Término do Curso	Carga Horária	Pontos Solicitados pelo Candidato	Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER)
Pós-Graduação na área de Atuação (pós-graduação)					
Pós-Graduação na área de Atuação (mestrado)					
Pós-Graduação na área de Atuação (doutorado)					

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

Itaúba/MT, ____ de ____ de 2016.

Assinatura do candidato

ANEXO V - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES

Atesto para os devidos de direito que o Sr. (a) _____ é portador da deficiência _____ código internacional da doença (CID - 10) _____, sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____ disponibilizado no Concurso Público _____ conforme Edital do Concurso Público nº 001/2016.

Itaúba/MT, ____ de ____ de 2016.

Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença

do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

ANEXO VI - MODELOS DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

_____, ____ de ____ de ____.

À

Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público

Câmara Municipal de Itaúba - MT

Ref: Recurso Administrativo - Concurso Público Edital nº 001/2016.

Recurso objetiva:

Marque abaixo o tipo de recurso:

- () Edital Indeferimento do pedido de isenção da Taxa de inscrição
 () Inscrições (erro na grafia do nome) Inscrições (omissão do nome)
 () Inscrições (Erro no nº de inscrição) Inscrições (erro no nº da identidade)
 () Inscrições (erro na nomenclatura do cargo) Inscrições (indeferimento de inscrição)
 () Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)
 () Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)

Número da Questão: _____ Gabarito Oficial: _____ Resposta do Candidato: _____

- () Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)
 () Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar _____

O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do candidato: _____

Número de Inscrição: _____ Concorrente ao cargo de: _____

Razões de recurso:

Atenciosamente,

(Assinatura do candidato)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E DOADOR DE SANGUE

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição do concurso público da Câmara Municipal de Itaúba/MT, e atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2016, na condição de:

____ Hipossuficiência Financeira.

____ Doador de sangue.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder o cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do Concurso Público, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

Assinatura do Candidato: _____

Protocolo:	Para uso exclusivo da W2 AUDITORES E CONSULTORES:
☐	PEDIDO DEFERIDO
☐	PEDIDO INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 089 / 2016

SÚMULA: “NOMEIA PROFISSIONAL HABILITADO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. JANDIR SVIERK**, Engenheiro Civil, CREA RN-220408612-6 para acompanhamento e fiscalização das Obras de **EXECUÇÃO DE 4.133,46m² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL, CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIAS NO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT**, conforme especificações descritas no Projeto executivo, Memoriais descritivos e Planilhas Orçamentária e de cálculo, a serem executadas com recursos do Ministério das cidades proveniente ao Contrato de Repasse nº 814656/2014.

§ Único – Os serviços sob responsabilidade do referido profissional que cita o caput deste Artigo, está devidamente habilitado através da Anotação

de Responsabilidade Técnica – ART nº: 2616379 expedida pelo CREA-MT.

Art. 2º - O Profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização da obra, emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado e efetuará medições dos serviços realizados pela Empresa contratada.

Art. 3º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DOIS MIL E DEZESES.

RAIMUNDO ZANON

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPL PORTARIA LEGISLATIVA Nº 060/2016.

Dispõe sobre Nomeação de Assessor Imprensa/cerimonial e, dá outras providências.

LICURGUIO LINS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei, especialmente 898/2015(e alterações) e;

RESOLVE,

Art.. 1º. ALTERAR O cargo da servidora Sra. **LUBIA TEODORO RODRIGUES**, brasileira, divorciada, filha de: Noeny Teodoro Rodrigues e Leonora Teodoro Rodrigues, natural de: Itiquira-MT, nascida em 02 de junho de 1987, devidamente inscrita no CPF 015.023.831-28, RG 1694250-7 SSP/MT., Expedição em 28/02/2003, do cargo de: Assessora de Imprensa/Cerimonial, para o cargo de Secretária Executiva de Gabinete do Presidente, a partir do dia 07de outubro de 2016.

Art. 2º. A servidora terá sua remuneração em conformidade com a Lei Municipal nº 898/2015(e alterações), anexo III, padrão 09.

Parágrafo Único: Sobre o valor da remuneração haverá descontos conforme determinações previstas em Lei.

Art. 3º Com base na Lei Municipal 898/2015, são atribuições do Secretária Executiva de Gabinete da Presidência: Assessoramento no trato dos assuntos relacionados ao gabinete da presidência; assessoramento direto ao presidente durante as sessões plenárias ordinárias e extraordinárias; elaboração de ofícios e minutas de modo geral; promoção de triagem das correspondências internas e externas; promoção de diligências ordenadas pela Presidência dentro e fora do Município; acompanhamento da agenda da Presidência e promoção da interlocução da Presidência com as demais unidades administrativas internas.

Parágrafo Único: A servidora ora nomeada será responsável pela leitura de todos os atos necessários nas sessões legislativas.

Art. 4º - A jornada de trabalho será em conformidade com Artigo 48 da Lei Municipal 898/2015, sendo: A carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 07 de outubro de 2016.

Licurgio Lins de Souza

Presidente

(Gestão 2015/2016)

CAMARA MUNICIPL PORTARIA LEGISLATIVA 057/2016.

Dispõe sobre exoneração de servidor público do Poder Legislativo de Itiquira e, dá outras providências.

LICURGUIO LINS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Servidor **ADEMIR ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, filho de: Antônio Rodrigues de Oliveira e Santina Alves de Oliveira, natural de Itiquira, MT., nascido em: 25/03/1960, devidamente inscrito no CPF Sob o número 208.540.561-49, RG 075300 SSP/MT, data de expedição: 22/08/1977, matrícula funcional nº 203, do cargo de: **Secretário de Administração**, a partir do dia 07 de outubro de 2016.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente da portaria Legislativa nº 35/2016.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 07 de outubro de 2016.

Licurgio Lins de Souza

Presidente

(Gestão 2015/2016)

CAMARA MUNICIPL PORTARIA LEGISLATIVA Nº 059/2016.

Dispõe sobre Alteração de Cargo e, da presidência, dá outras providências.

LICURGUIO LINS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei, especialmente a Lei Municipal 898/2015 e;

Considerando adequação interna de cargos,

RESOLVE,

Art.. 1º. ALTERAR O cargo da servidora Sra. **LUBIA TEODORO RODRIGUES**, brasileira, divorciada, filha de: Noeny Teodoro Rodrigues e Leonora Teodoro Rodrigues, natural de: Itiquira-MT, nascida em 02 de junho de 1987, devidamente inscrita no CPF 015.023.831-28, RG 1694250-7 SSP/MT., Expedição em 28/02/2003, do cargo de: Assessora de Imprensa/Cerimonial, para o cargo de Secretária Executiva de Gabinete do Presidente, a partir do dia 07de outubro de 2016.

Art. 2º. A servidora terá sua remuneração em conformidade com a Lei Municipal nº 898/2015(e alterações), anexo III, padrão 09.

Parágrafo Único: Sobre o valor da remuneração haverá descontos conforme determinações previstas em Lei.

Art. 3º Com base na Lei Municipal 898/2015, são atribuições do Secretária Executiva de Gabinete da Presidência: Assessoramento no trato dos assuntos relacionados ao gabinete da presidência; assessoramento direto ao presidente durante as sessões plenárias ordinárias e extraordinárias; elaboração de ofícios e minutas de modo geral; promoção de triagem das correspondências internas e externas; promoção de diligências ordenadas pela Presidência dentro e fora do Município; acompanhamento da agenda da Presidência e promoção da interlocução da Presidência com as demais unidades administrativas internas.

Parágrafo Único: A servidora ora nomeada será responsável pela leitura de todos os atos necessários nas sessões legislativas.

Art. 4º - A jornada de trabalho será em conformidade com Artigo 48 da Lei Municipal 898/2015, sendo: A carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 07 de outubro de 2016.

Licurgio Lins de Souza

Presidente

(Gestão 2015/2016)

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA Nº 058/2016.

Dispõe sobre Alteração de Cargo e, da presidência, dá outras providências.

LICURGUIO LINS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei, especialmente a Lei Municipal 898/2015 e;

Considerando adequação interna de cargos,

RESOLVE,

Art. 1º. ALTERAR O Cargo do **Sr. Gilson Batista Vidotti**, brasileiro, casado filho de: João Batista Vidotti e Duzulina Zandonadi Vidotti natural de: Cruzália-SP, nascido em 18 de Setembro de 1956, devidamente inscrito no CPF 828.265.448-53, RG 9278-115 SSP/SP., Expedida em 16/09/1975, do cargo de: Secretário Executivo de Gabinete do Presidente, para o cargo de Secretário de Administração, a partir do 07 de outubro de 2016.

Art. 2º. O servidor terá sua remuneração em conformidade com a Lei Municipal nº 898/2015 anexo III e alterações.

Parágrafo Único: Sobre o valor da remuneração haverá descontos conforme determinações previstas em Lei.

Art. 3º Com base na Lei Municipal 898/2015, artigo 45, inciso E, são atribuições do Secretário de Administração: promover o controle patrimonial na gestão dos bens da Câmara Municipal; manutenção de arquivo geral de documentos; promover a gestão de pessoas dos recursos humanos e

processamento da folha de pagamento; promover a gestão de compras, auxiliar no que couber a Comissão Permanente de Licitações na realização e guarda dos processos de licitação; planejar, controlar e fiscalizar as atividades relativas aos veículos e motoristas; controlar e fiscalizar os materiais a disposição no almoxarifado; manter ambiente adequado para o trabalho de todos os servidores, coordenando os serviços de limpeza e de manutenção geral; programar; providenciar manutenção e reparo dos equipamentos eletroeletrônicos; auxiliar o bom andamento de todas as demais atividades exercidas pela Câmara Municipal, especialmente os serviços de manutenção, limpeza, copa e expedientes administrativos

Art. 4º - A jornada de trabalho será em conformidade com Artigo 48 da Lei Municipal 898/2015, sendo: A carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria 034/2016.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 07 de outubro de 2016.

Licurgio Lins de Souza

Presidente

(Gestão 2015/2016)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2016

ADITIVO DE QUNTITATIVO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO, SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM E CONFECÇÃO DE BASE E SUB-BASE ESTRADAS VICINAIS, RUAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA – MT.

VALOR: R\$ 96.125,87 (NOVENTA E SEIS MIL E CENTO E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

PRAZO: CONFORME CONTRATO ORIGINAL.

CONTRATADO: RODOSERVICE CONSTRUÇÃO LTDA-ME

CONTRATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 30 DE SETEMBRO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 029/2016

REFERENTE AO PREGÃO Nº 29/2016 Aquisição de materiais de gêneros alimentícios (pão francês, pão de doce, pão de queijo, mini salgados, pão de forma, tortas com recheio, roscas com recheio e outros) para atender a **demandas das Secretarias Municipais; FAÇO SABER, que nesta data fica “HOMOLOGADO” o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 29/2016 tendo como vencedora a empresa:**

Item	7145 Código	R FERREIRA DE ALCANTARA E CIA LTDA Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	102.006.127	BOLO CONFEITADO SABORES DIVERSOS(ANIVERSARIOS)	KG	70	27,00	1.890,00
2	102.006.002	BOLO PRONTO DE 1 KILO SABORES DIVERSOS PESA 1 KG	UN	730	9,00	6.570,00
3	102.002.273	MINI SALGADO (FRITO E ASSADO)	CT	170	75,00	12.750,00
4	102.002.272	PÃO DE FORMA FATIADO	UN	300	5,70	1.710,00
5	003.001.015	PAO DE QUEIJO PRONTO PARA CONSUMO.	KG	2180	21,70	47.306,00

6	102.006.121	PAO DOCE,KG	KG	3725	12,50	46.562,50
7	102.006.122	PÃO FRANCES	KG	3590	12,10	43.439,00
8	102.006.014	PAO PARA CACHORRO QUENTE	UN	16000	0,60	9.600,00
9	102.006.128	ROSCAS COM RECHEIOS DIVERSOS(COCO,LEITE CONDENSADO,CREME E OUTROS)	UN	290	6,10	1.769,00
10	102.006.129	TORTA DE PAO COM RECHEIO,TAMANHO MEDIO	UN	135	53,00	7.155,00
		Total do Proponente				178.751,50

Jauru – MT 10 de Outubro de 2016.

ELIZEU MARCELINO DA ROCHA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 559/2016.**

PORTARIA Nº 559/2016

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE TRANSMISSÃO DE MANDATO E TRANSIÇÃO DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Resolução Normativa nº 19/2016 – TP editada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a Lei Municipal nº 2.612 de 21 de setembro de 2016;

Considerando ainda o Ofício nº 001/2016 expedido pela Prefeita Eleita Senhora Luciane Borba Azoia Bezerra, protocolado junto a SAD em 07 de outubro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os integrantes abaixo relacionados, para proceder ao levantamento da situação da administração municipal, notadamente ao que se refere à Transmissão de Mandato, para efeito da transição de governo nos termos das legislações e normativas vigentes:

INDICADOS PELA PREFEITA ELEITA:

COORDENADOR:

Cleirto Sinhorim

RG: 0682829-9 SSP-MT

CPF: 460.669.851-91

MEMBROS:

Ghislen Robson Lehen

RG: 109463-49 SSP-MT

CPF: 890.605.461-87

OAB/MT: 15312

Luiz Fernando Pereira

RG: 36394989-6 SSP-SP

CPF: 253.759.229-20

Carlos Amadeu Sirena

RG: 2181389 SSP/PR

CPF: 578.160.189-91

Kaio Paulino Vilela

RG: 000758683 SSP-RO

CPF: 012.495.861-35

Lúcia Marestone Fenerich

RG: 15818143 SSP-SP

CPF: 058.873.678-30

RESPONSÁVEIS DAS ÁREAS FINALÍSTICAS E DE GESTÃO

Fábio Alves Donizeti – Procurador do Município

RG: MG-11.570.634 SSP/MG

CPF: 044.098.666-48

OAB/MT: 12674

Nair de Fátima Gouveia Gomes – Controladora Interna

RG: 36394989-6 SSP-SP

CPF: 253.759.229-20

Márcia Gomes Bachega – Contabilista Responsável

RG: 2236438 SSP/PR

CPF: 366.805.249-20

Márcio Roberto Matos – Secretário Municipal de Finanças

.RG: 7532562-2 SSP/PR

CPF: 029.990.949-22

Alzira Maria Piva – Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

RG: 577.220 SSP/MT

CPF: 411.374.851-91

Queila Silva do Carmo – Secretária Municipal de Administração

RG: 1889165-9 SSP/MT

CPF: 019.772.721-26

Parágrafo único. A equipe prevista no “caput” deste artigo será coordenada pelo senhor Cleirto Sinhorim.

Art. 2º - A Comissão de Transmissão de Mandato tem por finalidade propiciar ao Chefe do Poder Executivo em término de mandato informações sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública e, a Prefeita eleita, antes da sua posse, o conhecimento e a possibilidade de avaliar e receber do atual Chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do Programa do novo Governo.

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão constituída através desta Portaria dar-se-á entre 13 de outubro de 2016 a 05 de Janeiro de 2017.

Art. 4º - A Comissão de Transmissão de Mandato deverá observar o disposto na Lei Municipal Nº. 2.612/2016 e a Resolução Normativa nº 19/2016 – TP do TCE/MT.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de outubro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO 004/2016

LICITAÇÃO: Convite 001/2016

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: FASPEL CONTABILIDADE E INFORMATICA LTDA ME

CNPJ: 14.722.241/0001-59

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO, BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO COMPREENDIDOS NA GESTÃO EM: CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOURARIA, CONTROLE DE ESTOQUE, GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, GESTÃO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO DO FROTAS, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, PROTOCOLO, GERAÇÃO DE INFORMAÇÃO PARA O APLIC DO TCE/MT, LRF CIDADÃO.

VIGÊNCIA: 15/09/2016 até 15/09/2017

VALOR MENSAL: R\$3.100,00 (três mil e cem reais).

DATA: 15/09/2016

CÂMARA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 25 de Outubro de 2016, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Premiação para Serem Utilizadas nas Atividades Realizadas pela Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Guaira, N° 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 10 de Outubro de 2016.

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 061-2016 ADICIONAL SUPLEMENTAÇÃO 01-09-2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
 Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000
 Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
 CNPJ: 32.389.870/0017-5
 e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 61/2016

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
 SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor Arnobio Vieira De Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 911/2015, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1.o - Fica aberto no Orçamento do Município um Credito Suplementar, para reforço das dotações orçamentárias descritas abaixo:

08.001-Gabinete da Secretaria

08.001.08.244.0021.2025.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias	R\$ 300,00
---	------------

Sub-Total: R\$ 300,00

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 40.000,00
--	---------------

Sub-Total: R\$ 40.000,00

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.302.0013.1093.3.3.7.1.70.00.00.00 Rateio a Consorcios Publicos	R\$ 15.000,00
--	---------------

Sub-Total: R\$ 15.000,00

15.001-Gabinete da Secretaria

15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 10.000,00
--	---------------

Sub-Total: R\$ 10.000,00

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 95.000,00
--	---------------

Sub-Total: R\$ 95.000,00

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias	R\$ 1.500,00
---	--------------

07.001.12.361.0019.2052.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 13.000,00
---	---------------

Sub-Total: R\$ 14.500,00

11.001-Gabinete da Secretaria

11.001.28.843.0026.2088.3.2.9.0.21.00.00.00 Juros sobre a Divida por Contrato	R\$ 15.000,00
---	---------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
 Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000
 Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
 CNPJ: 32.389.870/0017-5
 e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 61/2016

Sub-Total: R\$ 15.000,00

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 600,00

Sub-Total: R\$ 600,00

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 15.000,00

06.002.10.301.0013.1182.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R\$ 10.000,00

06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias R\$ 300,00

06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 15.000,00

Sub-Total: R\$ 40.300,00

15.001-Gabinete da Secretaria

15.001.27.812.0032.1172.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 10.000,00

Sub-Total: R\$ 10.000,00

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 5.000,00

Sub-Total: R\$ 5.000,00

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 45.000,00

Sub-Total: R\$ 45.000,00

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.243.0021.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 10.000,00

Sub-Total: R\$ 10.000,00

02.001-Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0028.2005.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao R\$ 500,00

Sub-Total: R\$ 500,00

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 25.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000

Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828

CNPJ: 32.389.870/0017-5

e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 61/2016**Sub-Total:R\$ 25.000,00****08.003-Fundo Municipal da Infancia e Adolescente**

08.003.08.243.0021.2029.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias R\$ 1.000,00

Sub-Total:R\$ 1.000,00**09.001-Gabinete da Secretaria**

09.001.18.542.0024.2085.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 15.000,00

Sub-Total:R\$ 15.000,00**08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social**

08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 10.000,00

Sub-Total:R\$ 10.000,00**09.001-Gabinete da Secretaria**

09.001.18.541.0024.1032.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 3.000,00

Sub-Total:R\$ 3.000,00**07.001-Gabinete da Secretaria**

07.001.12.365.0017.2100.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 5.000,00

07.001.12.365.0017.2100.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 15.000,00

Sub-Total:R\$ 20.000,00**08.001-Gabinete da Secretaria**

08.001.08.244.0029.1180.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R\$ 10.000,00

Sub-Total:R\$ 10.000,00**07.001-Gabinete da Secretaria**

07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 800,00

Sub-Total:R\$ 800,00**05.001-Gabinete da Secretaria**

05.001.26.782.0012.2101.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R\$ 32.000,00

Sub-Total:R\$ 32.000,00**03.001-Gabinete da Secretaria**

03.001.04.121.0028.2012.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 10.000,00

Sub-Total:R\$ 10.000,00**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
 Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000
 Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
 CNPJ: 32.389.870/0017-5
 e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 61/2016

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.301.0014.2071.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 40.000,00
---	---	---------------

06.002.10.305.0014.2073.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
---	---	---------------

Sub-Total: R\$ 60.000,00

06.001-Gabinete da Secretaria

06.001.10.301.0013.2035.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 30.000,00
---	---	---------------

Sub-Total: R\$ 30.000,00

07.002-Fundeb

07.002.12.361.0018.2050.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 155.500,00
---	---	----------------

07.002.12.365.0018.2049.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigações Patronais - RPPS	R\$ 10.000,00
---	-----------------------------	---------------

07.002.12.361.0018.2050.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigações Patronais - RPPS	R\$ 30.000,00
---	-----------------------------	---------------

Sub-Total: R\$ 195.500,00

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.305.0014.2073.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigações Patronais - RPPS	R\$ 2.500,00
---	-----------------------------	--------------

Sub-Total: R\$ 2.500,00

06.001-Gabinete da Secretaria

06.001.10.301.0013.2035.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigações Patronais - RPPS	R\$ 4.000,00
---	-----------------------------	--------------

Sub-Total: R\$ 4.000,00

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigações Patronais - RPPS	R\$ 6.000,00
---	-----------------------------	--------------

Sub-Total: R\$ 6.000,00

08.001-Gabinete da Secretaria

08.001.08.244.0021.2025.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigações Patronais - RPPS	R\$ 2.000,00
---	-----------------------------	--------------

Sub-Total: R\$ 2.000,00

04.001-Gabinete da Secretaria

04.001.20.606.0008.2062.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizações e restituições	R\$ 300,00
---	-----------------------------	------------

Sub-Total: R\$ 300,00

05.001-Gabinete da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000

Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828

CNPJ: 32.389.870/0017-5

e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 61/2016

05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes	R\$ 300,00
---	------------

Sub-Total: R\$ 300,00**09.001-Gabinete da Secretaria**

09.001.18.542.0024.2085.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes	R\$ 1,00
---	----------

Sub-Total: R\$ 1,00**08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social**

08.002.08.243.0021.2022.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 1.000,00
--	--------------

Sub-Total: R\$ 1.000,00**Total Parcial Suplementado: R\$ 729.601,00**

Artigo 2.o - Para fazer face as Suplementações consignadas no artigo anterior serão anuladas as Dotações Orçamentárias descritas abaixo, conforme artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.15.451.0012.1183.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 10.000,00
---	---------------

05.001.15.451.0012.1183.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	R\$ 10.000,00
---	---------------

05.001.15.451.0029.1176.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	R\$ 10.000,00
---	---------------

05.001.26.782.0012.1125.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 10.000,00
---	---------------

05.001.26.782.0012.1125.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 5.000,00
---	--------------

05.001.26.782.0012.1125.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 11.616,75
--	---------------

05.001.26.782.0012.1144.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 10.000,00
---	---------------

05.001.26.782.0012.1144.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 10.000,00
---	---------------

05.001.26.782.0012.1144.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 10.000,00
--	---------------

05.001.26.782.0012.1144.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	R\$ 10.000,00
---	---------------

05.001.26.782.0012.1144.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
--	---------------

05.001.26.782.0012.1145.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 9.789,00
---	--------------

05.001.26.782.0012.1145.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 10.000,00
---	---------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000

Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828

CNPJ: 32.389.870/0017-5

e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 61/2016

05.001.26.782.0012.1145.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 10.000,00
05.001.26.782.0012.1145.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 5.000,00
05.001.26.782.0012.1145.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
05.001.26.782.0012.2031.3.3.7.1.70.00.00.00	Rateio a Consorcios Publicos	R\$ 10.000,00
05.001.26.782.0030.1171.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00

Sub-Total:R\$ 166.405,75**06.002-Fundo Municipal de Saude**

06.002.10.301.0013.1148.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
06.002.10.301.0013.1148.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 5.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 60.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R\$ 15.000,00
06.002.10.301.0014.2075.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
06.002.10.301.0014.2075.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 5.000,00
06.002.10.302.0014.2072.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 100.000,00

Sub-Total:R\$ 195.000,00**07.001-Gabinete da Secretaria**

07.001.12.361.0015.2056.3.1.9.0.96.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	R\$ 46.442,08
07.001.12.361.0017.1153.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
07.001.12.361.0019.1155.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.000,00
07.001.12.365.0017.1154.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 140.000,00
07.001.12.365.0017.2100.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 98.500,00
07.001.12.365.0017.2100.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R\$ 40.000,00
07.001.12.365.0017.2100.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	R\$ 13.253,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000

Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828

CNPJ: 32.389.870/0017-5

e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 61/2016

Sub-Total: R\$ 368.195,25

Total Parcial Reduzido: R\$ 729.601,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia, 01 de Setembro de 2016.

ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE OBRAS DE
ENGENHARIA N°. 138/2011**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia, com comprovada capacidade técnica, administrativa e financeira, para Execução de Serviços de Drenagem de Águas Pluviais em vias urbanas do Bairro

ZH3-001 do Município de Matupá/MT, conforme Convênio nº. 027/11, entre Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana e o Município de Matupá.

OBJETIVO: ADITIVADO o valor de R\$ 89.602,96 (Oitenta e nove mil, seiscentos e dois reais e noventa e seis centavos), passando o valor total do contrato para R\$ 1.119.255,29 (Um milhão, cento e dezenove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

Assinatura: 10/10/2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 5984 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.**

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **SRA. RUTE DE ALMEIDA LARA**, Engenheira Civil, CREA Nº 1203163592/D-MT, para acompanhamento e fiscalização dos seguinte serviço:

TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS REFERENTE AO ACESSO AO AEROPORTO DE MATUPÁ; conforme Contrato nº. 073/2016.

Art. 2º A presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização dos serviços, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos anteriores.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dez dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezesseis.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 5967 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016**

"NOMEIA FUNÇÃO DE VISTORIADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao DETRAN o Servidor **GILBERTO DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais para prestar Serviços como **VISTORIADOR**, junto a *Agência Municipal de Trânsito*, o qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços o qual está sendo recompensado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2016**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregoeiro, torna-se público que realizará no próximo dia **24 DE OUTUBRO DE 2016, às 08:00 horas**, na Sede do Consórcio, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2016**, com objeto de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAL QUÍMICO LABORATORIAL EM ATENDIMENTO AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, localizada na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, Cep: 78.530-000, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, conforme **Edital nº 013/2016**, que poderá ser retirado na sede do Consórcio, ou pelo Fone: (66) 3575-1017, email: cisvaledopeixoto@gmail.com, não reembolsáveis.

Peixoto de Azevedo MT, 10 de Outubro de 2016.

ALINY CRISTINA RODRIGUES PRADO

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 965 DE 04 DE OUTUBRO DE 2016**

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar e inclusão de Fontes e Destinação de Recursos no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2016 e dá outras providências.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanção e Promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas naturezas das despesas já fixadas na lei orçamentária do exercício financeiro de 2.016, fontes e destinação de recursos por credito adicional suplementar nos termos do art. 41, I da Lei 4.320/64, a seguir:

09 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.001 – GABINTE DO SECRETARIO

09.001.08 – Assistência Social

09.001.08.244 – Assistência Social

09.001.08.244.0028 Gestão e Manutenção da Secretaria de Assistência Social

09.001.08.244.0028.2054 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo - Fonte de destinação de Recursos: - 0129000000 – 1.000,00 -TOTAL de Até = R\$ 1.000,00 (Um Mil Real)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular igual importância, nos termos do art 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08 – Assistência social

09.002.08.244 – Assistência Comunitária

09.002.08.244.0032 ACESSUAS TRABALHO

09.002.08.244.0032.2058 – Manutenção do Programa ACESSUAS Trabalho - 3390.36.00.00.00 – Outras S. Terc. P. Física- Fontes e destina-

ção de Recursos: 012900000 – 1.000,00 TOTAL de Até = R\$ 1.000,00 (Um Mil reais)

Art. 3º - Fica vedado ao Poder Executivo utilizar os recursos do crédito ora autorizado para suplementar dotações orçamentárias diferentes da autorizada no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 30 de Setembro de 2016.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos quatro dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezesseis.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 966 DE 04 DE OUTUBRO DE 2016**

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E INCLUSÃO DE FONTES E DESTINAÇÃO DE RECURSOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanctiono e Promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas naturezas das despesas já fixadas na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2016, fontes e destinação de recursos por crédito adicional suplementar nos termos do art. 41, I da Lei 4.320/64, a seguir:

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10 – SAÚDE

08.002.10.301 – ATENÇÃO BÁSICA

08.002.10.301.0017- BLOCO 01- ATENÇÃO BÁSICA

08.002.10.301.0017.2031 -Manutenção De Encargos das USFs e Programa de Saúde

3190.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil – R\$ 68.000,00 Fonte:0.100.00.00.00- Recursos Ordinários R\$ 68.000,00

3190.13.00 – Obrigações Patronais – R\$ 6.000,00

Fonte: 0.100.00.00.00 - Recursos Ordinários R\$ 6.000,00

3191.13.00 – Obrigações Patronais – R\$ 6.600,00

Fonte: 0.100.00.00.00 - Recursos Ordinários R\$ 6.600,00

3390.14.00 – Diárias – R\$ 2.000,00

Fonte: 0.100.00.00.00 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00

3390.30.00 – Material de Consumo – R\$ 20.000,00

Fonte: 0.100.00.00.00 - Recursos Ordinários R\$ 20.000,00

3390.34.00 – Outras Despesas Pessoal Dec. Contratos Terc. – R\$ 60.000,00

Fonte: 0.100.00.00.00 - Recursos Ordinários R\$ 60.000,00

3390.39.00 – Outros Ser. De Terceiros – R\$ 5.000,00

Fonte: 0.100.00.00.00 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

Total.....R\$ 167.600,00

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10 – SAÚDE

08.002.10.301 – ATENÇÃO BÁSICA

08.002.10.301.0017- BLOCO 01- ATENÇÃO BÁSICA

08.002.10.301.0017.2032 -Manutenção do Programa de Saúde Bucal

3190.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil – R\$ 95.000,00

Fonte: 0.100.00.00.00 - Recursos Ordinários R\$ 95.000,00

3190.13.00 – Obrigações Patronais – R\$ 12.000,00

Fonte: 0.100.00.00.00 - Recursos Ordinários R\$ 12.000,00

3191.13.00 – Obrigações Patronais – R\$ 8.000,00

Fonte: 0.100.00.00.00 - Recursos Ordinários R\$ 8.000,00

3390.30.00 – Material de Consumo – R\$ 10.000,00

Fonte: 0.100.00.00.00 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

Total.....R\$ 125.000,00

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10 – SAÚDE

08.002.10.302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

08.002.10.302.0018- BLOCO II- CRDO

08.002.10.302.0018.2034 -Manutenção Do CRDO- Centro de Reabilitação Duse Ometto

3190.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil – R\$ 70.000,00

Fonte: 0.100.00.00.00 - Recursos Ordinários R\$ 70.000,00

3190.13.00 – Obrigações Patronais – R\$ 7.000,00

Fonte: 0.100.00.00.00 - Recursos Ordinários R\$ 7.000,00

3191.13.00 – Obrigações Patronais – R\$ 6.000,00

Fonte: 0.100.00.00.00 - Recursos Ordinários R\$ 6.000,00

Total.....R\$ 83.000,00

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10 – SAÚDE

08.002.10.302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

08.002.10.302.0019- BLOCO II- COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL

08.002.10.302.0019.2035 – Manutenção do CRM-Complexo Regulador Municipal

3190.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil – R\$ 25.000,00

Fonte: 0.100.00.00.00 - Recursos Ordinários R\$ 25.000,00

3191.13.00 – Obrigações Patronais – R\$ 5.000,00

Fonte: 0.100.00.00.00 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

3390.30.00 – Material de Consumo – R\$ 5.209,17

Fonte: 0.100.00.00.00 - Recursos Ordinários R\$ 5.209,17

3390.39.00 – Outros Ser. De Terceiros PJ– R\$ 3.000,00

Fonte: 0.100.00.00.00 - Recursos Ordinários R\$ 3.000,00

Total.....R\$ 38.209,17

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10 – SAÚDE

08.002.10.302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

08.002.10.302.0020- BLOCO II- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- HOSPITAL MUNICIPAL

08.002.10.302.0020.2038 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal**3190.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil – R\$ 205.400,00****Fonte: 0.100.00.00.00** - Recursos Ordinários R\$ 205.400,00**3190.13.00 – Obrigações Patronais – R\$ 25.000,00****Fonte: 0.100.00.00.00** - Recursos Ordinários R\$ 25.000,00**3191.13.00 – Obrigações Patronais – R\$ 25.000,00****Fonte: 0.100.00.00.00** - Recursos Ordinários R\$ 25.000,00**3390.30.00 – Material de Consumo – R\$ 50.000,00****Fonte: 0.100.00.00.00** - Recursos Ordinários R\$ 50.000,00**3390.36.00 – Outros Ser. De Terceiros PF– R\$ 5.000,00****Fonte: 0.100.00.00.00** - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00**3390.39.00 – Outros Ser. De Terceiros PJ– R\$ 70.000,00****Fonte: 0.100.00.00.00** - Recursos Ordinários R\$ 70.000,00**3390.34.00 – Outras Despesas Pessoal Dec. Contratos Terc. – R\$ 10.000,00****Fonte: 0.100.00.00.00** - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00**Total.....R\$ 390.400,00**

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10 – SAÚDEVIGILANCIA EM SAÚDE

08.002.10.305.0016.2029 – Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde**3190.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil – R\$ 20.000,00****Fonte: 0.100.00.00.00** - Recursos Ordinários R\$ 20.000,00**3190.13.00 – Obrigações Patronais – R\$ 2.500,00****Fonte: 0.100.00.00.00** - Recursos Ordinários R\$ 2.500,00**3191.13.00 – Obrigações Patronais – R\$ 2.000,00****Fonte: 0.100.00.00.00** - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00**Total..... R\$ 24.500,00**

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10 – SAÚDEVIGILANCIA EM SAÚDE

08.002.10.303.0016.1047 – Aquisição de Equipamentos, Veículos e Mat. Permanente**4490.52.00 – Outros Ser. De Terceiros PJ– R\$ 10.000,00****Fonte: 0.114.00.00.00** – Transf. Receita SUS- sem detalhamento R\$ 10.000,00**Total..... R\$ 10.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular igual importância, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10 – SAÚDE

08.002.10.301 – ATENÇÃO BÁSICA

08.002.10.301.0017- BLOCO 01- ATENÇÃO BÁSICA

08.002.10.301.0017.1051 – Construção e Reforma de Unidade Básica de Saúde da Família**4490.51.00– Obras e Instalações – R\$ 150.000,00****Fonte: 0.123.00.00.00** – Transf. De Convenio Saúde- União R\$ 120.000,00**Fonte: 0.100.00.00.00** - Recursos Ordinários

R\$ 30.000,00

Total R\$ 150.000,00

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10 – SAÚDE

08.002.10.301 – ATENÇÃO BÁSICA

08.002.10.301.0017- BLOCO 01- ATENÇÃO BÁSICA

08.002.10.301.0017.1055 – Implantar Academias de Saúde Vinculadas aos UBS da Família**4490.51.00– Obras e Instalações – R\$ 120.000,00****Fonte: 0.123.00.00.00** – Transf. De Convenio Saúde- União R\$ 120.000,00**Total R\$ 120.000,00**

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10 – SAÚDE

08.002.10.301 – ATENÇÃO BÁSICA

08.002.10.301.0017- BLOCO 01- ATENÇÃO BÁSICA

08.002.10.301.0017.2031 -Manutenção De Encargos das USFs e Programa de Saúde**3190.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil – R\$ 200.000,00****Fonte: 0.114.00.00.00** – Transf. Receita SUS- sem detalhamento R\$ 200.000,00**3190.13.00 – Obrigações Patronais – R\$ 5.000,00****Fonte: 0.142.00.00.00** - Transf. Receita Estado- sem detalhamento R\$ 5.000,00**Total R\$ 205.000,00**

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10 – SAÚDE

08.002.10.302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

08.002.10.302.0021- BLOCO IV- ASSISTENCIA FARMACEUTICA

08.002.10.302.0021.2041 –Aquisição de Medicamentos Ambulatorial e Hospitalar**3190.30.00 – Material de Consumo – R\$ 28.500,00****Fonte: 0.102.00.00.00** – Recursos de Impostos Saúde R\$ 28.500,00**Total..... R\$ 28.500,00**

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10 – SAÚDE

08.002.10.302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

08.002.10.302.0019- BLOCO II- COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL

08.002.10.302.0019.2035 – Manutenção do CRM-Complexo Regulador Municipal**3390.30.00 – Material de Consumo – R\$ 5.209,17**

Fonte: 0.102.00.00.00 – Recursos de Impostos Saúde R\$ 5.209,17

Total.....R\$ 5.209,17

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10 – SAÚDE

08.002.10.302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

08.002.10.302.0020- BLOCO II- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- HOSPITAL MUNICIPAL

08.002.10.302.0020.2038 – **Manutenção e Encargos com Hospital Municipal**

3190.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil – R\$ 310.000,00

Fonte: 0.114.00.00.00 – Transf. Receita SUS- sem detalhamento R\$ 310.000,00

3390.34.00 – Outras Despesas Pessoal Dec. Contratos Terc. – R\$ 20.00,00

Fonte: 0.114.00.00.00 – Transf. Receita SUS- sem detalhamento R\$ 20.000,00

Total R\$ 330.000,00

Art. 3º - Fica vedado ao Poder Executivo utilizar os recursos do crédito ora autorizado para suplementar dotações orçamentárias diferentes da autorizada no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica inclusa na natureza de despesa já existente na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2016, a fonte e destinação de recursos correspondente ao código: 0.100.00.00.00 - Recursos Ordinários e Fonte: 0.114.00.00.00 – Transf. Receita SUS- sem detalhamento, nas Ações e Metas constantes no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario e retroagindo os seus efeitos para o dia 30 de Setembro de 2016.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos quatro dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezesseis.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 967 DE 04 DE OUTUBRO DE 2016**

“AUTORIZA INCLUSÃO DE META NO PPA 2014-2017, NA LDO 2016 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA-2016 PARA A MANUTENÇÃO DE GESTÃO- SUAS COM RECURSOS DO CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanctiono e Promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão de Meta no PPA 2014/2017, Lei nº. 857 de 20 de setembro de 2013, revisada pela Lei nº 893 de 13 de novembro de 2014, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 – Lei nº. 924, de 12 de Agosto de 2015, e na Lei Orçamentária Anual para 2016 – Lei nº. 934 de 09 de Dezembro de 2015, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a seguinte denominação:

Ação	Produto	Un. Física	Tipo	Ano 2016
CO FINANCIAMENTO – GESTÃO SUAS	Prog. Realizado	Un	Atividade	R\$ 25.000,00

Art. 2º - Fica também o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nos termos do Artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, com a seguinte dotação orçamentária:

09– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

09.002.08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.002.08.244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

09.002.08.244.0024 – CO-FINANCIAMENTO GOVERNO ESTADUAL PARA PSB, PSE E BENEFL. EVENTUAIS

09.002.08.244.0024.2085 – **CO-FINANCIAMENTO GESTÃO SUAS**

3390.30.00 – Material de Consumo – R\$ 5.000,00

Fonte: 0.129.00.00.00 – Fundo Nacional de Assistência Social – Sem detalhamento– R\$ 5.000,00

4490.52.00 – Equipa. e Material Permanente – R\$ 20.000,00

Fonte: 0.129.00.00.00 – Fundo Nacional de Assistência Social – Sem detalhamento– R\$ 20.000,00

Art. 3º - Para atender as despesas de que trata o artigo anterior fica autorizado a redução, nos termos do Art. 43, § 1º, III da Lei 4320/64, no valor de até **R\$ 25.000,00, (vinte e cinco mil reais)** às seguintes dotação orçamentária:

09– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

09.002.08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.002.08.244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

09.002.08.244.0024 – CO-FINANCIAMENTO GOVERNO ESTADUAL PARA PSB, PSE E BENEFL. EVENTUAIS

09.002.08.244.0024.2044– CO-FINANCIAMENTO GESTÃO SUAS

3390.30.00 – Material de Consumo – R\$ 25.000,00

Fonte: 0.129.00.00.00 – Fundo Nacional de Assistência Social – Sem detalhamento– R\$ 25.000,00

Art. 4º - A autorização de que trata o art. 1º da referida lei, se destina a suprir despesas caracterizadas como serviços de Assistência Social prestados pelo CRAS E CREAS, com recursos do **CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, seguindo a orientação da **SETAS- SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario e retroagindo os seus efeitos para o dia 30 de Setembro de 2016.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos quatro dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezesseis.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 968 DE 04 DE OUTUBRO DE 2016**

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E INCLUSÃO DE FONTES E DESTINAÇÃO DE RECURSOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanção e Promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas naturezas das despesas já fixadas na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2016, fontes e destinação de recursos por crédito adicional suplementar nos termos do art. 41, I da Lei 4.320/64, a seguir:

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.007 – FUNDEB – FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

07.007.12 – Educação

07.007.12.361 – Ensino Fundamental

07.007.12.361.0013 – Revitalizando a Educação

07.007.12.361.0013.2016 -Manutenção do FUNDEB 60% - Ensino Fundamental

3190.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil – R\$ 136.000,00

Fonte: 0.101.00.00.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação– R\$ 136.000,00

3190.13.00 – Obrigações Patronais – R\$ 15.000,00

Fonte: 0.101.00.00.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação– R\$ 15.000,00

3191.13.00 – Obrigações Patronais – R\$ 10.000,00

Fonte: 0.101.00.00.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação– R\$ 10.000,00

Total – . R\$ 161.000,00

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.007 – FUNDEB – FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

07.007.12 – Educação

07.007.12.365– Educação Infantil

07.007.12.365.0013 – Revitalizando a Educação

07.007.12.365.0013.2023 -Manutenção do FUNDEB 60% - Ensino Infantil

3190.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil – R\$ 214.000,00

Fonte: 0.101.00.00.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação– R\$ 214.000,00

3190.13.00 – Obrigações Patronais – R\$ 12.200,00

Fonte: 0.101.00.00.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação– R\$ 12.200,00

3191.13.00 – Obrigações Patronais – R\$ 16.000,00

Fonte: 0.101.00.00.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação– R\$ 16.000,00

Total– . R\$ 242.200,00

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.007 – FUNDEB – FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

07.007.12 – Educação

07.007.12.367-Educação Especial

07.007.12.367.0013 – Revitalizando a Educação

07.007.12.367.0013.2025-Manutençãoda Educação Especial FUNDEB 60%

3190.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil – R\$ 30.000,00

Fonte: 0.101.00.00.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação– R\$ 30.000,00

3190.13.00 – Obrigações Patronais – R\$ 6.000,00

Fonte: 0.101.00.00.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação– R\$ 6.000,00

Total– . R\$ 36.000,00

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.007 – FUNDEB – FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

07.007.12 – Educação

07.007.12.361 – Ensino Fundamental

07.007.12.361.0013 – Revitalizando a Educação

07.007.12.361.0013.2018 -Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Fundamental

3190.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil – R\$ 105.000,00

Fonte: 0.101.00.00.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação– R\$ 105.000,00

3190.13.00 – Obrigações Patronais – R\$ 5.200,00

Fonte: 0.101.00.00.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação– R\$ 5.200,00

3191.13.00 – Obrigações Patronais – R\$ 16.000,00

Fonte: 0.101.00.00.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação– R\$ 16.000,00

Total– . R\$ 126.200,00

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.007 – FUNDEB – FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

07.007.12 – Educação

07.007.12.365– Educação Infantil

07.007.12.365.0013 – Revitalizando a Educação

07.007.12.365.0013.2024 -Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Infantil

3190.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil – R\$ 38.400,00

Fonte: 0.101.00.00.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação– R\$ 38.400,00

3191.13.00 – Obrigações Patronais – R\$ 8.000,00

Fonte: 0.101.00.00.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação– R\$ 8.000,00

Total– . R\$ 46.400,00

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.007 – FUNDEB – FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

07.007.12 – Educação

07.007.12.367- Educação Especial

07.007.12.367.0013 – Revitalizando a Educação

07.007.12.367.0013.2026 -Manutenção da Educação Especial FUNDEB 40%

3190.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil – R\$ 10.000,00

Fonte: 0.101.00.00.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação– R\$ 10.000,00

3190.13.00 – Obrigações Patronais – R\$ 700,00

Fonte: 0.101.00.00.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação- R\$ 700,00

3191.13.00 – Obrigações Patronais – R\$ 1.050,00

Fonte: 0.101.00.00.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação- R\$ 1.050,00

Total- . R\$ 11.750,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular igual importância, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.007 - FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
07.007.12 - Educação
07.007.12.361 - Ensino Fundamental
07.007.12.361.0013 - Revitalizando a Educação
07.007.12.361.0013.2016 -Manutenção do FUNDEB 60% - Ensino Fundamental
3190.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil – R\$ 136.000,00
Fonte: 0.118.00.00.00 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)- R\$ 136.000,00
3190.13.00 – Obrigações Patronais – R\$ 15.000,00
Fonte: 0.118.00.00.00 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)- R\$ 15.000,00
3191.13.00 – Obrigações Patronais – R\$ 10.000,00
Fonte: 0.118.00.00.00 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)- R\$ 10.000,00
Total- . R\$ 161.000,00
07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.007 - FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
07.007.12 - Educação
07.007.12.365- Educação Infantil
07.007.12.365.0013 - Revitalizando a Educação
07.007.12.365.0013.2023 -Manutenção do FUNDEB 60% - Ensino Infantil
3190.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil – R\$ 164.000,00
Fonte: 0.118.00.00.00 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)- R\$ 164.000,00
3190.13.00 – Obrigações Patronais – R\$ 12.200,00
Fonte: 0.118.00.00.00 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)- R\$ 12.200,00
3191.13.00 – Obrigações Patronais – R\$ 16.000,00
Fonte: 0.118.00.00.00 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)- R\$ 16.000,00
Total- . R\$ 192.200,00
07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.007 - FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
07.007.12 - Educação Infantil
07.007.12.367.0013 - Revitalizando a Educação
07.007.12.367.0013.2025-Manutenção da Educação Especial FUNDEB 60%
3190.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil – R\$ 30.000,00
Fonte: 0.118.00.00.00 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)- R\$ 0,00
3190.13.00 – Obrigações Patronais – R\$ 6.000,00
Fonte: 0.118.00.00.00 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)- R\$ 0,00
Total- . R\$ 36.000,00
07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.007 - FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
07.007.12 - Educação
07.007.12.361 - Ensino Fundamental
07.007.12.361.0013 - Revitalizando a Educação
07.007.12.361.0013.2018 -Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Fundamental
3190.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil – R\$ 105.000,00

Fonte: 0.118.00.00.00 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)- R\$ 105.000,00

3190.13.00 – Obrigações Patronais – R\$ 5.200,00

Fonte: 0.118.00.00.00 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)- R\$ 5.200,00

3191.13.00 – Obrigações Patronais – R\$ 16.000,00

Fonte: 0.118.00.00.00 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)- R\$ 16.000,00

Total- . R\$ 126.200,00

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.007 - FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

07.007.12 - Educação

07.007.12.365-Educação Infantil

07.007.12.365.0013 - Revitalizando a Educação

07.007.12.365.0013.2024 -Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Infantil

3190.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil – R\$ 38.400,00

Fonte: 0.118.00.00.00 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)- R\$ 38.400,00

3191.13.00 – Obrigações Patronais – R\$ 8.000,00

Fonte: 0.118.00.00.00 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)- R\$ 8.950,00

Total- . R\$ 46.400,00

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.007 - FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

07.007.12 - Educação Infantil

07.007.12.367.0013 - Revitalizando a Educação

07.007.12.367.0013.2026 -Manutenção da Educação Especial FUNDEB 40%

3190.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil – R\$ 10.000,00

Fonte: 0.118.00.00.00 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)- R\$ 10.000,00

3190.13.00 – Obrigações Patronais – R\$ 700,00

Fonte: 0.118.00.00.00 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)- R\$ 700,00

3191.13.00 – Obrigações Patronais – R\$ 1.050,00

Fonte: 0.118.00.00.00 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)- R\$ 1.050,00

Total- . R\$ 11.750,00

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.001 - Gabinete do Secretário

07.001.12 - Educação

07.001.12.361- Ensino Fundamental

07.001.12.361.0015 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação e Desporto

07.001.12.361.0015..2027 -Manutenção da Secretaria de Educação

3190.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil – R\$ 50.000,00

Fonte: 0.100.00.00.00 - Recursos Ordinários Próprios

Total- . R\$ 50.000,00

Art. 3º - Fica vedado ao Poder Executivo utilizar os recursos do crédito ora autorizado para suplementar dotações orçamentárias diferentes da autorizada no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º -Fica incluída na natureza de despesa já existente na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2016, a fonte e destinação de recursos correspondente ao códigos:0.101.00.00.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação nas Ações e Metas constantes no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos para o dia 30 de Setembro de 2016.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos quatro dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezesseis.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 969 DE 04 DE OUTUBRO DE 2016**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE MATUPÁ A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2.016.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 7.572.714,05 (Sete milhões, quinhentos e setenta e dois mil, setecentos e quatorze reais e cinco centavos), nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º, II 2º da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço das dotações consignadas no Orçamento vigente para o presente exercício, provenientes do Excesso de Arrecadação.

Art. 2º Para fazer face ao crédito Adicional Suplementar autorizado no Artigo anterior desta Lei serão utilizados os recursos em conformidade com o artigo 43, II, da Lei 4.320/1964, excesso de arrecadação, sendo R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais) conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação- Fontes:

0100000000 Recursos Ordinários Próprios

0101000000 Recursos de Impostos Educação

0102000000 Recursos de Impostos - Saúde

0114000000 Transf. Rec. SUS - Sem Detalhamento

0115000000 Transf. Rec. Educação - Sem Detalhamento

0122000000 Transf. de Convênio Educação - Outros

0129000000 FNAS - Outros (IGDSUAS, PAIF, PAIF VOLANTE)

0130000000 Recurso do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

0142000000 Transf. Rec. SUS Estado - Sem Detalhamento;

e, o montante de R\$ 3.872.714,05 (três milhões, oitocentos e setenta e dois mil, setecentos e quatorze reais e cinco centavos) mediante recursos de convênios das seguintes fontes:

Convênio	Recurso	Valor	Obra
798900/2013	124- GOVERNO FEDERAL	1.990.320,00	Urbanização e Revitalização Lago III
819439/2015	124- GOVERNO FEDERAL	300.000,00	Implantação de pavimentação em vias urbanas.
793725/2013	124	787.234,16	Pavimentação e Drenagem Bairro ZCI
TC 942/2009	123	795.159,89	Implantação Sistema de Água

Parágrafo I – Farão parte da presente Lei a planilha de Demonstrativo de Excesso de Arrecadação, apresentando o cálculo da taxa de incremento, referente ao mês de Agosto/2016.

Art. 3º O Crédito Especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de Decreto Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario e retroagindo os seus efeitos para o dia 30 de Setembro de 2016.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos quatro dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezesseis.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO						
FONTE	DESCRIÇÃO	RECEITA ORÇADO	ARRECADADO ATÉ AGOSTO DE 2016	PROJETADO	EXCESSO PROVÁVEL	UTILIZADO
0100000000	Recursos Ordinários Próprios	18.638.830,00	14.001.907,21	21.002.860,82	2.364.030,82	
0101000000	Recursos de Impostos Educação	1.402.695,55	1.118.562,39	1.677.843,59	275.148,04	
0102000000	Recursos de Impostos - Saúde	4.122.474,45	2.938.152,80	4.407.229,20	284.754,75	
0114000000	Transf. Rec. SUS - Sem Detalhamento	2.533.800,00	1.786.354,63	2.679.531,95	145.731,95	
0115000000	Transf. Rec. EDUCAÇÃO - Sem Detalhamento	783.510,00	777.207,49	1.165.811,24	382.301,24	
0122000000	Transf. de Conv. Educação - Outros	762.500,00	542.770,69	814.156,04	51.656,03	
0129000000	FNAS - Outros (IGDSUAS, PAIF, PAIF VOLANTE)	366.100,00	251.382,43	377.073,65	10.973,65	
0130000000	Recurso do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	1.440.000,00	1.025.279,58	1.537.919,37	97.919,37	
0142000000	Transf. Rec. SUS Estado - Sem Detalhamento	834.302,00	702.633,39	1.053.950,09	219.648,09	
TOTAL	30.884.212,00	23.144.250,61	34.716.375,92	3.832.163,92		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 073/2016**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE

ÁGUAS PLUVIAIS REFERENTE AO ACESSO AO AEROPORTO DE MATUPÁ", de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 073/2016 do respectivo Tomada de Preço nº 010/2016.

CONTRATADA: ECHOA ENGENHARIA S/SLTDA EPP

Valor/Global: Aplicação da alíquota de **1,95%** do valor orçado para a Obra que corresponde ao valor estimado de **R\$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais).**

Assinatura: 10/10/2016 **Vigência:** 31/12/2016

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 03.030.0.1.04.122.004.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Departamentos – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – Fonte 0100000 - R\$ 58.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DECRETO 3075

DECRETO Nº 3075 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE NOVO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, com fulcro do § 1º do Art. 27 da Lei Complementar nº 008/98 e,

Considerando medidas adotadas pela Administração Pública Municipal para contenção de despesas, tendo em vista a necessidade de manter o equilíbrio entre receita e despesas com vistas ao cumprimento das determinações previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido novo horário de expediente nas unidades de saúde do município **à partir do dia 10 de outubro de 2016, será das 7h às 13h**, em turno ininterrupto.

Parágrafo Único: Os órgãos de que trata este artigo compreendem:

I – Farmácia Municipal;

II – PSFs;

III – Laboratório Municipal;

IV – UBS/CENTRO;

V – Centro de Saúde, e,

VI – CAPs

Art. 2º - As unidades de que trata o parágrafo único do artigo anterior ficam excluídas o artigo 2º do Decreto 2847/2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de outubro de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA

EXTRATO 1º ADITIVO - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2016

Local da Realização do Projeto: Município de Mirassol D'Oeste/MT.

Data de assinatura do Aditivo ao Termo de Parceria: 30/09/2016.

Objeto do Aditivo ao Termo de Parceria: Adição de Dotação Orçamentária

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua C-03 n. 254 Jd. Nossa Senhora Aparecida - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Mirassol d'Oeste-MT, 30/09/2016.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA PORTARIA 410/2016

PORTARIA Nº 410 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

DETERMINA LOCAL PARA GUARDA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO QUE NÃO ESTEJAM CARACTERIZADOS

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

Considerando que o paço municipal Miguel Botelho de Carvalho, localizado à rua Antonio Tavares, 3310, centro, encontra-se em construção e consequentemente com sistema de segurança reduzida;

Considerando tentativas de furtos ocorridos recentemente envolvendo veículos da municipalidade devido a ausência de segurança;

Considerando a necessidade de mitigar os riscos aos vigias que prestam serviços no Paço Municipal;

Considerando que as atuais instalações da sede da prefeitura municipal localizada nas dependências do antigo Fórum encontram-se providas de maior sistema de segurança, inclusive com monitoramento com câmara e cercas virtuais à lazer,

RESOLVE

Art. 1º - Determinar que os veículos não caracterizados (adesivados) do executivo municipal, principalmente do Gabinete do Prefeito, Secretarias de Saúde e Assistência Social, quando não em uso, nos períodos noturno e finais de semana, sejam guardados na atual sede da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar que as secretarias citadas providenciem os controles remotos individualizados para cada veículo, chaves para o painel/teclado de inserção de senhas, bem como, que encaminhem os servidores responsáveis pelos veículos, para a terceirizada responsável pelo sistema de monitoramento (Max Net) para treinamento e cadastramento das senhas de acesso.

Art. 3º - O descumprimento desta determinação ensejará em responsabilização do servidor alcançado, por eventuais danos causados a veículos da municipalidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, sede provisória da Prefeitura do Município de Mirassol D'Oeste em 05 de outubro de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA EXTRATO DE PLANO DE TRABALHO

EXTRATO DE PLANO DE TRABALHO Nº 002/2016 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2016

Custo do Estimado do Projeto: R\$ 9.000,00 – (Nove mil reais).

Local da Realização do Projeto: Município de Mirassol d'Oeste/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 07/10/2016.

Início do Plano de Trabalho: 07/10/2016.

Término do Plano de Trabalho: 31/12/2016.

Objeto do Plano de Trabalho: Auxiliar na verificação e validação pericial de atestados médicos junto aos pacientes funcionários do executivo.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua C-03 n. 254 Jd. Nossa Senhora Aparecida - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Mirassol d' Oeste-MT, 07/10/ 2016.

Elias Mendes Leal Filho

Prefeito Municipal

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DECRETO 3073/2016

DECRETO N.º 3073 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

DESIGNA DATA PARA REALIZAÇÃO DA SEGUNDA QUINZENA DE CONCILIAÇÃO TRIBUTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2016, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas legais atribuições e, considerando o que dispõe o Art. 1º da Lei Complementar 152/2016;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado o período de 27 de outubro a 10 de novembro do corrente ano para realização da segunda quinzena da Conciliação Tributária do exercício de 2016 no âmbito do Município de Mirassol D'Oeste-MT, que se fará na estrita observância do estabelecido na Lei Complementar nº 152/2016.

Art. 2º - O prazo para adesão à concessão dos benefícios será até o dia 10 de novembro de 2016, condicionada esta data como prazo final para pagamento da primeira parcela ou parcela única, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 152/2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 05 de outubro de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 185/2016

PORTARIA N.º. 185/2016

Dispõe sobre a nomeação da Sr.ª. APARECIDA DE CÁSSIA RONDON, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida por Lei, e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.078/2008, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sr.ª. **Aparecida de Cássia Rondon**, portadora da Cédula de Identidade/RG nº. 0591353-5 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 406.462.891-87, para o cargo em comissão de Diretor Escolar do Centro de Educação Básica Municipal Maria Honorata de Campos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir do dia 03/10/2016.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 10 de Outubro de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 184/2016

PORTARIA N.º. 184/2016

Dispõe sobre a nomeação do Sr. JOARIDIS LOJOR RIBEIRO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida por Lei, e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.078/2008, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Joaridis Lojor Ribeiro**, portador da Cédula de Identidade/RG nº. 482.165 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 346.402.151-34, para o cargo em comissão de Diretor Escolar da Escola Municipal Dalci Cândida de Souza.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 03/10/2016.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 10 de Outubro de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 002/2016

MENSAGEM N° 002/2016

Nobres - MT, 26 de Setembro de 2016.

O presente Projeto de Resolução de autoria da mesa diretora fixa o subsídio dos Vereadores para a legislatura 2017/2020, nos termos do inciso VI do art. 29 da Constituição Federal.

Certos de contar com a colaboração dos Nobres Edis, é que solicitamos a apreciação e aprovação do mesmo.

ODISON ARAÚJO DE SOUZA	FLÁVIO VINÍCIUS RONDON MAYER
Presidente	1º Secretário

ADELIAN P. MESSIAS DA SILVA	JANDERLEY CARDOSO DE MELO
1º Vice-Presidente	2º Secretário

JOILSON DA COSTA
2º Vice-Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 002/2016

“Fixa o subsídio dos Vereadores para a legislatura 2017/2020, nos termos do inciso VI do art. 29 da Constituição Federal, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, resolve:

Art. 1º Fixar, em obediência ao disposto no inciso VI, alínea b, do art. 29 da Constituição Federal, o subsídio dos Vereadores para vigorar durante a legislatura 2017/2020.

Art. 2º O subsídio mensal, do quadriênio 2013/2016 permanecerá no quadriênio subsequente - 2017/2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nobres/MT, 26 de Setembro de 2016.

ODISON ARAÚJO DE SOUZA	FLÁVIO VINÍCIUS RONDON MAYER
Presidente	1º Secretário

ADELIAN P. MESSIAS DA SILVA	JANDERLEY CARDOSO DE MELO
1º Vice-Presidente	2º Secretário

JOILSON DA COSTA
2º Vice-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2016.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2016.

Processo: 1632/2016.

Assunto: - Contratação de SERVIÇOS DE Revisão L200 TRITON 3.2. DIESEL, PLACA QBW-1090, CHASSI 93XLNKB8TGCF20015, na Concessionária TAURO MOTOS VEICULOS, AUTORIZADA MITSUBISHI MOTORS, da Secretaria municipal de Saúde.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a –

Contratação de SERVIÇOS DE Revisão L200 TRITON 3.2. DIESEL, PLACA QBW-1090, CHASSI 93XLNKB8TGCF20015, na Concessionária TAURO MOTOS VEICULOS, AUTORIZADA MITSUBISHI MOTORS, da Secretaria municipal de Saúde.

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

18 - PROGRAMA, PROJETO ATIVIDADE, NATUREZA DA DESPESA, FONTE E VALOR					
Unidade	Programa	NATUREZA DA DESPESA	Fonte	Reduz.Dot	VALOR (R\$)
02FMS	1305	33.90.30.00 consumo	114	070019	R\$ 955,43
02FMS	1305	33.90.39.00 serviço	114	070021	R\$ 585,00
Valor total	R\$ 1.540,43				

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 1.540,43 (um mil quinhentos e quarenta reais e quarenta e três centavos)**, em favor da **Empresa TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA CNPJ: 74.150.889/0001-20**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 047/2016.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 10 de outubro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

LEI Nº 805/2016

Lei nº 805/2016

“Cria o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Pública de Municipal de Nossa Senhora do Livramento e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Sr. Carlos Roberto da Costa, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Pública de Municipal de Nossa Senhora do Livramento, instrumento de financiamento das políticas públicas municipais de apoio à educação básica, destinado à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica pública e à valorização dos trabalhadores em educação, incluindo sua condigna remuneração, observado o disposto na Lei Federal n. 11.494/2007.

Art. 2º Constituem receitas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Pública de Municipal de Nossa Senhora do Livramento exclusivamente aquelas provenientes do FUNDEB federal.

Art. 3º A destinação dos recursos do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Pública de Municipal de Nossa Senhora do Livramento será a prevista na legislação de regência do FUNDEB.

Art. 4º A gestão dos recursos do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Pública de Municipal de Nossa Senhora do Livramento será obrigatoriamente realizada pelo Secretário Municipal de Educação e pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º A movimentação dos recursos da conta única do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização

dos Profissionais da Educação Pública de Municipal de Nossa Senhora do Livramento será realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 10 de outubro de 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 106/2016**

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica nomeada a partir do 03/10/2016, a Sra. **Zelia Maria de Jesus**, no cargo de **Chefe do Gabinete**, lotada no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 06 de outubro de 2016.

Solange Sousa Kreidlboro

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**DECRETO Nº. 040/2016**

SÚMULA: INSTITUI A “COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS” PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, DE ÁREA DE IMÓVEL RURAL DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DA FUTURA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, por razões de interesse público.

Considerando, que há necessidade da implantação da futura Estação de Tratamento de Esgoto no Município Nova Canaã do Norte;

Considerando, que é atribuição do Município promover o tratamento e afastamento dos esgotos sanitários;

Considerando, que o Município realizou concessão de serviço público que inclui em seu objeto a implantação dos emissários de esgotos e a construção da estação de tratamento de esgoto do Município;

Considerando, que na concessão citada cabe ao Município a apresentação de documento referente à posse e à titularidade das áreas necessárias à implantação das obras que constam do referido contrato;

DECRETA

Art. 1º - Fica criada a comissão de avaliação de bens imóveis para fins de desapropriação amigável, de área de imóvel rural destinada à implantação da futura estação de tratamento de esgoto, órgão consultivo, de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, que terá as atribuições constantes neste Decreto.

Art. 2º - A Comissão será composta por 3 (três) membros a seguir nomeados:

I – 01(um) engenheiro ou arquiteto do quadro da Prefeitura Municipal, devidamente inscrito no CREA RN nº. 2204086120, Sr. Jandir Svierk;

II – 01 (um) representante do departamento de cadastro e tributação, sra. Analucia Ramos dos Santos;

III – 01(um) representante do Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Mato Grosso, CRECI nº. 7839, Sr. Demilton dos Santos.

Art. 3º - Considerando que as avaliações, arbitramentos, vistorias e perícias são atribuições privativas de profissionais inscritos no CREA e CRECI, os componentes da comissão que não detêm competência para a elaboração apenas auxiliarão os profissionais com fornecimento de subsídios para as peças a serem por esses elaboradas.

Art. 4º - São atribuições da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis e de valor locatício de imóveis:

I – avaliar imóveis para fins de desapropriação amigável, recebimento em doação, permuta, comodato, locação dação em pagamento ou instituição de servidões;

II – verificar a compatibilidade do valor de venda pretendido pelo proprietário em relação ao mercado imobiliário local, tratando-se de aquisição amigável de imóveis particulares pelo Poder Público;

III – sugerir medidas, com os subsídios necessários, para a apreciação do Prefeito Municipal, inclusive sobre a contratação de perícias e laudos que entenderem necessários;

IV – assessorar sempre que necessário o Prefeito Municipal.

Art. 5º - Os laudos de avaliação deverão ser elaborados de acordo com as normas técnicas inerentes ao caso.

Parágrafo único. A Comissão poderá solicitar a contratação de peritos externos nos casos em que a complexidade da avaliação assim o requeira, utilizando os laudos contratados para a composição da avaliação.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT

Em, 10 de Outubro de 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da **Tomada de Preços nº 004/2016**, cujo objeto é contratação de empresa para execução de obra de construção de meio fio e sarjeta em diversas ruas e avenidas do município de Nova Canaã do Norte/MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **CONSTRUTORA LINEAR EIRELI - EPP**, com valor total de R\$ 294.048,97.

Nova Canaã do Norte/MT, em 10 de Outubro de 2016

RODRIGO APARECIDO DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 358/2016/GP/PMNG**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - Interromper a pedido e a partir de 10 de outubro de 2016 a Licença para tratar de interesses particulares concedida a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a) Nedi Elizabete Sturmer dos Santos da qual foi concedida através da Portaria nº 181/2015/GP/PMNG, de 02 de junho de 2015.

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRASE

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 20 / 2016

Na data de 20/09/2016 as 830 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo(S) órgão(S):

07 002 DEPARTAMENTO GESTAO SUS

OBJETO:

SELECAO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISICAO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA OS POSTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA GUARITA-MT.

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

4548 DELTAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
08.835.955/0001-70

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 931.274,51

5699 FARMACIA SUPER POPULAR LTDA-ME 17.717.382/0002-52

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.127.716,33

5292 HIPERDENTAL C E R.D PROD ODON E MED HOSP LTDA EPP
13.994.852/0001-93

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 144.295,20

5610 VEDOVOTO E RIBEIRO LTDA ME 17.439.244/0001-78

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 793.868,81

Nova Guarita - MT, 10 de outubro de 2016.

Simone Santos da Silva

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 354/2016/GP/PMNG**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA - ET, RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT, CONFORME A LEI Nº 530/2015, DE 24 DE JUNHO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Francisco Endler, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear da Equipe Técnica - ET, da Secretaria Municipal de Educação para Monitoramento e Avaliação de Plano Municipal de Educação, que será composta conforme segue:

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Vera da Silva Cunha - Secretaria Municipal de Educação - CPF: 612.664.507-34 - email as_vera@hotmail.com Maria Aparecida Ribeiro Alves - Assessora Pedagógica - CPF: 998.839.701-10 - email maria.alves732010@hotmail.com

Representante Técnico Administrativo

Katia Nervis - CPF: 059.504.181-74 email katia_nervis@hotmail.com

Representante dos Professores da Zona Urbana

Josiane Gomes dos Santos Klein - CPF: 916.597.601-00 - email josibms@hotmail.com Rosinei Teresinha Ritter Trombetta - CPF: 708.219.090-53 - email dindarosi@hotmail.co

Representante dos Professores Zona Rural

Moacir Jacó Talini - CPF: 633.732.469-20 - email planaltoescola@hotmail.com

Representante dos Conselhos Escolares

Andréia Carvalho da Silva Pacheco - CPF: 016.975.321-28 - email andreiacarvalho1@hotmail.com

Representante do Conselho Tutelar

Cleide Ferreira dos Santos - CPF: 921.976.121-15 - Email cleideta67@gmail.com

Art. 2º. São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação:

I - Coletar dados , anualmente, em fontes de pesquisas oficiais: Inep, IBGE, PNAD, Censo Escolar, IDEB e outros, relativos a educação em âmbito Municipal;

II - Articular e coletar dados, anualmente, em Instituições de Ensino Superior relativos a educação em âmbito Municipal;

III - Relacionar Metas e estratégias de forma cronológica;

IV - Apresentar e encaminhar fichas de monitoramento à comissão Coordenadora do PME;

V - Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação em comum acordo com o Fórum Municipal de Educação.

VI - Verificar provisões orçamentárias;

VII - Verificar Prazos e o período de avaliação

VIII - Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;

IX - Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir meta;

X - Emitir Nota Técnicas que subsidiarão a gestão, o Fórum Municipal de Educação na Avaliação do PNE.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2016.

Francisco Endler

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 355/2016/GP/PMNG**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora pública municipal, Srª Nilcecléia Hasse, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, lotada no Departamento do Conselho Tutelar, da Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 356/2016/GP/PMNG**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - Confirmar na data de 09 de outubro de 2016 o término do Contrato de Prestação de Serviços nº 007/16/SMA/PMNG, do(o) Senhor(a) Isaias Almeida dos Santos, Matrícula nº 1646, do qual vinha desempenhando

a função de Motorista I (veículo grande), na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA 200/2016 NOMEAÇÃO JOZIMAR PEREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 200/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 042/2009 de 18 de Agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Nomear, a partir, de 15/09/2016 o Senhor **JOZIMAR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG n.º 801914 SSP/MT e CPF n.º 138.347.701-91, para o cargo em comissão de **SUPERVISOR DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO E ABASTECIMENTO DE AGUÁ**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 15 dias do mês de Setembro de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA 206/2016 LICENÇA POR MORTE EBER LORENA OSTEMBERG

PORTARIA Nº 206/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - A requerimento de parte interessado, **Concede** autorização de afastamento do servidor **Eber Lorena Ostemberg**, matrícula 75, por 07 (sete) dias consecutivos do dia 30/06/2016 a 06/10/2016, em razão do falecimento de seu pai, conforme a Certidão de Óbito n.º 06290101552016400245002010019443, de acordo com os Termos do Artigo 85, Inciso III, Linha B da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroagidos a 30/09/2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 07 dias do mês de Outubro de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA 203/2016 RETORNO LEILA DA COSTA JORTE

PORTARIA Nº 203/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 020/2005 e 021/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Reconduzir a partir de 03/10/2016, a servidora **LEILA DA COSTA JORTE**, matrícula **1440**, ao cargo de **Nutricionista**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o Artigo 150, § III da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 109/2014 de 29/05/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 03 dias do mês de Outubro de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA 202/2016 FERIAS COLETIVA

PORTARIA Nº 202/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores abaixo relacionados com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com o Artigo 118, Parágrafo Único da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Período de Férias Vencidas	Período de gozo
2120	Antônio Luiz da Costa Silva	01/04/2015 a 31/03/2016	01/10/16 a 30/10/16
2121	Jucelia de Jesus Gomes	01/04/2015 a 31/03/2016	01/10/16 a 30/10/16
2115	Laudiceia Batista de Matos	01/04/2015 a 31/03/2016	01/10/16 a 30/10/16
1700	Domingos Bertiote Silva	01/01/2015 a 31/12/2015	01/10/16 a 30/10/16

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 30 dias do mês de Setembro de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 201/2016 LICENÇA POR MORTE VALQUIRIA ARANA
SILVA**

PORTARIA Nº 201/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - A requerimento de parte interessado, **Concede** autorização de afastamento da servidora **VALQUIRIA ARANA SILVA**, matrícula 2263, por 07 (sete) dias consecutivos do dia 15/09/2016 a 21/09/2016, em razão do falecimento de seu pai, conforme a Certidão de Óbito n.º 06524301552016400071111001796919, de acordo com os Termos do Artigo 161, Inciso IV, Linha B da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroagidos a 15/09/2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 20 dias do mês de Setembro de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 199/2016 - LICENÇA POR MORTE LUIZ ROBERTO
MAGIONI**

PORTARIA Nº 199/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - A requerimento de parte interessado, **Concede** autorização de afastamento da servidora **LUIZ ROBERTO MAGIONI**, matrícula 736, por 07 (sete) dias consecutivos do dia 06/09/2016 a 12/09/2016, em razão do falecimento de sua mãe, conforme a Declaração de Óbito n.º 166835, de acordo com os Termos do Artigo 161, Inciso IV, Linha B da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroagidos a 06/09/2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 15 dias do mês de Setembro de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 17/2016 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO INTERSETORIAL PARA
ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DECENAL DE
ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE NOVA MARIL**

"Dispõe sobre nomeação de membros para compor a COMISSÃO INTERSETORIAL para elaboração do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo de Nova Marilândia - MT"

Wener Klesley dos Santos, Prefeito do município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

e considerando a Resolução nº 199, do CONANDA- Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente que estabeleceu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, na qual seu conjunto de propostas deu origem à Lei Federal nº 12.594, sancionada em 18 de janeiro de 2012;

considerando a Resolução nº 160, de 18 de novembro de 2013, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Secretaria de Direitos humanos, na qual aprova o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, para os próximos 10 (dez) anos;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para constituírem a Comissão intersetorial para elaboração do plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia – MT, os seguintes membros:

Representante do CMDCA – Geovanio Francisco da Silva Reis

Representante do Conselho Tutelar - Hozani Okada de Moura

Representante de crianças e adolescentes - Ana Paula de Abreu Lago

Representantes da Secretaria M. de Assistência Social – Osmarina Ferreira Dalfior, Maria Aparecida Fernandes Picalho e Assistente Social – Wilmara Soares Silva Meira

Representante da Secretaria M. da Saúde – Paula Helena Espeleta Nicoletti

Representante do Conselho Municipal do Idoso – Lindinalva Izidorio Fernandes

Representante de secretária M. de Educação- Maria de Lourdes Dalfior de Oliveira

Secretaria Executiva – Cristiane Dalfior de Oliveira Silva Leite

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, aos 10 dias do mês de outubro de 2016.

Wener Klesley dos Santos

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO 016/2016 SRP 017/2016**

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **09h00-min (Horário Local)**, do **dia 25 de outubro de 2016**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Tiradentes, nº211N, Centro – Nova Marilândia - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016 – SRP Nº. 017/2016**, do tipo **menor preço por lote**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOELÉTRICA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT**. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site www.novamarilandiamt.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 08h00min às 11h30min, através do telefone (65) 3352-1135.

Nova Marilândia – MT, 10 de outubro de 2016

ROSA HELENA DADA SILVA

PREGOEIRA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO 023/2016

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 023/2016.

O Município de Nova Marilândia – MT, vem por meio deste retificar publicação feita no Jornal Eletrônico dos Municípios no dia 07 de Outubro de 2016 com o Título **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 023/2016. Onde de se lê 07 de Outubro de 2016, deve lê-se 26 de Setembro de 2016.**

NOVA MARILÂNDIA – MT, 10 de Outubro de 2016

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REQUERIMENTO

Exmo. Sr:

VALMIR SILVA LEITE

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Eu, NEUCIRENO FRANCISCO GOMES, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 206, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 13675850 e do CPF nº 960.723.341-72, residente à Rua Marechal Rondon, Qd, 29 Lt 2, no município de Nova Marilândia – MT, lotado na Câmara Municipal de Nova Marilândia, vem mui respeitosamente, requerer a Vossa Excelência Licença Prêmio de 03 (três) meses, a partir de 10 de outubro de 2016 até 09 de Janeiro de 2017 com todos os direitos e vantagens adquiridos e o faz com fundamento no Artigo 79, da Lei Complementar nº 02, 22 de Abril de 2014.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Nova Marilândia, 04 de Outubro de 2016.

NEUCIRENO FRANCISCO GOMES

PORTARIA DE Nº 06

PORTARIA DE Nº 06/2016

EMENTA: CONCEDE TRINTA (3) TRÊS MESES DE LICENÇA PRÊMIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SRº **“NEUCIRENO FRANCISCO GOMES”**.

VALMIR SILVA LEITE

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI DE Nº 02/2014 de 06 de Maio de 2014. EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Conceder 3 (Três) meses de Licença Prêmio ao Servidor Público Srº NEUCIRENO FRANCISCO GOMES, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado nesta secretaria do Legislativo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade da lei de nº 02/2014, de 06 de Maio de 2014.

Art. 2º - O período concedido terá início de em 10/10/2016 a 10/01/2017, retornando suas atividades no dia 31/05/2016.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à secretaria da administrativa da câmara municipal de Nova Marilândia-MT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO 04 DO MÊS DE OUTUBRO DE 2016- 04/10/2016.

VALMIR SILVA LEITE

Presidente da Câmara

Registrada e Publicada pela Secretaria Administrativa, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2014 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 033/2016

O Srº. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2014, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO: 81 – AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL

Classif.	NOME
02º	GESSICA LUANA DO NASCIMENTO

CARGO: 44 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classif.	NOME
01º	JOSIMAR SOUZA SANTOS

CARGO: 46 – BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO

Classif.	NOME
01º	ELIANE ZAKOVICZ

CARGO: 193 – INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FISICA

Classif.	NOME
01º	ROBSON DA SILVA AZEVEDO

CARGO: 191 – INSTRUTOR DE ARTESANATO

Classif.	NOME
01º	SANDRA MARA DE OLIVEIRA FLORES

Nova Maringá - MT, 10 de Outubro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 032/2016

O Srº. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2016, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO: 166 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BRIANORTE

Classif.	NOME
01º	LUCIANA PEREIRA DE CASTILHO

Nova Maringá - MT, 10 de Outubro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 013/2016.**

SÚMULA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NO PODER LEGISLATIVO DE NOVA MONTE VERDE-MT., NOS DIAS 13 E 14 DE OUTUBRO DE 2016.

CONSIDERANDO que o feriado de 12 de Outubro será na próxima Quarta-Feira,

FERNANDA LEHMANN NAGEL, Presidente do Poder Legislativo de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica DECRETADO Ponto facultativo nos dias 13 e 14 de Outubro de 2016 no Poder legislativo de Nova Monte Verde-MT.,

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Nova Monte Verde – MT, 10 de Outubro de 2016.

**CAMARA MUNICIPAL
EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO N. 003/2016**

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOS TERMOS DO § 2º, DO ART. 60, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGAM A SEGUINTE EMENDA AO TEXTO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1º Os dispositivos do Título I, da Lei Orgânica do Município passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 7º

1º Revogado

I – Revogado

II – Revogado

.....

Art. 12.

.....

XVI – Revogado

.....

Art. 18.

.....

XIX – Revogado

Art. 19.

.....

II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia às pessoas portadoras de necessidades especiais.

.....

Art. 2º Os dispositivos do Título II, do Capítulo I, da Lei Orgânica do Município passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 26.

.....

III - propor ao plenário projetos de lei, que criem ou extingam cargos dos seus serviços e fixem os respectivos vencimentos;

IV - elaborar o orçamento analítico da Câmara até o dia 31 de agosto de cada ano;

.....

Art. 27.

.....

IV – promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como as leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo plenário e não promulgado pelo Prefeito, no prazo previsto nesta Lei Orgânica;

.....

Art. 29.

.....

§ 3º Não será criada comissão parlamentar de inquérito enquanto estirem funcionando, concomitantemente, pelo menos 3 (três) comissões, salvo deliberação por parte da maioria absoluta dos membros da Câmara.

.....

Art. 31. A Câmara Municipal reunir-se-á em sessões ordinárias, anualmente e independentemente de convocação, de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.

.....

Art. 32.

§ 1º Comprovada a impossibilidade de acesso àquele recinto, ou outra causa que impeça a sua utilização, poderão ser realizadas em outro local, por decisão tomada por aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.

.....

Art. 33. As sessões serão públicas, salvo deliberação tomada por aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, quando ocorrer motivo relevante.

Art. 35.
.....
.....
.....
§ 2º Se a convocação não se der em sessão, os Vereadores deverão ser comunicados por intermédio de ofício, telefone, celular, email, e outros, com prazo de antecedência de 24 horas.

Art. 36. Revogado

Art. 37.
.....
.....
.....
.....

Art. 39.
.....
.....
.....
.....

V – criação de cargos no quadro funcional da Câmara Municipal;
.....
.....
.....

Art. 43. Os subsídios dos vereadores será estabelecido de uma legislatura para a outra, com base nas disposições constitucionais e legislação aplicável, 180 (cento e oitenta) dias antes da realização das eleições municipais.
.....
.....
.....

Art. 44. Revogado

Art. 45. O Presidente do Poder Legislativo Municipal, em razão das atribuições do cargo que ocupa, poderá receber como subsídio valor superior aos fixados aos Vereadores, desde que observados os limites legais.

Art. 47.
.....
.....
.....
.....

§ 2º No caso do inciso II, a licença será sem vencimento e o prazo não será inferior a 30 (trinta) dias, nem poderá ser superior a 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa.

§ 3º No caso do parágrafo anterior, se o vereador licenciado não assumir no término do prazo da licença, será considerado renunciante ao cargo, sendo o primeiro suplente convocado a assumir definitivamente o cargo.
.....
.....
.....

Art. 48.
.....
.....
.....
.....

§ 3º Ocorrendo vaga e não havendo suplente o Presidente da Câmara deverá oficiar ao juiz eleitoral para fins do artigo 113 do Código Eleitoral.

Art. 51.
.....
.....
.....
.....

Art. 3º Nos casos previstos nos incisos de VI a X, a perda é declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de Partido Político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

Art. 53.
.....
.....
.....
.....
XXVI – Revogado.
.....
.....
§ 3º A Mesa da Câmara Municipal, bem como qualquer de suas Comissões, poderá convocar para prestar, no prazo de dez dias, pessoalmente, informações sobre assuntos previamente determinados, importando crime contra a administração pública a ausência injustificada ou a prestação de informações falsas:
I – Procurador Municipal;
II – Titulares dos órgãos da administração direta.
Art. 56.
.....
Parágrafo único. A Presidência da Comissão Representativa será exercida pelo Presidente da Câmara, cuja substituição far-se-á na forma regimental.
Art. 58.
.....
.....
.....
IV – Revogado
.....
.....
VII – Revogado.
Art. 59-A. Os atos normativos serão publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, da Associação Mato-grossense dos Municípios, sob pena de nulidade.
Art. 60.
.....
.....
.....
§ 4º As emendas a Lei Orgânica serão registradas no Cartório de Registro de Notas e Documentos.
Art. 61.
.....
.....
.....
§ 3º Não serão admitidos aumento das despesas previstas nos projetos de lei de iniciativa exclusiva do Prefeito, ressalvado o disposto no artigo 166, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e nos projetos sobre a organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal.
II – Revogado.
Art. 67. Revogado.
Art. 70
.....
I – apreciação de contas do exercício financeiro apresentadas pelo Prefeito;
.....
.....
§ 1º
.....
.....
.....

b) Revogado.

Art. 71. O Prefeito encaminhará ao Tribunal de Contas, para registro, o orçamento do Município e os de sua entidade de administração indireta, até o dia 15 (quinze) de janeiro e as alterações posteriores, até o 10º (décimo) dia de sua edição, a fim que o Tribunal de Contas faça o acompanhamento da execução orçamentária.

Art. 72. O Prefeito e a Mesa da Câmara Municipal remeterão ao Tribunal de Contas o balancete mensal, até o último dia do mês subsequente, transcorrido o prazo, sem que isso ocorra, o Tribunal de Contas dará ciência do fato à Câmara Municipal, que confirmando a omissão, adotará as providências legais para competir o Executivo Municipal ao cumprimento da sua obrigação.

Art. 73. As contas anuais do Prefeito e da Mesa da Câmara ficarão, durante 60 (sessenta) dias, a partir de 15 (quinze) de fevereiro, à disposição, na própria Prefeitura e na Câmara Municipal de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei, cujas contas serão remetidas ao Tribunal de Contas do Estado, pelos responsáveis dos respectivos Poderes, no dia seguinte ao término do prazo, com o questionamento, se houver, para emissão do parecer prévio.

Art. 77. As contas relativas as subvenções, financiamentos, empréstimos, auxílios e convênios, recebidos do Estado, ou por intermédio de órgãos estaduais, terão as suas prestações de contas em separado, diretamente ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo de 30 (trinta) dias da data do término da vigência.

Art. 86. Os subsídios do Prefeito serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, até 180 (cento e oitenta) dias do dia das eleições municipais, para vigorar no mandato seguinte, observando-se os preceitos contidos no inciso V, do artigo 29, da Constituição Federal.

§ 1º Revogado.

§ 2º Caso os subsídios não seja fixados no tempo designado no “caput” deste artigo permanecerá em vigor os valores em vigência.

Art. 87. Revogado.

Art. 88. Os subsídios do Vice-Prefeito poderá ser fixado em até 50% (cinquenta por cento dos subsídios do Prefeito.

Parágrafo único. Revogado.

Art. 90.

XXVIII - Encaminhar à Câmara Municipal até 45 (quarenta e cinco) dias do encerramento do exercício financeiro, a prestação de contas, bem como os balanços do exercício findo.

Art. 91. Os crimes que o Prefeito praticar, no exercício do mandato ou em decorrência dele, por infrações penais comuns, será julgado perante o Tribunal de Justiça ou Tribunal Regional Federal.

Parágrafo único. Revogado.

Art. 92. Os crimes de responsabilidade e as infrações políticas-administrativas são as previstas pela Lei nº 1.079/50 e Decreto-Lei nº 201/67, e serão julgados pela Câmara Municipal.

§ 3º Se o plenário entender procedentes as acusações, por infrações penais comuns, determinará o envio do apurado à Procuradoria Geral da Justiça para as providências; se não, determinará o arquivamento, tornando públicas, de acordo com os recursos locais, as conclusões de ambas as decisões.

Art. 93.

§ 2º Revogado.

Art. 97. Ocorrerá a perda do mandato do Prefeito por motivo de condenação transitada em julgado em crime de responsabilidade julgado perante o Tribunal de Justiça ou Tribunal Regional Federal.

Art. 101. Revogado.

Parágrafo único. Revogado.

Art. 107.

§ 1º A Procuradoria Geral do município tem por chefe o Procurador Geral do Município, nomeado pelo Prefeito dentre integrantes da carreira de Procurador Municipal, após aprovação de seu nome pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, para mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 2º A destituição do Procurador Geral do Município, pelo Prefeito, deverá ser precedida de autorização da maioria absoluta da Câmara Municipal.

§ 3º O Procurador Geral do Município, poderá ser destituído pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, na forma da Lei Complementar respectiva.

Art. 108. Revogado.

Art. 3º Esta Emenda a Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde-MT., 10 de outubro de 2016

Fernanda Lehmann Nagel

Presidente

Romilton Anacleto Netzold

1º Secretário

Januário Francisco Barbosa

Vice-Presidente

Gilmar de Lima

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 035/2016 .**

SÚMULA: “CONSTITUI COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FERNANDA LEHMANN NAGEL, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados a comissão de transição de governo da Câmara Municipal de Vereadores do município de Nova Monte Verde.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a referida comissão:

I – Jair Alves da Silva.

II – Agna Urdiale dos Santos.

III – Aparecida Picon Fornazieri.

Art. 3º A Comissão de Transmissão de Governo da Câmara Municipal compete adotar o procedimento previsto na Lei nº 863/2016 e providenciar a apresentação dos documentos relacionados na Resolução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 03 de outubro de 2016.

FERNANDA LEHMANN NAGEL

Presidente

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 144/2016**

DECRETO Nº 144/2016

Data: 10 de Outubro de 2016.

SÚMULA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 13 e 14 DE OUTUBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que o feriado de 12 de outubro será na próxima quarta-feira;

CONSIDERANDO que a atual administração está em final de mandato e, conseqüentemente, precisa tomar as medidas de racionalização de gastos públicos e para fechamento das contas públicas.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica decretado Ponto Facultativo para os órgãos administrativos do Município nos dias 13 e 14 de outubro de 2016.

ARTIGO 2º - Os serviços públicos de urgência e emergência na UMS e Obras terão atendimento normal nos dias referidos no artigo anterior.

ARTIGO 3º - Os órgãos DETRAN E SEFAZ terá seu atendimento das 07h00min às 11h00min dos dias 13 e 14 de outubro.

ARTIGO 4º - A Secretaria de Municipal Educação, Cultura e Esporte terá atendimento normal nos dias 13 e 14 de outubro.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 10 de outubro de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

**CÂMARA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº 11/2016**

DECRETO Nº 11/2016

“DISPÕE SOBRE EXECUÇÃO/ELABORAÇÃO DE INVENTARIO PATRIMONIAL NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso/MT, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em consonância com a Lei Orgânica do município e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO Avaliação de bens a serem incorporados ou excluídos da carga Patrimonial da Câmara seguindo os princípios da Fé Pública, determinando maior consistência ao processo, desenvolvimento de toda tramitação circunstanciada em documentos, emissão de termo de Baixa Patrimonial Contábil e gerencial, bem como exclusão de bens obsoletos e em desuso, para descarga patrimonial do acervo, a coleta da assinatura dos termos de responsabilidade e outros documentos gerados caberão ao setor de patrimônio da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz do controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes do inventário anual;

CONSIDERANDO a recomendação do controle interno a reavaliação da Câmara quanto aos critérios; tombamento, depreciações, baixas e registros contábeis X existência física,

Resolve:

Art. 2.º - Para fins deste Decreto considera-se:

I. Patrimônio – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada; **II. Bens Móveis** – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem se transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

III. Bens Inservíveis – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;

IV. Alienação – procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;

V. Baixa de Bens – procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Legislativo;

VI. Descarte de Bens – inutilização de bens móveis patrimoniais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT, aos 06 dias do mês de outubro de 2016.

Ademar Matias Dos Reis

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO DE Nº 022/2016 AO CONTRATO Nº 042/2015**

OBJETO:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATOR, ACOPLADO COM CARRETA POTÊNCIA MINIMA DE 85 CV, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE LIXO NO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT”. Que entre se celebram a contratante **MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT- CNPJ SOB Nº 03238920000130** E O CONTRATADO A EMPRESA **CLEIDE PEREIRA FRANCISCO** cadastrada no CNPJ sob Nº 11.861.214/0001-79.

VIGENCIA: 10/09/2016 A 10/09/2017

Nova Olímpia-MT, 09 de Setembro de 2016

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 041/2016**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 041/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Comissão de Apoio

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE REDE HIDRÁULICA, PARA INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial n°. 041/2016, cujo objeto acima identificado, foi ADJUDICADO em favor das empresas: JV COMÉRCIO DE TINTAS E MAT P/ CONST. LTDA EPP, inscrita no CNPJ n°. 04.975.429/0002-36 no valor de R\$ 255.623,08 (Duzentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e vinte e três reais e oito centavos), LAO INDÚSTRIA LTDA inscrita no CNPJ n°. 00.946.219/001-88 no valor de R\$ 46.821,00 (Quarenta e seis mil oitocentos e vinte e um reais) e VEDASISTEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS LTDA - EPP inscrita no CNPJ n°. 09.565.740/0001-40 no valor de R\$ 2.949,00 (Dois mil novecentos e quarenta e nove reais). Nova Santa Helena – MT, 10 de outubro de 2016, JEFERSON APARECIDO SOTINI DO NASCIMENTO – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

DECRETO MUNICIPAL N° 60/2016 DATA: 03 DE OUTUBRO DE 2016
SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DESCONTO NO RECOLHIMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO M

DECRETO MUNICIPAL N° 60/2016**DATA: 03 DE OUTUBRO DE 2016**

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DESCONTO NO RECOLHIMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO MUNICÍPIO – 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM AMPARO NO ARTIGO 199, DA LEI COMPLEMENTAR N°.014/2006(CÓDIGO TRIBUTÁRIO).

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido um desconto de 20%(vinte por cento) no pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano da Sede do Município para os contribuintes que quitarem em Parcela Única até o dia 31 de Outubro de 2016.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE OUTUBRO DE 2016.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Portaria. n° 001/2013

**PREVIDENCIA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 050/2016**

“Dispõe sobre a concessão do Benefício PENSÃO POR MORTE a menor KAMILLY VICTORIA BARROS GARCIA.”

A Diretora Executiva do UBIATÁ PREVI– Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiatá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41/2003, e ainda combinado com o Art. 31, Inciso I, e art. 32, Inciso II da Lei Municipal Complementar n°. 060/2013 de 27 de maio de 2013, que rege a Previdência Municipal.

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** em favor da filha menor **KAMILLY VICTORIA BARROS GARCIA**, neste ato representada pela sua mãe Sra. **MARIA DA GLORIA BARROS SANTOS VIEIRA**, portadora do RG sob nº 1.045.200 SSP/GO e do CPF sob nº 270.132.511-00, em decorrência do falecimento do servidor INATIVO Sr. **SAULO GARCIA**, aposentado no cargo de **PROFESSOR “III”, Classe “A”, Nível “V”**, conforme o processo do UBIATÁ-PREVI n.º 01/2012; a partir da data do requerimento (19/08/2016), até posterior deliberação.

§ 1º - Sendo a pensão a razão de 100% dos proventos a menor **KAMILLY VICTORIA BARROS GARCIA** em caráter temporário, devida até o comparecimento da maioridade civil.

Art. 2º - A pensão extingue-se com a perda da qualidade de dependente ao obter a maioridade civil.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Ubiatá/MT, 10 de outubro de 2016.

FRANCINE OLIVEIRA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO N° 046/2016**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **MILANFLEX INDUSTRIA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 86.729.324/0002-62. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de mobiliários escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino dos Estados e Municípios, de acordo com especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital. VALOR: R\$ 12.748,00 (doze mil, setecentos e quarenta e oito reais), **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará do dia 30/06/ 2.016 à 29/06/2.017.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA-CEBOLA

Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 010-2016**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 010/2.016.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar CONCORRÊNCIA PÚBLICA - objeto: **CONCESSÃO DE USO DE UM ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO DA CANTINA/LANCHONETE DA PRAÇA SUZENETE FERREIRA**. Data de abertura dos envelopes: 11/11/2.016, às 10h00min (horário de Brasília), no Palácio dos Pio-neiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo e-mail: com-praspmnx@gmail.com. Ou ainda pelo site www.novaxavantinamt.com.br.

Nova Xavantina – MT, 10 de outubro de 2.016.

Walmir Arruda Costa Presidente da CPL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 50/2016

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa Hercon Serviços Ltda - EPP, inscrita no CNPJ n° 14.020.137/0001-12, resolvem celebrar o primeiro termo aditivo ao contrato n° 50/2016, conforme TOMADA DE PREÇOS N° 03/2016, para prorrogar o prazo de execução da obra Conclusão da 2ª etapa da Praça Virgílio do Nascimento, previsto na cláusula quinta do contrato, de 120 dias para 205 dias, com fundamento no artigo 6º, Inciso IX, combinado com o artigo 8º, da Lei 8.666/93.

JOAO BATISTA VA DA SILVA – Cebola

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 49/2016

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa Jeziel de A. Oliveira & Cia LTDA, inscrita no CNPJ n° 97.527.315/0001-23, resolvem celebrar o primeiro termo aditivo ao contrato n° 49/2016, conforme TOMADA DE PREÇOS N° 04/2016, para prorrogar o prazo de execução da obra Conclusão da 2ª etapa da Praça Jardim Tropical II, previsto na cláusula quinta do contrato, de 120 dias para 205 dias, com fundamento no artigo 6º, Inciso IX, combinado com o artigo 8º, da Lei 8.666/93.

JOAO BATISTA VA DA SILVA – Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO N° 01/2016 - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR**

Novo Horizonte do Norte – MT, 05 de outubro de 2016.

Ao Ilmo Sr.

MARCOS RAFAEL DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

Assunto: Solicitação de documentos

Senhor Marcos

Na qualidade de Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, designada por meio da Portaria n° 180, GP, de 05 de setembro de 2016, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 05/09/2016, com vistas à instrução dos autos do processo administrativo supramencionado e tendo em vista o disposto no art. 155 da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, solicito a Vossa Se-

nhoria o fornecimento dos seguintes documentos: a) atestados, laudos e relatórios médicos da servidora SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA; b) ofícios emitidos e recebidos pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2015, instituído pela Portaria n° 219/2015, GP, e prorrogado pela Portaria n° 32/2016, GP; c) relatórios contendo ano e número de referência, cujos processos a servidora mencionada supostamente teria prestado serviços advocatícios a terceiros no período em que estava de atestado médico; d) termo de informações recebidas pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2015, instituído pela Portaria n° 219/2015, GP, e prorrogado pela Portaria n° 32/2016, GP; e) bem como, outros documentos conexos ao Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2015, instituído pela Portaria n° 219/2015, GP, e prorrogado pela Portaria n° 32/2016, GP.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA

Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE DELIBERAÇÃO N° 2**

Aos 05 dias do mês de outubro de 2016, às 8 horas, na sala na qual está instalada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, presentes João Carlos de Oliveira, Wanderley Vieira e Amilton da Silva Amaral, respectivamente presidente e vogais da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria 180, GP, de 05 de setembro de 2016, DELIBEROU-SE: a) fazer a solicitação de documentos do Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2015, instituído pela Portaria n° 219/2015, GP, e prorrogado pela Portaria n° 32/2016, GP; que, para constar, eu, Amilton da Silva Amaral, na condição de secretário, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os integrantes da Comissão.

João Carlos de Oliveira

Presidente

Wanderley Vieira

Vogal

Amilton da Silva Amaral

Vogal/ Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PORTARIA N.º 221/2016. DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor do servidor Sr. Agenor Antunes da Cruz de Azevedo”.

A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6-A, § único, da Emenda Constituição n.º 41, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 70, de 29 de Março de 2012, Art. 117, inciso “I”, da Lei complementar 004/2001, de 28 de dezembro de 2001, Tabela V, da Lei Complementar n.º 023/2011, de 29 de Dezembro de 2011, atualizada pela Lei Complementar 52/2016 de 05 de abril de 2016 Art. 12 Inciso, “I”, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 189/2004, de 04 de Novembro de 2004.

RESOLVE,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por Invalidez** ao servidor **Sr. Agenor Antunes da Cruz de Azevedo**, portador do RG n.º 45.497.741 SSP/BA, inscrito no CPF n.º 344.438.431-91, e da Cédula Eleitoral de n.º 16634678705, Zona n.º 033, Seção n.º 0100, efetivo no cargo de **Operador de Máquinas Pesadas, Nível “V”, Classe “A”**, lotado na Secretária Municipal de Obras, contando com um total de **5.679 dias líquidos, ou seja, 15 (quinze) anos 06 (seis) meses e 24 (vinte e quatro) dias, com pro-**

ventos proporcionais, conforme o processo do **PREVI-MUNDO n.º 003/2016** a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Novo Mundo-MT, 27 de setembro de 2016.

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PORTARIA N.º. 257/2016

PORTARIA N.º. 257/2016

DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

“Dispõe sobre a revogação de suspensão dos Autos de Processo Administrativo n.º. 008/2016, instaurado através da Portaria 176/2016, suspenso através do art. 4º da Portaria 178/2016, para o fim de dar prosseguimento ao referido processo administrativo e da outras providências.”

EDUARDO PENNO, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, Considerando o teor da C.I n.º. 202/2016, da Secretaria Municipal de Administração; Considerando o que dispõe o art. 37 da Constituição Federal, assim como art. 5º incisos V e VI da, da Lei 072/2014, e Cláusulas 7, 7.4 e 7.4.15 e 9.5 do Edital de Concurso Público, e por fim Considerando o que estabelece o art. 54, § 2º da Lei 9.784/99;

Resolve:

Art. 1º. Revogar a suspensão dos Autos de Processo Administrativo n.º. 008/2016, instaurado através da Portaria 176/2016, suspenso através do art. 4º da Portaria 178/2016, determinando seu imediato prosseguimento, em detrimento da possibilidade de apreciação do presente feito, sem prejuízo de posicionamento Judicial a respeito, diante da Competência desta Autoridade Administrativa.

Art. 2º. Determinar a imediata Citação/Notificação da Senhora VICTORIA DA SILVA HUTTNER, sobre os fatos noticiados no presente feito, em homenagem aos princípios constitucionais do CONTRADITÓRIO, AMPLA DEFESA e DEVIDO PROCESSO LEGAL, devendo os presentes autos, ficar a disposição da mesma para se manifestar, podendo alegar e arguir tudo o que achar de direito, assim como juntar documentos e provas que julgar necessárias, no prazo razoável e improrrogável de 10 dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos contidos na Comunicação interna que deu origem ao presente processo Administrativo.

Art. 3º. Determino o apensamento do presente feito, aos Autos de processo Administrativo n.º. 003/2015, instaurado através de Pedido formulado pelo senhor CARLOS ROBERTO RIBEIRO FILHO, em decorrência da possível conexão de objeto colocada sob análise do crivo decisório desta Autoridade Administrativa.

Art. 4º. Determinar a conclusão dos autos a esta Autoridade para deliberação, após decurso de prazo para manifestação da Servidora VICTORIA DA SILVA HUTTNER, com ou sem manifestação da mesma.

Art. 5º. Em detrimento da suspensão, fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do presente processo, podendo ser prorrogado por mais trinta dias, caso as circunstâncias o exigirem, adotando de forma subsidiária a disposição contida no art. 209 da Lei Complementar 011/2002.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio/MT, 06 de outubro de 2016.

EDUARDO PENNO

PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/2016.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADO: SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA COMÉRCIO – ME.

CNPJ: 22.675.153/0001-71

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ALTERAR AS QUANTIDADES INICIAIS DOS ITENS (45, 48, 91, 103, E 135) DA RELAÇÃO CONSTANTE DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO EM 25%.

VIGÊNCIA: 21/09/2016 A 30/12/2016.

Novo Santo Antonio – MT, em 23 de Setembro 2016.

EDUARDO PENNO

PREFEITO MUNICIPAL

MANDADO DE CITAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO

PROCESSO N.º. 008/2016 - Ref. Portaria 176/2016

Interessado: VICTORIA DA SILVA HUTTNER.

Por Ordem emanada pela Autoridade Competente no presente processo administrativo, instaurado através da Portaria 176/2016, procede-se a presente CITAÇÃO de Vossa Senhoria, sobre a instauração presente Processo Administrativo através de notícia advinda da Secretaria Municipal de Administração, sobre a existência de vício de legalidade no ato de nomeação e posse de Vossa Senhoria, através da Portaria 179/2015 e Ato de Posse 004/2015, para que se manifeste a respeito do teor dos fatos noticiados, no prazo de 10 dias, podendo alegar tudo que achar de direito, juntar documentos e utilizar-se dos meios que julgar necessários ao seu amplo exercício de defesa, ficando advertida de forma expressa que em não havendo manifestação no prazo assinalado, será Decretada sua revelia, na forma da legislação vigente, registrando para tanto que segue incluso cópia da portaria, e de todos os documentos que constam do referido processo, registrando ainda que o referido processo, apesar de constar cópia integral do mesmo junto a presente, se encontra a disposição de Vossa Senhoria, junto a Prefeitura Municipal, de modo a ter livre acesso ao mesmo, de modo a preservar os direitos ao Contraditório e Ampla Defesa.

Novo Santo Antônio/MT, 06 de outubro de 2016.

Eduardo Penno

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO PORTARIA N.º. 249/2016

PORTARIA N.º. 249/2016

06 DE OUTUBRO DE 2016

“Dispõe sobre Mudança de Cargo Coordenador de Imprensa, junto a Secretaria de Planejamento para Assessor de Compras, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, no município de Novo São Joaquim-MT, e dá outras providências correlatas.”.

Nos termos do Art. 24, Paragrafo I da Lei Municipal nº 456/2007, o Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA**, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º - Mudar de cargo o Senhor **Mario Cabral Melo Neto**, portador do RG: nº 17280893 SSP/MT e do CPF: 041.435.491-58, lotado na Secretaria de Planejamento no cargo de Coordenador de Imprensa nomeado pela portaria 036 de Janeiro de 2016 **para o Cargo** de livre Nomeação e Exoneração: Assessor de Compras, junto a Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Registre-se Publique-se Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO

06 DE OUTUBRO DE 2016

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO PORTARIA Nº 250/2016

PORTARIA Nº 250/2016

07/10/2016

“Dispõe sobre Interrupção de Licença Particular sem Remuneração, e dá outras providências correlatas.”

Nos termos dos Art. 126,§ 3º da Lei Municipal nº 456/2007- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim -MT, , **Sr. LEONARDO FARIA ZAMPA**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Interromper a Licença Particular sem Remuneração do funcionário: **Joice José Mendonça de Oliveira**, portador do RG: 575426 SSP/MT, CPF nº. 378.311.431-49, matrícula nº. 35, efetivo para o Cargo de Agente de Serviços Gerais – AG5, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - O Referido Funcionário voltara a exercer as suas funções Agente de Serviços Gerais – AG5, cumprindo as normatizações pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

07/10/2016

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO PORTARIA Nº 247/2016

PORTARIA Nº 247/2016

03 DE OUTUBRO 2016

“Dispõe sobre Interrupção de Licença Particular sem Remuneração, e dá outras providências correlatas.”

Nos termos dos Art. 126,§ 3º da Lei Municipal nº 456/2007- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim -MT, , **Sr. LEONARDO FARIA ZAMPA**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Interromper a Licença Particular sem Remuneração da funcionária, **Cleuvair de Fátima da Silva**, portadora do RG: 1804216-3 SSP/MT e do CPF: 972.677.401-20, efetiva, estável, para o cargo de Monitor de Creche, lotada na UMEI, José Mauricio Zampa, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT,

Art. 2º O Referido Funcionário voltara a exercer as suas funções como Monitor de Creche cumprindo as normatizações pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 4º - *Revogando as disposições em contrário.*

Dado Ciência Registre-se Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO

03 DE OUTUBRO 2016

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO PORTARIA Nº. 248/2016

PORTARIA Nº. 248/2016

03 DE AGOSTO DE 2016

“Dispõe sobre a Nomeação da Comissão de Finanças e Orçamento para realização de Audiência Pública e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, Sr Leonardo Farias Zampa, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Finanças e Orçamento para realização de Audiência Pública, conforme abaixo arrolados:

Presidente – Silvo Barbosa de Oliveira

Secretário – Leandro de Oliveira Dolzan

Membro – Geraldo Pereira da Silva Sobrinho

Membro – Andeburgo Franklin da Silva

Art. 2º - *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário, notadamente a Portaria 228/2016.*

Dado Ciência Registre-se Publique-se Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO

03 DE OUTUBRO DE 2016

LEONARDO FARIAS ZAMPA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO PORTARIA Nº. 251/2016

PORTARIA Nº. 251/2016

07 DE OUTUBRO DE 2016

“Dispõe sobre a Exoneração do Agente de Serviços Gerais AG5, junto a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, e dá outras providências correlatas.”.

Nos termos do Art. 24, Paragrafo I da Lei Municipal nº 456/2007, o Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO**

FARIAS ZAMPA, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **Joice José Mendonça de Oliveira**, portador do RG: nº 575426 SSP/MT e do CPF: 378.311.431-49, efetivo no Cargo de Agente de Serviços Gerais AG5, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO

07 DE OUTUBRO DE 2016

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 83/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 257 de 16 de Setembro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 83/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual **Contratação de vaga em Clínica de Tratamento para dependência química em regime de contenção (Internação Compulsória) para Menor de Idade**, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga-MT. Obteve – se o seguinte resultado: Empresa Vencedora **A A JESUS ME - R\$ 24.000,00**. Em 10 de Outubro de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO 32/2016

Contrato nº. 32/2016 – Distratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Distratado: **CG DE LIMA - ME**. Cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada para **Locação de 01(Um) Caminhão Carreta Prancha, em bom estado de conservação, de menor valor e motorista incluso, sendo com Recursos do FETHAB**, atendendo as necessidades da Secretaria municipal de Obras e Infraestrutura de Paranatinga – MT. Justifica-se a presente rescisão uma vez que a carreta não será mais necessária no auxílio da manutenção de estradas do interior do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Data da Rescisão: 10/10/2016**. Departamento de Licitações e Contratos, em 10 de Outubro de 2016.

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 79/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 257 de 16 de Setembro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Veículo e Materiais Permanentes para Unidade Básica de Saúde II, com recursos do Fundo a Fundo contemplados na proposta 12.031.426000/1140-01, emenda parlamentar para estruturação de Unidades Básicas de Saúde**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. Obteve – se o seguinte resultado: Empresas Vencedoras **AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R\$ 36.152,00 - R.C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME - R\$ 1.**

099,97. Em 10 de Outubro de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 362/2016 DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre **licença Prêmio** a Funcionária Pública Municipal, senhora **IRENE DOS ANJOS DE SOUZA** dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **23/12/2008 à 23/12/2013**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a senhora **IRENE DOS ANJOS DE SOUZA**, ocupante do cargo de **Continua/Merendeira**, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **06/10/2016 à 03/01/2017**.

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 358/2016 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre **EXONERAÇÃO** do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR o Servidor Público Municipal o Senhor **MARCUS VINICIUS BATISTA RODRIGUES**, do Cargo Comissionado de **ENFERMEIRO PLANTONISTA**, lotada junto a Secretaria de Saúde.

ART.2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº. 093/2016 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** de **Candidato Aprovado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016**, para admissão ao Serviço Público Municipal, e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2016 ATRAVÉS DO DECRETO Nº. 045/2016 DE 29 DE ABRIL DE 2016;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Municipal n.º 075/98;

CONSIDERANDO a existência de vaga nos órgãos da Administração Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Nomear o abaixo relacionado para exercer o cargo respectivo, cuja posse deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação da presente nomeação:

AGENTE ADMINISTRATIVO – VILA GARÇA BRANCA

CLASSF	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	LOTAÇÃO
1º	0030700	MARTA SATIN LOPES REJAN	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Conforme prevê o parágrafo 1º do Artigo 14 da Lei Municipal no 075/1998, o prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, se requerido pelo interessado, mediante justificativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A presente nomeação será tornada sem efeito se a posse do servidor não ocorrer nos prazos fixados no caput e parágrafo 1º deste Artigo.

ARTIGO 2º - O servidor hora nomeado deverá entrar em exercício no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da posse.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo estabelecido no caput deste artigo.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 357/2016 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre **EXONERAÇÃO** do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **EXONERAR** o Servidor Público Municipal o Senhor **MARCELO RENATO JABUR**, do Cargo Comissionado de **MÉDICO CIRURGIÃO GERAL**, lotado junto a Secretaria de Saúde.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 019/2016 CONCURSO PUBLICO Nº 001/2016.

Dispõe sobre a convocação de **Aprovado no Concurso Público nº 001/2016** e da outras providências.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

A Prefeita Municipal de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso a Senhora **MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI**, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 045, de 29 de abril de 2016, de autoria do Executivo Municipal, homologando o resultado final do Concurso Público nº 001/2016, Publicado no diário oficial da AMM no dia 02/05/2016, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 30 (Trinta) dias**, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2016**, publicado no Diário Oficial (AMM) em 06/06/2016 e no site da Prefeitura, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga. O não comparecimento dentro de 30 (dias) dias da publicação deste, implicará em desistência do candidato, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:**SECRETARIA DE SAÚDE****FISCAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL – SEDE**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSICÃO
0006190	ISABEL BATISTA SANTOS	75,00	1º

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, publique-se o presente Edital no quadro de avisos e site da Prefeitura de Pedra Preta.

O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PEDRA PRETA, 10 de Outubro de 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

**PREFEITURA PEDRA PRETA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/
2015**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015	DATA: 17/11/2015
CONTRATADO: CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA	
Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na execução de serviço, pavimentação asfáltica com C.B.U.Q e recapeamento asfáltico (Tapa Buraco) dentro do perímetro urbano do município, na quantia aproximada de 3.500m², meio fios e sarjetas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras de Pedra Preta/MT, conforme Edital da Licitação na modalidade Tomada de Preço n.º 004/2015-TP, e seus Anexos.	
PRAZO : 45 DIAS	VIGÊNCIA: 24/10/2016
DOTAÇÃO: 05.001.1015.44.90.51.00.00	

PORTARIA Nº 360/2016 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR a Servidora Pública Municipal a Senhora **ROZENIR GOMES SANTANA**, do Cargo Comissionado de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada junto a Secretaria de Saúde.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 361/2016 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR a Servidora Pública Municipal a Senhora **ODALIA BALEEIRO DE SOUZA**, do Cargo Comissionado de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada junto a Secretaria de Saúde.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 359/2016 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR a Servidora Pública Municipal a Senhora **SOLANGE ALMEIDA DOS SANTOS**, do Cargo Comissionado de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada junto a Secretaria de Saúde.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 057/2016.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADA: JOÃO MOREIRA DE SOUZA, CNPJ nº 24.307.952/0001-10, representada pelo Sr. João Moreira de Souza, CPF: 378.140.361-00. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR AS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, NAS RUAS A, B E C, DA COHAB MORADA DA SERRA, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO GONÇALO EM PLANALTO DA SERRA – MT, COM RECURSOS ORIUNDOS DO FETHAB. **VALOR R\$:** 149.312,52 (Cento e Quarenta e Nove Mil Trezentos e doze reais e cinquenta e dois centavos). **PERÍODO/PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 (Sessenta) dias. Gabinete da Prefeita Municipal.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2016**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR a Senhora **EMANUELLE KAROLINE ROJAS DA CONCEIÇÃO**, Portadora do RG 1977803-1 SSP/MT, inscrita no CPF 030.439.121-28, do cargo de **ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA**, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPA-SE.

Poconé - MT, 04 de outubro de 2016.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/2016**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - DESIGNAR a servidora Sra. Janaina Rondon Sales e Silva, RG 260 2997-9 SSP MT, CPF 004.016.051-36, cargo APA – DIGITADOR, Matrícula Nº 1520, para estar atendendo o Cartório Eleitoral da 4ª Zona Eleitoral, conforme ofício de solicitação Nº 72/2016/4ª ZE, do período de 10 de outubro até o dia 31 de dezembro de 2016, data que termina a gestão da atual administração.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Poconé - MT, 06 de outubro de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Aduato)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2016**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR o Senhor JONATHAN CARLOS DIAS DA CRUZ, Portador do RG 2613762-3 SSP/MT, inscrito no CPF 058.623.341-57, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL**, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Poconé - MT, 04 de outubro de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Aduato)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DECRETO Nº 42/2016

DECRETO Nº 42/2016, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

Declara LUTO OFICIAL nos departamentos municipais em sinal de pesar pelo falecimento do Senhor Aguiel Pereira da Silva.

HUMBERO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere os Art. 46, IV e Art. 52, II da Lei Orgânica do Município

Estabelece Luto Oficial no dia 10 de Outubro de 2016 nas repartições municipais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **LUTO OFICIAL** em virtude do falecimento do servidor **AGUIEL PEREIRA DA SILVA** servidor desta municipalidade o qual tinha relevantes serviços prestados com esmero e mérito na área pública municipal, exceto as urgências e emergência na área de Saúde no Hospital Municipal Bom Jesus.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade para o dia 10, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 10 dias do mês de outubro de 2016.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2016-PMPL

PROCESSO N.º 294/2016

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, tornam publico, para conhecimento de interessados, que a empresa **KLC CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**, foi julgada vencedora do processo em referencia, contratação de empresa especializada para realizar o Concurso Público para provimento de diversos

cargos de nível superior, nível médio e fundamental para o município de Pontes e Lacerda/MT, Conforme respectivo edital. Maiores informações fone 0xx65 3266-2534. Pontes e Lacerda/MT, 10 de outubro de 2016.

PATRICIA MARIA GONÇALVES SILVA – Presidente da Comissão de Licitação

CREDENCIAMENTO PUBLICO N. 002/2016- PMPL

(PROCESSO N.321/2016-PMPL)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE NAS CLÍNICAS MÉDICAS (ADULTO/PEDIÁTRICA), CIRURGIA GERAL, CIRURGIA ORTOPÉDICA, MÉDICO REGULADOR E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, conforme Portarias 069/2016/GBSES e 190/2016/GBSES, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e, no que couber a Lei Municipal nº 1.734/2016. De acordo com orientação do TCU o credenciamento será mantido aberto, podendo o particular interessado se apresentar e entregar a documentação para se credenciar a qualquer tempo, enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço. **Período de Recebimento de Documentos:** a partir do dia **11/10/2016 até o dia 27/10/2016**, no horário: 08h:00 às 12h:00, na sede da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, sito Av. Marechal Rondon, n.522, licitação na modalidade CREDENCIAMENTO PUBLICO. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo no endereço acima citado no horário de expediente das 08h as 12h em dias uteis ou no site www.ponteselacerda.mt.gov.br – PORTAL TRANSPARENCIA- CHAMADA PUBLICA. Pontes e Lacerda/MT, 10 de outubro de 2016.

Patricia Maria Gonçalves Silva – Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2016**

(QUE NOMEIA E DA POSSE AOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS).

Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando as atribuições conferidas pela Lei Municipal 301/2006 de 11 de Abril de 2006, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear e dar posse aos membros para compor o **Conselho Municipal de Saúde (CMS)**, com **exercício de 02 (Dois) anos**.

Parágrafo unico. Os membros que compõem a comissão são os seguintes:

DIRETORIA:

Presidente: Eduardo Batista dos Santos

Vice Presidente: Jorge Alves Fernandes

1º Secretário (a): Maria Elizete Ferreira do Rosario Batista

2º Secretário (a): Weverton Junior de Villa Silva

ENTIDADES REPRESENTATIVAS:

Poder Executivo**Titular:** Weverton Junior de Villa Silva**Suplente:** Ana Mª Parron Borges dos Santos Ferrari**Secretaria Municipal de Saúde****Titular:** Divina da Silva Ferreira**Suplente:** Benédia da Costa Silva**Trabalhadores da Saúde****Titular:** Priscila Pantolfi Ferrarini**Suplente:** Fatima Tereza de Barros**Entidades Representativas das Igreja Evangélicas****Titular:** Jorge Alves Fernandes**Suplente:** Ricardo Sergio da Silva**Assembleia de Deus Nova Aliança ADNA****Titular:** Eduardo Batista dos Santos**Suplente:** Maria Elizete Ferreira do Rosário Batista**Sindicato dos Trabalhadores Rurais****Titular:** Francisco Félix Sobrinho**Suplente:** Antonio da Costa**Associação de Bairros****Titular:** Erondina Rodrigues da Silva**Suplente:** Valdir Ramos**Igreja Católica – Pastoral da Infância e Juventude****Titular:** Tito Ferreira**Suplente:** Tereza Bezerra Camargo**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, 30 de Setembro de 2016.**MAURO ANDRE BUSINARO****PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS****PORTARIA Nº. 452/2016****De: 07 de Outubro de 2016***“Concede Férias ao servidor **José Carlos de Carvalho** e dá outras providências”.***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder a partir de 01/10/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, ao servidor **José Carlos de Carvalho** nomeado no cargo de Apoio Administrativo Educacional - C, lotado na Secretaria Municipal de Educação referente ao período aquisitivo de 13/06/2015 a 12/06/2016.**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 07 de Outubro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº. 453/2016****De: 10 de Outubro de 2016***“Concede Férias a servidora **Ângela Aparecida Piovesan** e dá outras providências”.***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder a partir de 10/10/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a servidora **Ângela Aparecida Piovesan** nomeada no cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao período aquisitivo de 19/05/2015 a 18/05/2016.**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 10 de Outubro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº. 454/2016****De: 10 de Outubro de 2016***“Concede Férias a servidora **Gisleide Kerin Alexandre da Silva** e dá outras providências”.***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder a partir de 09/10/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a servidora **Gisleide Kerin Alexandre da Silva** nomeada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 04/06/2015 a 03/06/2016.**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 10 de Outubro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº. 451/2016****De: 07 de Outubro de 2016***“Concede Férias ao servidor **Claudemir Bertol** e dá outras providências”.***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder a partir de 07/10/2016, **12 (doze)** dias consecutivos de **Férias**, ao servidor **Claudemir Bertol** nomeado no cargo de Apoio Administrativo Educacional - C, lotado na Secretaria Municipal de Educação referente ao período aquisitivo de 05/05/2014 a 19/09/2014.**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 07 de Outubro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA****ADMINISTRATIVO
DECRETO N° 1.639/2016****DECRETO N° 1.639/2016 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016**

Dispõe sobre a Substituição de membro do Comitê Setorial de Planejamento do Programa de Desenvolvimento Institucional e Integrado (PDI) do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT), e dá outras providências.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência - MT, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1° - Fica substituído o(a) Coordenador(a) Geral do Comitê Setorial de Planejamento do Programa de Desenvolvimento Institucional e Integrado (PDI) do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT), da seguinte forma:

I – Coordenador (a) Geral

Paula Rodrigues de M. Castro

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 10 de Outubro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
DECRETO N° 1.638/2016****DECRETO N° 1.638/2016 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016**

Dispõe sobre a Substituição de suplente do Conselho Municipal da Cidade de Querência/MT, e dá outras providências.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência - MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n° 801/2014, de 08 de Abril de 2014.

DECRETA:

Artigo 1° - Fica substituído Membro suplente do Conselho Municipal da Cidade de Querência', da seguinte forma:

I – DO GOVERNO MUNICIPAL:**Representante da Secretaria de Finanças**

Paula Rodrigues de M. Castro Suplente

CPF n°. 847.519.671-34

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 10 de Outubro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
DECRETO N° 1.637/2016****DECRETO N° 1.637/2016 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.****DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS****APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO.**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público n° 001/ 2.014,

DECRETA.

Artigo 1° - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para apresentarem os documentos exigidos no Edital de Concurso Público 001/2014.

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Artigo 2° - Os candidatos aprovados são os seguintes:

001. Assistente Social

THAIS DA SILVA BRITO
002. Técnico Administrativo – SEDE
TAISA INACIO DE SOUZA ROCHA
003. Motorista CNH “E”- SEDE
ROGÉRIO ZANG

Artigo. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 10 de Outubro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO N.º 065/2016****PROCESSO N° 35/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2016**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **FOCO PAPELARIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 22.579.608/0001-55

OBJETO: aquisição de Mobiliários e Equipamentos para Proinfância tipo B, em acordo com o Plano de Trabalho do MEC/FNDE – Anexo 6.

DA ASSINATURA: 11/08/2016

DO VALOR: R\$ 173.950,43 (cento e setenta e três mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 31/12/2016.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa **FOCO PAPELARIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME**

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 015/2016****PROCESSO N° 05/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa **CLAUDETE BARBOSA MONTEIRO MEI**, CNPJ n° 18.993.318/0001-86

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

Pelo presente Termo Aditivo, este contrato sofre um acréscimo de 2.849 (dois mil, oitocentos e quarenta e nove) Km rodados.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

Em consequência do presente Termo Aditivo, o valor sofre um acréscimo de R\$ 6.410,25 (seis mil, quatrocentos e dez reais e vinte e cinco centavos), passando ao valor global de R\$ 84.564,00 (oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).

DA ASSINATURA: 01/09/2016

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa **CLAUDETE BARBOSA MONTEIRO MEI**

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 021/2016

PROCESSO Nº 05/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa **VALTEIR DE JESUS VALADÃO - MEI, CNPJ n.º 23.511.329/0001-12**

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

Pelo presente Termo Aditivo, este contrato sofre um acréscimo de 3.536 (três mil quinhentos e trinta e seis reais) Km rodados.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

Em consequência do presente Termo Aditivo, o valor sofre um acréscimo de R\$ 9.900,80 (nove mil e novecentos reais e oitenta centavos), passando ao valor global de R\$ 68.672,80 (sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

DA ASSINATURA: 15/09/2016

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa **VALTEIR DE JESUS VALADÃO – MEI**

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 021/2016

PROCESSO Nº 05/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa **VALTEIR DE JESUS VALADÃO - MEI, CNPJ n.º 23.511.329/0001-12**

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

Pelo presente Termo Aditivo, este contrato sofre um decréscimo de 4.320 (quatro mil, trezentos e vinte) Km rodados

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

Em consequência do presente Termo Aditivo, o valor sofre um decréscimo de R\$ 12.096,00 (doze mil e noventa e seis reais), passando ao valor global de R\$ 56.576,80 (cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)

DA ASSINATURA: 27/09/2016

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa **VALTEIR DE JESUS VALADÃO – MEI**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 064/2016

PROCESSO Nº 36 /2016 – DISPENSA N.º 05/2016

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **LINDALVA DA SILVA BARROS, CNPJ n.º 15.988.101/0001-54**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MÍDIA

DA ASSINATURA: 06/09/2016

DO VALOR: R\$ 11.974,00 (onze mil novecentos e setenta e quatro reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 31/12/2016.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa **LINDALVA DA SILVA BARROS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2016 – SRP

O Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pela Prefeita Municipal em exercício, a Sra. Bett Sabah Marinho da Silva, inscrita no CPF sob nº 618.516.202-49, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa S.M.Giustti de Arruda & Cia LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.711.005/0001-34, instalada e localizada na Av. Miguel Sutil nº 14.230, Quadra 9, Lote 5, Bairro Coophamil, na cidade de Cuiabá-MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 066/2016 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/ 09/ 2006 e nº e 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Contratação da empresa mediante Sistema de Contratação de Empresa para Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para fornecimento de Roupas Hospitalar destinada a manutenção do Centro de Saúde Municipal de Rondolândia/MT, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 066/2016, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 158/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

2.0. Detentora da ARP:

Nome: S.M.Giustti de Arruda & Cia LTDA-ME
CNPJ nº 08.711.005/0001-34

Endereço: Av. Miguel Sutil nº 14.230, Quadra 9, Lote 5, Bairro Coophamil	
Cidade/Estado: Cuiabá/MT	CEP: 78.015-100
Telefone: (65) 3637-2577/3637-5489	E-mail: stillusu@terra.com.br
Sócia Proprietária da Empresa: Sandra Mara Giustti de Arruda	
CPF nº 545.300.591-20	

2.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UND	50	LENÇOL C/ ELÁSTICO BRANCO LARG.88 CM ALT. 12 CM COMP.2.10 CM	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
02	UND	50	LENÇOL C/ ELÁSTICO BRANCO LARG.1.10 CM ALT.13 CM COMP.2.22 CM	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
03	UND	70	LENÇOL S/ELÁSTICO BRANCO LARG. 1.10 CM COM.1.86	R\$ 28,00	R\$ 1.960,00
06	UND	70	FRONHAS 0,50X0, 70 CM	R\$ 12,80	R\$ 896,00
07	UND	05	TOALHAS DE BANHO DE COR BRANCA	R\$ 25,00	R\$ 125,00
08	UND	20	TOALHA DE ROSTO DE COR BRANCA	R\$ 12,00	R\$ 240,00

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO
04	JG	03	LENÇOL CASAL CONTENDO 02 FRONHAS LENÇOL C/ELÁSTICO E LENÇOL DE CIMA
05	JG	10	LENÇOL SOLTEIRO CONTENDO 02 FRONHA LENÇOL C/ELÁSTICO E LENÇOL DE CIMA

Os itens 04 e 05 foram desclassificados.

2.2. Detentora Reserva da Ata:

Nome:	
CNPJ nº	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone: ()	E-mail:
Representante Legal:	
CPF nº	

2.3. A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira Detentora.

2.4. O valor total registrado na presente ATA é de R\$ 6.821,00 (Seis mil oitocentos e vinte e um reais).

2.5. Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

2.5.1. O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado trimestralmente no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

2.5.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

2.6. O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Nona.

2.7. Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

3.1. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

3.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão nº 066/2016;

3.3. Substituir os materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias, caso haja comprovação de defeito de fábrica,

3.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

3.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

3.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente à contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

3.8. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

3.9. Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

3.9.1. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informado.

3.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

3.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

3.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Rondolândia toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

3.13. Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos.

3.14. Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

4.2. Emitir as requisições para a realização do fornecimento dos produtos.

4.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;

4.4. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

4.5. Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto à Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

4.6. Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

4.7. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão nº 066/2016.

4.8. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.0. A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência adstrita ao período máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação para além deste prazo.

5.1. O fornecimento dos produtos/objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante e conforme as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência do Pregão nº 066/2016.

5.2. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO (GERÊNCIA) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.0. O gerenciamento desta ATA caberá ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado.

7.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos produtos entregues a este Município de Rondolândia, bem como a quantidade, além de indicar o número do Pregão Presencial a que se refere e número do contrato, quando houver.

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

7.3. O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

7.5. A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

7.5.1. Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social –INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS, ambas emitidas em no máximo, 03 (três) dias da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura.

7.6. A prestadora/fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

8.0. É vedado reajustes de preços no período de vigência deste Instrumento

8.0.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta ARP, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Município de Rondolândia, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço usual do mercado.

8.4. Será considerado compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Licitação, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.0. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes nesta Ata;
- b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.1. Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

9.1.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

9.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do TCE-MT, por 02(duas) vezes, num intervalo de 10 (dez) dias, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.2. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

9.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.4. Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.0. A Detentora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.1. Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

10.1.1. O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea "c" do item 10.0 acima.

10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente. **10.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e consequentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

10.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, as sanções administrativas previstas no item 10.0 acima, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

10.6.1. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.0. As despesas decorrentes da Contratação, objeto desta Licitação, correrão a conta dos ÓRGÃO/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.0. Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou a prestar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 066/2016 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I-Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços ou por apostilamento á presente Ata de Registro de Preço.

II - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n° 8.666/93 e legislação complementar;

III - Vinculam-se a esta ARP, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Presencial n° 066/2016, seus anexos e a proposta da Detentora.

IV - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

12.2. Em nenhuma hipótese poderá haver o aumento do quantitativo registrado nesta ARP, sendo porém, possível, o aumento do quantitativo estipulado nos contratos decorrentes desta ARP, na forma do art.65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.0. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme Lei n° 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.0 As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 07 de Outubro de 2016.

Município de Rondolândia-MT S.M.Giustti de Arruda & Cia LTDA-ME Bett Sabah M.da Silva CNPJ: 08.711.005/0001-34

Prefeita Municipal Sócia Proprietária da Empresa

Participantes desta ARP:	Sandra Mara Giustti de Arruda
Secretaria Municipal de Saúde	CPF n° 545.300.591-20
Secretário N° Decreto (carimbo)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA N° 0195/2016 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.**

PORTARIA N° 0195/2016

DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

SÚMULA: “CONCEDER O DESVIO DE FUNÇÃO A SERVIDORA ANICETA DE ARRUDA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDE DESVIO DE FUNÇÃO a servidora **ANICETA DE ARRUDA**, portadora do **CPF n°: 362.366.751-04**, do cargo de **CONCURSO** da carga horária 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e localizada na Escola Municipal Três de Novembro de Professora de Lic. Plena se encontra em desvio de função por recomendações médicas, e ira desenvolver a função de auxiliar de sala, com inicio em 10/10/2016 a 08/04/2017.

Art. 2º - Conforme rege o regime jurídico dos servidores da prefeitura de Santa Rita do Trivelato, conforme lei Complementar n° 064/2015.

Art.3º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA ILMA DE SOUZA**

PORTARIA N° 0194/2016

DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA ILMA DE SOUZA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE: conceder licença saúde a servidora **ILMA DE SOUZA**.

Art. 1º - Fica concedido licença saúde a servidora **ILMA DE SOUZA** portadora do RG nº: 721.032 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 974.987.501-04, lotada na secretária Municipal de Educação e Cultura, sendo assim fica afastada no período de: 19/10/2016 a 03/12/2016.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se a partir da data 04/10/2016 e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2016

Ato de homologação

pregão PRESENCIAL N° 034/2016

OBJETO: Pregão Presencial para Futura e Eventual Aquisição de 03 (Três) Bombas Submersa Trifásica Motor M4p2 Refrigerada a água 15.0HP 220/380 V BGS512-10 S/Quadro, Conforme Especificações Contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: ATIVA MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME - CNPJ: 06.110.817/0001-07, com o valor total de 29.670,00 (vinte e nove mil seiscientos e setenta reais).

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de Outubro de 2016.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PORTARIA N° 21, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016 - IPASFA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CONCESSÃO DE SALÁRIO-MATERNIDADE À SERVIDORA URSULA PATRICIA ALVES DIAS CARVALHO

PORTARIA N° 21, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO MATERNIDADE à servidora Senhora URSULA PATRICIA ALVES DIAS CARVALHO.

O Senhor EURIMAR PEREIRA MILHOMEM, Secretário de Administração e Planejamento do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 25, da Lei Municipal nº 468, de 1º de Junho de 2004, que rege a previdência municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **SALÁRIO MATERNIDADE**, à servidora Senhora **URSULA PATRICIA ALVES DIAS CARVALHO**, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, com vencimentos integrais, a partir de 17 de Agosto de 2016 e término em 14 de Dezembro de 2016, conforme **Processo Administrativo do IPASFA, N° 2016.08.00019P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 17 de Agosto de 2016.

São Félix do Araguaia (MT), 6 de Outubro de 2016.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

EURIMAR PEREIRA MILHOMEM

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO PORTARIA N° 412, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016 - EXONERAÇÃO A PEDIDO DE NAYARA DE FREITAS MACIEL

Portaria nº 412 /2016

Em 30 de setembro de 2016.

São Félix do Araguaia—MT.

Dispõe Sobre a Exoneração a pedido da Senhora NAYARA DE FREITAS MACIEL, do Cargo em comissão de Chefe de Departamento de Comunicação e Assessoria.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºExonerar a pedido a Senhora **NAYRA DE FREITAS MACIEL**, brasileira, portadora do RG 18283136- SSP/MT, CPF 020.257.421-00, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Cargo em Comissão do Depto de Comunicação e Assessoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 020-A/2016

Processo Licitatório n.º 067/2016, Pregão Presencial nº028/2016. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRE E FRETE SOB ENCOMENDA (POR QUILO), PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO. **DATA:** 06/10/2016.**Vigência:** 12 meses. **Empresa adjudicatária:** VIAÇÃO ARAES LTDA – EPP/CNPJ nº 03.515.370/0001-50. **Valor R\$178.615,00** (cento e setenta e oito mil seiscientos e quinze reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 06 de Outubro de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 020-B/2016

Processo Licitatório n.º 067/2016, Pregão Presencial nº028/2016. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRE E FRETE SOB ENCOMENDA (POR QUILO), PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS E DE-

PARTAMENTOS DA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO.
DATA: 06/10/2016. Vigência: 12 meses. Empresa adjudicatária: J. AFONSO DA SILVA ME/CNPJ nº 86.806.098/0001-94. Valor R\$315.912,16 (trezentos e quinze mil novecentos e doze reais e dezesseis centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 06 de Outubro de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 416, DE 7 DE OUTUBRO DE 2016 - EXONERAÇÃO DE DIONIR JOSÉ DE OLIVEIRA

Portaria nº 416 /2016

Em 07 de outubro de 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre a Exoneração do Senhor DIONIR JOSE DE OLIVEIRA do Cargo em comissão de Chefe de Gabinete.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor **DIONIR JOSE DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG 3040636791 SSP/RS, CPF 504.336.360-68, Lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Comissionados, do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 415, DE 7 DE OUTUBRO DE 2016 - EXONERAÇÃO A PEDIDO DE EURIMAR PEREIRA MILHOMEM

Portaria nº 415 /2016

Em 07 de outubro de 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre a Exoneração a pedido do Senhor EURIMAR PEREIRA MILHOMEM, do Cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o Senhor **EURIMAR PEREIRA MILHOMEM**, brasileiro, portador do RG 529.173 – SSP/MT, CPF 328.782.731-68, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2016

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 45/2016, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: SANTOS E CABRAL LTDA ME, CNPJ nº 21.969.796/0001-65, no valor TOTAL de R\$ 6.800,00 (Seis Mil, e Oitocentos Reais.)**.

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 10 de Outubro de 2016

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO

FRANCISMEIRE A.R. CHAVES

PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREVIMUNI
PORTARIA N.º 76/2016 - RETIFICA PORT. 65 QUE DISPÕE SOBRE PENSÃO MATEUS DE O. CAMARGO

PORTARIA N.º 76/2016

*“Retificar o art. 4º da portaria nº 65 de 25/08/2016 que dispõe sobre a concessão do Benefício PENSÃO POR MORTE em favor de **MATEUS DE OLIVEIRA CAMARGO**.”*

*O Diretor do **PREVIMUNI – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e ainda combinado com o Art. 31, Inciso I, da Lei Municipal nº 963 de 27 de junho de 2013, que rege a Previdência Municipal, e dá outras providências.*

Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do(a) Sr(a). **EUNICE MONTEIRO DA SILVA CAMARGO**, matrícula previdenciária nº 675, Servidor(a) inativo(a) Aposentado(a) por Idade, com **Proventos Integrais e direito ao reajuste do valor real**, em favor de **MATEUS DE OLIVEIRA CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade nº 2754769-3 SSP/SP e CPF nº 097.342.798-15, **na qualidade de cônjuge**, em caráter vitalício, conforme processo administrativo do PREVIMUNI, n.º 2016.07.00000001, a partir da data do óbito, até posterior deliberação.

Art. 2º Com a extinção da quota da pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 3º O beneficiário em epigrafe é o único quotista na equivalência de 100% do benefício.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de requerimento do benefício dia 05/08/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São José do Rio Claro- MT, 11 de outubro de 2016.

Roberto Buscioli Grunov

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Natanael Casavechia

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**RESULTADO DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 016/2016**

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º 016/2016 foi vencedora as empresas **CLAUDIO ALVES QUEIROZ – ME** no item 01, ao valor global de R\$ 64.750,00 (sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais). A empresa **JOSELEY VIRGINIO DE LIMA 56867999115** nos itens 2 e 4 ao valor global 100.000,00 (cem mil reais). E a empresa **PAULA ANDREIA MONTEIRO FERREIRA 03075123129**, no item 3, ao valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Conforme Relatório Geral da Sessão anexa a Ata. São Pedro da CIPA-MT, 10 de outubro de 2016. **FABIANA NUNES RUIZ SILVA** Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS
EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2015.****EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2015.**

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E

LEANDRO MARQUES DO AMARAL MACIEL ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 21.772.664/0001-49.

Objetivo: Fica prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias a vigência do Contrato Administrativo nº 053/2015, que compreenderá o período de 04/10/2016 a 03/12/2016.

Justificativa: Justifica-se a prorrogação de que trata o *caput* desta Cláusula, devido ao fato da ENERGISA ainda não ter aprovado os projetos que a empresa deu entrada para análise e deferimento. A ENERGISA não previu um prazo para finalização na análise desses Projetos.

Vigência do contrato: Do dia 04/10/2016 até 03/12/2016.

Modalidade: Pregão nº 051/2015.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**TERMO ADITIVO Nº 034/2014/01/07 PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRA NOVA DOURADA-MT.****TERMO ADITIVO Nº 034/2014/01/07 PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRA NOVA DOURADA-MT.**

Sétimo Termo Aditivo Contratual nº 034/2014, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA** e a Empresa: **VIA ÁPIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, para execução dos serviços de construção de pontes de concreto armado pré-moldado protendido, sobre o **Córrego Xavantinho (P.A Xará)** (Ext. 35,55m, Larg 5,00m); **Rio Mureré** (Ext. 60,60m, Larg 5,00m); **Rio Mureré – Ponte I** (Ext. 30,50m, Larg 5,00m); **Rio Mureré –Ponte II** (Ext. 30,50m, Larg 5,00m); **Vazante Do Riozinho**(Ext. 25,50m, Larg 5,00m); **Córrego Xavantinho (Sr Elias)** (Ext. 20,50m, Larg 5,00m); **Córrego Xavantinho (Sr Raimundo)** (Ext. 15,50m, Larg 5,00m); **Córrego Xavantinho (Div Snd – Alto Boa Vista)** (Ext. 15,50m, Larg 5,00m); **Córrego Xavantinho (Sr Emival)** (Ext. 15,50m, Larg 5,00m); **Córrego Da Onça**(Ext. 15,50m, Larg 5,00m); nas rodovias vicinais no município de Serra Nova Dourada, Estado De Mato Grosso, na forma abaixo:

I. PREÂMBULO:**1.1. PARTES CONTRATANTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, com sede Rua 3 s/nº. Centro Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668.000, inscrita no CNPJ/MF nº 04.204.945/0001-86, adiante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa: **VIA ÁPIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07. 394.648/0001-39 a seguir designada **CONTRATADA**.

1.2. LOCAL E DATA: Lavrado em Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesesseis (2016).

1.3. REPRESENTANTES:

Representa a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT**, seu Prefeito Municipal Sr. Edson Yukio Ogatha e a **CONTRATADA** Sr. Fernando de Sousa Fernandes, Portador do CPF nº 169.192.031-20, seu representante legal.

1.4. SEDE DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** está sediada à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 2000 Edifício Centro Empresarial Cuiabá, 4º andar, salas 408/409, Bairro Jardim Aclimação, CEP 78050-00, Cuiabá-MT.

1.5. FUNDAMENTOS DO TERMO:

Este termo decorre da autorização do Sr. Prefeito Municipal, conforme despacho exarado no Processo Licitatório nº. 034/2014, que homologou a Licitação na modalidade de Concorrência Pública nos termos e condições do Edital 001/2014, que passa a fazer parte integrante ao presente Contrato juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

II. ADITAMENTO:

Pelo presente Termo adita-se ao Instrumento Contratual nº **034/2014**, **item 3.4 o prazo da Execução de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.**

III. RETIFICAÇÃO:

Em decorrência do aditamento constante da Cláusula II supra o **item 3.4 Execução** do Instrumento Contratual nº **034/2014**, passa a vigorar com a seguinte redação:

3.4. Execução:

O prazo de **Execução** do Contrato será de **900 (novecentos) dias consecutivos** contatos a partir da expedição da Ordem de Início dos Serviços, com previsão de termino em **07/04/2017**.

I. VALIDADE E EFICÁCIA:

Este Termo terá validade na sua assinatura e eficácia após a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

II. CONCORDÂNCIA

E, por estarem de pleno acordo com o que nele se contém este Instrumento Contratual, vai assinado pelo representante da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada e da **CONTRATADA**, pelas duas testemunhas abaixo e a tudo presente,

Serra Nova Dourada - MT, 04 de outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EDSON YUKIO OGATHA

CONTRATANTE

VIA ÁPIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATADA

**CÂMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO N° 001/2016**

TERMO ADITIVO N° 001/2016- CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT.

Primeiro Termo Aditivo Contratual n° **001/2016**, celebrado entre a Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso e a empresa **STAF SISTEMAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n° 07.941.056/0001-90, para execução do objeto do presente contrato o licenciamento, em caráter emergencial, da licença de uso de sistemas de gestão pública, adiante especificados, bem como suporte técnico necessário a operacionalização destes sistemas, pelo tempo necessário à ultimização de processo licitatório tendente à regularização desta contratação: na forma abaixo:

Item	Especificação	Qtdd de usuários
01	Sistema de Contabilidade Pública	01
02	Sistema de Folha de Pagamento	01
03	Sistema de Recursos Humanos	01
04	Sistema de Compras e Licitação	01
05	Sistema de Patrimônio Público	01
06	Sistema de Estoque	01

I. PREÂMBULO:

1.1. PARTES CONTRATANTES:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT**, com sede ____ n°. Centro Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668.000, inscrita no CNPJ/MF n° 04.230.951/0001-08, adiante denominada CONTRATANTE e a Empresa: **STAF SISTEMAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n° 07.941.056/0001-90, a seguir designada CONTRATADA.

1.2. LOCAL E DATA: Lavrado em Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (2016).

1.3. REPRESENTANTES:

Representa a CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, o Sr. Joelson Pereira Dias e a EMPRESA CONTRATADA tendo como Diretor: Sr. Rodrigo Teles de Souza, empresário, portador da cédula de identidade n.º 25.198.266-X SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 786.255.721-2 seu representante legal.

1.4. SEDE DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** está sediada à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, n° 1042, centro, Nova Andradina/MS;

FUNDAMENTOS DO TERMO:

Este termo decorre da autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal, conforme despacho exarado no Processo Licitatório n°. 003/2016, que homologou a Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação n° 001/2016, que passa a fazer parte integrante ao presente Contrato juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, de conformidade com a Lei n° 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

A Administração do Poder Legislativo Municipal se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os sistemas fornecidos pela **CONTRATADA** são de qualidade superior e têm atendido a contento as necessidades da **CONTRATANTE**. Onde a empresa desenvolveu de forma satisfatória o objeto do contrato, cumprindo fielmente com as determinações do mesmo

Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Quinta e previsão legal conforme art. 57§ 2º e art. 65 alínea II da Lei 8666/93,

II. ADITAMENTO:

Pelo presente Termo adita-se ao Instrumento Contratual n° **003/2016**, **Clausula Quinta - Da Vigência de Contrato (Vigência de 30 (trinta) dias consecutivos)**.

III. RETIFICAÇÃO:

Em decorrência do aditamento constante da Cláusula Quinta a **Vigência** do Instrumento Contratual n° **003/2016**, passa a vigorar com a seguinte redação:

3.5. Vigência:

O prazo de Vigência do Contrato será de **60 (sessenta) dias consecutivos** contatos a partir da data da assinatura do contrato, com previsão de termino em **14/11/2016**.

I. VALIDADE E EFICÁCIA:

Este Termo terá validade na sua assinatura e eficácia após a sua publicação no Diário Oficial de Contas do TCE - MT e Diário Oficial da AMM.

II. CONCORDÂNCIA

E, por estarem de pleno acordo com o que nele se contém este Instrumento Contratual, vai assinado pelo representante da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada e da **CONTRATADA**, pelas duas testemunhas abaixo e a tudo presente,

Serra Nova Dourada - MT, 10 de outubro de 2016.

CAMARA MUNICIPAL DE S.N. DOURADA-MT

JOELSON PEREIRA DIAS

CONTRATANTE

STAF SISTEMAS LTDA - EPP

Rodrigo Teles de Souza

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS**

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a impossibilidade da notificação pessoal ou via postal, vem notificar o autuado abaixo relacionado, por infringir o Art. 73,II que dispõe "É proibida a queima em qualquer local de quaisquer materiais, seja lixo, vegetação ou outros em geral, que cause poluição atmosférica ou perda da biodiversidade, bem como o uso do fogo em área agropastoril, de floresta ou regeneração natural sem licença da autoridade competente...", **para oferecer defesa ou impugnação** ao Auto de Infração abaixo mencionado, no prazo de 20 dias, a contar desta publicação. Se o infrator abdicar do direito de defesa ou recurso, poderá recolher o valor da multa aplicada com redução de 20% (vinte por cento) no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência do auto de infração, conforme dispõe os Artigos 73, II, 110, IV e 116 da Lei Complementar 116/2015 – Código Municipal de Meio Ambiente de Sinop.

PROCESSO N°	AUTUADO	CPF	AUTO DE INFRAÇÃO n°	VALOR R\$
069/2016	GERSON EVANDRO HANAUER	019.018.569-41	2510/2016	689,47
093/2016	DENIS FERNANDO DA SILVA	850.103.321-91	2534/2016	723,00

Sinop, outubro de 2016.

JAQUELINE JUEL

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE INTIMAÇÃO 2142-A/2016

ESTADO DO MATO GROSSO

Comarca de Sinop, MT - 2º Ofício

PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO 2142-A/2016 - CDA PREFEITURA DE SINOP/MT

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas.

A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços.

O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

Devedor: ELMO WITECK - CPF/CNPJ: 761.793.381-91 End: RUA DAS PEROBAS N.1409 - JD. IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-062

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 05/10/16 às 09:35 hrs, 06/10/16 às 09:23 hrs, 07/10/2016 às 15:23 hrs.

Proto e Data Apres.: 149-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELTON GONCALVES - CPF/CNPJ: 816.663.061-34 End: RUA DA CONSOLACAO N.681 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-856

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 05/10/16 às 11:32 hrs, 06/10/16 às 14:55 hrs, 07/10/2016 às 11:16 hrs.

Proto e Data Apres.: 167-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELZIENE NERES DE ALMEIDA MELO - CPF/CNPJ: 038.748.159-19 End: RUA ANTONIO PORTO N.441 - JD. SAO PAULO I E II - SINOP-MT - CEP: 78553-507

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 05/10/16 às 16:15 hrs, 06/10/16 às 15:52 hrs, 07/10/2016 às 14:10 hrs.

Proto e Data Apres.: 181-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ERIVALDO NARCISO DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 724.558.451-68 End: RUA DA MOOCA N.915 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-850

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 05/10/16 às 11:02 hrs, 06/10/16 às 14:30 hrs, 07/10/2016 às 11:10 hrs.

Proto e Data Apres.: 230-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ERONILSON DE SOUSA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 290.969.283-34 End: RUA DOS FLAMINGOS N.439 - RECANTO DOS PASSAROS - SINOP-MT - CEP: 78553-323

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 05/10/16 às 15:40 hrs, 06/10/16 às 15:15 hrs, 07/10/2016 às 13:45 hrs.

Proto e Data Apres.: 235-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ETIS RODRIGUES - CPF/CNPJ: 831.335.341-49 End: RUA DOS FLAMINGOS N.109 - RECANTO DOS PASSAROS - SINOP-MT - CEP: 78553-323

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 05/10/16 às 15:10 hrs, 06/10/16 às 15:45 hrs, 07/10/2016 às 14:05 hrs.

Proto e Data Apres.: 238-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FATIMA MARIA DO ESPIRITO SANTO - CPF/CNPJ: 730.800.711-15 End: RUA INTERLAGOS N.387 - JD. IBIRAPUERA - SINOP-MT - CEP: 78556-788

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 05/10/16 às 14:34 hrs, 06/10/16 às 15:28 hrs, 07/10/2016 às 11:08 hrs.

Proto e Data Apres.: 333-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FATIMO CLEMENTE DE SOUZA - CPF/CNPJ: 503.963.661-04 End: RUA BEGONIAS N.440 - JD. DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-265

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 05/10/16 às 11:15 hrs, 06/10/16 às 15:12 hrs, 07/10/2016 às 15:05 hrs.

Proto e Data Apres.: 334-04/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GENY MARIA MAZOCCO - CPF/CNPJ: 604.483.341-00 End: AV. DAS FIGUEIRAS N.629 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-254

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Mudou-se informado por Heleno

Proto e Data Apres.: 217-05/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GIGLIOLA SACARAMAL VOLPATO - CPF/CNPJ: 821.937.701-15 End: RUA DAS MANGERONAS N.156 - JD. PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-188

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente falta número do apartamento

Proto e Data Apres.: 100-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GIGLIOLA SACARAMAL VOLPATO - CPF/CNPJ: 821.937.701-15 End: RUA DAS MANGERONAS N.140 - JD. PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-188

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente falta número do apartamento

Proto e Data Apres.: 101-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILBERTO ALENCAR CAMELO - CPF/CNPJ: 917.343.803-06 End: RUA JOSE GONCALVES N.819 - LOT. UMUARAMA II - SINOP-MT - CEP: 78559-474

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 07/10/16 às 08:40 hrs, 08/10/16 às 10:30 hrs.

Proto e Data Apres.: 102-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILBERTO BORGES DA SILVA - CPF/CNPJ: 945.614.271-04 End: RUA NICOLAU FLESSAK N.4565 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-032

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 104-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILBERTO BORGES DE MATOS - CPF/CNPJ: 202.465.758-32 End: AV. CANDIDO PORTINARI QD.013 LT.001 - JD. PORTINARI - SINOP-MT - CEP: 78555-802

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente sem número, terreno vazio

Proto e Data Apres.: 105-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILBERTO DA SILVA - CPF/CNPJ: 888.523.421-68 End: RUA JB 05 QD.023 LT.030 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-891

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 106-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILBERTO DA SILVA - CPF/CNPJ: 011.101.741-60 End: RUA 02 QD.003 LT.011 - RES. RESERVA CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78555-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 107-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILBERTO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 366.754.079-53 End: RUA DARCI DACROCE N.2451 - JD. NOVO ESTADO - SINOP-MT - CEP: 78553-718

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 109-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILBERTO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 366.754.079-53 End: RUA RIO NEGRO N.871 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-051

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 07/10/16 às 16:44 hrs, 08/10/16 às 10:40 hrs.

Proto e Data Apres.: 110-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILBERTO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 366.754.079-53 End: RUA VENEZA N. 364 - JD. ITALIA II - SINOP-MT - CEP: 78555-404

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 111-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILBERTO SKREPKA - CPF/CNPJ: 571.624.929-91 End: RUA SAO CRISTOVAO N.164 - BAIRRO SAO CRISTOVAO - SINOP-MT - CEP: 78558-018

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 112-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILBERTO SOARES DE MELO - CPF/CNPJ: 368.989.612-68 End: RUA CEIA QD.002 LT.007 - JD. PORTINARI - SINOP-MT - CEP: 78555-792

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente sem número, terreno vazio

Proto e Data Apres.: 113-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILBERTO VEZENTIN - CPF/CNPJ: 415.937.901-04 End: RUA DAS CAVIUNAS N.1583 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-098

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 114-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILBERTO VEZENTIN - CPF/CNPJ: 415.937.901-04 End: RUA PIXINGUINHA N.228 - AQUARELA BRASIL RES. - SINOP-MT - CEP: 78556-513

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente sem número, terreno vazio

Proto e Data Apres.: 115-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILBERTO VEZENTIN - CPF/CNPJ: 415.937.901-04 End: RUA PIXINGUINHA N.240 - AQUARELA BRASIL RES. - SINOP-MT - CEP: 78556-513

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente sem número, terreno vazio

Proto e Data Apres.: 116-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILDA BATISTA DA SILVA - CPF/CNPJ: 730.667.531-15 End: RUA MARIPA N.374 - RES. MARIPA - SINOP-MT - CEP: 78557-873

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Mudou-se informado por Paulo

Proto e Data Apres.: 118-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILLIANY SILVA FRAZAO - CPF/CNPJ: 002.518.053-36 End: AV. IDA BIANCHI N.906 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-796

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 119-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILMAR BARBOSA FRANCOLINO - CPF/CNPJ: 994.282.371-91 End: RUA JB 09 QD.060 LT.018 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-887

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 122-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILMAR FRANCISCO PEREIRA - CPF/CNPJ: 377.932.251-04 End: RUA DOS DIAMANTES N.100 - RES. PEROLA - SINOP-MT - CEP: 78558-090

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Mudou-se informado por Maria

Proto e Data Apres.: 126-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILMAR GONCALVES - CPF/CNPJ: 968.161.719-34 End: RUA ANTONIO SGARBI N. 1280 - ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78558-418

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 127-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILMAR LOLATTO - CPF/CNPJ: 459.093.181-87 End: RUA DAS SAMAMBAIAS N.652 - JD. JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-724

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 129-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILMAR MATIAS MENDES - CPF/CNPJ: 503.944.101-06 End: RUA ANTONIO PORTO N.1080 - JD. NOVO HORIZONTE - SINOP-MT - CEP: 78553-450

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 130-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILMAR OTONI CALDEIRA - CPF/CNPJ: 390.287.719-72 End: RUA VALDIR DOERNER N.1086 - DIC-DIS. IND. E COM. - SINOP-MT - CEP: 78557-521

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 132-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILMAR ROBERTO FINGER - CPF/CNPJ: 347.874.459-87 End: RUA DAS JABOTICABEIRAS N.868 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-646

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Mudou-se informado por Lucimara

Proto e Data Apres.: 135-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILMARA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 690.584.821-20 End: RUA DAS AROEIRAS N.927 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-208

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 137-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILSON CORREIA DE QUEIROZ - CPF/CNPJ: 754.268.624-00 End: RUA PROJETADA 03 N.56 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-020

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 138-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILSON DE SOUZA SILVA - CPF/CNPJ: 627.613.151-20 End: RUA 12 N.750 - RES. MONTREAL PARK - SINOP-MT - CEP: 78558-157

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 139-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILSON DE SOUZA SILVA - CPF/CNPJ: 627.613.151-20 End: RUA 11 N.749 - RES. MONTREAL PARK - SINOP-MT - CEP: 78558-155

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 140-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILSON FERREIRA - CPF/CNPJ: 415.103.211-87 End: RUA ARNALDO WINTER N.11 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-158

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 141-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILSON HENRIQUE PEREIRA - CPF/CNPJ: 597.348.332-00
End: RUA GUARULHOS N.636 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-316

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 142-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILSON LORENZETTI - CPF/CNPJ: 842.783.741-00 End: AV. MATRINCHA N.135 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-233

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 143-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILVAN CHAGAS - CPF/CNPJ: 071.889.899-07 End: RUA COLHEDORES DE CAFE QD.012 LT.030 - JD. PORTINARI - SINOP-MT - CEP: 78555-805

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 07/10/16 às 09:30 hrs, 08/10/16 às 14:05 hrs.

Proto e Data Apres.: 145-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILVANE CHARLES BARBOSA - CPF/CNPJ: 019.887.261-58 End: RUA ELISA BORTOLOSO LUCIANO N.4506 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-008

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 146-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILVANETE DA SILVA PEREIRA - CPF/CNPJ: 629.900.201-87 End: RUA BRAZ CLARO DOS ANJOS, N. 2499 - LOT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-871

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 147-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILVANETE V. DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 014.186.761-28 End: RUA PROJETADA 02 N.275 - SEBAST. DE MATOS II - SINOP-MT - CEP: 78559-666

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 148-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GINETON PEREIRA ANDRADE - CPF/CNPJ: 830.103.781-49 End: RUA DOS PACARIS N.200 - JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-388

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 149-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GIOVANI QUETHEMAN - CPF/CNPJ: 458.659.141-20 End: RUA DOS MOGNOS N.411 - LOT. VILLAGE - SINOP-MT - CEP: 78555-098

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 151-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GIOVANI RODRIGUES GARCIA - CPF/CNPJ: 327.094.392-04 End: AV. OSCAR NIEMEYER QD.001 LT.013 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-899

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 152-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GIOVANI RODRIGUES GARCIA - CPF/CNPJ: 327.094.392-04 End: RUA JB 07 QD.006 LT.032 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-889

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 153-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GIRLAINE CEBALHO - CPF/CNPJ: 896.781.331-72 End: VIELA PROJETADA 02 N.126 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-790

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 156-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GISLAINE ALVES DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 040.522.441-92 End: RUA DAS PRIMULAS N.18 - JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-343

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Mudou-se informado por Solange

Proto e Data Apres.: 158-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GISLAINE BARBOSA - CPF/CNPJ: 895.641.971-04 End: RUA CONGONHAS N.445 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-318

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 159-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GISLAINE TESSARO DA SILVA - CPF/CNPJ: 018.022.259-78 End: RUA DOS GIRASSOIS QD.022 LT.016 - ZONA 07 - SINOP-MT - CEP: 78556-726

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente sem número

Proto e Data Apres.: 161-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GIULIANO CURVO MUNIZ - CPF/CNPJ: 570.217.911-00 End: RUA DAS CEREJEIRAS N.2629 - JD. MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-242

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 163-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GIULIANO CURVO MUNIZ - CPF/CNPJ: 570.217.911-00 End: RUA CAETANO VELOSO N.58 - AQUARELA BRASIL RES. - SINOP-MT - CEP: 78556-558

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente sem número, terreno vazio

Proto e Data Apres.: 164-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GLACIANE DOS SANTOS OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 724.126.231-04 End: RUA MACEDONIA N.432 - JD. UMUARAMA - SINOP-MT - CEP: 78558-278

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Falecida informado por André

Proto e Data Apres.: 165-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GLADIS JACI ZANIN - CPF/CNPJ: 425.810.449-34 End: RUA 03 N.935 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-039

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 166-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GLAUCIANA DE SOUZA SILVA OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 031.043.423-85 End: AV. IDA BIANCHI N.06 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-796

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 168-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GLAUCIO MAGNO LEITAO - CPF/CNPJ: 522.789.301-25 End: RUA DAS LEUCENAS N.10 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-132

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 169-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GLEICIANE FERREIRA CHAVES - CPF/CNPJ: 050.466.171-02
End: TRAVESSA 19 QD.048 LT.016 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-834

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 07/10/16 às 10:00 hrs, 08/10/16 às 09:10 hrs.

Proto e Data Apres.: 171-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GLEIDYENI DE OLIVEIRA VERGINIO - CPF/CNPJ: 032.562.421-62 End: RUA VENUS N.366 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-560

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 173-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GRACIELA BELTER - CPF/CNPJ: 018.886.731-76 End: RUA ROQUE GOMES MOREIRA N.219 - JD. CALIFORNIA - SINOP-MT - CEP: 78554-126

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 176-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GRACIELA ROCIO OZUNA GALEANO - CPF/CNPJ: 732.831.001-44 End: ESTRADA AMELIA N.1021 - JD. NOVO HORIZONTE - SINOP-MT - CEP: 78553-452

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 177-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GUILHERME GARRIDO - CPF/CNPJ: 719.703.479-53 End: RUA MILTON NASCIMENTO N.82 - AQUARELA BRASIL RES. - SINOP-MT - CEP: 78556-506

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 07/10/16 às 09:46 hrs, 08/10/16 às 10:40 hrs.

Proto e Data Apres.: 179-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GUILHERME GIOCONDO PAVANI - CPF/CNPJ: 016.983.341-09 End: RUA LUIZ GONZAGA N.110 - AQUARELA BRASIL RES. - SINOP-MT - CEP: 78556-503

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente sem número, terreno vazio

Proto e Data Apres.: 180-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GUILHERME MAYRINK SANTOS - CPF/CNPJ: 016.128.706-94 End: AV. VILLA LOBOS N.189 - AQUARELA BRASIL RES. - SINOP-MT - CEP: 78556-516

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Mudou-se informado por Eliane Maria dos Santos

Proto e Data Apres.: 181-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GUSTAVO PEPINELLI MARTINS - CPF/CNPJ: 939.941.331-49 End: AV. VILLA LOBOS N.1040 - AQUARELA BRASIL RES. - SINOP-MT - CEP: 78556-533

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente sem número, terreno vazio

Proto e Data Apres.: 183-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GUSTAVO PEPINELLI MARTINS - CPF/CNPJ: 939.941.331-49 End: RUA MARACAIPE N.402 - CARPE DIEM RESORT RE - SINOP-MT - CEP: 78555-902

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Mudou-se informado por Vanessa

Proto e Data Apres.: 184-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GUSTAVO PEPINELLI MARTINS - CPF/CNPJ: 939.941.331-49 End: AV. JOAQUIM SOCREPPA QD.019 LT.014 B - ZONA 07 - SINOP-MT - CEP: 78556-720

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente sem número

Proto e Data Apres.: 185-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GUSTAVO RODRIGUES CANALE - CPF/CNPJ: 704.948.001-00
End: RUA IPATINGA N.200 - JD. BELO HORIZONTE - SINOP-MT - CEP: 78556-290

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 186-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: HOSANA RUFINO DA SILVA - CPF/CNPJ: 000.089.211-48 End: RUA RIO NANDICO QD.010 LT.006 A - RES. MARIPA - SINOP-MT - CEP: 78557-855

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente sem número

Proto e Data Apres.: 69-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: HUELLITON PALMA BROIANO - CPF/CNPJ: 020.369.661-10 End: RUA RENUNCIO BALDISSERA N.580 - JD. DAS ACACIAS - SINOP-MT - CEP: 78553-282

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 70-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: HUGO ALMEIDA DA SILVA - CPF/CNPJ: 023.704.281-98 End: RUA JB 09 QD.024 LT.003 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-887

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 71-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: HUGO RENATO BATISTA DA SILVA - CPF/CNPJ: 962.250.841-34 End: RUA DOS TUCANOS N.900 - RECANTO DOS PASSAROS - SINOP-MT - CEP: 78553-344

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 72-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: HUMBERTO EULAMPIO FERRO CERQUEIRA - CPF/CNPJ: 850.172.131-04 End: RUA BARRA DE SAO MIGUEL N.502 - CARPE DIEM RESORT RE - SINOP-MT - CEP: 78555-902

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Mudou-se informado por Vanessa

Proto e Data Apres.: 73-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: I.A. LOVI DA SILVA PANIFIC. E CONFEITARIA ME - CPF/CNPJ: 11.245.474/0001-10 End: RUA CAXIAS DO SUL N.832 - JD. TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-554

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente sem número, terreno vazio

Proto e Data Apres.: 74-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IAGO ALEXANDROS FINGER - CPF/CNPJ: 035.567.291-05 End: RUA PROJETADA H N.16 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-028

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 75-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IARA KNABBEN MELO - CPF/CNPJ: 688.996.291-53 End: RUA CHAPECO N.290 - JD. TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-551

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 77-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IDALINO REGINATTO - CPF/CNPJ: 274.138.100-34 End: AV. DAS SIBIPIRUNAS N.1674 - JD. JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-673

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 78-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IDALINO RIBEIRO - CPF/CNPJ: 306.389.929-15 End: RUA JOSE GONCALVES N.865 - LOT. UMUARAMA II - SINOP-MT - CEP: 78559-474

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 07/10/16 às 08:41 hrs, 08/10/2016 às 10:10 hrs.

Proto e Data Apres.: 79-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IDELVAN PAULA DA SILVA - CPF/CNPJ: 560.455.146-53 End: RUA PROJETADA 02 N.49 - RES. JOSE A. LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-217

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 80-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IDEOMAR FERREIRA MELO - CPF/CNPJ: 878.142.693-34 End: AV. DR ILSAO DE MELLO N.570 - JD. DAS ACACIAS - SINOP-MT - CEP: 78553-258

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 81-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IDEOMAR FERREIRA MELO - CPF/CNPJ: 878.142.693-34 End: AV. DR ILSAO DE MELLO N.580 - JD. DAS ACACIAS - SINOP-MT - CEP: 78553-258

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 82-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IDI JOSE NARDINO - CPF/CNPJ: 604.543.691-15 End: RUA DOS ANTURIOS N.649 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-629

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente faltou número do apartamento

Proto e Data Apres.: 83-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IDI JOSE NARDINO - CPF/CNPJ: 604.543.691-15 End: RUA CARINI N.1192 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-398

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 84-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IDI JOSE NARDINO - CPF/CNPJ: 604.543.691-15 End: RUA CARINI N.1208 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-398

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 85-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IDUINO DE CAMPOS - CPF/CNPJ: 415.569.251-15 End: RUA 01 N.225 - JD. PLANALTO - SINOP-MT - CEP: 78551-633

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 88-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IETE KLEIN - CPF/CNPJ: 361.555.601-10 End: AV. DOS INGAS QD.023 LT.017 - JD. PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-178

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente sem número

Proto e Data Apres.: 89-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IGOR MARTINS MAZZUCO - CPF/CNPJ: 087.358.259-44 End: RUA FORMOSA N.243 - JD. AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-624

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 90-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ILADIO JOSE LEHMKUHL - CPF/CNPJ: 903.489.409-63 End: RUA DAS JABOTICABEIRAS N.1284 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-696

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 91-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ILANDE MERCEDI MASS - CPF/CNPJ: 299.919.001-87 End: AV. OSCAR NIEMEYER QD.073 LT.015 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-899

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente sem número, terreno vazio

Proto e Data Apres.: 92-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ILANDE MERCEDI MASS - CPF/CNPJ: 299.919.001-87 End: RUA JB 09 QD.074 LT.001 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-887

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente sem número, terreno vazio

Proto e Data Apres.: 93-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ILANDE MERCEDI MASS - CPF/CNPJ: 299.919.001-87 End: RUA JB 11 QD.074 LT.038 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-885

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente sem número, terreno vazio

Proto e Data Apres.: 94-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ILESARA DAL AGNOL MENEZES - CPF/CNPJ: 024.995.051-09 End: RUA DAS AZALEIAS QD.060 LT.007 A - JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-424

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente sem número

Proto e Data Apres.: 95-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ILMA FELIX DA SILVA - CPF/CNPJ: 021.779.061-56 End: RUA PROJETADA A N.926 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-080

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 98-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANIR ALBINO DE SOUZA - CPF/CNPJ: 802.124.099-72 End: RUA JOANINHA N.220 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-254

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 187-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANIR DAI PRA - CPF/CNPJ: 838.784.911-15 End: RUA MERCURIO N.426 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-562

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 188-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANIRA CANDIDO CABRAL - CPF/CNPJ: 396.237.931-20 End: AV. JOSE NAENO RIBEIRO N.991 - JD. CALIFORNIA - SINOP-MT - CEP: 78554-106

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 190-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANIZA RODRIGUES DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 834.693.971-04 End: ESTRADA ROSALIA N.2916 - LOT. BOM JARDIM - SINOP-MT - CEP: 78559-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 191-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANOR ALBA - CPF/CNPJ: 210.789.630-53 End: RUA DAS AVENCAS N.2756 - SETOR RESID. NORTE - SINOP-MT - CEP: 78550-300

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 192-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVO DE BARROS - CPF/CNPJ: 063.481.811-20 End: RUA PROF. SILVARIO R. BECHMANN N.1883 - RES. VITORIA REGIA - SINOP-MT - CEP: 78555-130

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 194-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVO EGON GUTJAHR - CPF/CNPJ: 605.577.109-87 End: RUA PASSO FUNDO N.970 - LOT. ALTO DA GLORIA - SINOP-MT - CEP: 78558-373

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 195-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVO FRANCISCO DE BRITO - CPF/CNPJ: 615.437.992-72 End: RUA ANTONIO PORTO N.556 - JD. NOVO HORIZONTE - SINOP-MT - CEP: 78553-450

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 196-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVO NOGUEIRA - CPF/CNPJ: 525.181.599-91 End: RUA PROJETA DA 05 QD.009 LT.029 - JD. ATENAS - SINOP-MT - CEP: 78558-331

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 07/10/16 às 11:00 hrs, 08/10/16 às 10:40 hrs, casa em construção.

Proto e Data Apres.: 197-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVOLIN SANTOS DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 873.693.701-00 End: RUA SAO CARLOS N.2954 - RES. SAO FRANCISCO - SINOP-MT - CEP: 78559-180

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 199-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVONE APARECIDA FERRATO - CPF/CNPJ: 361.547.921-15 End: RUA ZULMIRA PAIVA N.825 - N. SRA APARECIDA II - SINOP-MT - CEP: 78556-322

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 200-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVONE FERREIRA DO NASCIMENTO - CPF/CNPJ: 817.993.061-00 End: RUA PROJETADA A N.465 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-012

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 202-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVONE FERREIRA DOS SANTOS AZEVEDO - CPF/CNPJ: 028.731.881-89 End: RUA JB 15 QD.063 LT.016 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-881

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente sem número, terreno vazio

Proto e Data Apres.: 203-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVONE STEIMBACH - CPF/CNPJ: 368.974.939-53 End: RUA DOS PASSAROS N.296 - N. SRA APARECIDA II - SINOP-MT - CEP: 78556-339

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 204-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVONEI ZAMBERLAN - CPF/CNPJ: 906.490.879-68 End: RUA ANTONIO PORTO N.145 - JD. SAO PAULO I E II - SINOP-MT - CEP: 78553-507

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 207-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVONEI ZAMBERLAN - CPF/CNPJ: 906.490.879-68 End: RUA ANTONIO PORTO N.131 - JD. SAO PAULO I E II - SINOP-MT - CEP: 78553-507

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 208-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVONETE DE OLIVEIRA TELES PECORARI - CPF/CNPJ: 019.198.091-98 End: RUA PROJETADA 01 QD.053 LT.005 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-800

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 07/10/16 às 09:50 hrs, 08/10/16 às 10:50 hrs.

Proto e Data Apres.: 209-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVONIR CAVALLI - CPF/CNPJ: 758.484.659-91 End: RUA 01 N. 560 - RES. BETEL - SINOP-MT - CEP: 78551-639

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 210-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IZAQUEU RODRIGUES DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 568.639.691-49 End: RUA DOS XAXINS N.390 - JD. DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-163

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 212-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IZAURA MARIA DA SILVA - CPF/CNPJ: 621.966.421-34 End: RUA PROJETADA U N.96 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-066

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 213-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IZILDA DE LOURDES VELASCO RABELO - CPF/CNPJ: 660.030.599-15 End: RUA GUARULHOS N.565 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-316

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 214-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: J L C ABRAHAO - CPF/CNPJ: 09.293.864/0001-13 End: RUA DAS SEQUOIAS N.18 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-694

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 215-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: J. A. LOPES RODRIGUES - CPF/CNPJ: 10.698.083/0001-98 End: RUA JOAO PEDRO M. DE CARVALHO QD.029 LT.001 - BAIRRO CHACARAS - SINOP-MT - CEP: 78559-349

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 217-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JACHIEL FACHIN - CPF/CNPJ: 000.439.141-10 End: RUA URUGUAIANA N.111 - JD. IPORA - SINOP-MT - CEP: 78551-072

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente sem número, terreno vazio

Proto e Data Apres.: 221-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JACILEIA PATRICIA CERBELERA - CPF/CNPJ: 974.314.781-00 End: RUA PROJETADA 12 N.916 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-734

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 222-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JACIR WEBBER - CPF/CNPJ: 296.038.209-97 End: RUA FLORESTA QD.549 LT.001 - BAIRRO SAO CRISTOVAO - SINOP-MT - CEP: 78558-060

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente sem número

Proto e Data Apres.: 223-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JACIRA DE CAMPOS G. BERNARDES - CPF/CNPJ: 458.707.561-20 End: AV. DOS JATOBAS N.1220 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-658

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Desconhecido informado por Laini

Proto e Data Apres.: 224-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JACIRA DE CAMPOS G. BERNARDES - CPF/CNPJ: 458.707.561-20 End: RUA CHICO BUARQUE DE HOLANDA N.607 - AQUARELA BRASIL RES. - SINOP-MT - CEP: 78556-542

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente sem número, terreno vazio

Proto e Data Apres.: 225-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JACKSON DE LIMA GARCIA - CPF/CNPJ: 035.797.371-20 End: RUA DOS AGAVES N.340 - JD. BELO HORIZONTE - SINOP-MT - CEP: 78556-288

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 227-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JACO ALVES BERNARDES - CPF/CNPJ: 345.846.501-44 End: AV. DAS ITAUBAS N.30 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-710

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 229-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JACO ALVES BERNARDES - CPF/CNPJ: 345.846.501-44 End: AV. DAS ITAUBAS N.20 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-710

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 230-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JACO ALVES BERNARDES - CPF/CNPJ: 345.846.501-44 End: AV. DAS ITAUBAS N.08 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-710

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 231-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JACO ALVES BERNARDES - CPF/CNPJ: 345.846.501-44 End: RUA CHICO BUARQUE DE HOLANDA N.621 - AQUARELA BRASIL RES. - SINOP-MT - CEP: 78556-542

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente sem número, terreno vazio

Proto e Data Apres.: 232-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JACO ALVES BERNARDES - CPF/CNPJ: 345.846.501-44 End: AV. JOAQUIM SOCREPA QD.020 LT.011C - ZONA 07 - SINOP-MT - CEP: 78556-720

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente sem número, terreno vazio

Proto e Data Apres.: 233-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JACO ALVES BERNARDES - CPF/CNPJ: 345.846.501-44 End: AV. JOAQUIM SOCREPA QD.020 LT.011D - ZONA 07 - SINOP-MT - CEP: 78556-720

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente sem número

Proto e Data Apres.: 234-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JACO ALVES BERNARDES - CPF/CNPJ: 345.846.501-44 End: RUA TIJUCA QD.009 LT.011 - RES. PORTAL DA MATA - SINOP-MT - CEP: 78555-901

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente sem número, terreno vazio

Proto e Data Apres.: 235-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JAIME NUNES DA SILVA - CPF/CNPJ: 150.287.438-51 End: RUA FORMOSA N.418 - JD. AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-636

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 241-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JAIME PEDRO ELGER - CPF/CNPJ: 191.599.869-72 End: AV. SENADOR JONAS PINHEIRO N.2187 - JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-358

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 242-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JAIME PRADELA - CPF/CNPJ: 173.925.351-53 End: RUA DOS MOGNOS N.279 - RES. VITORIA REGIA - SINOP-MT - CEP: 78555-096

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 243-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JAIME TEIXEIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 025.785.739-72 End: RUA MARAU N.1448 - LOT. ALTO DA GLORIA - SINOP-MT - CEP: 78558-379

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 245-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JAIME TEIXEIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 025.785.739-72 End: RUA 04, QUADRA 01 LOTE 109 A - NOSSA SRA DE FATIMA - SINOP-MT - CEP: 78558-229

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 246-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JAIR DAL MASO - CPF/CNPJ: 345.723.251-20 End: ESTRADA DALVA QD.009 LT.012 - BAIRRO SAO CRISTOVAO - SINOP-MT - CEP: 78558-275

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 247-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JAIR FONSECA GONZAGA - CPF/CNPJ: 371.336.321-87 End: AV. DAS SIBIPIRUNAS N.2724 - SETOR RESID. SUL - SINOP-MT - CEP: 78550-029

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 250-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JAIR GEUDA JUNIOR - CPF/CNPJ: 021.177.981-44 End: RUA ELIAS COAN N.282 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-215

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 251-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JAIR GRACIOLI - CPF/CNPJ: 535.872.351-04 End: RUA ROMA N.1105 - JD. ITALIA II - SINOP-MT - CEP: 78555-370

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 252-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JAIR IGNACIO DA SILVA - CPF/CNPJ: 387.902.389-15 End: ESTRADA DORMELICE QD.521 LT.001 - BAIRRO CHACARAS - SINOP-MT - CEP: 78550-236

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 263-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JAIR PATRICIO LIMA - CPF/CNPJ: 111.450.481-53 End: RUA PIRAIBA N.30 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-218

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 254-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JAIR ROMILDO THEISEN - CPF/CNPJ: 747.486.889-04 End: VIELA PROJETADA 02 N.185 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-790

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 256-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JAIR SILVA ALVES - CPF/CNPJ: 003.228.661-97 End: RUA JOAQUIM ALEIXO GAMA N.1831 - JD. EUROPA - SINOP-MT - CEP: 78555-246

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 258-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JAIR VIEIRA DE SOUSA - CPF/CNPJ: 363.094.601-10 End: RUA TAIAMA QD.011 LT.008 - RES. PORTAL DA MATA - SINOP-MT - CEP: 78555-901

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente sem número, terreno vazio

Proto e Data Apres.: 259-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JAIR BORGES MARTINS DE SOUSA - CPF/CNPJ: 028.981.061-27 End: RUA CARINI N.1005 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-398

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 260-06/10/2016- Ultimo dia Pagto: 14/10/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, no Diário Eletrônico Municipal - AMM - Associação Matogrossense dos Municípios, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capítulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 10 de outubro de 2016.

Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP ERRATA DECRETO N° 199/2016

Publicado no Jornal Oficial AMM de 05/10/2016, Página: 218 – Edição nº. 2577.

ONDE SE LÊ:

DECRETO N°. 199/2014

DATA: 28 de setembro de 2016

LEIA-SE:

DECRETO N°. 199/2016

DATA: 28 de setembro de 2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2016

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao disposto no item 25.1 do Edital da Concorrência Pública nº 001/2016 cujo objeto é a outorga da concessão precedida por obra pública do Novo Terminal Rodoviário

de Sinop, considerando a aprovação da constituição do concessionário pela JUCEMAT, convoca o GRUPO JV F LTDA SPE (CNPJ/MF 26.307.791/0001-90) para assinar o Contrato de Concessão, devendo fazê-lo num prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação da convocação. Ainda, nos termos do disposto no item 36.1 do Edital deverá apresentar garantia do inadimplemento contratual da obra. Sinop, 10 de outubro de 2016.

Adriano dos Santos
Presidente da C.P.L.
Portaria nº 036/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
073/2016 SRP 099/2016

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 073/2016 SRP 099/2016, cujo objeto contempla o registro de preços para **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Torno e Solda, para atender às necessidades das Secretarias Municipais.** Empresa Vencedora: **GLEIDSON TORNEARIA LTDA - ME.** CNPJ/MF: 07.006.312/0001-51. Item: 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 29, 37, 39, 41, 42, 43, 44, 58. **J.D. MOLAS E FREIOS LTDA - ME.** CNPJ/MF: 10.459.502/0001-39. Item: 01, 02, 04, 20, 21, 23, 24, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 36, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57. **SUELEN MARIA SILVA NOVAS LTDA - EPP.** CNPJ/MF: 18.460.718/0001-26. Item: 03, 05, 06, 10, 19, 22, 25, 26, 34, 35, 38, 40, 45, 46, 49, 50. Homologado em 10 de outubro de 2016.

Vanusa Aparecida Serpa
Pregoeira - Portaria nº 168/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2016 –
SRP 086/2016

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 028/2016 – SRP 086/2016, referente a **Aquisição de ar condicionado para atender às necessidades das Secretarias Municipais.** Empresas vencedoras: **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO,** CNPJ/MF: 05870717/0001-08, Item: 01, 02, 03, 07. **OLMIR IORIS E CIA LTDA,** CNPJ/MF: 70.429.956/0001-99, Item: 04. **D A ARAGAO COMERCIO ME,** CNPJ/MF: 19.127.086/0001-46, Item: 05, 06. Homologado em 10 de outubro de 2016.

Vanusa Aparecida Serpa
Pregoeira – Portaria nº 168/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO JULGAMENTO DE PROPOSTAS TOMADA
DE PREÇOS Nº 005/2016

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento aos termos da Lei 8.666/93, torna público o resultado do julgamento das propostas de preço da **tomada de preços nº 005/2016**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para restauração de pavimento com fornecimento e aplicação de lama asfáltica, na Av. dos Ingás, Av. das Itaúbas, Rua das Azaléias, Rua das Avenças, Rua das Linárias, Av. das Acácias, Rua das Angélicas, Rua das Rosas, Rua dos Papiros, Rua das Orquídeas, Rua das Colombinas, Rua das Ipoméias, Rua dos Cajueiros, Av. dos Tarumãs, Rua das Macieiras, Rua das Amendoeiras, Rua das Caviúnas, Rua dos Imbés, Rua dos Amapás, Rua das Hortências e Av. das Embaúbas, na Cidade de Sinop/MT, conforme a seguinte classificação: Primeiro lugar a proposta no valor de R\$ 987.376,30 (Novecentos e oitenta e sete mil, trezentos e se-

tenta e seis reais e trinta centavos) apresentada pela empresa CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA; em segundo lugar a proposta no valor de R\$ 999.611,30 (Novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e onze reais e trinta centavos), apresentada pela empresa CONSTRUTORA CAMERA EIRELI. Em respeito ao disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93, a Comissão aguardará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Sinop/MT, 10 de outubro de 2016.

Adriano dos Santos
Presidente da C. P. L.
Portaria nº 036/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
006/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que na licitação modalidade Tomada de Preços nº 006/2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para restauração de pavimento com fornecimento e aplicação de lama asfáltica, na Av. dos Ingás, Av. das Itaúbas, Rua das Azaléias, Rua das Avenças, Rua das Linárias, Av. das Acácias, Rua das Angélicas, Rua das Rosas, Rua dos Papiros, Rua das Orquídeas, Rua das Colombinas, Rua das Ipoméias, Rua dos Cajueiros, Av. dos Tarumãs, Rua das Macieiras, Rua das Amendoeiras, Rua das Caviúnas, Rua dos Imbés, Rua dos Amapás, Rua das Hortências e Av. das Embaúbas, na cidade de Sinop/MT, foram HABILITADAS as empresas CONSTRUTORA ROCHA LTDA; ACTO ARQUITETURA CONSTRUÇÃO E URBANISMO LTDA, nos termos do disposto no item 5.3. 'g.1', pois, apresentou a prova de regularidade para com a Fazenda Federal vencida; CONSTRUTORA E-CIVIL LTDA; BS LINK ENGENHARIA E TELECOM LTDA; e HÁBIL CONSTRUTORA LTDA. Em respeito ao disposto no Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, a Comissão aguardará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Sinop/MT, 10 de outubro de 2016.

Adriano dos Santos
Presidente da C. P. L.
Portaria nº 036/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2016

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT vem a público informar que a licitação supramencionada, visando a **Concessão de uso de áreas destinadas à exploração de Postos de Abastecimento de Aeronaves no Aeroporto Presidente João Batista Figueiredo em Sinop/Mt**, encontra-se anulada em face da inconsistência encontrada no Termo de Referência apenso ao Edital. A anulação tem amparo legal no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Sinop, 10 de setembro de 2016.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 04/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público que a abertura da sessão prevista para às 14h00min do dia 10/10/2016, realizar-se-á às 14h00min. do dia 10/11/2016, devido o não comparecimento de interessados. OBJETO: **Credenciamento de empresa especializada para realização de implantes dentários, Osteointegrados e Próteses Dentárias sobre Implantes, conforme Tabela SAI-SUS, atendendo o Centro de Especialidade Odontológica – CEO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Sinop/Mt.**, localizado no município de Sinop/MT. LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491,

Setor Comercial. INTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/3520 - 7272/3520 - 7523. SINOP/MT, 10 de outubro de 2016.

Adriano dos Santos

Presidente da C.P.L

Portaria nº 036/2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 03/10/2016 VIGÊNCIA: 02/10/2017.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de embalagens e materiais descartáveis para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA(S) DETENTORAS:

ATA Nº. 251/2016 – AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA ME - CNPJ 16.793.330/0001-11, VÁRZEA GRANDE/MT

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
9	874	UNIDADE	PAPEL ALUMINIO, NÃO PERECIVEL 45CM X 7,5M - ROLO	BOREDA	3,48	3.041,52
VALOR TOTAL		R\$ 3.041,52				

ATA Nº. 252/2016 – CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP - CNPJ 20.357.366/0001-20, CUIABÁ/MT

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
2	3086	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, FABRICADO EM LATEX, AMBIDESTRA, PUNHO COM BAINHA, CAIXA COM 100 UNIDADES	TALGE	16,99	52.431,14
3	576	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, FABRICADO EM LATEX, AMBIDESTRA, PUNHO COM BAINHA, CAIXA COM 100 UNIDADES	TALGE	16,94	9.757,44
4	1000	UNIDADE	AVENTAL BASICO FRETE UNICA DE PLASTICO RESISTENTE NA COR BRANCA.	LAGROTTA	10,87	10.870,00
5	736	CAIXA	TOUCA AUTOMATIZADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO TNT NA COR BRANCA, CAIXA COM 100 UNIDADES	TALGE	6,95	5.115,20
8	324	PACOTE	MASCARA DESCARTAVEL SIMPLES COM CLIPES NASAL E ELASTICO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	TALGE	13,20	4.276,80
11	820	PACOTE	COLHER PLASTICA DESCARTAVEL PARA SOBREMESA MEDIDA 12,5 CM, PACOTE COM 50 UNIDADE	PRAFESTA	2,38	1.951,60
12	4634	PACOTE	POTE DESCARTAVEL PARA SOBREMESA COM TAMPA, VOLUME POR POTE DE 140ML. EMBALAGEM COM 25 POTES.	PRAFESTA	7,50	34.755,00
VALOR TOTAL		R\$ 119.157,18				

ATA Nº. 253/2016 – MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ 12.811.487/0001-71, ERECHIM/RS

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	705	PACOTE	LUVAS DESCARTÁVEIS EM POLIETILENO AMBIDESTRA PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, PACOTE COM 100 UNIDADES	TALGE	2,39	1.684,95
6	635	UNIDADE	SACO PLASTICO COM CAPACIDADE 3KG C/ 50 UNIDADE	ORLEPLAST	18,29	11.614,15
7	855	PACOTE	GARFO PLASTICO DESCARTAVEL MEDINDO 12,5 C, PACOTE COM 50 UNIDADE	FRASSON	3,08	2.633,40
10	1850	PACOTE	PRATO DESCARTAVEL PARA SOBREMESA, PCT COM 10 UNIDADES	DUDIGO	0,74	1.369,00
VALOR TOTAL		R\$ 17.301,50				

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, DIA 10 DE OUTUBRO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 001/2016

Analisando os autos da Comissão Especial nº. 721/2016 instaurada para apurar possíveis irregularidades no recolhimento previdenciário e proceder ao devido ressarcimento, se necessário;

Examinando os documentos juntados ao processo, em especial o Parecer Jurídico nº 0305/2016 - AJU, que destaca a regularidade processual da Comissão retro, especificamente quanto à observância aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência, bem como ao devido processo legal e a verificação se as conclusões da mesma estão arrazoadas dentro dos limites a que se propôs a abertura do processo em comento e a extensão das provas que o instruíram;

Considerando o Adendo ao Parecer Jurídico nº. 0305/2016 – AJU acostado às folhas de nºs 377 a 381, especificamente quanto à necessária inclusão do Termo de Declaração (fls. 380);

E, finalmente que o Parecer, bem como seu Adendo, coaduna com o Relatório Final da referida Comissão Especial;

ACOLHO a decisão expressa no Relatório Final da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 721/2016, ante ao recolhimento previdenciário de forma irregular sobre adicional de produtividade e **DEFIRO** pelo ressarcimento por parte do **PreviSinop**, aos servidores ocupantes dos cargos de **Fiscal Tributário, Fiscal de Obras e Fiscal Sanitário**, bem como do montante devido da parte patronal, apontados no Relatório.

Dê-se ciência.

Remeta-se ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop - PreviSinop, para as providências necessárias.

Sinop - MT, 07 de outubro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 1048/2016**

DATA: 05 de outubro de 2016.

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 254/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 254/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 071/2016 – SRP 097/2016, referente à *“Aquisição de Ônibus Rodoviários (chassi e carroceria) zero quilômetro e Veículos Automotores novos zero quilômetro, para atender às necessidades das Secretarias Municipais”*, conforme segue:

I – Jair Ferreira da Costa, matrícula nº 7711 – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

II – Cesário Alves Rocha, matrícula nº 9314 – Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 05 de outubro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1049/2016**

DATA: 05 de outubro de 2016

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal do Contrato nº. 055/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal do Contrato nº. 055/2016, oriundo do Pregão Presencial nº 071/2016 – SRP 097/2016, referente à *“Aquisição de Ônibus Rodoviários (chassi e carroceria) zero quilômetro e Veículos Automotores novos zero quilômetro, para atender às necessidades das Secretarias Municipais”*, conforme segue:

I – Jair Ferreira da Costa, matrícula nº 7711 – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

II – Cesário Alves Rocha, matrícula nº 9314 – Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 05 de outubro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1053/2016**

DATA: 06 de outubro de 2016

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro efetivo os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro efetivo os servidores que menciona:

MAT.	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
2840	DELÉSIA KUFFEL	PROF. LIC. EM LETRAS 20 HS	29	04.10.2016
8452	DANIELLE CRISTINA XIMENEZ COELHO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20 HS	29	04.10.2016
7217	WANDERLEIA LUIS DE PAULA	AUX. DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	31	04.10.2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 06 de outubro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1054/2016**

DATA: 06 de outubro de 2016

SÚMULA: Designa a servidora SÍLVIA CRISTINA VILLAR BORGES DE OLIVEIRA para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 056/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora SÍLVIA CRISTINA VILLAR BORGES DE OLIVEIRA, matrícula nº 10871, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 056/2016, oriundo do Convite de Preços nº 009/2016, referente à *“Elaboração de estudo de viabilidade e elaboração de projeto para implantação de Sistema de Estacionamento Rotativo Pago em vias e logradouros públicos no perímetro urbano da cidade de Sinop”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 06 de outubro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1055/2016****DATA:** 06 de outubro de 2016**SÚMULA:** Designa o servidor JÚLIO HENRIQUE VERDU GARCIA para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 054/2016.**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;**R E S O L V E:**Art. 1º. Designar o servidor JÚLIO HENRIQUE VERDU GARCIA, CREA RN 120639183-9, como responsável pela fiscalização do Contrato nº 054/2016, oriundo do Convite de Preço nº 008/2016, que trata da *“Contratação de Empresa Especializada para a Reforma da Sede da Defensoria Pública, localizada na Rua das Graviolas, Centro, Sinop – MT”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 06 de outubro de 2016.

JUAREZ COSTA**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1056/2016****DATA:** 06 de outubro de 2016**SÚMULA:** Designa o servidor DÉCIO FRANZENER para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 050/2016.**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;**R E S O L V E:**Art. 1º. Designar o servidor DÉCIO FRANZENER, matrícula nº 7892, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 050/2016, oriundo da Adesão nº 006/2016, referente à *“Aquisição de Veículos Acessíveis de Transporte Escolar Diário de Estudantes, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 16 de setembro de 2016.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1001/2016, de 16 de setembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 06 de outubro de 2016.

JUAREZ COSTA**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 1058/2016****DATA:** 06 de outubro de 2016.**SUMULA:** Designa a servidora IVONE ODERDENGÉ para exercer a função de OUVIDORA DO SUS.**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e;**Considerando** as disposições contidas na Lei nº 2332/2016, de 30 de agosto de 2016;**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar a servidora IVONE ODERDENGÉ, matrícula nº 8213, para desempenhar a função de OUVIDORA DO SUS, nos termos do art. 2º da Lei nº 2332/2016 que dispõe sobre a Ouvidoria Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO-GROSSO.

EM, 06 de outubro de 2016.

JUAREZ COSTA**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1059/2016****DATA:** 06 de outubro de 2016**SÚMULA:** Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal do Contrato nº. 055/2016.**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;**R E S O L V E:**Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal do Contrato nº. 055/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 071/2016 – SRP 097/2016, referente à *“Aquisição de Ônibus Rodoviários (chassi e carroceria) zero quilômetro e Veículos Automotores novos zero quilômetro, para atender às necessidades das Secretarias Municipais”*, conforme segue:

I – Jair Ferreira da Costa, matrícula nº 7711 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

II – Cesário Alves Rocha, matrícula nº 9314 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 06 de outubro de 2016.

JUAREZ COSTA**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1060/2016****DATA:** 06 de outubro de 2016**SÚMULA:** Designa a servidora NEUCIMAR SARAIVA CORREIA para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 256/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora NEUCIMAR SARAIVA CORREIA, matrícula nº 8095, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 256/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 026/2016 – SRP 082/2016, referente à “Aquisição de Tubos para Laboratório, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 06 de outubro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1061/2016

DATA: 06 de outubro de 2016

SÚMULA: Designa a servidora NEUCIMAR SARAIVA CORREIA para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 257/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora NEUCIMAR SARAIVA CORREIA, matrícula nº 8095, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 257/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 026/2016 – SRP 082/2016, referente à “Aquisição de Tubos para Laboratório, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 06 de outubro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 03/10/2016 **VIGÊNCIA:** 02/10/2017.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de ônibus rodoviários (chassi e carroceria) zero quilômetro e veículos automotores novos zero quilômetro para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA Nº. 254/2016 – MOREL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - CNPJ 15.039.153/0001-10, SINOP/MT

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
2	2	UNID	VEICULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO HATCH OU SEDAN, MODELO 2016, COMBUSTIVEL FLEX (ALCOOL/GASOLINA) OU GASOLINA, POTENCIA MINIMA 73CV, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 05(CINCO) PESSOAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, VIDROS ELETRICOS, TRAVAS ELETRICAS, TRANSMISSAO MANUAL DE 05(CINCO) VELOCIDADES A FRENTE E 01(UMA) A RE, TANQUE DE COMBUSTIVEL CAPACIDADE MINIMA DE 40 LITROS, CINTO DE SEGURANÇAS DIANTEIROS RETRATEIS DE 03 PONTOS, BANCO TRASEIRO REBATIVEL, CAPACIDADE MINIMA DO PORTA-MALAS DE 250 LITROS (COM BANCO NA POSIÇÃO NORMAL), PROTETOR DE CARTER, PELICULA ANTIFURTO NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIROS COM TRANSPARENCIA MINIMA PREVISTA EM LEI E NO PARA BRISA COM TRANSPARENCIA TOTAL, JOGO DE TAPETES EMBORRACHADO EQUIPADO COM OS DEMAIS ITENS E ACESSORIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS EM LEI.	RENAULT CLIO BRANCO	36.799,00	73.598,00
3	1	UNID	VEICULO NOVO ZERO KM TIPO PASSEIO, FABRICACAO NACIONAL, ANO/MODELO NO MINIMO 2016.2016, COM 04 QUATRO PORTAS, BI COMBUSTIVEL, COM MOTOR 1.0 DE POTENCIA MINIMA DE 73 CV, TRANSMISSAO DE 05 CINCO VELOCIDADES A FRENTE E 01 UMA A RE, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05 CINCO PASSAGEIROS, COM VOLUME DO PORTA MALAS DE NO MINIMO 235 LITROS, COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA, DIRECAO HIDRAULICA, COM PROTETOR DE CARTER, VEICULO NA COR BRANCA, NO PADRAO ORIGINAL DE FABRICA, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MINIMO 45 LITROS, PNEUS COM MEDIDA DE NO MINIMO 175.70 R14, FREIOS COM SISTEMAS ABS, AIR BAG DO MOTORISTA E DO PASSAGEIRO, BARRA DE PROTECAO NAS PORTAS, ASSOALHO EM CARPETE, BANCOS REVESTIDOS COM TECIDO, PELICULA DE CONTROLE SOLAR NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO, CINTOS DE SEGURANÇAS DIANTEIROS E LATERAIS TRAZEIROS RETRATEIS DE 3 PONTOS, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS DIREITO E ESQUERDO COM AJUSTE INTERNO MECANICO OU ELETRICO, PARA CHOQUES NA COR DO VEICULO, COM GARANTIA TOTAL DE FABRICA DE NO MINIMO 12 DOZE MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. CONTER OS DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	RENAULT SANDERO AUTHENTIQUE PLUS BRANCO	37.984,00	37.984,00
TOTAL GERAL	R\$ 111.582,00					

ATA Nº. 255/2016 – NEVES VEÍCULOS EIRELI - EPP - CNPJ 24.710.993/0001-53, INHUMAS/GO

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	2	UNID	ONIBUS RODOVIARIO CHASSI + CARROCERIA, 0KM, ANO E MODELO DO VEICULO DO ANO EM CURSO OU POSTERIOR, TIPO ONIBUS RODOVIARIO PARA TRANSPORTE DE PESSOAL, PESO BRUTO TOTAL: MINIMO 15.500KG, MOTOR TRASEIRO POTENCIA: MINIMA 310 CV, TORQUE COMPATIVEL, COMBUSTIVEL: DIESEL, TRANSMISSAO CAIXA MANUAL – MINIMO 6 MARCHAS DIRECAO HIDRAULICA INTEGRAL, PNEUS RADIAIS, COMPATIVEL COM O EMPREGO DO VEICULO. A FABRICACAO DOS PNEUS DEVERA SER DO ANO	VW/MASCARELLO	555.000,00	1.110.000,00

		CORRENTE. SISTEMA DE FREIOS TAMBOR, FREIOS AUXILIARES, AUTOMATICO, CONFORME RESOLUÇÃO N 380 DE 28/04/2011 – CONTRAN. O PAINEL DEVE CONTER TODOS MOSTRADORES ESSENCIAIS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO/MONITORAMENTO DO VEICULO. CARACTERÍSTICAS DA CARROCERIA: MINIMO DE 42 (QUARENTA E DOIS LUGARES) POLTRONAS SEMI LEITO/RECLINÁVEIS, NO MINIMO 1030MM DE LARGURA (DUPLA), MAIS 01 (UM) DO MOTORISTA E 01 (UMA) REBATIVEL NA CABINE DO MOTORISTA. REVESTIMENTO DAS POLTRONAS EM TECIDO COM CAMADA EXTRA DE ESPUMA "SOFT". CINTO DE SEGURANÇA DE DOIS PONTOS EM TODAS AS POLTRONAS E DE TRES PONTOS PARA O BANCO DO MOTORISTA E REBATIVEL POLTRONA DO MOTORISTA COM REGULAGEM ERGOMETRICA. JANELAS RODOVIARIAS MOVEIS COM VIDRO FUME. BAGA-GEIRO COM ESPAÇO EM COMPARTIMENTO FECHADO E COMPATIVEL COM A QUANTIDADE MAXIMA DE PASSAGEIRO. AR CONDICIONADO COM, NO MINIMO, 130.000 BTUS. PARA SATISFAZER A CARGA TERMICA EMITIDA PELOS OCUPANTES DO VEICULO. INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO (CABINE E PASSAGEIROS). DESEMBACADOR ELETRICO PARA PARA-BRISA FRIO. PARA-BRISA LAMINADO BRANCO. REVESTIMENTO LATERAL EM MATERIAL PLASTICO. PISO EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO COM PASSADEIRA ANTIDERRAPANTE DE ALTA RESISTENCIA. ILUMINAÇÃO INTERNA COM LEDS DE ALTA DURABILIDADE. PORTA-PACOTES COM NUMERAÇÃO DE POLTRONAS. ALÇAPAO NO TETO ACOPLADO A SAIDA DE EMERGENCIA. REVESTIMENTO TERMO/ACÚSTICO COMPLETO. DESCANSO DE PES. APOIA BRACO CENTRAL ESCAMOTEAVEL. 01 (UMA) PORTA DE ACESSO PANTOGRAFICA. SIRENE DE MARCHA A RE E COM SENSOR DE RE. ESPELHOS RETROVISORES AVANÇADOS DE AJUSTE AVANÇADOS DE AJUSTE MANUAL CO			
TOTAL GERAL	R\$ 1.110.000,00				

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, DIA 10 DE OUTUBRO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a impossibilidade da notificação pessoal ou via postal, vem **NOTIFICAR** os autuados abaixo relacionados do auto de infração, lavrado por, o terreno (lote) abaixo relacionado, “*encontrar-se com vegetação acima da altura máxima permitida (50 cm) e não estar em perfeito estado de limpeza*”, **para oferecer DEFESA OU IMPUGNAÇÃO** ao Auto de Infração, **NO PRAZO DE 20 DIAS**, a contar desta publicação. Se o infrator abdicar do direito de defesa ou recurso, poderá recolher o valor da multa aplicada com redução de 20% (vinte por cento) no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência do auto de infração, conforme dispõe os Artigos 69, I, 110, IV e 116 da Lei Complementar 116/2015 – Código Municipal de Meio Ambiente de Sinop. **Telefone para contato: (66) 35313499**

E para que chegue ao conhecimento de todos, passa-se o presente edital, que será afixado no átrio da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento de Sinop e publicado pela imprensa oficial.

PROCESSO Nº	AUTUADO	CPF/CNPJ nº	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO nº	VALOR R\$
027/2016	JHONATAN CABRAL ERNEST	736.267.401-53	008	003	0131	367,52
035/2016	RODRIGO ANTÔNIO PERIN	015.737.361-47	041	010	0105	371,14
116/2016	MÁRCIO FERNANDO ISER	001.129.461-27	075	011	0071	362,00
094/2016	GABRIEL SOALHEIRO JUNIOR	009.761.626-52	053	007	0071	362,00
086/2016	VILMAR JOSÉ BASSEGIO	667.578.511-72	059	008	0071	362,00
054/2016	ADRIANO JOSÉ GUGEL	809.422.881-49	032	017	0071	527,18
091/2016	RONI CARLOS DONA	592.909.949-91	001	001	0058	858,74
041/2016	PAULO DA PALMA CRUZ	514.818.631-34	022	014	0105	415,72
036/2016	SIDNEY CARLOS DE PAULA	430.128.411-72	039	023	0105	382,58
128/2016	DAVID MATINS DE AGUIAR	458.983.831-15	027	017	0105	371,14
073/2016	MARINA GRANDO	005.810.371-62	050	015	0071	362,22
136/2016	MARCOS ROBERTO TOLO	393.920.401-30	008	003	0133	590,45
132/2016	GUILHERME ROTILLI	002.065.580-07	009	021	0133	433,80
030/2016	NELSON WYLLIAN DE OLIVEIRA	020.610.211-90	027	004	0105	371,14
117/2016	JORGE IONNIS TSILFIDIS	888.690.321-91	075	007	0071	362,00
109/2016	RIO DOCE ADMINISTRAÇÃO SS LTDA	11.627.655/0001-00	007	002 e 023	0205	766,38
026/2016	CESAR ROBERTO SAES RODRIGUES	157.876.928-02	007	001	0131	458,71
147/2016	RONALDO COSTA DE SOUZA	513.127.191-68	009	006	0060	469,95
032/2016	MARCIO VICENTE DA SILVA	603.920.961-53	032	013	0105	379,57
145/2016	LUIZ CARLI	431.296.339-87	010	011	0133	433,80

Sinop, outubro de 2016.

JAQUELINE JUEL G

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2016 SRP
Nº 093/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público que a abertura da sessão prevista para às 14h30min (horário de Brasília/DF) do dia **11/10/2016**, realizar-se-á às **14h30min** (horário de Brasília/DF) do dia **25/10/2016**, devido à adequações no edital. OBJETO: **Aquisição de Equipamentos, Materiais e Serviços de Informática, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais..** INTEGRA do EDITAL: através do site www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. Sinop/MT, 10 de outubro de 2016.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira – Portaria nº 168/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTR. CPL Nº 031/2014.

REPUBLICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTR. CPL Nº 031/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: Erivelto Ribeiro de Almeida-ME, CNPJ nº 04.918.963/0001-20

OBJETO: Prorrogação de prazo de contrato referente a execução de obras de construção de 01 (uma) quadra coberta c/vestiários coberta na escola

Municipal Menino Jesus. Decorrente da Tomada de Preço n. 02/2014. Até data de 27/02/2017.

Assinatura do termo em 30/09/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18

Republicado

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18

O Prefeito Municipal de Tabaporã Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o previsto no art. 2º inciso II da Lei Municipal nº977 de 13/04/2015, que corrigiu monetariamente os valores das modalidades licitatórias, e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, para que se proceda a contratação da empresa, **RETIFICA DE MOTORES CENTRO OESTE LTDA, CNPJ N. 10.404.561/0001-00**, para o fornecimento de peça para retifica de motor do caminhão Ford cargo basculante, ano 1998, placa JYQ 4116, pelo valor total de **R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)**, correndo tal despesa á conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016. Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Tabaporã, em 19 de Setembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 117/2016 - P S 006/2015 - CONVOCAÇÃO SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR 117/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 006/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 11/10/2016 às 09h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

659 -PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL							
	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
30	632	FABIANO FERREIRA LI-MA	20/03/1978	11,00	40	51,00	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **13/10/2016 e 14/10/2016** das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

- Comprovante de Escolaridade;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH “D” para o cargo de motorista;
- Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

- h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangarada-serra.mt.gov.br;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão do Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);
- s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2 do edital de abertura;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 10 de Outubro de 2016.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**UNIDADE PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO A
ADMINISTRATIVO
EDITAL- AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE- GRAFITTE
COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES –LTDA – EPP CNPJ N.º
22.063.815/0001-52**

EDITAL- AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE- GRAFITTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES –LTDA – EPP CNPJ n.º 22.063.815/0001-52 - O Município de Tangará da Serra, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Prof. Fábio Martins Junqueira, através da Unidade Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares UPS-PA, torna público para conhecimento de quem interessar que aplicou à empresa acima citada, a **PENALIDADE DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES E MULTA DE 0,5% (ZERO VÍRGULA CINCO POR CENTO) NO VALOR DE R\$ 403,83 (QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)**, à Empresa já devidamente qualificada nos autos do Processo Administrativo para Apuração de Infrações Administrativas Cometidas por Licitantes e Contratadas n° 09/PAILC/2016, em virtude dos descumprimentos da Cláusula Décima Primeira, Item 11.5 do Ata

de Registros n° 035/2015, extraído do Pregão Presencial n° 039/2015, Referente ao Processo Administrativo n° 105/2013, nos termos da Lei n° 8.666/93: Art. 86, § 1º e art. 87, § 2º, inciso IV e II, c/c inciso III do item 15.2, da Cláusula Décima Quinta- Das Penalidades, da Ata de Registro de Preços n° 035/2015. Tangará da Serra- MT, 10 de Outubro de 2016. José Serafim de Almeida – Gestor da UPSPA.

**UNIDADE PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO A
ADMINISTRATIVO
EDITAL- AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE- DURALEX
SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP- CNPJ N.º 86.952.587/
0001-54**

EDITAL- AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE- DURALEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP- CNPJ n.º 86.952.587/0001-54 - O Município de Tangará da Serra, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Prof. Fábio Martins Junqueira, através da Unidade Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares UPSPA, torna público para conhecimento de quem interessar que aplicou à empresa acima citada, a **PENALIDADE DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PAR-**

TICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES E MULTA DE 0,5% (ZERO VÍRGULA CINCO POR CENTO) NO VALOR DE R\$ 16.880,24 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), à Empresa já devidamente qualificada nos autos do Processo Administrativo para Apuração de Infrações Administrativas Cometidas por Licitantes e Contratadas nº 04/PAILC/2016, em virtude dos descumprimentos da Cláusula Décima Primeira, Item 11.1 E 11.2.21 do Contrato Administrativo nº 105/ADM/2013, extraído do Pregão Presencial nº 032/2013, Referente ao Processo Administrativo nº 081/2013, nos termos da Lei nº 8.666/93: Art. 87, inciso I e II, c/c inciso I e II, do item 14.2, da Cláusula Décima Quarta- Das Penalidades, da Contrato Administrativo nº 105/ADM/2013. Tangará da Serra- MT, 10 de Outubro de 2016. José Serafim de Almeida – Gestor da UPSPA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 194/2014 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E A EMPRESA O.W ZAGO CONSTRUTORA –ME PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra Nº. 194/2014 firmado entre o **Município de Terra Nova do Norte/MT** e a empresa **O.W Zago Construtora –ME** para os fins que especifica.

O Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Clóves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 1003505573 SSP/RS e CPF sob n.º 227.896.930-72, residente e domiciliado na Travessa Lucas Toniazzo, n.º 93, centro, na cidade de Terra Nova do Norte - MT, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, Centro, 347, Centro, Terra Nova do Norte - MT; doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, O.W Zago Construtora –ME, estabelecida na Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, situada à Av. Dos Jacarandas, n.º 5013, sala A, JD Primavera inscrita no CGC/MF 20.728.496/0001-21 neste ato representado por Orceni Waldemar Zago, designadas simplesmente CONTRATADA, celebram o presente instrumento, que rege-se à pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelo Edital de Tomada de Preço nº. 08/2014 e demais legislações complementares e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, o prazo do contrato original, de numero 194.2014, datado em 04 de novembro de 2014, passando a ter seu termo de encerramento em 28/01/2017, conforme permissivo da cláusula Sexta do Contrato original e artigo 57, paragrafo primeiro, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E AMPARO LEGAL

I - A celebração deste Aditivo justifica-se, devido ao fato da empresa estar aguardando o pagamento da terceira medição.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

O Contratante dará publicidade deste Termo em até 30 dias após sua assinatura, nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original não mencionada neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Terra Nova do Norte/MT, 29 de setembro de 2016.

Sr. Milton José Toniazzo

Prefeito Municipal

Contratante

O. W ZAGO CONSTRUTORA -ME

SR. ORCENI WALDEMAR ZAGO

CNPJ:20.728.796/0001-21

Contratada

Testemunhas:

Elaine Maisa Maciel Raquel Aparecida Zdepski

CPF:581.769.181-72 CPF: 020.610.331-05

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 196/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA JOSÉ WELLINGTON PEREIRA CAMPOS 84474920368.

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 196/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA JOSÉ WELLINGTON PEREIRA CAMPOS 84474920368.

O **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Clóves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Milton José Toniazzo, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 1003505573 SSP/RS e inscrito no CPF sob n.º 227.896.930-72, residente e domiciliado na Travessa Lucas Toniazzo, Centro, Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **José Wellington Pereira Campos 84474920368**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **13.454.454.0001-84**, com sede à Rua Ambava, nº 547, bairro Vista Alegre, na cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, ora representada na forma de seus atos constitutivos pelo (a) Sr. Jose Wellington Pereira Campos, residente e domiciliado à rua Ambava, nº547, bairro vista alegre, na Cidade de Terra nova do Norte MT, Portador da cédula de Identidade RG n.º 1603898 SSP/PR e do CPF n.º 844.749.203-68. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinado à Lei Federal n.º. 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Pregão Presencial 60/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por OBJETIVO aditiva o valor de R\$ 220,00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A celebração deste Termo Aditivo decorre em razão de que a contratada ira fazer manutenção em mais 04 (quatro) torres de interne da zona rural que foram montadas recentemente nas comunidades: Santa Fé, Alto Paraiso e Canarinho.

CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT, 05 de setembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL TERRA NOVA DO NORTE/MT

SR. MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JOSÉ WELLINGTON PEREIRA CAMPOS
SR. JOSÉ WELLINGTON PEREIRA CAMPOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ELAINE MAISA MACIEL RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI
CPF:581.769.181-72 CPF: 020.610.331-05

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 51/2016.**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT****EDITAL DE RESULTADO****PREGÃO PRESENCIAL N° 51/2016.**

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA N° 209/2015 TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS N° 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 58/2016 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 51/2016, TEVE COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICAÇÃO DE MOTOR E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS MOTORES PERTENCENTES À FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: RETIFICA DE MOTORES 2 IRMAOS LTDA-ME

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 11 DE SETEMBRO DE 2016.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL N° 020-2016

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Oficial do Município em cumprimento ao disposto no art. 21, da Lei n° 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

PROCESSO LICITATORIO N° 1146/2016.

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2016.

SÍNTESE DO OBJETO:

Seleção da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços, relativos à Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública, bem como consultoria administrativa e financeira e consultoria legislativa em projetos de cunho orçamentário e contábil, incluindo execução orçamentária/contábil, elaboração de justificativas, defesas e recursos de processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Tribunal de Contas da União para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tesouro - MT.

TIPO DE LICITAÇÃO:

Menor Preço.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Preço Global.

PREÇO MÁXIMO A SER PRATICADO:

VALOR UNITÁRIO: R\$40.000,00(quarenta mil reais).

ENTREGA DE ENVELOPES: Até o dia 25/10/2016, até as 09h45minh.

SESSÃO DE JULGAMENTO:

No dia 25/10/2016, às 10h00minh.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório/edital e seus anexos, através do e-mail:

licitacaopmt@outlook.com, ou diretamente na sede do Município, sito à Avenida Humberto Marcílio, n° 173, Bairro Centro, CEP – 78.775-000, Tesouro – MT, durante o período de expediente normal da Administração Municipal, quais sejam: das 08h00minh às 11h00minh e das 14h00minh às 17h00minh, na Sala da Comissão Permanente de Licitação/Pregão, telefone: (66) 3435-1118, ramal 29.

Tesouro – MT, 10 de outubro de 2016.

BRUNO LOPES SANTANA

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - N° 02/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT, por intermédio das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, em observância à legislação vigente;

C O N V O C A :

- a) Dirigentes e Membros de Entidades Cíveis Organizadas;
- b) Autoridades e funcionários de órgãos públicos;
- c) Empresários e Empregados da Indústria, Comércio e Serviços, e Produtores Rurais;
- d) Direção, Professores e Alunos das Redes Municipal e Estadual de ensino;
- e) Demais pessoas interessadas.

Para uma AUDIÊNCIA PÚBLICA, a realizar-se no próximo dia **13 de outubro de 2016 (Quinta-Feira)**, com início às **18:30 horas**, nas dependências da Escola Municipal de Educação Básica Matilde Altenhofem, sito à Av. Florianópolis, centro desta Cidade de União do Sul-MT, para análise e debate do PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2017 (LOA/2017), do Município de União do Sul, a ser encaminhado para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores.

E para que todos tomem conhecimento, expede-se o presente EDITAL que será publicado na imprensa oficial do município e afixado no mural da Prefeitura e em diversos locais de acesso ao público.

União do Sul, MT, 10 de outubro de 2016.

ERINEU DIESEL

Secretário Mun. de Administração

ANTONIO SÉRGIO FIORILLI

Secretário Mun. de Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 1.043, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal n° 587, de 04 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária do Exercício de 2016), e pela Lei n° 594, de 01 de fevereiro de 2016;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2016, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 67.000,00 (Sessenta e Sete Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

06 – SECRETARIA DE SAUDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

(210) 10.304.0016.2.035-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 3.000,00.

(215) 10.305.0017.2.036-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 6.000,00.

Fonte: 0.1.14.000000 = R\$ 3.000,00.

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(302) 20.606.0031.2.057-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.00.000000 – R\$ 30.000,00.

12 – GABINETE DO PREFEITO

12.001 – GABINETE DO PREFEITO

(326) 04.124.0005.2.004-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.00.000000 – R\$ 25.000,00.

TOTAL: R\$ 67.000,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias e fontes:

06 – SECRETARIA DE SAUDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

(174) 10.301.0014.2.027-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 6.000,00.

Fonte: 0.1.14.000000 = R\$ 6.000,00.

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(295) 17.512.0030.1.073-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 – R\$ 22.000,00.

(295) 20.601.0029.1.069-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 – R\$ 8.000,00.

12 – GABINETE DO PREFEITO

12.001 – GABINETE DO PREFEITO

(318) 02.062.0005.2.005-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 – R\$ 8.500,00.

(330) 04.131.0005.2.007-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 – R\$ 16.500,00.

TOTAL: R\$ 67.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 12 de setembro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DE TERMO ADITIVO, referente ao III Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra por Preço Global de Recuperação de Estradas Vicinais de nº 030/2015, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 2.545, do dia 19 de agosto de 2016, na página 157, ONDE SE LÊ: “R\$ 86.636,12 (oitenta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e doze centavos)”, **LEIA-SE: R\$ 86.089,78 (oitenta e seis mil, oitenta e nove reais e setenta e oito centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Câmara municipal de Vale de São Domingos através do presidente Sra. Mirian Gonçalves Gomes da Cunha, torna público aos interessados que homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2016, para **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE: CONTABILIDADE PÚBLICA (MÉTODO DAS PARTIDAS DOBRADAS), FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE PATRIMÔNIO PÚBLICO, COMPRAS E LICITAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE;** e sagrou vencedora a empresa: JUSSEMAR REBULI PINTO - ME, no CNPJ: 05.409.467/0001-03. Vale de São Domingos-MT, 10 de Outubro de 2016. Mirian Gonçalves Gomes da Cunha – Presidente da Câmara municipal de Vale de São Domingos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 118/2015

Processo n.401384/2016. Visto. Observou-se a necessidade em aderir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 118/2015, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N. 83/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT, que tem por objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I. Verifica-se que os itens pleiteados são 55 e 56 totalizando o valor de R\$ 13.530,00 (treze mil quinhentos e trinta reais), a empresa A.D. ARAGÃO COMERCIO - ME, inscrita no CNPJ: 19.127.086/0001-46. Formalizada coleta de preços pela Coordenadoria Administrativa e Financeiro, que comprova a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a Ata de Registro de Preços encontra-se vigente, o Órgão Gerenciador autorizou a adesão fl. 159, e o Fornecedor também concorda com a pretendida adesão, conforme autorização fl. 156, portanto, atendendo os preceitos do Decreto Federal n. 7892/2013 e Decreto n. 61/2014, acréscimo ao parágrafo 3º do artigo 53 do Decreto n. 09/2010. A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer favorável à adesão fls. 235/243. Desse modo AUTORIZAMOS a ADESÃO aos itens citados acima da ata de registro de preços n. 118/2015, proveniente ao Pregão presencial c/SRP N. 83/2015 da Prefeitura Municipal de Sapezal-MT, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013 e Decreto n. 61/2014, acréscimo ao parágrafo 3º do artigo 53 do Decreto n. 09/2010, e com a empresa A.D. ARAGÃO COMERCIO - ME, inscrita no CNPJ: 19.127.086/0001-46, totalizando o valor de R\$13.530,00 (treze mil quinhentos e trinta reais). Publique-se e cumpra-se. Empenhem-se os recursos necessários. Várzea Grande-MT, 07 de outubro de 2016. SILVIO APARECIDO FIDELIS, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, KATHE MARIA KOHLHASE MARTINS, Secretária Municipal de Assistência Social.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 117/2016**

Eduardo Abelaira Vizotto – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2016/DAEVG

CONTRATO Nº 020/2016 – NOVO SABOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA ME

Objeto: Prestação de serviços de nutrição e alimentação a servidores e desenvolvimento de todas as atividades necessárias para o fornecimento de refeições, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.

A distribuição e fornecimento de refeições individuais distribuídas conforme estimativa classificam-se: desjejum; almoço posicionado em embalagem isotérmica (marmite); almoço posicionado pelo sistema de balcão térmico (self-service).

O objeto inclui o fornecimento de gêneros e produtos alimentícios, materiais de consumo em geral (utensílios, descartáveis, materiais de higiene e limpeza, entre outros), equipamentos complementares necessários para a perfeita execução dos serviços, gás, mão de obra especializada, pessoal técnico, operacional e administrativo em número suficiente desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas e vigências sanitárias.

Fiscal: Isadora de Campos França

RG N.º 26173441 SSP/MT CPF N.º 062.793.721-70

END.º: Ubiratan N.º 05 Bairro: Asa Branca

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.055

Suplente de Fiscal: Mario Cezar de Carvalho

RG N.º 10520244 SSP/MT CPF N.º 690.716.081-15

END.º: Rua Ministro Licínio Monteiro n.º 145 Bairro: Jardim Glória I

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.916

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 10 de outubro de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE
PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.03/2016 COMPLEMENTAR.**

Processo n. 379139/2016. O Município de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL –, designada pela portaria n. 25/2016, torna público para conhecimento dos interessados, **O RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** relativa a Concorrência Pública n. 03/2016 cujo objeto Contratação de em-

presa especializada para execução das obras de duplicação da avenida Filinto Muller, conforme projeto e planilhas anexo ao termo de referência, conforme edital e anexos. Após análise e parecer da equipe técnica de engenharia a Comissão Permanente de Licitação CLASSIFICA A proposta apresentada pela empresa **Encomind Engenharia LTDA no valor de R\$ 24.632.836,82**, por ter atendido todos os requisitos solicitados nos itens 11.3 a 11.16 do edital. Insta consignar que ficam inalteradas as publicações que circularam na data de 10/10/2016, nos jornais Diário Oficial de Contas TCE pag. 61, Diário de Cuiabá F4 – Classidário, Diário Oficial da União pag. 199 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso pag. 324. Várzea Grande 10 de outubro de 2016. Landolfo L. Vilela Garcia – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº. 030/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando solicitação contida o Of. 539/GAB/PREF/2016, conforme Processo nº 403.422/2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR interinamente a função de Secretário Municipal o servidor **Luiz Carlos Sampaio**, Subsecretário – DNS 2 em substituição ao servidor Luiz Celso Moraes de Oliveira, Secretário Municipal – DNS 1 da Secretaria Municipal de Viação e Obras, que entrará em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 10 de Outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 28 de Setembro de 2016.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

EDITAL Nº 022/2016/SMDU

O secretário de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo no uso de suas atribuições legais convoca os Senhores Conselheiros a participarem da 2ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, a realizar-se no dia 21/10/2016 às 09:00 horas, na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo de Várzea Grande – no complexo ABRASSA, situado a Avenida Castelo Branco, no 1.530, Água Limpa, Várzea Grande - MT, conforme prevê o art. 6, § 4º inciso I, alínea “a” do Regulamento do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS como parte integrante do Decreto nº 112/2013, com a seguinte ordem do dia:

1) Apresentação dos beneficiários do Residencial São Benedito para homologação;

2) Assuntos diversos.

Publique-se.

Várzea Grande – MT, 07 de outubro de 2016.

Adilson Luiz Costa de Arruda

Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo de Várzea Grande.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**PORTARIA Nº 230/2016**

"PRORROGA O PRAZO DE CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

ANDERSON GLAUCIO DE ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a solicitação da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Especial desta Municipalidade;

RESOLVE:

Art.1º- PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 10/10/2016, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº 09/2016, instaurada pela Portaria nº 195/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

PREFEITO

PORTARIA Nº 231/2016

"PRORROGA O PRAZO DE CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

ANDERSON GLAUCIO DE ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a solicitação da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Especial desta Municipalidade;

RESOLVE:

Art.1º- PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 10/10/2016, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº 10/2016, instaurada pela Portaria nº 199/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

PREFEITO

PORTARIA Nº 232/2016

"PRORROGA O PRAZO DE CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

ANDERSON GLAUCIO DE ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a solicitação da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Especial desta Municipalidade;

RESOLVE:

Art.1º- PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 10/10/2016, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº 11/2016, instaurada pela Portaria nº 196/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

PREFEITO

PORTARIA Nº 228/2016

"PRORROGA O PRAZO DE CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

ANDERSON GLAUCIO DE ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a solicitação da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Especial desta Municipalidade;

RESOLVE:

Art.1º- PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 10/10/2016, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº 07/2016, instaurada pela Portaria nº 200/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

PREFEITO

PORTARIA Nº 233/2016

"PRORROGA O PRAZO DE CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

ANDERSON GLAUCIO DE ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a solicitação da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Especial desta Municipalidade;

RESOLVE:

Art.1º- PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 10/10/2016, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº 12/2016, instaurada pela Portaria nº 197/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

PREFEITO

PORTARIA N° 229/2016

“PRORROGA O PRAZO DE CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

ANDERSON GLAUCIO DE ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a solicitação da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Especial desta Municipalidade;

RESOLVE:

Art.1º- PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 10/10/2016, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº 08/2016, instaurada pela Portaria nº 198/2016.

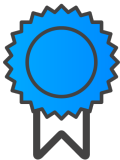
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

PREFEITO

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Mon Oct 10 22:31:54 UTC 2016
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)